JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Camara Municipal de Pontal do Araguaia 6
Camara Municipal de Rondolândia 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 15
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 15
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 39
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 60
Prefeitura Municipal de Apiacás 61
Prefeitura Municipal de Araguaiana 70
Prefeitura Municipal de Araguainha 71
Prefeitura Municipal de Araputanga 72
Prefeitura Municipal de Arenápolis 77
Prefeitura Municipal de Aripuanã 77
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 99
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 100
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 103
Prefeitura Municipal de Cáceres 251
Prefeitura Municipal de Campinápolis 266
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 267
Prefeitura Municipal de Campo Verde 273
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 275
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 281
Prefeitura Municipal de Canarana 283
Prefeitura Municipal de Carlinda 293
Prefeitura Municipal de Castanheira 299
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 299
Prefeitura Municipal de Cláudia 307
Prefeitura Municipal de Cocalinho 309
Prefeitura Municipal de Colíder 310
Prefeitura Municipal de Colniza 311
Prefeitura Municipal de Comodoro 313
Prefeitura Municipal de Confresa 313
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 321
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 321
Prefeitura Municipal de Curvelândia 322
Prefeitura Municipal de Diamantino 323

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 326
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 329
Prefeitura Municipal de General Carneiro 333
Prefeitura Municipal de Itanhangá 334
Prefeitura Municipal de Itiquira 343
Prefeitura Municipal de Jaciara 344
Prefeitura Municipal de Juara 344
Prefeitura Municipal de Juruena 382
Prefeitura Municipal de Juscimeira 383
Prefeitura Municipal de Marcelândia 386
Prefeitura Municipal de Matupá 387
Prefeitura Municipal de Nobres 391
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 405
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 409
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 414
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 415
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 417
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 417
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 418
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 421
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 424
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 426
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 430
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 445
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 445
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 445
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 446
Prefeitura Municipal de Paranatinga 446
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 448
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 451
Prefeitura Municipal de Poconé 451
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 452
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 452
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 453
Prefeitura Municipal de Poxoréu 454
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 457
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 458
Prefeitura Municipal de Rio Branco 459
Prefeitura Municipal de Rondolândia 460
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 460
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 461
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 461
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 461
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 463
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 464
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 475
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 476
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 477
Prefeitura Municipal de Tabaporã 477
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 478
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 480
Prefeitura Municipal de Torixoréu 481
Prefeitura Municipal de União do Sul 482
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 483
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 483
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 491
Prefeitura Municipal de Vila Rica 491

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 004/2021, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, CATEGORIA SUV, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADO A DIESEL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021, conforme anexo I"**, que Declara como vencedora a empresa DISVECO LTDA – VIA LACTEA CNPJ – 02.971.360/0001-.66**.**

Cuiabá (MT), 10 de março de 2021.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 015/2021

"Designa Servidora para responder pelo Cargo de Assessora da Secretaria Geral".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 10 de março de 2021, para exercer a função de Assessora da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, a Senhorita **Emily Ionara Silva de Souza,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2748092-5 SSP/MT e CPF nº. 048.952.701-90, residente e domiciliada à Rua cinquenta nº 1121 Res. Planalto, Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 10 de março 2021.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 014/2020

"Concede Licença Maternidade a Servidora Josiane Martins Bento".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Atestado de 25 de fevereiro de 2021 emitido Pela Dra. Wilma Nucada CRM MT 4829.

Considerando Lei Complementar Nº 104 de 09 maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 Dias a partir de 25 de fevereiro de 2021, a servidora Sra. **Josiane Martins Bento,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2.302.768-1 SSP/MT e CPF nº. 021.782.601-60, residente e domiciliada à Rua da Represa nº 22 Bairro Vila Nova, Água Boa-MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 25 de fevereiro de 2021.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Publica de importância nacional e Estadual em virtude global da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID 19);

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos pra COVID – 19;

A Srª. **MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA**, presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1.º Suspender pelo período de 10 de março a 24 de março de 2021, audiências públicas, atendimento ao público em geral promovido pela Câmara Municipal de Alto Paraguai, incluindo a presente suspensão na realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias presenciais, e cedência do plenário bem como o uso de ponto eletrônico nesse período.

Art. 2° - As atividades neste período deste parlamento, exercida por nossa equipe de colaboradores estará trabalhando de forma de teletrabalho, portanto casos de extrema urgência deverão ser tratados via contato telefônico ou por e-mail.

E-mail. camaradealtoparaguai@hotmail.com

Fones: (65) 992129439

(65) 992115640

(65) 992097539

(65) 992883289

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 10 de março de 2020.

MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

CPF. 630.675.101-78

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 086/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0793, de 04 de março de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	TÉRMINO
007/2021	WANDERLEY ÂNGELO DE SOUZA - MEI	32.705.582/0001-06	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E TROCA DE GÁS R22 E R410 EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	GLEISON DA SILVA SOUZA	31/12/2021
008/2021	PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA – ME	CNPJ 25.452.912/0001-25	CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES	22/03/2022
009/2021	NILSON BATISTA DA SILVA EIRELI	29.279.127/0001-73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS TUBULAR EM DIVISÓRIAS EUCATEX ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	31/12/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº14/2021 - LAIANY - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HOME OFFICE.

PORTARIA Nº14/2021

DETERMINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SENHORA LAIANY THAIS RODRIGUES ARRUDA NALEVAIKO NA FORMA DE HOME OFFICE.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando resguardar a saúde servidora, em virtude da alta dos casos de Covid'19 e sendo que a mesma se encontra com 34 (trinta e quatro) semanas e 02 (dois) dias.

Considerando que a servidora está gestante e pertence ao grupo de risco;

Considerando o artigo 5º da Resolução nº046/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que os serviços prestados pela Senhora LAIANY THAIS RODRIGUES ARRUDA NALEVAIKO – Assessora Parlamentar, ocorrerão em de forma home office, no período de 30 (trinta) dias pela mesma pertencer a grupo de risco.

Art. 2º - A secretaria instituirá a forma que os serviços serão prestados via tele trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 10 de Março de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 12(doze) dias, computados a partir do dia 8 de março de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	06	16/01/2017 a 15/01/2018
	06	16/01/2018 a 15/01/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 8 de março de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 19/2021 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N.º 19/2021

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade para Servidora efetiva, e estabelece outras providências".

O Exmo. Sr. **Heitor Balestrin**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **ANA CARLA DILL PAIANO**, matrícula nº 20, Contadora, lotada na Secretaria Administrativa, Licença Maternidade por um período de 180 dias, iniciando-se no dia de 08 de março de 2021 até o dia 03 de setembro de 2021, conforme estabelece o Artigo 2º, inciso I e II da Lei Municipal nº. 721/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data do dia oito de março de dois mil e vinte um.

Gabinete do Presidente, 10 de março de 2021.

Heitor Balestrin

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38/2021

PORTARIA Nº 38/2021

Que dispõe sobre prazos mensais para a preparação e envio de informações da Câmara Municipal de Nova Olímpia ao Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT) por meio do sistema Aplic e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR SÉRGIO SCHEFER, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no artigo 222 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as datas mensais abaixo relacionadas para preparação, envio e retificação de informações da Câmara Municipal de Nova Olímpia ao Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT) por meio do sistema Aplic:

1ª ETAPA – De 01 a 10 de cada mês (fase preparatória) é o prazo estipulado para que os servidores responsáveis por esta atividade procedam a preparação e finalização dos documentos referentes aos atos da administração (pessoal, contábil, financeiro, orçamentário, legislativo e os demais afins) e repassem para os responsáveis pela próxima etapa.

2ª ETAPA – De 11 a 20 de cada mês (fase de revisão) é o prazo estipulado para revisão do trabalho, pré-testes, teste de envio, atualizações de sistemas de envios e outros serviços necessários para o perfeito e tempestivo envio das informações.

3ª ETAPA – De 21 a 25 de cada mês (fase de envio) é o prazo estipulado para que o setor responsável proceda o envio das informações por meio do sistema aplic.

4ª ETAPA – De 26 a 30 de cada mês (fase de retificação e reenvio) é o prazo estipulado para se necessário, depois do primeiro envio, retificação das informações prestadas, pedido de dilação de prazos e outras intervenções no Tribunal de Contas (TCE/MT).

Parágrafo único. Os prazos de envio referentes à carga inicial e as três primeiras cargas do ano (Dez, Jan e Fev) serão aqueles estipulados pelo TCE e devidas prorrogações se houver, obedecendo os prazos das etapas acima descritas.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal deverá ser notificado no prazo de até 48 horas preferencialmente por meio eletrônico ou por qualquer outro meio, nos casos abaixo relacionados:

I – Envio tempestivo, depois de enviadas as informações de forma tempestiva ao TCE/MT, remetendo-se à presidência uma cópia do protocolo do sistema Aplic.

II - Impossibilidade de envio de informações, depois da descoberta do fato causador de tal impossibilidade.

III – Reabertura do Sistema Aplic, depois de constatada a necessidade de reabertura do sistema.

IV – Defeitos de equipamentos e/ou de programas, depois de constatado qualquer tipo de defeito ou falha nos equipamentos/sistemas que impeçam o prosseguimento dos trabalhos em qualquer uma das 04(quatro) fases (preparatória, revisão, envio e retificação e reenvio).

V – Envio intempestivo, depois de enviadas informações fora do prazo previsto na fase de envio, devendo obrigatoriamente ser apresentada ao Presidente a motivação do referido atraso, a fim de que sejam definidas as responsabilidades dos setores responsáveis e tomadas as medidas cabíveis.

Art. 3º As penalidades (multa, juros e outras despesas afins) advinda do atraso no envio das informações via sistema Aplic, por inobservação do regramento deste documento normativo, imposta ao Presidente desta Casa de Leis/Ordenador de Despesas pelo TCE/MT, ensejará a responsabilidade solidária àquele que deu causa a referida penalidade, devendo o valor cobrado ser recolhido dentro do período de vencimento estipulado no documento de cobrança (boleto bancário ou outros afins), devendo ser remetida uma cópia do comprovante de pagamento ao Presidente desta Casa de Leis para arquivamento na Presidência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 04 de março de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO 002 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

Nº. 002/2021

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT.,

neste ato representado pela Presidente Sr.ª **FABIANA APARECIDA CORTE** denominado de ora em diante CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **SISTEMA CENTRO-OESTE**, situada na Rua Couro Magalhães, n° 956, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Ribeirãozinho-MT, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 21.267.722/0001-87, neste ato representado pelo Sr. **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO**, doravante denominada CONTRATADA, nos termos que se seguem:

01- DA LEGISLAÇÃO

1.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº. 8. 666/93 de 21.06.93, atualizada pela de 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64 e disposições constitucionais, nos termos do **Processo Licitatório n° 002/2021, Modalidade Carta Convite n°**. **002/2021**

02- DO OBJETO

2.1 **-** O objeto do presente Contrato é a descrito, conforme anexo IV do Edital do Convite n°. 002/2021, seguinte:

2.1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de conservação de dados e migração dos sistemas de planejamento e orçamento PPA/LDO/LOA, execução orçamentaria e contabilidade pública, tesouraria, gestão do estoque, almoxarifado, patrimônio, compras, licitações, contratos, portal da transparência, recursos humanos e folha de pagamento e serviços de remessa eletrônica de Aplic ao TCE/MT.

03- DO VALOR

3.1 – Pelos serviços enumerados na cláusula 02 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará, á CONTRATADA, o valor global de **R$ 38. 500,00** (trinta e oito mil reais), em parcelas mensais no valor de **R$ 3. 500,00** (três mil e quinhentos reais).

04- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento das parcelas será efetuado todo dia 30 (Trinta) de cada mês a partir de fevereiro 2021.

05- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- O presente Contrato terá regime de execução direta, nos termos estatuídos pelo Art. 06, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

06- DO PRAZO

6.1- O presente Contrato terá vigência no período de 04/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39/33.90.40, constante do orçamento vigente.

08- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

8.2- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

09. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1- A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato.

9.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento, quando for o caso.

9.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

9.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.5- Prestar serviços de manutenção e assistência técnica do sistema pelo período de vigência deste Contrato de forma adequada; proporcionar treinamento do servidor, esclarecer dúvidas, facilitar o acesso de informações aos servidores indicadas para o bom desempenho dos trabalhos correlacionados aos Softwares.

10- DAS PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa, sujeita às seguintes penalidades.

10.1.1- Notificação;

10.1.2- Suspensão dos serviços;

10.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

10.1.4- Rescisão do contrato;

10.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o CONTRATANTE, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

11- DA ALTERAÇÃO

11.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser alterado em seus termos mediante Termo Aditivo de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8. 883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público.

12- DA RECISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constantes do presente instrumento observados o princípio do contraditório.

12.1.1- No caso de interrupção sem prévio aviso por mais de 24 (Vinte e quatro) horas contínuas.

12.3- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13- DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pontal do Araguaia, 04 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Contratante

SISTEMA CENTRO-OESTE

Contratada

CONTRATO 001 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E LEGISLATIVA Nº. 001/ 2021

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT., neste ato representado pela Presidente Sr.ª.FABIANA APARECIDA CORTEdenominado de ora em diante **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **H M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua Walapitis, n° 96, Bairro Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.194.644/0001-07, neste ato representado pela Sr.ª DANIELA DOS SANTOS MEIRA ARCE, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

01- DA LEGISLAÇÃO

1.1-O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº. 8. 666/93 de 21.06.93, atualizada pela de 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64 e disposições constitucionais, nos termos do **Processo Licitatório n° 001/2021, Modalidade Carta Convite n°**. **001/2021**

02- DO OBJETO

2.1 **-** O objeto do presente Contrato é a descrito, conforme anexo IV do Edital do Convite n°. 001/2021, seguinte:

2.1.1 –Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa, contábil e legislativa, conforme descritos:

Apoio e suporte na verificação e análise de relatórios contábeis, cálculo e expedientes legislativos, relatórios institucionais, dispositivos regimentais e atos administrativos; Assessoria e consultoria junto a mesa da Câmara, na tomada de decisões; Auxilio na elaboração de justificativas e defesas administrativas junto a órgão do controle externo; Acompanhamento e suporte na análise de projetos de leis e atos legislativos.

03- DO VALOR

3.1 – Pelos serviços enumerados na cláusula 02 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará, á CONTRATADA, o valor global de **R$ 36. 080,00** (trinta e seis mil e oitenta reais), em parcelas no valor de **R$ 3. 280,00** (três mil duzentos e oitenta reais).

04- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 (Trinta) de cada mês a partir de fevereiro 2021.

05- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- O presente Contrato terá regime de execução direta, nos termos estatuídos pelo Art. 06, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

06- DO PRAZO

6.1- O presente Contrato terá vigência no período de 04/02/2021 a 31/12/ 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária **01.031.5001.2001-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,** constante do orçamento vigente.

08- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

8.2- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

09. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1- A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato.

9.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento, quando for o caso.

9.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

9.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.5- Prestar serviços de Assessoria Administrativa, Contábil e Legislativa pelo período de vigência deste Contrato de forma adequada; proporcionar apoio e suporte na verificação e análise de relatórios contábeis, calculo e expedientes legislativos, relatórios institucionais, dispositivos regimentais e atos administrativos; Assessoria e consultoria junto a mesa da Câmara, na tomada de decisões; Auxilio na elaboração de justificativas e defesas administrativas junto a órgão do controle externo; Acompanhamento e suporte na análise de projetos de leis e atos legislativos.

10- DAS PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa, sujeita às seguintes penalidades.

10.1.1- Notificação;

10.1.2- Suspensão dos serviços;

10.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

10.1.4- Rescisão do contrato;

10.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o CONTRATANTE, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

11- DA ALTERAÇÃO

11.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser alterado em seus termos mediante Termo Aditivo de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8. 883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público.

12- DA RECISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constantes do presente instrumento observados o princípio do contraditório.

12.1.1- No caso de interrupção sem prévio aviso por mais de 24 (Vinte e quatro) horas contínuas.

12.3- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13- DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pontal do Araguaia, 04 de Fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Contratante

H M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO Nº.02/GP/2021

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

DECRETO Nº.02/GP/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE;

Art.1º. Fica exonerado o servidor Welby Reco Soares, portador da cédula de identidade nº. 26193620 SSP/MT e CPF nº.055.977.741-82 , residente na rua José Raimundo da Silva s/nº-centro Rondolândia/MT, do Cargo de Assessoria Especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017, do Cargo de Assessoria Especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 08 de março de 2021.

Manoel Amaral Neto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente Senhora **INEZ CAETANO LOPES** torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para a Contratação da Empresa MASTER TELECOM EIRELI-ME que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, os materiais necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José do Rio Claro.E serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº 01.001.01.031.0001.2002. 33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** No valor total de R$ 3.873,00 (Três mil, oitocentos e setenta e três reais), após Parecer Jurídico favorável à Dispensa exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação fulcrada no capu do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa, dando cumprimento ao que dispõe p art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 41/2021

PORTARIA Nº 41, DE 03 DE MARÇO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Marcelo Fernandes Rosa,** para atuar como pregoeiro do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2.021, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, o servidor nomeado nos termos do artigo 1º da presente Portaria, receberá os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 3ºPara a equipe de apoio ficam designados os servidores: **Adriano Serbate, Roseval Pereira Santos e Marcos Antonio Figueiró**, em conformidade com o que dispõe o Artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1022 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 1022 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGA O PREGÃO 1/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 6/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

O Senhor **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 6/2021, modalidade Pregão Presencial nº 1/2021, tendo como adjudicatárias as empresas: **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS,** CNPJ nº 20.307.873/0001-59, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, 1209-N, Bairro Jardim Horizonte, Tangará da Serra - MT; **WENDELL R. MACHADO EPP** – CNPJ 11.648.285/0001-98, com sede na Rua 19, nº1.328-S, Bairro Santa Terezinha, Tangará da Serra - MT; e **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI** – CNPJ nº 33.955.893/0001-88, com sede NA Rua Umutina, nº 26, Quadra 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá – MT; conforme deliberado em 05 de março de 2021 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADAS: C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 20.307.873/0001-59; WENDELL R. MACHADO EPP – CNPJ 11.648. 285/0001-98; e **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI – CNPJ nº 33.955.893/0001-88.**

VIGÊNCIA: de 10/03/2021 a 31/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	EMPRESA
1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar,tipo cristal, com aspecto cor,cheiro próprios,sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação,isento de sujidades,parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico,contendo 2kg do produto.	300	**R$ 5,27**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
2	ADOÇANTE DIETÉTICO - composto de sucralose, líquido, acondicionado em embalagem com 100 ml.	6	**R$ 5,97**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
3	ÁGUA MINERAL - natural com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, contendo 500 ml.	6000	**R$ 1,57**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
4	ÁGUA MINERAL - natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre, contendo 497 ml.	18000	**R$ 1,05**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
5	ÁGUA MINERAL - Natural sem gás,acondicionada em garrafão de policarbonato, com tampa de pressão e lacre,contendo 20l, sem vasilhame.	230	**R$ 8,60**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
6	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa, galão 5 litros,composição a base de hipoclorito sódio ou cálcio, 2% pp a 2,5% pp.	50	**R$ 12,40**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
7	ÁLCOOL ETÍLICO - com teor alcoólico **70%**, hidratado, acondicionado em embalagem apropriada de 500g, em forma de **gel bactericida**.	200	**R$ 10,79**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
8	ÁLCOOL ETÍLICO - com teor alcoólico de **70 gl,** hidratado, **liquido**, embalado em frasco plástico resistente contendo **01 litro.**	120	**R$ 9,78**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
9	**BALDES - em plástico super resistente,com capacidade de 13 litros.**	4	**R$ 15,10**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
11	CANECA - em alumínio, cabo em madeira, capacidade 4,0 litros.	5	**R$ 68,50**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
12	CANELA - EM RAMA, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos saos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente,atóxico, embalada em caixa resistente e vedada, apropriada. Pacote até 10 gramas.	350	**R$ 1,60**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
13	CERA LIQUIDA PARA PISO - principio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservante,perfume, e outras substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado em frasco plástico,contendo **750ml**, produto com registro no Ministério da Saúde.	100	**R$ 7,95**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
14	CHÁ - ERVA MATE QUEIMADO, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada. Caixa 250g cada.	100	**R$ 7,50**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
15	COADOR - coador de pano para café, em tecido especial,com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22cm, tamanho **grande**.	20	**R$ 9,10**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
16	COPO DESCARTÁVEL - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de **50ml**, acondicionado em embalagem com 100 copos.	300	**R$ 2,18**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
17	COPO DESCARTÁVEL - em polietileno, reciclável, atóxico com gramatura de 2,75g, para líquidos, com capacidade de capacidade para **180ml**, acondicionado em embalagem com 100 unidades.	500	**R$ 3,80**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
18	**CRAVO DA ÍNDIA - obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura,cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes. Pacote 8g.**	200	**R$ 2,90**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
19	DESINFETANTE - categoria básica restrita ao uso puro, principio ativo orto-benzil para-clorofenol, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto,corante outras substancias químicas permitidas, composição aromática de eucalipto, acondicionado em galão de **5 litros**.	70	**R$ 13,80**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
20	DESODORIZADOR AMBIENTAL - solução tipo aerosol, diversas fragrâncias,composto de álcool etílico, antioxidante, conservante, desnaturante, coadjuvante, fragrância, veículo e propelente, como desnaturante benzoato de denatonio,frasco de alumínio conteúdo 360 ml/250gr.	120	**R$ 10,40**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
21	DETERGENTE LÍQUIDO - principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos,coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico,contendo 500ml.	50	**R$ 1,89**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**

22	ESCOVAS - nylon, para roupa, formato oval, base em madeira, medindo aproximadamente 13cm de comprimento, 6,5 cm de largura, cerdas em nylon.	2	**R$ 3,14**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
23	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo (109 x 73 x 20)mm, com formato retangular, em poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarela.	50	**R$ 1,18**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
24	**ERVA DOCE - em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de ausência de sujidades,parasita e larvas, acondicionada em acondicionado em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada, conforme nta-57(dec.12486,de 20/10/78). Pacote até 10g.**	350	**R$ 1,55**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
25	FAQUEIRO - conjunto de talheres com 12 peças.	2	**R$ 45,80**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
26	**FLANELA - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.**	30	**R$ 3,95**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
27	GARRAFA TÉRMICA - de mesa, plástico rígido, ampola de vidro temperado, de pressão, com alça, para café e chá, com capacidade para 1 litro, na cor preta.	25	**R$ 65,95**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
28	GARRAFA TÉRMICA - tipo pressão, revestimento em **AÇO INOX**, ampola de vidro, sistema corta pingos, para café, chá, etc., com capacidade para 1,8 litros.	4	**R$ 139,00**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
30	GUARDANAPO - de papel, folha simples macia de primeira qualidade, medindo (30 x 30)cm, na cor branca, gofrado, virgem, pacote com 50 unidades.	160	**R$ 2,98**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
31	INSETICIDA DOMESTICO - multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300ml, sem cheiro, baixa toxicidade, d-tetrametrina-0,15% p/p,d-aletrina-0,15%p/p,cife-notrina s-0,15%p/p,agua, sem CFC, alifático, emulsionante e propelente.	50	**R$ 11,10**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
32	LA DE AÇO - composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em pacote de 60 g contendo 08 unidades.	5	**R$ 1,83**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
33	LIMPA METAIS - liquido,a base de acido sulfônico e clorídrico,em uso domestico para limpeza de alumínio,com ou sem fragrância,embalagem de 500 ml.	5	**R$ 2,88**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
34	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - liquido, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com, composto de composição: alquil benzeno, sulfonao de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água., perfume, embalado em embalagem contendo em seu rotulo: dados do fabricante, princípio ativo, modo de uso, responsável técnico, e suas condições deverão estar de acordo com a registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	80	**R$ 3,59**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
35	ORGANIZADOR TOP stock - em polietileno,no formato retangular,medidas aproximadas 30,00 x 50,00 x 15 cm,na cor transparente,tipo médio.	2	**R$ 51,84**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
36	PÁ DE LIXO – Pá Plástica coletora de lixo 23X26 CM, com cabo de madeira longo (Aproximadamente 80 CM), contendo identificação do produto, marca do fabricante.	2	**R$ 10,00**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
37	PALITO - de madeira, para higiene bucal, formato roliço com 6 cm, 100 unid.	5	**R$ 0,80**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
38	PANO DE LIMPEZA - do tipo pano para chão de uso diário, atóxico, 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose, medindo 80 x 90.	20	**R$ 11,75**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
39	PANO DE COPA E COZINHA - de algodão liso (para prato), medindo cerca de 43 x 67cm, na cor branca, 100% algodão.	20	**R$ 7,79**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
40	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - folha **dupla**, de alta qualidade, picotado gofrado, somente na cor branca,medindo 30m x 10cm, neutro, com relevo, resistente e hidrossolúvel, composto de 100% fibras naturais, utilizando fibras virgens, tubete medindo 10cm,embalagem com 04 unidades.	400	**R$ 6,98**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
41	PAPEL TOALHA - crepado, interfolhado com 02 dobras, no tamanho aprox. 22 x 19 cm, absorção máxima , na cor branca. Fardo com 1000 folhas. cada.	250	**R$ 13,95**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
42	PEDRA SANITARIA - tipo pastilha arredondada com suporte plástico, fragrância lavanda, em pedra, composto de naftalina,cloreto benzalconio e essência de eucalipto.	400	**R$ 1,90**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
43	PILHA - tipo alcalina **AAA**, na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, embalado em **cartela com 04** unidades.	30	**R$ 14,10**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
44	PILHA - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media **AA**, embalado em **cartela com 04** unidades.	30	**R$ 14,00**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
45	RECIPIENTES PARA LIXOS - de plástico,formato cilíndrico, sem tampa, sem pedal,com capacidade para **50 litros**,cores diversas.	4	**R$ 45,05**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
46	RECIPIENTE PARA LIXO - de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de **(14)L**, medindo (diâmetro. 24,0 x alt.30,0)cm, sem tampa, sem pedal.	20	**R$ 10,80**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
47	RODO (PUXA E SECA) - com cabo de madeira e espuma dupla face abrasiva, 40 cm.	8	**R$ 10,95**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
48	RODO (PUXA E SECA) - cabo de madeira, base medindo 60 cm, base de alumínio, com duas laminas de borracha.	4	**R$ 20,20**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
49	RODO (PUXA E SECA) - **cabo de alumínio**, base medindo 60 cm, base de alumínio, com 2 laminas de borracha.	4	**R$ 33,40**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
50	SABÃO ALVEJANTE - em pó, para lavagem de roupas,acondicionado em embalagem contendo **1 kg**,rotulo com que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade.	40	**R$ 7,99**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
51	SABÃO EM BARRA - composição básica ácidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, água, corante,e outras substancias químicas permitidas,de glicerina,na cor amarela,em embalagem plástica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificação ou autorização no Ministério da Saúde. produto com notificação / registro na ANVISA.	10	**R$ 8,90**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
52	**SABONETE - LIQUIDO perfumado, ph entre 7,0 e 8,5, higiene das mãos, em galão de 05 litros.**	30	**R$ 24,30**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
53	***SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - de polietileno,com capacidade para* 100 litros, medindo 75,00cm de largura x 90,00cm de altura,na cor preta,capaz de suportar ate 20kg,obedecendo as normas NBR 9190 e NBR 9191. Pacote contendo 5 unidades cada.**	55	**R$ 3,35**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
54	***SACO PARA LIXO DOMESTICO* - de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0,80cm), na cor preta. P*acote contendo* 10 unidades cada.**	70	**R$ 3,40**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA**
55	***SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de* 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas NBR 9190 e 9191. P*acote contendo* 10 unidades cada.**	50	**R$ 3,00**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
56	VASSOURA - de cerdas rígidas em nylon, com cabo em madeira, revestido em plástico, com 1,40m de comprimento, base rosqueada medindo 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5,0 cm de largura, base revestida em plástico rígido.	6	**R$ 9,50**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
57	VASSOURA - de nylon, tipo bola, para sanitário, cabo de plástico, medida da base 10 cm, com base de plástico.	4	**R$ 8,50**	**WENDELL R. MACHADO EPP**

Tangará da Serra-MT, 10 de março de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 01/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº** 20.307.873/0001-59 , os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar	300	**R$ 5,27**
3	ÁGUA MINERAL - natural com gás 500 ml.	6000	**R$ 1,57**
4	AGUA MINERAL - natural sem gás 497 ml.	18000	**R$ 1,05**
5	AGUA MINERAL - Natural sem gás, garrafão de 20 litros	230	**R$ 8,60**
12	CANELA - EM RAMA, Pacote até 10 gramas.	350	**R$ 1,60**
14	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, Caixa 250g cada.	100	**R$ 7,50**
18	**CRAVO DA INDIA - Pacote 8g.**	200	**R$ 2,90**
20	DESODORIZADOR AMBIENTAL - conteúdo 360 ml/250gr.	120	**R$ 10,40**
24	**ERVA DOCE - Pacote até 10g**	350	**R$ 1,55**
28	GARRAFA TERMICA - tipo pressão, revestimento em **AÇO INOX**, 1,8 litros.	4	**R$ 139,00**
37	PALITO - de madeira, para higiene bucal, formato roliço com 6 cm, 100 unid.	5	**R$ 0,80**
50	SABÃO ALVEJANTE - em pó, para lavagem de roupas,acondicionado em embalagem contendo **1 kg**	40	**R$ 7,99**

À Empresa **WENDELL R. MACHADO EPP**, inscrita no **CNPJ nº** 11.648.285/0001-98, os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
6	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa, galão 5 litros	50	**R$ 12,40**
8	ALCOOL ETILICO - com teor alcoólico de **70 gl**, hidratado, **01 litro.**	120	**R$ 9,78**
16	COPO DESCARTAVEL - **50ml** embalagem com 100 copos.	300	**R$ 2,18**
17	COPO DESCARTAVEL - **180ml**, embalagem com 100 unidades.	500	**R$ 3,80**
19	DESINFETANTE - galão de **5 litros**.	70	**R$ 13,80**
23	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face	50	**R$1,18**
33	LIMPA METAIS - embalagem de 500 ml.	5	**R$ 2,88**
36	PÁ DE LIXO – Pá Plástica coletora de lixo 23X26 cm	2	**R$ 10,00**
40	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - folha **dupla**, de alta qualidade embalagem com 04 unidades.	400	**R$ 6,98**
41	PAPEL TOALHA - fardo com 1000 folhas	250	**R$ 13,95**
51	SABÃO EM BARRA - embalagem plástica contendo 5 unidades de 200 gramas cada.	10	**R$ 8,90**
52	**SABONETE - LIQUIDO perfumado,ph entre 7,0 e 8,5,higiene das mãos, em galão de 05 litros.**	30	**R$ 24,30**
53	**SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno,com capacidade para 100 litros, pacote 5 unidades.**	55	**R$ 3,35**
55	**SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 30 litros, pacote 10 unidades cada.**	50	**R$ 3,00**
56	VASSOURA - de cerdas rígidas em nylon	6	**R$ 9,50**
57	VASSOURA - de nylon, tipo bola, para sanitário	4	**R$ 8,50**

À Empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº** 33.955.893/0001-88, os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
2	ADOÇANTE DIETÉTICO - composto de sucralose	6	**R$ 5,97**
7	ALCOOL ETILICO - com teor alcoólico **70%**, hidratado, **gel bactericida**.	200	**R$ 10,79**
9	BALDES - em plástico super resistente,com capacidade de 13 litros	4	**R$ 15,10**
11	CANECA - em alumínio 4,0 litros	5	**R$ 68,50**
13	CERA LIQUIDA PARA PISO - contendo **750ml**	100	**R$ 7,95**
15	COADOR - coador de pano para café 22cm	20	**R$ 9,10**
21	DETERGENTE LÍQUIDO - contendo 500ml,	50	**R$ 1,89**
22	ESCOVAS - nylon, para roupa	2	**R$ 3,14**
25	FAQUEIRO - conjunto de talheres com 12 peças.	2	**R$ 45,80**
26	**FLANELA - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.**	30	**R$ 3,95**
27	GARRAFA TÉRMICA - de mesa, plástico rígido, 1 litro, na cor preta.	25	**R$ 65,95**
30	GUARDANAPO - (30 x 30)cm 50 unidades.	160	**R$ 2,98**
31	INSETICIDA DOMESTICO - tubo com 300ml	50	**R$ 11,10**
32	LA DE AÇO - pacote de 60 g contendo 08 unidades.	5	**R$ 1,83**
34	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - liquido, acondicionado em embalagem plástica de 500ml	80	**R$ 3,59**
35	ORGANIZADOR TOP stock - em polietileno, 30,00 x 50,00 x 15 cm	2	**R$ 51,84**
38	PANO DE LIMPEZA - do tipo pano para chão de uso diário, atóxico, 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose, medindo 80 x 90.	20	**R$ 11,75**
39	PANO DE COPA E COZINHA - de algodão liso (para prato), medindo cerca de 43 x 67cm, na cor branca, 100% algodão	20	**R$ 7,79**
42	PEDRA SANITÁRIA - fragrância lavanda	400	**R$ 1,90**
43	PILHA - tipo alcalina **AAA**, **cartela com 04** unidades.	30	**R$ 14,10**
44	PILHA - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media **AA**, **cartela com 04** unidades	30	**R$ 14,00**
45	RECIPIENTES PARA LIXOS - **50 litros**	4	**R$ 45,05**
46	RECIPIENTE PARA LIXO - de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de **14 litros**	20	**R$ 10,80**
47	RODO (PUXA E SECA) - com cabo de madeira e espuma dupla face abrasiva, 40 cm	8	**R$ 10,95**
48	RODO (PUXA E SECA) - cabo de madeira, base medindo 60 cm, base de aluminio, com duas laminas de borracha	4	**R$ 20,20**
49	RODO (PUXA E SECA) - **cabo de alumínio**, base medindo 60 cm, base de aluminio, com 2 laminas de borracha.	4	**R$ 33,40**
54	**SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, pacote 10 unidades.**	70	**R$ 3,40**

Restando **FRACASSADOS** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
10	**CAFÉ - torrado e moído, forte, embalagem a vácuo 500g**	350	-
29	GÁS DE COZINHA - composição básica propano e butano, botijão 13kgs	15	-

Tangará da Serra- MT, 10 de março de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO Nº 179/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 179/2021.

Onde se lê:

"NOMEAR a senhora LUCIMAR DE LYRA LIMA – CPF: 006.649.111-88, para o cargo de Secretária da Controladoria Interna".

Leia-se:

NOMEAR a senhora LUCIMAR DE LYRA LIMA – CPF: 006.649.111-88, para o cargo de Secretário Administrativo de Controle Interno.

Gabinete da Presidência, 10 de Março de 2021.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **BRUNO LINS RIOS**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.687/2020

Substitui a Certidão de Confirmação de Endereço expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Turismo, pelo BCI (Banco de Cadastro de Imobiliário) expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, junto aos cartórios do Município e dá outras providências.

FABIO JOSÉ TARDIN, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica substituída a Certidão de Confirmação de Endereço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Turismo, pelo BCI (Banco de Cadastro Imobiliário) expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, junto aos cartórios do município.

Art. 2º Ficam os cartórios responsáveis pela confirmação do BCI no site do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande 09 de março de 2021.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 005/2021

Barra do Garças, 10 de março de 2021.

"Dispõe sobra nomeação de Servidor para o Cargo de Fiscalização dos Contratos firmados".

O Sr. Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Resolução Normativa Nº06/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT,

Considerando, ainda o disposto no art. 67 da Lei de nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para fiscalizar os Contratos Administrativos vigentes pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, a **Sra. Patrícia Schneider**, o qual terá como suplente em substituição, quando necessário, o colaborador **Pedro Henrique Silva Alves**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

_____

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de Março de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 003/2021

Barra do Garças-MT, 09 março de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo Comissionado e dá Outras Providências".

O **Sr. Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** - PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 12, § 1º, do Estatuto do CISRGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, c, art. 6º, V e art. 10, todos do Regimento Interno do CISRGA;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a **Sra. Adriana Schimidt,** brasileira, portador da carteira de identidade com RG nº 2060137-9 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 446.909.670-91, ao cargo de **Assessor da Pre-**

sidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-Cisrga.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

DR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Presidente CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de Março de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

Barra do Garças – MT, 10 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo de provimento em Comissão de Assessor da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia e dá outras providências".

O Sr. **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** - PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 12, § 1º, do Estatuto do CISRGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, c, art. 6º, V e art. 10, todos do Regimento Interno do CISRGA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para exercer o Cargo de Assessor da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISRGA**, a Sra. Patrícia Schneider,** brasileira, portadora da carteira de identidade com RG nº 1396677-4 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 935.599.411-72

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____

DR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de Março de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: HOPSITAL CRISTO REDENTOR LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 09/03/2021 a 31/12/2021.

DISTRATO

DISTRATO Nº 001 DO CONTRATO Nº 026/2021 – PRIME CENTRO CLÍNICO LTDA – ME – Data 06/01/2021;

DISTRATO Nº 001 DO CONTRATO Nº 027/2021 – LIFE MED – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – ME – Data 06/01/2021;

DISTRATO Nº 001 DO CONTRATO Nº 032/2021 – SERGIO KARVAJASKI – Data 06/01/2021.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de Março de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10. 520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n°: **002/2021**

b) Modalidade: **Pregão Presencial**

c) Data da Homologação: **11/03/2021**

d) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA**

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
361	CAMBOIM & SANTOS LTDA	19.201.021/0001-01	32	**R$ 778.795,00**
707	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	02.545.557/0001-33	38	**R$ 905.633,80**
1084	L.MORAES SUPERMERCADOS EIRELI	30.626.821/0001-07	1	**R$ 22.540,00**
499	R. C. MACCARI – ME	05.121.635/0001-60	32	**R$ 1.269.736,20**

TOTAL	R$ 2.976.705,00

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, quarta-feira, 11 de março de 2021.

_____

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 015/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 006/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de materiais para uso da enfermagem, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	19.963.492/0001-49	9.120,00
ALFAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.250.298/0001-81	3.120,00
Valor Total da Licitação		12.240,00

Água Boa – MT, 10 de março de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2021

PORTO ALEGRE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2021

CONTRATADA: MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.156.937/0001-74.

OBJETO: O presente contrato visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". **VALOR GLOBAL:** R$ 1.110.124,00 (Um milhão, cento e dez mil e cento e vinte quatro reais). **DATA:** 10/03/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2021

PORTO ALEGRE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2021

CONTRATADA: PNEUS BARCOSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.481.695/0001-85.

OBJETO: O presente contrato visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de PNEU, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". **VALOR GLOBAL:** R$ **43.160,00 (Quarenta e três mil cento e sessenta reais)**. **DATA:** 10/03/2021. **VIGÊNCIA:** 28/02/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA N.º 05/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. DANIEL BARROS RAMIRES, CÔNJUGE DA INATIVA SRA. ROSALIA VALENÇOELA GOMES BARROS".

PORTARIA N.º 05/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Daniel Barros Ramires, cônjuge da inativa Sra. Rosalia Valençoela Gomes Barros".

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123,da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso "I", Art. 30, inciso "I" e Art. 31, inciso "I", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Daniel Barros Ramires, portador do RG n.º 334.641 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 366.272.321-20 e Título Eleitoral de n.º 005655011937, Zona "032", Seção "0261", pelo falecimento da inativa Sra.Rosalia Valençoela Gomes Barros, portadora do RG n.º 000712045 SSP/MS, inscrita no CPF/MF n.º 613.822.641-00 e Cédula Eleitoral de n.º 9196391902, zona "023", seção "272", aposentada no Cargo de Professora, Nível "06", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e lazer, conforme acordão n.º 365/2019 - TCE-MT, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVILANDIA n.º 2021.05.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2020, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 19 de fevereiro de 2020.

Jaquelini Bender Carvalho Diretora Executiva HOMOLOGO:

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA PREV. Nº 07/2021"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. PATRICIA GASQUE PIRES".

PORTARIA PREV. Nº 07/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Patricia Gasque Pires”.

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de março de 2012, Art. 186, incisos “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora **Sra. Patrícia Gasque Pires,** portadora do RG. n.º 0908517-3 – SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 580.845.411-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 157554918/56, zona “023”, seção “0264”, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível “10”, Classe “C”, contando com um total de **10.939 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos 11 (onze) meses e 12 (doze) dia**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, matricula n.º 264, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2020.06.00000006, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de dezembro de 2020, revoga-se neste ato a portaria n.º 058/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 09 de março de 2021.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA PREV. Nº 008/2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA DE FATIMA VALVERDE LOPES RUBIO”.

PORTARIA PREV. Nº 008/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Maria de Fatima Valverde Lopes Rubio”.

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos “I”, “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora **Sra. Maria de Fatima Valverde Lopes Rubio**, portadora do RG. n.º 19.422.545-8 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 087.645.098-26 e da Cédula Eleitoral de n.º 171854918/13, Zona“023”, Seção “0265”**,** servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível “02”, Classe “F”, contando com um total de 9.895 dias trabalhados, ou seja, 27 (vinte e sete) anos 01 (um) mês e 02 (dois) dias, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com matricula n.º **222**, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2021.08.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 04 de março de 2021.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº. 039 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A Portaria nº. 039/2021 publicado no dia 08 de março de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, senhor BENANCY LEMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, contida no artigo 69 incisos IV da Lei Orgânica Municipal, conferidas pela Portaria nº. 39, de 08 de março de 2019, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Acorizal - MT,

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, senhor BENANCY LEMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, contida no artigo 69 incisos VI da Lei Orgânica Municipal, conferidas pela Portaria nº. 39, de 08 de março de 2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Acorizal - MT,

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, 10 de março de 2021.

_____

Benancy Lemes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 040/2021

PORTARIA Nº. 040/2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. INDYARA BASTOS FERREIRA DA SILVA CPF Nº. 045.088.141-58,** do Cargo de Coordenadora Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.535/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/03/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2021, cujo o objeto e o Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações de Empresa fornecimentos de areia, cimento e tijolos, teve como vencedora a empresa: A. T. POMPEU EIRELI, CNPJ: 28. 763.777/0001-27 e CASANOVA & CIA LTDA, CNPJ: 00.773.500/0001-66.

Água Boa - MT, 10 de março de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.535/20210, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/03/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, teve como vencedor a empresa **INVIOLAVEL ARAGUIA SEGURANÇA E SISTEMA ALARME EIRELI, CNPJ: 35.740.591/0001-18.**

Água Boa- MT, 10 de março de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: O registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de material de proteção e higienização, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

DATA: 24/03/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 10 de março de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR EXTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **EDILSON PEDRO SPENTHOF**, portador do RG nº 572.986 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 293.136. 861-04, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR EXTERNO**, símbolo CC-6, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREVIDENCIA
CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00, estabelecida à Avenida Dr. Helio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Bussines, Bairro Residencial Paiguás, Cidade Cuiabá/MT CEP: 78.049-250, Telefone (65) 3359-5589 / (65) 99207-8089.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, DE PLANEJAMETO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS DOS INTERESSES DO ENTE JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

VALOR: O valor global do presente contrato é fixado em até R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) pelo prazo de 10 (dez) meses.

PRAZO: 10 (dez) meses.

DATA: 10/03/2021.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 18711200 e inscrito (a) no CPF/MF nº 019.480.391-09, residente e domiciliado (a) na Avenida Rondonópolis, S/nº, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA/HISTÓRIA** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fund**a**mento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 005/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/2021 a 18/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade:2.029 – REM. PROF. MAGIS. EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA,** brasileiro(a), servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/GO nº 7524874 e inscrito (a) no CPF/MF nº 884.148.253-20, residente e domiciliado (a) na Rua Major da Mata , nº01, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e o **MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 008/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/2021 a 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.029 – REM. PROF. MAGIS EDUC BASICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 0771400-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº 580.515.701-20, residente e domiciliado (a) na Av. Petrilio Abilio Alves, nº1555, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO- CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **TÉCNICO AGRÍCOLA** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 006/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/2021 a 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 1.878,18 (Hum mil oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (horas extras), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01**- GERENCIA DA EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2.018 – MANUT. E ENC. COM ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: (167) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **QUESLEI ALEGRE FERREIRA,** brasileiro(a), servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MS nº 1846069 e inscrito (a) no CPF/MF nº 047. 570.561-09, residente e domiciliado (a) na Avenida Quinze de Novembro, nº1115, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e o **QUESLEI ALEGRE FERREIRA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 007/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/ 20210 a 31/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.033 – REM. PROF. MAGIS. EDUC. BÁSICA INFANTIL 60%

Elemento de Despesa: (265) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

QUESLEI ALEGRE FERREIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato grossopessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudinei Singolano**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sr. **Marcio Gomes Barros**, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 843.481 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 580.548.631-87, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº1347, Bairro Vila do Bonito, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro na Lei Municipal nº 874 de 2011; na Lei Municipal nº 887 de 19 de Dezembro de 2011; que reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de pessoal para exercer o cargo/função de **Agente de Combate de Endemias**, **em substituição da agente Luciana Pereira da Silva,** para exercer as funções específicas do cargo junto ao Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Local e da Jornada de Trabalho

Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO tem local previamente determinado pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser realizados pelo período de **40 (quarenta**) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em data de **01 de março de 2021, e encerra-se em 30/12/2021**, observando-se o disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 887/2011, bem como o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por até 12 meses, nos termos do § 3º, do art. **3º V**, da mesma Lei Municipal acima referida.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

O CONTRATADO obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares, bem como a cumprir com as atribuições do cargo devidamente previstas na legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – Da Remuneração

O CONTRATADO perceberá mensalmente a remuneração em valor equivalente ao vencimento padrão inicial do cargo de Agente de Endemias, prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipal de Alto Garças – MT, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 887/2011, bem como pelos decreto municipais 010 e 011/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01**-** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.092 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE.

Elemento de Despesa: (356) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O presente Contrato Administrativo rescinde-se nas hipóteses e condições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 887 de 19 de Dezembro de 2011.

Fica ainda assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO** (a) não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais "Lei Municipal nº 292/1990", bem como por questões de interesse da Municipalidade.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças – MT, 01 de março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal - Contratante

MARCIO GOMES BARROS

Contratado

Testemunhas:

1_____

2_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 137/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 22/11/2020 Término: 20/02/2021

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM LAJE CLASSE 45T, NO BAIRRO VILA MORENA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA,

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº DGPC/GO nº 4356428 e inscrito (a) no CPF/MF nº 916.053.421-49, residente e domiciliado (a) Contorno, S/nº, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR DE PORTUGUES/INGLES** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 020/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 16/02/2021 a 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.029 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 16/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SJ/MT nº 649 995 e inscrito (a) no CPF/MF nº 482. 705.121-68, residente e domiciliado (a) na Avenida Coronel Cajango, nº 2663, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA – CONTRATADA (O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 018/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/ verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 09/02/2021 a 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.031 – REM. PROF. MAGIST. EDUC. BÁSICA INFANTIL 60% - PRÉ - ESCOLAR

Elemento de Despesa: (254) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 09/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **IVONE GOMES MARTINS,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 0971567-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 651.149. 301-68, residente e domiciliado (a) na Rua Jose Bonifácio, nº 1011, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e o **IVONE GOMES MARTINS - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 011/2020**, e de acordo com as determinações pessoais/ verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 10/02/2021 a 22/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.029 – REM. PROF. MAGIS EDUC BASICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 10 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

IVONE GOMES MARTINS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 017 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias de viagens para servidores públicos, secretários municipais ou equivalentes, e agentes políticos no âmbito do Município de ALTO GARÇAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei 999, de 16 de dezembro de 2014, no que tange aos valores das diárias dos servidores públicos do município de Alto Garças, faculta ao chefe do executivo municipal, por decreto, o reajuste, levando-se em conta as tarifas do mercado hoteleiro e prestadores de serviços e afins, isto, anualmente;

CONSIDERANDO que faz 07 (sete) anos da promulgação da referida Lei 999/2014 sem que tenha tido qualquer reajuste nas diárias dos servidores públicos do municio de Alto Garças, havendo, porquanto, em virtude imperiosa necessidade de recomposição,

D E C R E T A:

Art. 1º: As diárias do Prefeito e da Vice-prefeita, para viagens na capital federal e outros estados da federação serão majoradas de R$ 800,00 (0itocentos reais) para R$ 1.000,00 (mil reais), e ainda:

I – capital e outras localidades do Estado de Mato Grosso, com pernoite, majorados de R$ 500,00 (quinhentos reais) para R$ 700,00 (setecentos reais);

II – capital e outras localidades do Estado de Mato Grosso, sem pernoite, majorados de R$ 300,00 (trezentos reais) para R$ 400,00 (quatrocentos reais);

III – municípios vizinhos, com pernoite, e com até 200(duzentos) km, majorados de R$ 300,00 (trezentos reais) para R$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV – municípios vizinhos, sem pernoite, e com até 200 (duzentos) km, majorados de R$ 100,00 (cem reais) para R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2º - As diárias dos Secretários Municipais, assessores, contadores e controladores, para viagens na capital federal e outros estados da federação serão majorados de R$600,00 (seiscentos reais) para R$ 800,00 (oitocentos reais), e ainda:

I – capital e outras localidades do Estado de Mato Grosso, com pernoite, majorados de R$ 300,00 (trezentos reais) para R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – capital e outras localidades do Estado de Mato Grosso, sem pernoite, majorados de R$ 200,00 (duzentos reais) para R$ 300,00 (trezentos reais);

III - municípios vizinhos, com pernoite, e com até 200(duzentos) km, majorados de R$ 200,00 (duzentos reais) para R$ 300,00 (trezentos reais);

IV - municípios vizinhos, sem pernoite, e com até 200 (duzentos) km, majorados de R$ 100,00 (cem reais) para R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 3º As diárias dos Gerentes, Supervisores e demais servidores, para viagens na capital federal e outros estados da federação serão majoradas de R$ 300,00 (trezentos reais) para R$ 500,00 (quinhentos reais) , e ainda:

I – capital e outras localidades do Estado de Mato Grosso, com pernoite, majorados de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);

II – capital e outras localidades do Estado de Mato Grosso, sem pernoite, majorados de R$ 90,00 (noventa reais) para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III - municípios vizinhos, com pernoite, e com até 200(duzentos) km, majorados de R$ 200,00 (duzentos reais) para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

IV - municípios vizinhos, sem pernoite, e com até 200 (duzentos) km, majorados de R$ 60,00 (sessenta reais) para R$ 100,00 (cem reais);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1474066-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 020.167.941-86, residente e domiciliado (a) na Avenida Cáceres, nº 53, Bairro Vila Mangueira, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida

durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 017/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 09/02/2021 a 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.029 – REM. PROF. MAGIST. EDUC. BÁSICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais "Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011", bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 09/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1304223-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 922.547.801-15, residente e domiciliado (a) na Avenida Siqueira Campos, S/nº, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO – CONTRATADA (O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento**

na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 016/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 09/02/2021 a 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.029 – REM PROF MAGIST EDUC BASICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 09/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **KERLIANA SILVA SOUSA ,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SDS/PE nº 8.805.731 e inscrito (a) no CPF/MF nº 107.246. 784-41, residente e domiciliado (a) na Rua Paraguassu, S/nº, Bairro Boa Esperança, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **KERLIANA SILVA SOUSA – CONTRATADA (O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 015/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 09/02/2021 a 22/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.029 – REM. PROF. MAGIST. EDUC. BÁSICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 09/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

KERLIANA SILVA SOUSA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **VANIA SANTOS DE SOUZA RECH ,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1121550-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 567.238.491-91, residente e domiciliado (a) na Av. XV de Novembros, s/nº, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **VANIA SANTOS DE SOUZA RECH- CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 014/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/2021 a 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.031–REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BÁSICA INFANTIL 60%

Elemento de Despesa: (254) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais "Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011", bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

VANIA SANTOS DE SOUZA RECH

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2020, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 895 257 e inscrito (a) no CPF/MF nº 621.231.061-00, residente e domiciliado (a) na Avenida Poxoreo, S/nº, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por

meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 013/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/ verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/2021 a 22/12/2021

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.033 – REM. PROF. MAGIST. EDUC. BASICA INFANTIL 60% - CRECHE

Elemento de Despesa: (265) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 645 723 e inscrito (a) no CPF/MF nº 415.836.041-20, residente e domiciliado (a) na Rua Bahia, S/nº, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo

80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 012/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/ 2021 a 31/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.033– REM. PROF. MAGIST. EDUC. BASICA INFANTIL 60% - CRECHE

Elemento de Despesa: (265) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO,** brasileiro(a), servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1426162-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 004.437.061-07, residente e domiciliado (a) na Rua Três , S/nº, Bair-

ro Jardim das Mangueiras, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e o **LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 011/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/2021 a 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.029 – REM. PROF. MAGIS EDUC BASICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do ou-

tro, **LETICIA LIMA PEDROSA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 20197730 e inscrito (a) no CPF/MF nº 041.475. 691-61, residente e domiciliado (a) na Rua doze, S/nº, Bairro Brasilândia, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **LETICIA LIMA PEDROSA – CONTRATADA (O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 010/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/ verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/2021 a 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.029 – REM.PROF MAGIST EDUC BASICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

LETICIA LIMA PEDROSA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, pre-

feito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 28756550 e inscrito (a) no CPF/MF nº 067.924.311-92, residente e domiciliado (a) na Rua Zezinho Guimarães, nº 636, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 009/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/2021 a 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (horas extras), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.033 – REM. PROF. MAGIST. EDUC. BÁSICA INFANTIL 60%

Elemento de Despesa: (265) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1435179-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 842.968.951-68, residente e domiciliado (a) na Rua Ponte Branca, nº180, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR DE PORTUGUES/INGLES** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 02/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/20210 à 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (dois mil e trezentos e quatorze e sessenta e três), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.029 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vania Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **JUSCELINO SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SPTC/GO nº 5087932 e inscrito (a) no CPF/MF nº 020. 279.981-60, residente e domiciliado (a) na Rua Quinze de Novembro, s/ nº, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e o **JUSCELINO SILVA OLIVEIRA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 003/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/2021 à 22/12/2021

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.029 – REM. PROF. MAGIS EDUC BASICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

JUSCELINO SILVA OLIVEIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **ALESSANDRA ROSA DA SILVA CARVALHO,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 8434956 e inscrito (a) no CPF/MF nº 535.954.321-34, residente e domiciliado (a) na Avenida Benedito Soares, S/nº, Centro, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **ALESSANDRA ROSA DA SILVA CARVALHO – CONTRATADA (O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 004/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 08/02/20210 a 12/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.314,63 (Dois mil trezentos e quatorze e sessenta e três centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.029 – REM PROF MAGIST EDUC BASICA FUNDAMENTAL 60%

Elemento de Despesa: (244) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 08/02/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

ALESSANDRA ROSA DA SILVA CARVALHO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.094/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.094/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 02.837.996/0001-10** , situada na **AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, BAIRRO ZONA URBANA EM TANGARA DA SERRA –MT, CEP 78300-000, deno**minado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n. º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE E PINTURA DE LIGAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL BETUMINOSO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 008/2021, DO Pregão Presencial n° 013/2020 da Ata de registro de Preço n. 016/2020 da Prefeitura Municipal de Nortelândia– MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço global do presente contrato, referente ao processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE E PINTURA DE LIGAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL BETUMINOSO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 008/2021, DO Pregão Presencial n° 013/2020 da Ata de registro de Preço n. 016/2020 da Prefeitura Municipal de Nortelândia– MT.**

3.2. Este instrumento tem o valor global de **R$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais).**

3.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;

3.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.5. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.6. ***Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá***apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo **09/03/2021 a 09/03/2022**.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4. O presente contrato NÃO OBRIGA a CONTRATANTE a realizar a aquisição de todo o material, o qual poderá ser adquirido em conformidade com as necessidades/demandas das Secretárias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

1.2. **6.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias constantes :

05.002.26.782.0017.2019.3390300000 (598/130/100).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. *E de total responsabilidade da Contratada à entrega do objeto contratado, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.*

7.1.2. *Iniciar, as entregas na data estipulada no Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.*

7.1.3. *Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.*

7.1.4. *Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.*

7.1.5. *Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante na entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência;*

7.1.6. *Deverá estar pronto para entrega dos produtos no prazo máximo determinado no contrato, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.7. *Os produtos com defeitos deverão ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias determinado no contrato, a partir da notificação emitida pela contratante, sob pena da configuração da hipótese disposta o inciso Iv do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.8. *Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;*

7.1.9. *Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;*

7.1.10. *Observar rigorosamente o cronograma de entrega ou outras condições estabelecidas entre as partes;*

7.1.11. *Executar a entrega do objeto do Contrato conforme Ordem de fornecimento da Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;*

7.1.12. *Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.*

7.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. São responsabilidades do Contratado:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo FISCAL DO CONTRATO;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE E PINTURA DE LIGAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL BETUMINOSO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 008/2021, DO Pregão Presencial n° 013/2020 da Ata de registro de Preço n. 016/2020 da Prefeitura Municipal de Nortelândia– MT.**

.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.3. Emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio do Fiscal do Contrato;

8.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste contrato;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

9.1.1. MULTA, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

9.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

9.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

9.3.1. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.4. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pela Prefeita Municipal;

9.5. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.6. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos art. 78,79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30(trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Ficam reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE E PINTURA DE LIGAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL BETUMINOSO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 008/2021, DO Pregão Presencial n° 013/2020 da Ata de registro de Preço n. 016/2020 da Prefeitura Municipal de Nortelândia– MT,** sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº. 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A fiscalização será realizada pelo servidor **GEDEONE BRANDAO MODESTO**, brasileiro, Servidor Público na função de COORDENADOR GERENCIAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTRUA E SANEAMENTO, portador do CPF n. 468.413.001.06

12.3. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o serviço prestado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste**

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 09 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	**GUAXE CONSTRUTORA LTDA** **CNPJ: 02.837.996/0001-10**
Fiscal de Contrato: **GEDEONE B. MODESTO** **CPF 468.413.001.06**	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

LICITAÇÃO
LICITACAO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 033/2020 do Pregão Presencial 019/2020 da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT**, cujo objeto são **AQUISIÇÃO DE OLEO E LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIOS E RADIADOR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 24.717.067/0001-00**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 10 de Março de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 110/2021 - FISCAL CONTRATOS

PORTARIA 110/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT.,**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GEDEONE BRANDÃO MODESTO, portador do RG n. 0361839-0, CPF n. 468.413.001.06,**para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS, abaixo relacionados:**

CONTRATO 92/21 - PNEUAR COM. DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.532.991/0001-41

CONTRATO 93/21 - **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ **01.976.860/0001-28**

CONTRATO 94/21 – GUAXE CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ: 02.837.996/0001-10**

Art. 2º. O servidor, ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a Administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de março de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 111/2021

PORTARIA 111/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT.,**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ELIZANGELA SOUZA DE ARAÚJO, portadora do CPF n. 859.167.221-68,**para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N. 95*/2021 ref. Ao PROCESSO LICITATÓRIO* CONFORME PROCESSO Adesão N. 014/2021, DO Pregão Presencial n° 005/2020 da Ata de registro de Preço n. 011/2020 da Prefeitura Municipal de Denise– MT, CONTRATADA GI MENDES, que tem por objeto CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.**

Art. 2º. A servidora, ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a Administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de março de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 011/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021**, torna público, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT**,onde se sagrou vencedora a Empresa;

ü **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, inscrita sobCNPJ: **22.817.081/0001-50**, nos lotes 01 totalizando **R$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Alto Paraguai - MT, 10 de Março de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
LICITACAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

O Pregoeiro nomeado pela **portaria nº 029/2021**, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, Adjudica o Objeto do presente certame aos Licitantes vencedores, com a proposta final, assim distribuída:

ü **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, inscrita sobCNPJ: **22.817.081/0001-50**, nos lotes 01 totalizando **R$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Alto Paraguai - MT, 10 de Março de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2021** que tem por Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, inscrita sobCNPJ: **22.817.081/0001-50**, nos lotes 01 totalizando **R$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Alto Paraguai – MT, 10 de Março de 2021.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 092/2021

PORTARIA 092/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS** portadora do **RG Nº 1507593-1 SSP/MT e do CPF Nº 009.848.561-02**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA NA ESCOLA MUNICIPAL "NOVA ESPERANÇA",** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira do dia 01/03/2021, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 072/2021

PORTARIA 072/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **ANTONIO FRANCISCO ROSA,** portador do **RG Nº 3031729-0 SSP/MT e do CPF Nº 003.246.848.27**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA - DAÍ – ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 097/2021

PORTARIA 097/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ALINE NASCIMENTO SILVA** portadora do **RG Nº 1508707-7 SSP/MT e do CPF Nº 042.377091-83**, para exercer o cargo em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS – DAI** junto ao Destacamento de Policia Militar**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITACAO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pelo Drº Assessor Jurídico do Município, para que se proceda a contratação da empresa,**DAAT SANTOS EIRELI**, CNPJ sob n. **31.297.418/0001-36**no valor previsto de **R$ 10.731,91 (Dez Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).**

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OPERAÇÃO DE TAPA-BURACO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 10 de Março de 2021.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.095/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.095/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa **GI MENDES**, inscrita sob o **CNPJ: 12.724.478/0001-43** , situada na **AVENIDA GETULIO VARGAS, BAIRRO JARDIM GLORIA EM NOBRES -MT, , deno**minado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base Lei Federal n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, CONFORME PROCESSO Adesão N. 014/2021, DO Pregão Presencial n° 005/2020 da Ata de registro de Preço n. 011/2020 da Prefeitura Municipal de Denise– MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço global do presente contrato, referente ao processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, CONFORME PROCESSO Adesão N. 014/2021, DO Pregão Presencial n° 005/2020 da Ata de registro de Preço n. 011/2020 da Prefeitura Municipal de Denise– MT.**

3.2. Este instrumento tem o valor global de **R$ 46.916,00 (quarenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais).**

3.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;

3.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.5. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.6. ***Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá***apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo **09/03/2021 a 09/03/2022**.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4. O presente contrato NÃO OBRIGA a CONTRATANTE a realizar a aquisição de todo o material, o qual poderá ser adquirido em conformidade com as necessidades/demandas das Secretárias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

1.2. **6.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias constantes :

07.002.10.301.0009.2051.3390390000 (268/102/146).

07.002.10.301.0009.2053.3390390000 (286/102/146).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. *E de total responsabilidade da Contratada à entrega do objeto contratado, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.*

7.1.2. *Iniciar, as entregas na data estipulada no Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.*

7.1.3. *Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.*

7.1.4. *Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.*

7.1.5. *Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante na entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência;*

7.1.6. *Deverá estar pronto para entrega dos produtos no prazo máximo determinado no contrato, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.7. *Os produtos com defeitos deverão ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias determinado no contrato, a partir da notificação emitida pela contratante, sob pena da configuração da hipótese disposta o inciso Iv do art. 78 da Lei 8666/93;*

7.1.8. *Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;*

7.1.9. *Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;*

7.1.10. *Observar rigorosamente o cronograma de entrega ou outras condições estabelecidas entre as partes;*

7.1.11. *Executar a entrega do objeto do Contrato conforme Ordem de fornecimento da Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;*

7.1.12. *Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.*

7.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. São responsabilidades do Contratado:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo FISCAL DO CONTRATO;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no **PROCESSO Adesão N. 014/2021, DO Pregão Presencial n° 005/2020 da Ata de registro de Preço n. 011/2020 da Prefeitura Municipal de Denise– MT.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.3. Emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio do Fiscal do Contrato;

8.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste contrato;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

9.1.1. MULTA, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

9.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

9.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

9.3.1. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.4. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pela Prefeita Municipal;

9.5. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.6. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos art. 78,79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30(trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Ficam reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta da Licitação **PROCESSO Adesão N. 014/2021, DO Pregão Presencial n° 005/2020 da Ata de registro de Preço n. 011/2020 da Prefeitura Municipal de Denise– MT.,** sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº. 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A fiscalização será realizada pelo servidor **ELIZANGELA SOUZA DE ARAUJO**, brasileira, Servidora Pública na função de COORDENADOR DE REGULACAO E CONSORCIO, portadora do CPF n. 859.167.221-68.

12.3. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o serviço prestado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Formalizar, sempre, os entendimentos

com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 09 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	**G I MENDES** **CNPJ: 12.724.478/0001-43**
Fiscal de Contrato: **ELIZANGELA SOUZA DE ARAUJO** **CPF 859.167.221-68**	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

LICITAÇÃO
LICITACAO

onde se le:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssimo Senhor **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TATIANA CAPITANO VEICULOS**, CNPJ sob nº **09.103.941/0001-25** sede na Avenida Julio Campos, nº58,SALA B Bairro CENTRO,AGUA BOA-MT, vencedora do ITEM 01 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME OS TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Comparecer o vencedor quando convocado no prazo Maximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2%(dois por cento) ao dia, sobre ao valor a ela adjudicado.

2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis na Lei 8666/93, 10.520/02 e demais disposição vigentes.

2.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Alto Paraguai-MT, se reservar no direito de convocar outro.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021**, que a precedeu a integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 009/2020.**

LOTE

LOTE 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGONETA OU PICK UP COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DEFABRICA ZERO KM, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCILACIONAMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 4.000 MM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 2.600 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 650 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.600 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.200 MM, LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.000 MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA =2.000 MM. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL EM QUALQUER AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DEFÁBRICA ZERO KM, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCILACIONAMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 4.000 MM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 2.600 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 650 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.600 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.200 MM, LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.000 MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA =2.000 MM. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL EM QUALQUER PROPORÇÃO) OU DIESEL; POTÊNCIA DE PELO MENOS 85 CV, TORQUE DE PELO MENOS 12,0 KGFM³ CILINDRADA MÍNIMA = 1.300 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA = 48 LITROS. FREIOS E SUSPENSÃO: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: O VEÍCULO DEVERÁESTAR EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATÍVEIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃOPNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA. OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO. PARA A MELHOR QUALIDADE DE DIRIGIBILIDADE, AS MOLAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS ORREÇÕESAPROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI OU MONOBLOCO, PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES DEVIDO AO DESBALANCEAMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE BALANCEADO. O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA/EFICIÊNCIA SATISFATÓRIAS QUANTO À REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE, AS INJÚRIAS QUE POR VENTURA VIRIAM A ACOMETERO PACIENTE TRANSPORTADO. DIREÇÃO: DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA.TRANSMISSÃO:MÍNIMODE5 MARCHAS À FRENTE 1 MARCHA À RÉ. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIADENOMÍNIMO60AHDOTIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICOACÚSTICO VISUAL. INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTOPARAOCOMPARTIMENTODE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO; SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS,RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃOSONORAA01(UM)METRODE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA;E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDOTAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGÊNIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO;1 LUMINÁRIA FLUORESCENTE 15 W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTU´S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR/EXAUSTOR, MACA RETRÁTIL: TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COMNO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA,COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEMRISCOSPARAAVÍTIMA.DEVESER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG. SUPORTE PARA SORO; OXIGÊNIO MEDICINAL: CILINDRO DE 7 L; VÁLVULA COM 2 SAÍDAS, FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR, CHICOTE E MÁSCARA. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM APROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A GARANTIA DE VEÍCULO DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DO-	**2**	**117.500,00**	**235.000,00**

	ZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DO EFETIVO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELO CONTRATANTE (RETIRADA DA AMBULÂNCIA DO PÁTIO) OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; GRAFISMOS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; CONJUNTO DO AR CONDICIONADOCABINE/SALÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, BEM COMOAPRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICAAUTORIZADA EM CADA ESTADO DA FEDERAÇÃO E NO DISTRITO FEDERAL COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA, SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DADATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS (MÁXIMO), CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO CONTRATANTE. É VEDADA A ELABORAÇÃO DEMANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. EXECUÇÃO DA GARANTIA: CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS SERÃO UTILIZADOS EM TODAS AS REGIÕES DO PAÍS, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER DISPONÍVELEM TODAS AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. AS REVISÕES PERIÓDICAS PREVISTAS NO MANUAL DOPROPRIETÁRIO,NOCASO,OORGÃO DONATÁRIO, CONFORME (TERMO DE DOAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), NA REDE NACIONAL DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA FABRICANTE, COM ÔNUS PARA A PROPRIETÁRIA, DURANTE O PRAZODE GARANTIA DOS VEÍCULOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOSVEÍCULOS,NOSCASOSEMQUEAS REVISÕES FORAM REALIZADAS DE ACORDO COM O MANUAL DO PROPRIETÁRIO, EM REDE NACIONAL DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, CASO OCORRA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DECORRENTES DE VÍCIO DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE A PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO NÃO TENHA DADO CAUSA AO DEFEITO, O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIA E DA AQUISIÇÃO DA PEÇA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS (12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA DATA DE RETIRADA PELODONATÁRIO NO PÁTIO DA FÁBRICA E/OU ADAPTADORA), EM CASOS DE DESLOCAMENTOS A OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (DISTINTAS DO ESTADO ONDE ESTÁ SEDIADA O DONATÁRIO DOVEÍCULO).			

Totalizando o processo licitatório no valor de **R$ 235.000,00.**

4.2.O prazo para início da entrega do equipamentos é de 10 (Dez) dias úteis, contados da assinatura do Ata de Registro de Preço/emissão da ordem de fornecimento.

4.3. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia. **4.4.**Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

4.5.A licitante vencedora terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este

4.6. Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

4.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.8. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue na secretaria municipal de saúde na Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **10 (Dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Substituir*, em até **5 (cinco) dias corridos** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **5 (cinco) dias *corridos***a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para o levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do ***produto*** ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.2.3. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:**Secretaria Municipal:**

SEC. DE SAÚDE (257/102/142/147) 07.002.10.301.0009.1039-44905200000

15.2. Para o exercício de 2021, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 009/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora do **RG Nº 26056513 SSP/ MT e do CPF Nº 040.581.231.09**, para exercer o cargo em comissão de **CORDENADORIA DE TRANSPORTE DA SAÚDE.**

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 19 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	**TATIANA CAPITANO VEICULOS** **CNPJ: 09.103.941/0001-25**
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

leia se há:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssimo Senhor **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TATIANA CAPITANO VEICULOS**, CNPJ sob nº **09.103.941/0001-25** sede na Avenida Julio Campos, nº58,SALA B Bairro CENTRO,AGUA BOA-MT, vencedora do ITEM 01 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/ 93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME OS TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Comparecer o vencedor quando convocado no prazo Maximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2%(dois por cento) ao dia, sobre ao valor a ela adjudicado.

2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis na Lei 8666/93, 10.520/02 e demais disposição vigentes.

2.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Alto Paraguai-MT, se reservar no direito de convocar outro.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021**, que a precedeu a integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 009/2020.**

LOTE

LOTE 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGONETA OU PICK UP COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DEFABRICA ZERO KM, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCILACIONAMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 4.000 MM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 2.600 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 650 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.600 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.200 MM, LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.000 MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA =2. 000 MM. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL EM QUALQUER AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DEFÁBRICA ZERO KM, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCILACIONAMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 4.000 MM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 2.600 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 650 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.600 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.200 MM, LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.000 MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA =2. 000 MM. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL EM QUALQUER PROPORÇÃO) OU DIESEL; POTÊNCIA DE PELO MENOS 85 CV, TORQUE DE PELO MENOS 12,0 KGFM³ CILINDRADA MÍNIMA = 1.300 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA = 48 LITROS. FREIOS E SUSPENSÃO: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: O VEÍCULO DEVERÁESTAR EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATÍVEIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃOPNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA. OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO. PARA A MELHOR QUALIDADE DE DIRIGIBILIDADE, AS MOLAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS ORRECÇÕESAPROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI OU MONOBLOCO, PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS CORRECÇÕES DEVIDO AO DESBALANCEAMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE BALANCEADO. O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA/EFICIÊNCIA SATISFATÓRIAS QUANTO À REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE, AS INJÚRIAS QUE POR VENTURA VIRIAM A ACOMETERO PACIENTE TRANSPORTADO. DIREÇÃO: DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA.TRANSMISSÃO:MÍNIMODE5 MARCHAS À FRENTE 1 MARCHA À RÉ. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIADENOMÍNIMO60AHDOTIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICOACÚSTICO VISUAL. INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTOPARAOCOMPARTIMENTODE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO; SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS,RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃOSONORAA01(UM)METRODE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À	**2**	**109. 000,00**	**218. 000,00**

	NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA;E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDOTAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGÊNIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO;1 LUMINÁRIA FLUORESCENTE 15 W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTU´S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR/EXAUSTOR, MACA RETRÁTIL: TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COMNO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA,COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEMRISCOSPARAAVÍTIMA.DEVESER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG. SUPORTE PARA SORO; OXIGÊNIO MEDICINAL: CILINDRO DE 7 L; VÁLVULA COM 2 SAÍDAS, FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR, CHICOTE E MÁSCARA. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM APROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A GARANTIA DE VEÍCULO DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DO EFETIVO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELO CONTRATANTE (RETIRADA DA AMBULÂNCIA DO PÁTIO) OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; GRAFISMOS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; CONJUNTO DO AR CONDICIONADOCABINE/SALÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, BEM COMOAPRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICAAUTORIZADA EM CADA ESTADO DA FEDERAÇÃO E NO DISTRITO FEDERAL COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA, SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DADATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS (MÁXIMO), CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO CONTRATANTE. É VEDADA A ELABORAÇÃO DEMANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. EXECUÇÃO DA GARANTIA: CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS SERÃO UTILIZADOS EM TODAS AS REGIÕES DO PAÍS, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER DISPONÍVELEM TODAS AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. AS REVISÕES PERIÓDICAS PREVISTAS NO MANUAL DOPROPRIETÁRIO,NOCASO,ÓRGÃO DONATÁRIO, CONFORME (TERMO DE DOAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), NA REDE NACIONAL DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA FABRICANTE, COM ÔNUS PARA A PROPRIETÁRIA, DURANTE O PRAZODE GARANTIA DOS VEÍCULOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOSVEÍCULOS,NOSCASOSEMQUEAS REVISÕES FORAM REALIZADAS DE ACORDO COM O MANUAL DO PROPRIETÁRIO, EM REDE NACIONAL DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, CASO OCORRA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DECORRENTES DE VÍCIO DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE A PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO NÃO TENHA DADO CAUSA AO DEFEITO, O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIA E DA AQUISIÇÃO DA PEÇA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS (12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA DATA DE RETIRADA PELODONATÁRIO NO PÁTIO DA FÁBRICA E/OU ADAPTADORA), EM CASOS DE DESLOCAMENTOS A OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (DISTINTAS DO ESTADO ONDE ESTÁ SEDIADA O DONATÁRIO DOVEÍCULO).			

Totalizando o processo licitatório no valor de **R$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Reais).**

4.2.O prazo para início da entrega do equipamentos é de 10 (Dez) dias úteis, contados da assinatura do Ata de Registro de Preço/emissão da ordem de fornecimento.

4.3. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia. **4.4.**Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

4.5.A licitante vencedora terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este

4.6. Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

4.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.8. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue na secretaria municipal de saúde na Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **10 (Dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Substituir*, em até **5 (cinco) dias corridos** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **5 (cinco) dias *corridos***a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para o levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do ***produto*** ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.2.3. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:**Secretaria Municipal:**

SEC. DE SAÚDE (257/102/142/147) 07.002.10.301.0009.1039-44905200000

15.2. Para o exercício de 2021, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 009/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora do **RG Nº 26056513 SSP/ MT e do CPF Nº 040.581.231.09**, para exercer o cargo em comissão de **CORDENADORIA DE TRANSPORTE DA SAÚDE.**

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 19 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	**TATIANA CAPITANO VEICULOS CNPJ: 09.103.941/0001-25**
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitação declara **SUSPENSA** a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 10.226.940/0001-57 por 02 (dois) anos, com base nos Art. 87, inc. III e Art. 88 inc. III da Lei 8.666/93,** ficando a mesma impossibilitada de licitar e contratar com este Município, neste prazo, como medida preventiva, resguardando assim o direito a demais empresas que têm sua conduta ilibada de contratar com a administração e fazer suas entregas nos prazos e condições estipuladas. Abre-se o prazo de 05(cinco) dias para exercer o direito da ampla defesa, contados a partir desta data. Alto Taquari-MT - 10 de Março de 2020. Renata Fermino de Oliveira - Secretária de Compras e Licitação.

DECRETO N.º 120/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o decreto nº 104/2021 que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação para o mandato 2019/2021."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

Considerando que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no artigo 18 da Constituição Federal.

Considerando o advento da Lei nº 10.480/2016 que altera a composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, o qual deverá ser composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo e 05 (cinco) da Sociedade Civil Organizada, seja alterado passando a figurar os seguintes membros:

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB, constituído de:

01- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento:

Volmir Pedro Ebling;

01- Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal:

Leandro Alves de Almeida;

01- Representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal:

Henrique Mesquita Gonçalves;

01- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Vanessa Cristina Vieira;

01- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Valdecir Aparecido Bissoli Triano;

01- Representante do Sindicato Rural de Alto Taquari:

Douglas Júnior Turchetti;

01- Representante da Câmara Municipal:

Elgimar Rodrigues de Souza;

01- Representante da APROSOJA:

Eduardo Bernini;

01- Representante da Associação Comercial e Empresarial:

Dioni Terezinha Heck;

01- Representante do INDEA/MT:

Pedro Henrique Silva Franco.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º. - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014;

Artigo 3º. - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º. - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Artigo 5º. – O Conselho elaborará o seu próprio regimento interno.

Artigo 6º. – O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificados que assim o declare.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 057/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Ata de Registro de Preço nº 031/2021 do Pregão Eletrônico nº 003/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. VIVIANE JOICE BRIANCINI MACHADO, servidora pública de provimentos no cargo comissionado de Coordenadora de Coordenadora de Assistência Social, matrícula funcional nº 4788 lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço nº 031/2021 do Pregão Eletrônico nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. ERCILIA MARIA CORTEZ XAVIER, servidor em cargo comissionado como Diretora Do Departamento de Promoção e Assistência Social da Secretaria de Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº 4755 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de Março de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 10 a 18 de Março de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Brenda Viana Barbosa	062-365-251-02	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	9,9

Alto Taquari, 09 de Março de 2021.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) BENILDO MARTINS PEREIRA 577425969-20(MEI), CNPJ n° 20.799.819/0001-78, situada na Av. Mato Grosso n° 177, Bairro Primavera, Apiacás-MT., neste ato representada pelo proprietário Sr. BENILDO MARTINS PEREIRA, portador do CPF 577425969-20 e do RG n° 4.175.503-3-SSP-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 009/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR BENILDO MARTINS PEREIRA 577425969-20(MEI)

CNPJ n° 20.799.819/0001-78

ITENS:

Item	Código	Nome do Material	Un	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	2-01-2234	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	UN	50,00	19,00	950,00
4	2-01-2235	CONSERTO DE PNEU 1300 PARA PATROLA	UN	90,00	69,00	6.210,00
5	2-01-2240	CONSERTO DE PNEU 1400 PARA PATROLA	UN	50,00	34,00	1.700,00
6	2-01-1777	CONSERTO DE PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	UN	110,00	64,00	7.040,00
7	2-01-2690	CONSERTO DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	UN	30,00	15,00	450,00
9	2-01-1776	CONSERTO DE PNEU 215/75 ARO 17.5 FG 85 INTERMEDIARIO PARA MICRO ONIBUS	UN	50,00	14,00	700,00
10	2-01-2253	CONSERTO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 15190 PARA ONIBUS	UN	30,00	25,00	750,00
11	2-01-1775	CONSERTO DE PNEU 275X80X22.5 PARA CAMINHAO 24280	UN	100,00	19,00	1.900,00
12	2-01-2691	CONSERTO DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	UN	30,00	19,00	570,00
13	2-01-2238	CONSERTO DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	UN	30,00	12,00	360,00
15	2-01-2248	CONSERTO DE PNEU 900 X 20, LISO	UN	30,00	20,00	600,00
16	2-01-2239	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO AGRALE 8500	UN	10,00	13,00	130,00
17	2-01-1810	CONSERTO DE PNEU CARRETA TRATOR 1000 X 20	UN	30,00	12,00	360,00
18	2-01-2225	CONSERTO DE PNEU DA VAN SPRINTER	UN	30,00	13,00	390,00
19	2-01-2233	CONSERTO DE PNEU DE CAMIONETE	UN	130,00	13,00	1.690,00
20	2-01-2226	CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	UN	120,00	13,00	1.560,00
21	2-01-2261	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO RD 406	UN	40,00	39,00	1.560,00
22	2-01-1906	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	UN	50,00	44,00	2.200,00
23	2-01-2228	CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	UN	100,00	19,41	1.941,00
24	2-01-2273	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	UN	50,00	49,00	2.450,00
25	2-01-2237	CONSERTO DE PNEU TRAZEIRO RD 406	UN	40,00	39,00	1.560,00
26	2-01-2230	CONSERTO DE PNEUS DA AMBULANCIA S10	UN	50,00	14,00	700,00
29	2-01-1755	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	UN	30,00	19,00	570,00
31	2-01-1771	MONTAGEM DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	UN	30,00	12,00	360,00
32	2-01-1759	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA S10	UN	50,00	12,00	600,00
33	2-01-1782	MONTAGEM DE PNEU BORRACHUDO 215/75 ARO 17,5 PARA MICRO ONIBUS	UN	30,00	12,00	360,00
35	2-01-1760	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO AGRALE 8500	UN	10,00	14,00	140,00
36	2-01-1773	MONTAGEM DE PNEU DA VAN SPRINTER	UN	50,00	15,00	750,00
37	2-01-2229	MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	UN	120,00	11,00	1.320,00
38	2-01-2260	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO RD 406	UN	30,00	29,00	870,00
39	2-01-2262	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	UN	50,00	34,00	1.700,00
40	2-01-2231	MONTAGEM DE PNEU EM CAMIONETE	UN	110,00	10,00	1.100,00
41	2-01-2227	MONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	UN	100,00	10,00	1.000,00
42	2-01-1784	MONTAGEM DE PNEU LISO 900X20 ARO 12 LONAS	UN	30,00	15,00	450,00
44	2-01-1764	MONTAGEM PNEU 1300 PARA PATROLA	UN	80,00	29,00	2.320,00
45	2-01-1765	MONTAGEM PNEU 1400 PARA PATROLA	UN	50,00	34,00	1.700,00
46	2-01-1756	MONTAGEM PNEU 15190 275X80X22,5 PARA ONIBUS	UN	50,00	14,00	700,00
47	2-01-1766	MONTAGEM PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	UN	110,00	14,00	1.540,00
49	2-01-2274	MONTAGEM PNEU TRASEIRO DE TRATOR	UN	50,00	39,00	1.950,00
50	2-01-1770	MONTAGEM PNEU TRAZEIRO DA RETRO RD 406	UN	30,00	49,00	1.470,00
				2.260,000		54.671,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR :R$ 54.671,00(cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços a serem realizados deverão ser realizados e entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; Realizar os serviços de conserto e entrega dos mesmos quando forem solicitados, na sede do Município de Apiacás sem ônus adicional.

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.000000-0041- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00000-0112 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

3.3.90.39.000000-0192- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00000-0433 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00000-0626 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE URBANISMO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

3.3.90.39.00000-0653 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

3.3.90.39.000000- 0687- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 10 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

BENILDO MARTINS PEREIRA 577425969-20(MEI)

CNPJ n° 20.799.819/0001-78

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

BENILDO MARTINS PEREIRA

Vencedora nos itens 1, 4 ao 7, 9 ao 13, 15 ao 26, 29, 31, 32, 33, 35 ao 42, 44, 45, 46, 47, 49 e 50. Valor total da empresa:R$ 54.671,00(cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais)

Empresa : JAIVETE APARECIDA ALVES DE CAMPOS (MEI)

Vencedora nos itens: 2, 3, 8, 14, 27, 28, 30, 34, 43 e 48. conforme planilha abaixo:

Valor total da empresa R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1238) LAIS VIDORI DA SILVA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 23/03/2019 à 22/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 05 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021.

Súmula: "Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores efetivos da Câmara Municipal, bem como, o enquadramento de Classe e Nível, conforme determinação da Lei Complementar nº 060/2011 e dá outras providências".

O Senhor Leilson Balduíno Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

Considerando, a necessidade de atender o disposto no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal, no que tange a avaliação obrigatória dos servidores públicos da Câmara Municipal de Apiacás, para a aquisição da estabilidade,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante a progressão funcional, em conformidade com a Lei Complementar 060/2011.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação, composta de 3 (três) servidores efetivos e 1 (uma) funcionária comissionada da Câmara Municipal de Apiacás, para avaliar os servidores públicos efetivos, visando a caracterização da estabilidade funcional dos mesmos.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: **Alciene da Silva Demetrio – Matrícula nº. 48 – CPF 012.149. 551-50;**

Secretário: **Reis Pereira – Matricula nº 04 – CPF 945.373.991-04**

Membro: **Thalita Raquel de Brito – Matrícula nº. 083 – CPF 013. 062. 331-86;**

Membro: **Julia da Silva – Matrícula n.º 002 – CPF 336.249.171-53;**

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Lei Complementar 060/2011, visando adequar a promoção e a progressão da Classe e Nível, em função do tempo de serviço ininterrupto e o grau de escolaridade de cada servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência em, 10 de março de 2021.

Leilson Balduíno Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JAIVETE APARECIDA ALVES DE CAMPOS (MEI), CNPJ-

35.198.895/0001-03, Endereço: Rua Pará, nº 223, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., neste ato representada pela proprietária Jaivete Aparecida Alves De Campos, portador do CPF 383.884.991-49 e do RG n° 610171 SSP/MT, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 009/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR : JAIVETE APARECIDA ALVES DE CAMPOS (MEI)

CNPJ- 35.198.895/0001-03

ITENS:

Item	Código	Nome do Material	Un	Quantidade	V. Unit.	V. Total
2	2-01-2232	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO PARA ONIBUS	UN	50,00	15,00	750,00
3	2-01-1785	CONSERTO DE PNEU 1000X20 PARA CAMINHAO	UN	110,00	16,00	1.760,00
8	2-01-2245	CONSERTO DE PNEU 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO MICRO ONIBUS	UN	50,00	14,00	700,00
14	2-01-2252	CONSERTO DE PNEU 900 X 20 ARO 12 LONAS	UN	30,00	15,00	450,00
27	2-01-1754	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO PARA ONIBUS	UN	50,00	15,00	750,00
28	2-01-1774	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 DA CARRETA TRATOR	UN	30,00	15,00	450,00
30	2-01-1757	MONTAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17,5 FG85 INTERMEDIARIO PARA MICRO ONIBUS.	UN	30,00	13,00	390,00
34	2-01-1783	MONTAGEM DE PNEU BORRACHUDO 900X20 ARO 12 LONAS	UN	30,00	16,00	480,00
43	2-01-1762	MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO	UN	90,00	14,00	1.260,00
48	2-01-1761	MONTAGEM PNEU 275X80X22,5 CAMINHAO 24280	UN	100,00	12,00	1.200,00

Valor total do fornecedor R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços a serem realizados deverão ser realizados e entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; Realizar os serviços de conserto e entrega dos mesmos quando forem solicitados, na sede do Município de Apiacás sem ônus adicional.

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.000000-0041- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00000-0112 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

3.3.90.39.000000-0192- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00000-0433 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00000-0626 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE URBANISMO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

3.3.90.39.00000-0653 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

3.3.90.39.000000- 0687- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 10 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

JAIVETE APARECIDA ALVES DE CAMPOS (MEI)

CNPJ- 35.198.895/0001-03

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convenio nº 04/2021

Concedente: Municipio de Araguaiana

Convenente: Delegacia de Policia Regional / Policia Judiciária Civil

Objeto: Termo de Cooperação Técnica em repasse financeiros para serviços de segurança

Valor R$5.500,00

Validade: 10 (dez) meses

Data: 02/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convenio nº 05/2021

Concedente: Municipio de Araguaiana

Convenente: Policia Militar do Estado de Mato Grosso / Destacamento de Policia de Araguaiana

Objeto: Termo de Cooperação Técnica em repasse financeiros para serviços de segurança

Valor R$5.500,00

Validade: 10 (dez) meses

Data: 02/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 093 DE 03 DE MARÇO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Delva Rodrigues Oliveira Dutra, Professor 20 horas, RG: 634517 SSP/MT** e **CPF: 592.842.691-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2020 a 29/02/2021,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **03/03/2021** devendo seu retorno acontecer em **03/04/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092, DE 03 DE MARÇO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Maria Benedita Mendes da Silva, Fiscal da Vigilância Sanitária, RG: 435682-2 SSP/MT** e **CPF: 005.758. 481-89** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2015 a 30/06/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/03/2021** devendo seu retorno acontecer em **01/04/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- RETIFICA PORTARIA Nº. 081 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Art.3º Designar a Servidora Ana Lúcia Pais de Matos Marques, matricula 381, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria de Cultura, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araguainha - MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Suplente: Christine Cabral Oliveira Souza, matrícula 3.

LEIA-SE:

Art.3º Designar o Servidor Suleide Rodrigues Dutra, matricula 186, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria de Cultura, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araguainha - MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Suplente: Christine Cabral Oliveira Souza, matrícula 3.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Art.3º – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.096, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Adenilva Vieira de Oliveira Alves - CPF: 592.677.801- 82 Ademilso Alves de Oliveira - CPF: 201.727.531- 04 Adielânia Alves de Oliveira - CPF: 592.858.931- 04 Adilson Mendes dos Santos - CPF: 535.368.781- 72 Ana Maria Pinto de Araujo - CPF: 535.370.251- 49 Brasilina Maria Mendes dos Santos Araujo - CPF: 535.370.091- 00 Carlos Batista Borges - CPF: 496.049.451- 49 Celis Antônio Rodrigues de Oliveira - CPF: 592.842.931- 20 Herodites David Ribeiro de Freitas - CPF: 890.462.261- 15 Hugo de Araújo de Oliveira - CPF: 905.819.621- 68 Leidimar Rodrigues da Silva Souza - CPF: 592.759.441- 72 Sebastiana da Silva Mendes - CPF: 592.819.441- 20 Washington Cesar Naves De Souza

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.097, DE 04 DE MARÇO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº242/1991, conforme o disposto no Art.107 e Art.110 concedera servidora **Dinalva de Souza**, ocupante do cargo de Fiscal de Proteção do Meio Ambiente, portadora do **CPF: 934. 380.361-34**, **RG: 1389929-5 SSP/MT**, o pedido de afastamento de suas atividades LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**, CID10:F32.2** por 60 dias mediante relatório médico a partir do dia 04 de Março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO **SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora Nilva Antônia dos Reis Morais David, Gari, RG:1624529-6 SSP/MT e CPF: 014.845.471-28, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções administrativamente na Secretaria Municipal de Obras (Garagem), conforme o disposto no Art. 38, §1º da Lei nº 242/1991, em atenção a laudo médico (CID10S82).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 094 DE 03 DE MARÇO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Fabio Rafael David, vigilante, RG: 15548996 SSP/MT** e **CPF: 004704031-95** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2018 à 09/02/2019,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **03/03/2021** devendo seu retorno acontecer em **01/04/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 098/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 098/2021

Nome/R. Social: JOANA DE ARAUJO BARRETO

CNPJ/CPF: 182.001.501-78

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **36 Lote: 03**

Endereço: RUA VITORIA Nº. 946 Bairro: JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 05 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 101/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2021

Nome/R. Social: GISLANE SOARES

CNPJ/CPF: 013.809.251-69

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **36 Lote: 11**

Endereço: RUA VITORIA Nº. 997 Bairro: JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 05 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 102/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 102/2021

Nome/R. Social: PATRICIA DE SOUZA BRAZ

CNPJ/CPF: 046.314.091-50

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **36 Lote: 14**

Endereço: RUA VENEZA Nº. 961 Bairro: JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT FONE:996012743

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 05 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 093/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 093/2021

Nome/R. Social: ILDA ROSALINA DA COSTA

CNPJ/CPF: 028.472.861-60

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote: 05**

Endereço: RUA VENEZA Nº. 968 Bairro: JARDIM ITALIA I – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 05 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 099/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 099/2021

Nome/R. Social: EDMILSON RODRIGUES ALVES

CNPJ/CPF: 058.313.406-86

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **36 Lote: 05,13**

Endereço: RUA VITORIA Nº. 970,973 Bairro: JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 05 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 103/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 103/2021

Nome/R. Social: MARCOS PAULO ARAUJO DA SILVA

CNPJ/CPF: 735.628.581-91

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **36 Lote: 15**

Endereço: RUA VENEZA Nº. 949 Bairro: JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 05 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 152/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE GERENTE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **DAIANY SOUZA LIMA,** ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, C-03, matrícula nº 1534, para exercer a função gratificada de **Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 267/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 151/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE GERENTE DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor **NADIR VIEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, D-02, matrícula nº 202, para exercer a função gratificada de **Gerente de Infraestrutura Urbana e Rural,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2021

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 286/2019 DATADA DE 05 DE SETEMBRO DE 2019".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria nº 286/2019, que designava o servidor **ISAIAS SOARES DE SOUZA**, matrícula n° 280, ocupante do cargo efetivo de Professor, para desempenhar suas funções laborativas junto á SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 149/2021

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 38/2020 DATADA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 38/2020, que gratificava a servidora **LUZIA DO CARMO**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 105/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 105/2021

Nome/R. Social: JOAO ANTONIO PASTORINI NETO

CNPJ/CPF: 054.776.609-29

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 04 Lote: 18 ao 20

Endereço: AV. Aldo Ribeiro Borges Nº. 304 Bairro: São Sebastião – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 09 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 080/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO,** brasileira, portadora do RG sob o nº 751644 SESDC/MT e CPF de nº 718.979.762-91, residente e domiciliada a Rua Amador Bueno, nº 377, Centro - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do 1º ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 80/2020 celebrado em 30/12/2020.

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **05/03/2021**e findando em**31/12/2021.**

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 05 de março de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO

CONTRATADA

CPF: 718.979.762-91

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 284.563.511-72 CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 148/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares conforme requerimento da servidora **SIMONE FRANÇA GUILHERME**, matrícula nº 275, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada no Centro de Educação Infantil Flor de Romã da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de dois (02) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 094/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 094/2021

Nome/R. Social: RUDINEI DIAS ALMANDES

CNPJ/CPF: 050.752.211-73

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote: 07**

Endereço: RUA VENEZA Nº. 393 Bairro: JARDIM ITALIA I – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 05 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 100/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2021

Nome/R. Social: ROSIMEIRE SOARES

CNPJ/CPF: 567.638.081-00

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **36 Lote: 10**

Endereço: RUA VITORIA Nº. 1009 Bairro: JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 05 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Empresa vencedora: MARIO EDUARDO ROCHA SILVA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. **10.846.235/0001-52,** apresentou a proposta no **LOTE 001**- **PRESTAÇÃO DES SERVIÇOS MEDICOS (CLINICO GERAL),** no valor global de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Arenápolis- MT, 09 de março de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Empresa vencedora: MARIO EDUARDO ROCHA SILVA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. **10.846.235/0001-52,** apresentou a proposta no **LOTE 001**- **PRESTAÇÃO DES SERVIÇOS MEDICOS (CLINICO GERAL),** no valor global de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Arenápolis- MT, 09 de março de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 33/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 4/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA** inscrita no CNPJ N.º 04.291.196/0001-38, Inscrição Estadual n.º 13.199.504-9, Inscrição Municipal n.º 403545288, com sede na Rodovia AR-1, N.º 1112, bairro Setor Industrial, CEP N.º 78.325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Telefone: (066) 3565-2688/1158, e-mail: sd.injetoras@gmail.com, representada por sua proprietária a Sr.ª **Andréia de Araújo Silveira** portadora doRG N.º 1151459-0 SESP/MT e CPF N.º 931.585.211-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 4/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 4/2021, abaixo especificados:

LOTE 16
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE DIESEL L200 TRITON GLX D QBV 2426 (2017/2018).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
16	697236	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMIONETE DIESEL L200 TRITON GLX D QBV 2426 (2017/2018).	un	1	6%	SEIS POR CENTO

LOTE 19
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
19	701422	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2010/2010).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 24
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
24	701865	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2019/2019).	un	3	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 25
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2014/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso

25	707860	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2014/2015).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 28
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
28	701436	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 35
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO DIESEL (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
35	701455	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO DIESEL (2010/2010).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 38
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2012/2013) SENIOR MID.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
38	701483	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2012/2013) SENIOR MID.	un	6	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 42
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2020/2021).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
42	707875	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2020/2021).	un	4	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 45
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 0F 1113 (1983/1983).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
45	707866	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 0F 1113 (1983/1983).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 48
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
48	701526	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011).	un	3	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 51
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70C17 (2015/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
51	701539	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70C17 (2015/2015).	un	4	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 54
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO IVECO MODELO 15E21 (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
54	707835	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO IVECO MODELO 15E21 (2019/2019).	un	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESSENTA POR CENTO

LOTE 57
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
57	701576	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014).	un	1	5,80%	CINCO VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 61
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 24280 (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
61	701579	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 24280 (2014/2014).	un	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESSENTA POR CENTO

LOTE 64
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
64	701583	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014).	un	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 67

PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG ANO 2016/2016

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
67	697378	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG ANO 2016/2016	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 69
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
69	701627	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 (2009/2009).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 72
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/B20288 (2016/2016)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
72	697144	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/B20288 (2016/2016)	un	1	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 75
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE SERIE 5800NK 10461 (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
75	701631	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE SERIE 5800NK 10461 (2016/2016).	un	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESSENTA POR CENTO

LOTE 78
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX ANO (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
78	707843	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX ANO (2020/2020).	un	1	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 81
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEU TRACAO 4X4, MARCA NEW HOLLAND MODELO TT4030 SERIE T75CR400643 (2005/2005).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
81	701635	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEU TRACAO 4X4, MARCA NEW HOLLAND MODELO TT4030 SERIE T75CR400643 (2005/2005).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 82
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
82	697231	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM (2016/2016).	un	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESSENTA POR CENTO

LOTE 84
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA AGRITECH (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
84	707841	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA AGRITECH (2020/2020).	un	1	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 87
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
87	707839	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2020/2020).	un	1	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços solicitados será no prazo de até **02 (dois) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele deverá ser refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. A Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento: 5.2.3. Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço; 5.2.4. A garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à detentora da ata sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. 5.2.6. A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado ao setor de frotas para controle. 5.2.7. A contratada fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e kilometragem do veículo a Coordenadoria de Controle de Frotas, antes da execução do serviço. 5.2.8. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa. 5.2.9. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados. 5.2.10. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. 5.2.11. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica, em geral,

caixa de câmbio, soldas, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias. 5.2.12. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa. 5.2.13. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a prestação de serviços, sem observância das condições deste Termo de Referencia, Edital e da Ata de registro de preços. 5.2.14. Prestação Dos Serviços; 5.2.15. A Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte; 5.2.16. Em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Controle de Frotas, deverá ser permitido livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos; 5.2.17. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos conforme sua categoria; 5.2.18. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário; 5.2.19. A detentora da ata deverá ter estrutura para receber no mínimo 06 (seis) veículos por vez para manutenção; 5.2.20. A detentora da ata será obrigada a apresentar formalmente oficina no Município de Aripuanã – MT, com área mínima de estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, a oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção; 5.2.21. A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de Aripuanã, para iniciar os serviços solicitados; 5.2.22. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Coordenadoria de Controle de Frotas para devida análise e autorização; 5.2.23. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar em ate 24(vinte e quatro) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante; 5.2.24. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições; 5.2.25. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.26. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.27. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.29. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.30. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.31. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.32. A empresa vencedora devera oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.33. O Município de Aripuanã-MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.34. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.35. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.36. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.2.37. Responsabilizar- se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.38. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE; 5.2.39. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.40. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.41. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.42. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.43. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE; 5.2.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.45. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.46. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.47. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor do serviço registrado na tabela de preços TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço, e o valor final individualizado de cada. 5.2.48. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. O serviço deverá ser procedido mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021** e a proposta da empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de Março de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA

CNPJ N.º 04.291.196/0001-38

Andréia de Araújo Silveira

CPF N.º 931.585.211-72

Proprietária

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 32/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 4/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** inscrita no CNPJ N.º 24.295.197/0001-00, Inscrição Estadual n.º 13.616.907-4, Inscrição Municipal n.º 4035459400, com sede na Rua Francisca Sombra Feitosa, S/Nº, – Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone: (066) 3565-2961, representada por seu proprietário **Sr. Jair Odorico Araújo,** portador doRG N.º 3265709-9 SSP/MT e CPF N.º **457.151.732-72**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 4/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 4/2021, abaixo especificados:

LOTE 1
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A DUSTER, VEICULO TIPO SUV (2015/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
1	701385	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A DUSTER, VEICULO TIPO SUV (2015/2016).	un	2	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 3
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2017/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
3	701394	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2017/2018.	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 5
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT SANDERO (2018/2018).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
5	701396	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT SANDERO (2018/2018).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 7
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
7	701402	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 9
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO DRIVE (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
9	701406	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO DRIVE (2018/2019).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 11
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
11	701386	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO (2016/2016).	un	2	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 13
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA HORD WORKING CS 1.4 ANO 2017/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
13	701410	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA HORD WORKING CS 1.4 ANO 2017/2018.	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 15
APRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
15	701594	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY (2018/2019).	un	2	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 18

PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2012).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
18	701418	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2012).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 21
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
21	701426	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018/2019).	un	2	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 23
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
23	701430	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2018/2019).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 26
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
26	701434	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 29
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
29	701600	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2018/2019).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 32
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FORD RANGER XLT (2014/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
32	701446	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FORD RANGER XLT (2014/2015).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 34
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI FURGAO (1997/1998).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
34	701451	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI FURGAO (1997/1998).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 37
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 16210 VE COMIL VERSALITE, 206 CV DIESEL VW COMIL VERSAT (1998/1999).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
37	701465	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 16210 VE COMIL VERSALITE, 206 CV DIESEL VW COMIL VERSAT (1998/1999).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 39
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
39	701496	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008).	un	3	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 43
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
43	701506	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010).	un	5	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 46
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO ANDARE ANO(1998/1999).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
46	707855	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO ANDARE ANO(1998/1999).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 49
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
49	701531	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009).	un	2	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 52
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN (2001/2001).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
52	701562	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN (2001/2001).	un	1	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 55
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHAO AGRALE 13000 (2008/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
55	701564	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHAO AGRALE 13000 (2008/2009).	un	1	5,80%	CINCO VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 58
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHAO VW 24280 (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
58	697185	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHAO VW 24280 (2016/2016).	un	1	5,80%	CINCO VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 60
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
60	701571	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).	un	2	5,80%	CINCO VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 63
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ (2016-2017).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
63	697272	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ (2016-2017).	un	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 66
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MOTONIVELADORA CASE 845B (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
66	701609	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MOTONIVELADORA CASE 845B (2009/2009).	un	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 70
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO POTENCIA 129 HP, 06 CILINDROS.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
70	697143	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO POTENCIA 129 HP, 06 CILINDROS.	un	1	5,50	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 73
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
73	701629	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2009/2009).	un	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESSENTA POR CENTO

LOTE 76
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE (2017/2017).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
76	701633	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE (2017/2017).	un	1	5,80%	CINCO VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 79
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED (2012/2012).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
79	697151	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED (2012/2012).	un	1	5,90%	CINCO VIRGULA NOVENTA POR CENTO

LOTE 85
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275 (2001/2001).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
85	701639	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275 (2001/2001).	un	1	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 89
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR ESTEIRA MARCA KOMATSU MODELO D51 ANO (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
89	707849	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR ESTEIRA MARCA KOMATSU MODELO D51 ANO (2020/2020).	un	1	10,00%	DEZ POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços solicitados será no prazo de até **02 (dois) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele deverá ser refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. A Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento: 5.2.3. Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço; 5.2.4. A garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte,

os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à detentora da ata sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. 5.2.6. A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado ao setor de frotas para controle. 5.2.7. A contratada fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e kilometragem do veículo a Coordenadoria de Controle de Frotas, antes da execução do serviço. 5.2.8. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa. 5.2.9. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados. 5.2.10. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. 5.2.11. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica, em geral, caixa de câmbio, soldas, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias. 5.2.12. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa. 5.2.13. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a prestação de serviços, sem observância das condições deste Termo de Referencia, Edital e da Ata de registro de preços. 5.2.14. Prestação Dos Serviços; 5.2.15. A Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte; 5.2.16. Em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Controle de Frotas, deverá ser permitido livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos; 5.2.17. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos conforme sua categoria; 5.2.18. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário; 5.2.19. A detentora da ata deverá ter estrutura para receber no mínimo 06 (seis) veículos por vez para manutenção; 5.2.20. A detentora da ata será obrigada a apresentar formalmente oficina no Município de Aripuanã – MT, com área mínima de estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, a oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção; 5.2.21. A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de Aripuanã, para iniciar os serviços solicitados; 5.2.22. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Coordenadoria de Controle de Frotas para devida análise e autorização; 5.2.23. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar em ate 24(vinte e quatro) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante; 5.2.24. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições; 5.2.25. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.26. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.27. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.29. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.30. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.31. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.32. A empresa vencedora devera oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.33. O Município de Aripuanã-MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.34. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.35. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.36. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.2.37. Responsabilizar- se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.38. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE; 5.2.39. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.40. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.41. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.42. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.43. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE; 5.2.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.45. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.46. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.47. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor do serviço registrado na tabela de preços TRAZ VALOR,

o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço, e o valor final individualizado de cada. 5.2.48. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. O serviço deverá ser procedido mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de Março de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ N.º 24.295.197/0001-00

Jair Odorico Araujo

CPF N.º 457.151.732-72

Proprietário

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO PORTARIA Nº 12.997/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 123/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020 e 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do contrato, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
Eliane de Oliveira Muniz	Recepcionista – COVD-19	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.096/2021

SÚMULA:

"Dispõe sobre delegação de competências à Secretaria de Finanças E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência prevista no art. Artigo 69, Paragrafo Único da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada a competência de que trata o § 1º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 à servidora **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.659.119-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n°. 000.031.051-48, na qualidade de Secretária Municipal de Finanças no âmbito da administração pública municipal, observada a legislação aplicável e as normas em vigor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 4/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 4/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **02/03/2021,** sagraram-se vencedoras: a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** – CNPJ N.º 27.885.139/0001-16 vencedora de 33 itens, a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** - CNPJ N.º 24.295.197/0001-00 vencedora de 32 itens, e a empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME** - CNPJ N.º 04.291.193/0001-38 vencedora de 24 itens. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 10 de março de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 31/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 4/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** inscrita no CNPJ N.º 27.885.139/0001-16, Inscrição Estadual n.º 13.793.297-9, Inscrição Municipal n.º 2223, com sede na Rodovia AR 01, S/N, Lote C-D, Quadra 50, bairro Parque Industrial Heleodoro Mazon - CEP Nº 78325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone: (066) 3565-2482, e-mail: big.car2008@hotmail.com, representada por seu proprietário **Sr. Clodoaldo Martins,** portador doRG N.º 867.412 SSP/MT e CPF N.º 593.725.751-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 4/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 4/2021, abaixo especificados:

LOTE 2
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
2	701391	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018.	un	3	5,60%	CINCO VIRGULA SESSENTA POR CENTO

LOTE 4
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
4	697267	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016)	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 6
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
6	701399	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013).	un	2	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 8
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
8	701404	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 10
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
10	701589	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 12
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
12	701408	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 14
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA FIORINO (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
14	701412	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA FIORINO (2007/2008).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 17
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
17	701417	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013).	un	2	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 20
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2015/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
20	701424	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2015/2016).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 22
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2016/2017).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
22	701428	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2016/2017).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 27
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHONETE TOYOTA/AMBULANCIA HILUX 4X4 (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
27	707877	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHONETE TOYOTA/AMBULANCIA HILUX 4X4 (2020/2020).	un	3	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 30
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN/AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
30	701442	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN/AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2014).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 31
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
31	701444	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 33
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI (2008/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
33	701448	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI (2008/2008).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 36
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2012/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
36	701460	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2012/2013).	un	2	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 40
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
40	701546	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2018/2019).	un	3	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 41
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
41	701554	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2019/2020).	un	5	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 44
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2014/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
44	701516	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2014/2015).	un	4	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 47
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
47	701522	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012).	un	1	5,80%	CINCO VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 50
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V 8L (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
50	701862	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V 8L (2019/2020).	un	1	5,80%	CINCO VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 53
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO SPRINTER VAN MERCEDES BENZ (2020/2021).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
53	707845	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO SPRINTER VAN MERCEDES BENZ (2020/2021).	un	1	5,80%	CINCO VIRGULA OITENTA POR CENTO

LOTE 56
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKWAGEN 23220 (2003/2003).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
56	701574	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO VOLKWAGEN 23220 (2003/2003).	un	1	5,60%	CINCO VIRGULA SEIS POR CENTO

LOTE 59
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
59	701567	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007).	un	2	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 62
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO PIPA VOLKSWAGEN 26280 (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
62	707862	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O CAMINHAO PIPA VOLKSWAGEN 26280 (2019/2020).	un	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 65
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1419S (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
65	701587	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1419S (2018/2019).	un	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESSENTA POR CENTO

LOTE 68
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2012/2012

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
68	697375	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2012/2012	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 71
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
71	697146	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008/2008).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 74
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 160B (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
74	697139	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 160B (2014/2014).	un	1	6,00%	SEIS POR CENTO

LOTE 77
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA JCB ANO (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
77	701643	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA JCB ANO (2019/2019).	un	2	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 80
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA RD406 MARCA RANDON ANO (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
80	707847	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA RD406 MARCA RANDON ANO (2020/2020).	un	1	5,60%	CINCO VIRGULA SESSENTA POR CENTO

LOTE 83
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA AGRITECH (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
83	707837	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA AGRITECH (2019/2019).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 86
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283 (2006/2006).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
86	701641	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283 (2006/2006).	un	1	5,50%	CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 88
PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2000/2000).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
88	707868	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2000/2000).	un	1	5,70%	CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços solicitados será no prazo de até **02 (dois) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele deverá ser refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. A Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor

(montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento: 5.2.3. Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço; 5.2.4. A garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à detentora da ata sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. 5.2.6. A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado ao setor de frotas para controle. 5.2.7. A contratada fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e kilometragem do veículo a Coordenadoria de Controle de Frotas, antes da execução do serviço. 5.2.8. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa. 5.2.9. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados. 5.2.10. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. 5.2.11. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica, em geral, caixa de câmbio, soldas, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias. 5.2.12. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa. 5.2.13. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a prestação de serviços, sem observância das condições deste Termo de Referencia, Edital e da Ata de registro de preços. 5.2.14. Prestação Dos Serviços; 5.2.15. A Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de Aripuanã poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte; 5.2.16. Em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Controle de Frotas, deverá ser permitido livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos; 5.2.17. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos conforme sua categoria; 5.2.18. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário; 5.2.19. A detentora da ata deverá ter estrutura para receber no mínimo 06 (seis) veículos por vez para manutenção; 5.2.20. A detentora da ata será obrigada a apresentar formalmente oficina no Município de Aripuanã – MT, com área mínima de estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, a oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção; 5.2.21. A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de Aripuanã, para iniciar os serviços solicitados; 5.2.22. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Coordenadoria de Controle de Frotas para devida análise e autorização; 5.2.23. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar em ate 24(vinte e quatro) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante; 5.2.24. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições; 5.2.25. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.26. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.27. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.29. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.30. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.31. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.32. A empresa vencedora devera oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.33. O Município de Aripuanã-MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.34. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.35. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.36. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.2.37. Responsabilizar- se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.38. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE; 5.2.39. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.40. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.41. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.42. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.43. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE; 5.2.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.45. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras

que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.46. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.47. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor do serviço registrado na tabela de preços TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço, e o valor final individualizado de cada. 5.2.48. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. O serviço deverá ser procedido mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021** e a proposta da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de Março de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI

CNPJ N.º 27.885.139/0001-16

Clodoaldo Martins

CPF N.º 593.725.751-00

Proprietário

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 049/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sueli de Figueiredo Viana Dias**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 0142737-7 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 209.536.661-15**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2020.

A Excelentíssima Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 005/2020**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório Ata de Registro de Preço nº 072/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 032/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020 do Município de Torixoreu/MT**,** cujo objeto é ADESÃO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA E ORÇAMENTO; GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA; GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS; GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; HOLERITE WEB; GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL; PORTAL DO CONTRIBUINTE; GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO; GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE FROTAS; GESTÃO DE PROTOCOLO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO – MT**.**

Empresa Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0004-30, no valor de **R$ 176.940,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e quarenta reais).** Estimado.

Barão de Melgaço - MT, 10 de março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 043/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Desenvolvimento Rural e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2, paragrafo único da lei Municipal n.º 470 de 23 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Senhor **ADEMIR PEDRO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 248622 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 317.834.651-15, para exercer o Cargo de Gerente de Desenvolvimento Rural.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 048/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Patrícia Botelho Soares dos Anjos**, portadora da Carteira de Identidade nº **RG 09325557 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 655.437.341-15**, do cargo em Comissão de Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ERRATA – REPUBLICAÇÃO

Republica-se a PORTARIA Nº 043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, em razão de sua primeira publicação, no diário oficial **N° 3.681** de 08 de MARÇO de 2021, por haver constado com erro material.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
R E S O L U Ç ÃO 066/COMED/2020

HOMOLOGA O PROCESSO QUE TRATA DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO BENEDITO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 030/2009, Resolução Normativa nº 003/COMED/2009 e por decisão da Câmara de Educação Básica, ata nº 123/CEB/2020, nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Técnico – 002/CEB/2020 que trata do Processo nº 018/2018 e que formaliza, via documentos, a Mudança de Endereço da Mantenedora - Escola Municipal "São Benedito".

Art. 2º - O Parecer Técnico de que trata o caput do artigo anterior, trata-se da mudança de endereço da Escola Municipal de Educação Básica – Modalidade Educação Infantil e Ensino Fundamental "SÃO BENEDITO", que antes denominava Escola Rural Mista "São Benedito" e localizava na Comunidade do Brejão – zona rural, município de Barra do Bugres/MT. **SITUADA**, hoje, no Assentamento 18 de Maio – Fazenda Cabaças – zona rural, Barra do Bugres/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 22 de outubro de 2020.

ODETE WEBER

Conselheira

Ata nº 122/CEB/COMED/2020

DÉBORA DIAS SANCORÉ

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 122/COMED/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 060/CEB/COMED/2019

Aprova as inserções realizadas no Referencial Curricular para o Município de Barra do Bugres/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e seu Regimento Interno, conforme Parecer da Câmara de Educação Básica – Ata nº 119/CEB/2019, considerando que o Município de Barra do Bugres aderiu a Proposta do Referencial Curricular para Mato Grosso junto ao Estado (SEDUC);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada as inserções das habilidades e objeto de conhecimento locais no Referencial Curricular para o Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Rose Maria da Silva Gervazoni

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata Nº 106/CEB/2018

Erenil Oliveira Magalhães

Presidente da Câmara de Ed. Básica

Ata nº 106/CEB2018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021

PORTARIA Nº 190/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **GILBERTO RIBEIRO MACHADO**,portador da Cédula de Identidade RG nº 896057 – SSP/MT, CPF nº 572.133.721-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03550380045, Categoria AB, nomeado pelo Decreto nº 005/2004,no cargo de **CARPINTEIRO**, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 061/CEB/COMED/2020

Aprova a Estrutura Curricular do Ensino Municipal de Barra do Bugres/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e seu Regimento Interno, conforme Parecer da Câmara de Educação Básica – Ata nº 120/CEB/2020 e considerando a Lei Federal nº 9394/96, Parecer CNE/CP 15/2017 e Resolução CNE/CP 2/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Estrutura Curricular do Ensino Municipal de Barra do Bugres/MT, distribuídos entre as seguintes Etapas e Modalidades do Ensino Fundamental:

I – Ensino Fundamental de 9 Anos;

II – Ensino Fundamental de 9 Anos – Indígena;

III – Educação Infantil de 4 e 5 anos e 11 meses Parcial;

IV – Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses Integral;

V - Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses Parcial;

VI - Educação Infantil de 0 a 3 anos e 11 meses Integral.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 19 de fevereiro de 2020.

Rose Maria da Silva Gervazoni

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata Nº 106/CEB/2018

Erenil Oliveira Magalhães

Presidente da Câmara de Ed. Básica

Ata nº 106/CEB2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º 004/2021 - ADESÃO/ CARONA 01/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 09.103.941/ 0001-25.

O Presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (um) veículo TIPO **MICRO-ÔNIBUS** (MERCEDES-BENZ – MARCA SPRINTER 516 CDI – 19+1 LUGARES – MODELO 2020/2021 – COMBUSTÍVEL DIESEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas do **Edital do Pregão Eletrônico n. º 83/ 2020** e **Ata de Registro de Preço nº 375/2020** e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR – O valor total da contratação é de **R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).**

Vigência: 04/03/2021 a 04/07/2021

Barra do Bugres- MT, 04 de Março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

TATIANA CAPITANO VEÍCULO

Tatiana Capitânio

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 065/CEB/COMED/2020

Aprova o Recredenciamento, Renovação da Autorização de Curso e Convalida os anos em estudos dos Alunos da Escola Municipal "São Benedito".

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/ 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e reestruturada pela Lei Municipal nº 2.238/2016 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no município e a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 123/CEB/2020, nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **aprovado o Recredenciamento** da Escola Municipal "São Benedito" – mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT**,** conforme Parecer 002/COMED/2020, aprovado em 21 de outubro/2020 e registro em ata da CEB nº 123-CEB/2020.

Art. 2º - Fica **aprova a Renovação da Autorização de Curso** da Educação Básica – Etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais por 5 (cinco) anos, período de 21/10/2020 a 31/12/2025.

Art. 3º - Fica **Convalidado** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica – Etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental, realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Câmara de Educação Básica, 22 de outubro de 2020.

DÉBORA DIAS SANCORÉ

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 122/COMED/2020

ODETE WEBER

Conselheira

Ata nº 122/CEB/COMED/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 058/COMED-CEB/2019

Aprova o Recredenciamento, Renovação da Autorização de Curso e Convalida os anos em estudos dos Alunos da Escola Especial "Favo de Mel", Etapa Educação Infantil – Modalidade Educação Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e pela Lei Municipal nº 2.238/2016, Parecer nº 002/2019, de 21 agosto de 2019 e por decisão das Câmara de Educação Básica – CEB Ata nº 116, de 21 de agosto de 2019 e do Conselho Pleno Ata nº 116 neta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Aprovar o Recredenciamento** da Escola Municipal de Educação Especial "Favo de Mel" – mantida pela APAE**,** conforme Parecer 002/COMED/2019, aprovado em 21 de agosto/2019 e registro em ata da CEB nº 116-CEB/2019 e Conselho Pleno nº 116/2019, nesta mesma data.

Art. 2º - **Aprova a Renovação da Autorização de Curso** da Educação Básica – Etapa Educação Infantil – Modalidade Educação especial por 5 (cinco) anos, período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Art. 3º - **Convalida** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica – Etapa Educação Infantil – Modalidade Educação Especial, realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017e 2018.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 23 de agosto de 2019.

Rose Maria da Silva Gervazoni

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 106/CEB2018

Erenil Oliveira Magalhães

Presidente da Câmara de Ed. Básica

Ata Nº 106/CEB/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 023/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata doResultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, no **DIA 11/03/2021 (QUINTA-FEIRA), às 08:00 horas,** munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE: **CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS**

Insc. Nº	Nome
517	ADRIANA NEVES

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 10 de março de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
R E S O L U Ç ÃO 054/COMED/2019

HOMOLOGA O PARECER QUE TRATA DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA MANTENEDORA DA ESCOLA PARTICULAR "CARROSSEL".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 030/2009, Resolução Normativa nº 003/COMED/2009 e por decisão da Câmara de Educação Básica nesta data, ata nº 111/CEB/2019 e do Conselho Pleno, conforme registro em Ata nº 114/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Técnico – 001/CEB/2019 que trata do Processo nº 016/2018 e que formaliza, via documentos, a Mudança de Endereço e Alteração da Razão Social da Mantenedora - Escola Particular "CARROSSEL".

Art. 2º - O Parecer Técnico de que trata o caput do artigo anterior, trata-se da mudança de endereço da Escola Particular de Educação Infantil, Fundamental e Médio "CARROSSEL", situada, hoje, a Rua Iguaçu, nº 58 – Bairro Jardim Cidade Alta, Barra do Bugres/MT e da alteração de sua razão social para H M Escola Particular De Ensino Fundamental, Médio e Educação Infantil LTDA – ME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o endereço e a mantenedora de que trata o art. 1º da Resolução nº 041/2016, de 02 de junho de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 21 de março de 2019.

Rose Maria da Silva Gervazoni

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 106/CEB2018

Erenil Oliveira Magalhães

Presidente da Câmara de Ed. Básica

Ata Nº 106/CEB/2018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021

Nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o ofício nº 001/CMHIS/2021 de 04/03/2021 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Barra do Bugres/MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, para o Biênio 2021/2023, nos termos da Lei Municipal Nº 1.679/2007, conforme discriminação a seguir:

I – ENTIDADES PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a)REPRESENTANTES DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE MORADIA DO MUNICÍPIO;

Titular: Maria Gezilda de Oliveira

Suplente: Antônia de Jesus Reis

b)REPRESENTANTES DE CENTRAL SINDICAL OU DE SINDICATO DE TRABALHADORES**;**

Titular: Cleusa Aparecida Galiassi

Suplente: Lucimerlyn Magalhães Queiroz

II) ENTIDADES VINCULADAS À PRODUÇÃO DE MORADIA:

a)REPRESENTANTES DE ENTIDADE EMPRESARIAL;

Titular: Berinaldo da Silva Santos

Suplente: Márcia de Oliveira Joaquim

b)REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE PROFISSIONAIS LIBERAIS;

Titular: Ana Maria de Matos

Suplente: Edgley Rodrigues dos Santos

c) REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE ENSINO SUPERIOR;

Titular: João Mário de Arruda Adrião

Suplente: Lais Braga Caneppele

III – PODER PÚBLICO:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular**:** Nádilla Beatriz da Silva Lopes

Suplente: Maria Aparecida de Jesus Roteias

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE;

Titular: Diva Onofre da Silva

Suplente: Maria Madalena da Silva

c) REPRESENTANTES INDICADOS PELO EXECUTIVO;

Titular: Cássia Regiele da Silva Garieri

Suplente: Vera de Souza Benites

Titular: Silvânia Bento Garcia

Suplente: Tatiane de Almeida Araújo

Titular: Osmar Neves Schwartz

Suplente: Juvenor de Almeida Arriola

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020 RREO E RGF

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

OUT/2019 A SET/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2020	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	14.309.752,75	9.491,41
Pessoal Ativo	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	14.309.752,75	9.491,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.004.059,47	983.252,29	1.187.128,60	790.452,54	913.947,22	994.956,46	999.567,54	984.712,13	964.943,47	1.070.198,38	1.079.637,88	1.032.199,86	12.005.055,84	0,00
Obrigações Patronais	189.552,38	80.726,33	108.726,62	385.398,93	216.667,41	77.813,71	232.306,70	317.275,07	184.654,44	188.594,25	59.566,98	263.414,09	2.304.696,91	9.491,41
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	14.309.752,75	9.491,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.641.313,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.641.313,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.319.244,16	46,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.384.788,08	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.465.548,68	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.546.309,27	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2019 A OUT/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	14.217.112,12	9.491,41
Pessoal Ativo	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	14.217.112,12	9.491,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	983.252,29	1.187.128,60	790.452,54	913.947,22	994.956,46	999.567,54	984.712,13	964.943,47	1.070.198,38	1.079.637,88	1.032.199,86	1.032.820,08	12.033.816,45	0,00
Obrigações Patronais	80.726,33	108.726,62	385.398,93	216.667,41	77.813,71	232.306,70	317.275,07	184.654,44	188.594,25	59.566,98	263.414,09	68.151,14	2.183.295,67	9.491,41
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	14.217.112,12	9.491,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.293.329,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.293.329,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.226.603,53	45,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.775.997,91	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.837.198,01	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.898.398,12	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZ/2019 A NOV/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	14.458.040,27	9.491,41
Pessoal Ativo	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	14.458.040,27	9.491,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.187.128,60	790.452,54	913.947,22	994.956,46	999.567,54	984.712,13	964.943,47	1.070.198,38	1.079.637,88	1.032.199,86	1.032.820,08	1.110.891,30	12.161.455,46	0,00
Obrigações Patronais	108.726,62	385.398,93	216.667,41	77.813,71	232.306,70	317.275,07	184.654,44	188.594,25	59.566,98	263.414,09	68.151,14	194.015,47	2.296.584,81	9.491,41
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	14.458.040,27	9.491,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.588.993,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.588.993,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.467.531,68	45,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.953.396,39	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.005.726,57	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.058.056,75	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	1.920.087,15	15.082.272,20	8.772,22
Pessoal Ativo	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	1.920.087,15	15.082.272,20	8.772,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	790.452,54	913.947,22	994.956,46	999.567,54	984.712,13	964.943,47	1.070.198,38	1.079.637,88	1.032.199,86	1.032.820,08	1.110.891,30	1.451.035,02	12.425.361,88	1.046,89
Obrigações Patronais	385.398,93	216.667,41	77.813,71	232.306,70	317.275,07	184.654,44	188.594,25	59.566,98	263.414,09	68.151,14	194.015,47	469.052,13	2.656.910,32	7.725,33
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	1.920.087,15	15.082.272,20	8.772,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.994.387,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.994.387,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.091.044,42	47,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.196.632,52	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.236.800,89	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.276.969,27	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	430.059,89	249.231,01	226.261,16	710.929,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.736.086,39	26.470.366,05	29.184.037,44	31.994.387,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.736.086,39	26.470.366,05	29.184.037,44	31.994.387,53
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.883.303,67	31.764.439,26	35.020.844,93	38.393.265,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.794.973,30	28.587.995,33	31.518.760,44	34.553.938,53

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	430.059,89	249.231,01	226.261,16	710.929,55
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	667.053,63	654.615,82	675.492,94	632.091,95
RP NÃO-PROCESSADOS	2.915.655,66	2.817.353,06	2.811.072,66	3.679.676,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	430.059,89	249.231,01	226.261,16	710.929,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.736.086,39	26.470.366,05	29.184.037,44	31.994.387,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.736.086,39	26.470.366,05	29.184.037,44	31.994.387,53
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.883.303,67	31.764.439,26	35.020.844,93	38.393.265,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.794.973,30	28.587.995,33	31.518.760,44	34.553.938,53

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	430.059,89	249.231,01	226.261,16	710.929,55
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	667.053,63	654.615,82	675.492,94	632.091,95
RP NÃO-PROCESSADOS	2.915.655,66	2.817.353,06	2.811.072,66	3.679.676,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.736.086,39	26.470.366,05	29.184.037,44	31.994.387,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.736.086,39	26.470.366,05	29.184.037,44	31.994.387,53
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.661.939,01	5.823.480,53	6.420.488,24	7.038.765,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.095.745,11	5.241.132,48	5.778.439,41	6.334.888,73

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.994.387,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.994.387,53	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.119.102,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.607.191,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.239.607,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	31.994.387,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.994.387,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.994.387,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.091.044,42	47,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.196.632,52	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.236.800,89	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.276.969,27	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.393.265,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.038.765,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.119.102,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.239.607,13	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.102.800,52	3.417.923,57

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2019 A FEV/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.049.786,34	1.057.511,84	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	13.639.309,70	9.491,41
Pessoal Ativo	1.049.786,34	1.057.511,84	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	13.639.309,70	9.491,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	868.872,92	850.039,33	877.478,08	900.876,23	937.186,59	992.903,92	992.782,37	1.004.059,47	983.252,29	1.187.128,60	790.452,54	913.947,22	11.298.979,56	0,00
Obrigações Patronais	180.913,42	207.472,51	188.945,12	173.706,65	201.719,95	222.057,50	184.443,32	189.552,38	80.726,33	108.726,62	385.398,93	216.667,41	2.340.330,14	9.491,41
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.049.786,34	1.057.511,84	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	13.639.309,70	9.491,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.826.637,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.826.637,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.648.801,11	52,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.495.982,65	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.721.183,52	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.946.384,38	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

ABR/2019 A MAR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.057.511,84	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	13.662.293,53	9.491,41
Pessoal Ativo	1.057.511,84	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	13.662.293,53	9.491,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	850.039,33	877.478,08	900.876,23	937.186,59	992.903,92	992.782,37	1.004.059,47	983.252,29	1.187.128,60	790.452,54	913.947,22	994.956,46	11.425.063,10	0,00
Obrigações Patronais	207.472,51	188.945,12	173.706,65	201.719,95	222.057,50	184.443,32	189.552,38	80.726,33	108.726,62	385.398,93	216.667,41	77.813,71	2.237.230,43	9.491,41
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.057.511,84	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	13.662.293,53	9.491,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.464.429,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.464.429,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.671.784,94	51,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.878.657,41	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.084.724,54	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.290.791,67	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	13.836.655,93	0,00
Pessoal Ativo	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	13.836.655,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	877.478,08	900.876,23	937.186,59	992.903,92	992.782,37	1.004.059,47	983.252,29	1.187.128,60	790.452,54	913.947,22	994.956,46	999.567,54	11.574.591,31	0,00
Obrigações Patronais	188.945,12	173.706,65	201.719,95	222.057,50	184.443,32	189.552,38	80.726,33	108.726,62	385.398,93	216.667,41	77.813,71	232.306,70	2.262.064,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	13.836.655,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.470.366,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.470.366,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.836.655,93	52,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.882.219,63	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.088.108,65	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.293.997,67	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2019 A FEV/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.049.786,34	1.057.511,84	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	13.639.309,70	9.491,41
Pessoal Ativo	1.049.786,34	1.057.511,84	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	13.639.309,70	9.491,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	868.872,92	850.039,33	877.478,08	900.876,23	937.186,59	992.903,92	992.782,37	1.004.059,47	983.252,29	1.187.128,60	790.452,54	913.947,22	11.298.979,56	0,00
Obrigações Patronais	180.913,42	207.472,51	188.945,12	173.706,65	201.719,95	222.057,50	184.443,32	189.552,38	80.726,33	108.726,62	385.398,93	216.667,41	2.340.330,14	9.491,41
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.049.786,34	1.057.511,84	1.066.423,20	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	13.639.309,70	9.491,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.826.637,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.826.637,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.648.801,11	52,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.495.982,65	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.721.183,52	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.946.384,38	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	Financeira)	(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	5.113.634,09	70.887,48	124.430,62	1.687.240,75	205.045,85	0,00	3.026.029,39	619.737,18	0,00	2.406.292,21
Recursos Ordinários	5.113.634,09	70.887,48	121.456,80	1.687.240,75	205.045,85	0,00	3.029.003,21	619.724,21	0,00	2.409.279,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	2.973,82	0,00	0,00	0,00	-2.973,82	12,97	0,00	-2.986,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.329.423,53	131.973,58	383.637,87	889.635,02	429.482,36	0,00	1.494.694,70	483.063,34	0,00	1.011.631,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	58.878,74	92.075,14	5.022,96	821.909,84	0,00	0,00	-860.129,20	237.233,19	0,00	-1.097.362,39
Transferências do FUNDEB	595.113,39	0,00	76.160,42	280,83	790.140,10	0,00	-271.467,96	2.817,89	0,00	-274.285,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	342.022,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.022,11	1.528,54	0,00	340.493,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	750.598,58	39.184,52	299.939,94	66.842,35	0,00	0,00	344.631,77	240.407,99	0,00	104.223,78
Outros Recursos Vinculados à Saúde	227.999,25	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	226.999,25	500,00	0,00	226.499,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	238.561,94	713,92	1.514,55	602,00	0,00	0,00	235.731,47	575,73	0,00	235.155,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.116.249,52	0,00	0,00	0,00	-360.657,74	0,00	1.476.907,26	0,00	0,00	1.476.907,26
TOTAL (III) = (I + II)	8.443.057,62	202.861,06	508.068,49	2.576.875,77	634.528,21	0,00	4.520.724,09	1.102.800,52	0,00	3.417.923,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	430.059,89	249.231,01	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.736.086,39	26.470.366,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.736.086,39	26.470.366,05	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.883.303,67	31.764.439,26	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.794.973,30	28.587.995,33	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	430.059,89	249.231,01	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	667.053,63	654.615,82	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.915.655,66	2.817.353,06	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.736.086,39	26.470.366,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.736.086,39	26.470.366,05	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.661.939,01	5.823.480,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.095.745,11	5.241.132,48	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.470.366,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.470.366,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.235.258,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.811.732,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.852.925,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	26.470.366,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.470.366,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.470.366,05

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.836.655,93	52,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.882.219,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.088.108,65	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.293.997,67	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.764.439,26	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.823.480,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.235.258,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.852.925,62	7,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	26.968.867,27	6.544.141,94	24,27	31.994.387,53	118,63	-5.025.520,26
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	26.968.867,27	6.544.141,94	24,27	31.994.387,53	118,63	-5.025.520,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	321.829,82	12,23	1.577.742,43	59,97	1.053.205,11
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	284.597,04	12,15	1.417.623,64	60,54	923.820,73
Taxas	225.503,17	225.503,17	19.151,15	8,49	115.952,80	51,42	109.550,37
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	18.081,63	28,25	44.165,99	69,01	19.834,01
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	3.972,42	3,77	35.753,49	33,95	69.556,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	3.972,42	3,77	35.753,49	33,95	69.556,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	23.722.011,90	6.218.339,70	26,21	30.356.465,33	127,97	-6.634.453,43
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	12.404.769,59	2.657.666,72	21,42	13.147.797,50	105,99	-743.027,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	2.580.895,49	34,44	12.400.055,27	165,49	-4.907.210,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.824.397,59	979.777,49	25,62	4.808.612,56	125,74	-984.214,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	26.968.867,27	6.544.141,94	24,27	31.994.387,53	118,63	-5.025.520,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	26.968.867,27	6.544.141,94	24,27	31.994.387,53	118,63	-5.025.520,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	26.968.867,27	6.544.141,94	24,27	31.994.387,53	118,63	-5.025.520,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	31.309.590,39	4.933.539,95	28.357.667,72	2.951.922,67	5.489.810,21	27.254.867,20	4.054.723,19	26.746.798,71	1.102.800,52
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	28.685.085,39	4.928.912,24	26.267.773,45	2.417.311,94	5.399.679,43	26.184.624,41	2.500.460,98	25.859.055,92	83.149,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	16.173.017,25	3.230.549,10	15.091.044,42	1.081.972,83	3.224.993,92	15.082.272,20	1.090.745,05	14.810.719,06	8.772,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	12.512.068,14	1.698.363,14	11.176.729,03	1.335.339,11	2.174.685,51	11.102.352,21	1.409.715,93	11.048.336,86	74.376,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	2.624.505,00	4.627,71	2.089.894,27	534.610,73	90.130,78	1.070.242,79	1.554.262,21	887.742,79	1.019.651,48
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	2.619.492,62	4.627,71	2.089.894,27	529.598,35	90.130,78	1.070.242,79	1.549.249,83	887.742,79	1.019.651,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	5.012,38	0,00	0,00	5.012,38	0,00	0,00	5.012,38	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	31.309.590,39	4.933.539,95	28.357.667,72	2.951.922,67	5.489.810,21	27.254.867,20	4.054.723,19	26.746.798,71	1.102.800,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	31.309.590,39	4.933.539,95	28.357.667,72	2.951.922,67	5.489.810,21	27.254.867,20	4.054.723,19	26.746.798,71	1.102.800,52
SUPERÁVIT (XIII)				3.636.719,81			4.739.520,33		5.247.588,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	31.309.590,39	4.933.539,95	31.994.387,53		5.489.810,21	31.994.387,53		31.994.387,53	1.102.800,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.341.444,37	2.341.444,37	1.417.623,64	60,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.497,17	174.497,17	76.285,11	43,72
1.1.1- IPTU	163.186,00	163.186,00	75.257,82	46,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	1.027,29	9,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	850.000,00	850.000,00	54.153,52	6,37
1.2.1- ITBI	850.000,00	850.000,00	54.153,52	6,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	545.000,00	545.000,00	538.205,46	98,75
1.3.1- ISS	545.000,00	545.000,00	538.205,46	98,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	771.947,20	771.947,20	748.979,55	97,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.627.864,00	16.627.864,00	21.331.793,06	128,29
2.1- Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	7.118.205,41	90,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.880.000,00	7.880.000,00	7.118.205,41	90,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	11.890.536,07	155,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	27.864,00	27.864,00	522.788,44	1.876,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	1.365.030,03	182,00
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	435.233,11	136,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.969.308,37	18.969.308,37	22.749.416,70	119,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	600.599,79	600.599,79	802.421,83	133,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	144.995,20	41,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	47.924,39	47.924,39	58.095,91	121,22
5.3- Transferências Diretas - PNAE	110.000,00	110.000,00	129.323,93	117,57
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.675,40	92.675,40	469.150,51	506,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	856,28	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	600.599,79	600.599,79	802.421,83	133,60

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.275.572,80	3.275.572,80	4.065.252,21	124,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.526.000,00	1.526.000,00	1.358.741,51	89,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.530.000,00	1.530.000,00	2.376.232,88	155,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.572,80	5.572,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	150.000,00	150.000,00	243.231,42	162,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	87.046,40	136,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.480.000,00	3.824.397,59	4.808.612,56	125,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.480.000,00	3.824.397,59	4.808.612,56	125,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	204.427,20	548.824,79	743.360,35	135,45

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.262.000,00	3.031.498,33	3.012.692,55	99,38	3.009.874,66	99,29	2.817,89
13.1- Com Educação Infantil	190.000,00	220.234,78	201.893,37	91,67	201.893,37	91,67	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.072.000,00	2.811.263,55	2.810.799,18	99,98	2.807.981,29	99,88	2.817,89
14- OUTRAS DESPESAS	1.218.000,00	1.886.396,57	1.848.527,23	97,99	1.848.527,23	97,99	0,00
14.1- Com Educação Infantil	210.000,00	170.000,00	167.501,36	98,53	167.501,36	98,53	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.008.000,00	1.716.396,57	1.681.025,87	97,94	1.681.025,87	97,94	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.480.000,00	4.917.894,90	4.861.219,78	98,85	4.858.401,89	98,79	2.817,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	895.653,51
16.1 - FUNDEB 60%	895.653,51
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	895.653,51

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.965.566,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	44,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	235.207,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.718,40	590.565,06	512.551,79	86,79	507.043,24	85,86	5.508,55
22.1 - Creche	680.718,40	590.565,06	512.551,79	86,79	507.043,24	85,86	5.508,55
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	400.000,00	390.234,78	369.394,73	94,66	369.394,73	94,66	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.718,40	200.330,28	143.157,06	71,46	137.648,51	68,71	5.508,55
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.783.775,00	6.033.614,92	5.886.386,05	97,56	5.651.843,52	93,67	234.542,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.080.000,00	4.527.660,12	4.491.825,05	99,21	4.489.007,16	99,15	2.817,89
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.703.775,00	1.505.954,80	1.394.561,00	92,60	1.162.836,36	77,22	231.724,64
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.464.493,40	6.624.179,98	6.398.937,84	96,60	6.158.886,76	92,98	240.051,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	743.360,35
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	183.377,41
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	926.737,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.472.200,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.250,00	80.250,00	71.581,80	89,20	71.581,80	89,20	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.356.075,00	634.575,00	573.985,45	90,45	572.456,91	90,21	1.528,54
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.446.325,00	714.825,00	645.567,25	90,31	644.038,71	90,10	1.528,54
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.910.818,40	7.339.004,98	7.044.505,09	95,99	6.802.925,47	92,70	241.579,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	914.265,81	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	913.984,98	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	280,83	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	239.759,15	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.808.612,56	144.995,20
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.744.938,10	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.740.666,89	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	4.271,21	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	303.433,61	144.995,20
50- (+) AJUSTES	317.334,47	0,00
50.1 (+) Retenções	312.996,56	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	968,70	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	3.369,21	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	620.768,08	144.995,20

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	26.968.867,27	6.544.141,94	24,27	31.994.387,53	118,63	-5.025.520,26
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	26.968.867,27	6.544.141,94	24,27	31.994.387,53	118,63	-5.025.520,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	321.829,82	12,23	1.577.742,43	59,97	1.053.205,11
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	284.597,04	12,15	1.417.623,64	60,54	923.820,73
Taxas	225.503,17	225.503,17	19.151,15	8,49	115.952,80	51,42	109.550,37
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	18.081,63	28,25	44.165,99	69,01	19.834,01
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	3.972,42	3,77	35.753,49	33,95	69.556,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	3.972,42	3,77	35.753,49	33,95	69.556,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	23.722.011,90	6.218.339,70	26,21	30.356.465,33	127,97	-6.634.453,43
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	12.404.769,59	2.657.666,72	21,42	13.147.797,50	105,99	-743.027,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	2.580.895,49	34,44	12.400.055,27	165,49	-4.907.210,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.824.397,59	979.777,49	25,62	4.808.612,56	125,74	-984.214,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	26.968.867,27	6.544.141,94	24,27	31.994.387,53	118,63	-5.025.520,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	26.968.867,27	6.544.141,94	24,27	31.994.387,53	118,63	-5.025.520,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	26.968.867,27	6.544.141,94	24,27	31.994.387,53	118,63	-5.025.520,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	31.309.590,39	4.933.539,95	28.357.667,72	2.951.922,67	5.489.810,21	27.254.867,20	4.054.723,19	26.746.798,71	1.102.800,52
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	28.685.085,39	4.928.912,24	26.267.773,45	2.417.311,94	5.399.679,43	26.184.624,41	2.500.460,98	25.859.055,92	83.149,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	16.173.017,25	3.230.549,10	15.091.044,42	1.081.972,83	3.224.993,92	15.082.272,20	1.090.745,05	14.810.719,06	8.772,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	12.512.068,14	1.698.363,14	11.176.729,03	1.335.339,11	2.174.685,51	11.102.352,21	1.409.715,93	11.048.336,86	74.376,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	2.624.505,00	4.627,71	2.089.894,27	534.610,73	90.130,78	1.070.242,79	1.554.262,21	887.742,79	1.019.651,48
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	2.619.492,62	4.627,71	2.089.894,27	529.598,35	90.130,78	1.070.242,79	1.549.249,83	887.742,79	1.019.651,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	5.012,38	0,00	0,00	5.012,38	0,00	0,00	5.012,38	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	31.309.590,39	4.933.539,95	28.357.667,72	2.951.922,67	5.489.810,21	27.254.867,20	4.054.723,19	26.746.798,71	1.102.800,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	31.309.590,39	4.933.539,95	28.357.667,72	2.951.922,67	5.489.810,21	27.254.867,20	4.054.723,19	26.746.798,71	1.102.800,52
SUPERÁVIT (XIII)				3.636.719,81			4.739.520,33		5.247.588,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	31.309.590,39	4.933.539,95	31.994.387,53		5.489.810,21	31.994.387,53		31.994.387,53	1.102.800,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.341.444,37	2.341.444,37	1.417.623,64	60,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.497,17	174.497,17	76.285,11	43,72
IPTU	163.186,00	163.186,00	75.257,82	46,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	1.027,29	9,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	54.153,52	6,37
ITBI	850.000,00	850.000,00	54.153,52	6,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	545.000,00	545.000,00	538.205,46	98,75
ISS	545.000,00	545.000,00	538.205,46	98,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	771.947,20	771.947,20	748.979,55	97,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.627.864,00	16.627.864,00	21.331.793,06	128,29
Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	7.118.205,41	90,33
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	1.365.030,03	182,00
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	435.233,11	136,01
Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	11.890.536,07	155,43
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.864,00	27.864,00	522.788,44	1.876,21
Desoneração ICMS - LC 87/1996	27.864,00	27.864,00	522.788,44	1.876,21
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.969.308,37	18.969.308,37	22.749.416,70	119,93

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.684.000,00	4.761.362,03	4.661.188,86	97,90	4.623.810,17	97,11	4.522.049,43	94,97	37.378,69
Despesas Correntes	2.397.000,00	4.657.115,94	4.621.388,85	99,23	4.595.328,12	98,67	4.493.567,38	96,49	26.060,73
Despesas de Capital	287.000,00	104.246,09	39.800,01	38,18	28.482,05	27,32	28.482,05	27,32	11.317,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.462.000,00	3.577.300,00	3.388.737,41	94,73	3.192.439,18	89,24	2.994.387,98	83,71	196.298,23
Despesas Correntes	1.140.000,00	2.600.600,00	2.549.535,51	98,04	2.535.737,28	97,51	2.520.186,08	96,91	13.798,23
Despesas de Capital	322.000,00	976.700,00	839.201,90	85,92	656.701,90	67,24	474.201,90	48,55	182.500,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	170.000,00	92.425,64	54,37	85.694,57	50,41	85.566,57	50,33	6.731,07
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	53.792,41	76,85	48.839,19	69,77	48.711,19	69,59	4.953,22
Despesas de Capital	30.000,00	100.000,00	38.633,23	38,63	36.855,38	36,86	36.855,38	36,86	1.777,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	11.921,60	99,35	11.921,60	99,35	11.921,60	99,35	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	11.921,60	99,35	11.921,60	99,35	11.921,60	99,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.298.000,00	8.520.662,03	8.154.273,51	95,70	7.913.865,52	92,88	7.613.925,58	89,36	240.407,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.154.273,51	7.913.865,52	7.613.925,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.154.273,51	7.913.865,52	7.613.925,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.412.412,50	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.741.861,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,84	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.747,39	1.663.747,39	2.363.557,88	142,06
Proveniente da União	1.616.573,41	1.616.573,41	1.855.655,96	114,79
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	507.901,92	1.076,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.292,12	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.663.747,39	1.663.747,39	2.364.850,00	142,14

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	27.000,00	27.000,00	100,00	26.500,00	98,15	25.500,00	94,44	500,00
Despesas Correntes	0,00	27.000,00	27.000,00	100,00	26.500,00	98,15	25.500,00	94,44	500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	27.000,00	27.000,00	100,00	26.500,00	98,15	25.500,00	94,44	500,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.684.000,00	4.788.362,03	4.688.188,86	97,91	4.650.310,17	97,12	4.547.549,43	94,97	37.878,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.462.000,00	3.577.300,00	3.388.737,41	94,73	3.192.439,18	89,24	2.994.387,98	83,71	196.298,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	170.000,00	92.425,64	54,37	85.694,57	50,41	85.566,57	50,33	6.731,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.921,60	99,35	11.921,60	99,35	11.921,60	99,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.298.000,00	8.547.662,03	8.181.273,51	95,71	7.940.365,52	92,90	7.639.425,58	89,37	240.907,99
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	27.000,00	27.000,00	100,00	26.500,00	98,15	25.500,00	94,44	500,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.298.000,00	8.520.662,03	8.154.273,51	95,70	7.913.865,52	92,88	7.613.925,58	89,36	240.407,99

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.624.505,00	2.089.894,27	534.610,73
Investimentos	2.619.492,62	2.089.894,27	529.598,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.012,38	0,00	5.012,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.624.505,00	2.089.894,27	534.610,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.624.505,00 <(d - a)>	2.089.894,27 <(e - b)>	534.610,73 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	229.198,83	0,00	200.861,06	2.717.173,36	198.482,30	338.779,89	336.779,89	0,00	2.578.875,77	2.779.736,83
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	229.198,83	0,00	200.861,06	2.717.173,36	198.482,30	338.779,89	336.779,89	0,00	2.578.875,77	2.779.736,83
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	28.327,84	0,00	3.292,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	142.162,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	16.614,79	0,00	18.861,04	194.076,30	34.865,54	50.054,06	50.054,06	0,00	178.887,78	197.748,82
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	40.364,48	0,00	55.172,45	289.617,90	22.825,30	14.979,45	14.979,45	0,00	297.463,75	352.636,20
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	40.064,74	0,00	1.709,83	25.296,86	68.600,27	47.970,22	45.970,22	0,00	47.926,91	49.636,74
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	11.498,61	0,00	48.332,08	59.918,09	2.001,80	5.867,95	5.867,95	0,00	56.051,94	104.384,02
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	9.054,18	0,00	35.538,36	1.470.352,75	483,80	48.498,60	48.498,60	0,00	1.422.337,95	1.457.876,31
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	72.391,41	0,00	2.870,82	256.245,62	18.776,59	129.530,61	129.530,61	0,00	145.491,60	148.362,42
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	229.198,83	0,00	200.861,06	2.717.173,36	198.482,30	338.779,89	336.779,89	0,00	2.578.875,77	2.779.736,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	26.968.867,27	31.994.387,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.630.947,54	1.577.742,43
IPTU	174.497,17	76.285,11
ISS	545.000,00	538.205,46
ITBI	850.000,00	54.153,52
IRRF	771.947,20	748.979,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.503,17	160.118,79
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.310,00	35.753,49
Aplicações Financeiras (II)	105.310,00	35.753,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.722.011,90	30.356.465,33
Cota Parte do FPM	6.354.000,00	5.759.463,90
Cota Parte do ICMS	6.120.000,00	9.514.303,19
Cota Parte do IPVA	256.000,00	348.186,71
Cota Parte do ITR	600.000,00	1.121.798,61
Transferências da LC 87/1996	22.291,20	522.788,44
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.824.397,59	4.808.612,56
Outras Transferências Correntes	6.545.323,11	8.281.311,92
Demais Receitas Correntes	510.597,83	24.426,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	24.426,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.863.557,27	31.958.634,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.863.557,27	31.958.634,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.685.085,39	26.267.773,45	26.184.624,41	25.859.055,92	217.888,83	204.763,78	202.763,78
Pessoal e Encargos Sociais	16.173.017,25	15.091.044,42	15.082.272,20	14.810.719,06	14.368,83	9.489,41	9.489,41
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.512.068,14	11.176.729,03	11.102.352,21	11.048.336,86	203.520,00	195.274,37	193.274,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.685.085,39	26.267.773,45	26.184.624,41	25.859.055,92	217.888,83	204.763,78	202.763,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.624.505,00	2.089.894,27	1.070.242,79	887.742,79	11.310,00	134.016,11	134.016,11
Investimentos	2.619.492,62	2.089.894,27	1.070.242,79	887.742,79	11.310,00	134.016,11	134.016,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.012,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.619.492,62	2.089.894,27	1.070.242,79	887.742,79	11.310,00	134.016,11	134.016,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	31.304.578,01	28.357.667,72	27.254.867,20	26.746.798,71	229.198,83	338.779,89	336.779,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4.645.856,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	595.103,13

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.645.856,61

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	430.059,89	710.929,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-280.869,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	280.869,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	280.869,66

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.045.000,00
Previsão Atualizada	26.968.867,27
Receitas Realizadas	31.994.387,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.045.000,00
Créditos Adicionais	6.264.590,39
Dotação Atualizada	31.309.590,39
Despesas Empenhadas	28.357.667,72
Despesas Liquidadas	27.254.867,20
Despesas Pagas	26.746.798,71
Superávit Orçamentário	3.636.719,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.357.667,72
Despesas Liquidadas	27.254.867,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.994.387,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.994.387,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.994.387,53

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.645.856,61	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	595.103,13	4.645.856,61	780,68

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	430.059,89	0,00	229.198,83	200.861,06
Poder Executivo	430.059,89	0,00	229.198,83	200.861,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.915.655,66	0,00	336.779,89	2.578.875,77
Poder Executivo	2.915.655,66	0,00	336.779,89	2.578.875,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.345.715,55	0,00	565.978,72	2.779.736,83

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.472.200,08	25,00	24,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	3.012.692,55	60,00	44,03
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.089.894,27	534.610,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.154.273,51	15,00	35,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	229.198,83	0,00	200.861,06	2.717.173,36	198.482,30	338.779,89	336.779,89	0,00	2.578.875,77	2.779.736,83
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	229.198,83	0,00	200.861,06	2.717.173,36	198.482,30	338.779,89	336.779,89	0,00	2.578.875,77	2.779.736,83
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	28.327,84	0,00	3.292,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	142.162,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	16.614,79	0,00	18.861,04	194.076,30	34.865,54	50.054,06	50.054,06	0,00	178.887,78	197.748,82
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	40.364,48	0,00	55.172,45	289.617,90	22.825,30	14.979,45	14.979,45	0,00	297.463,75	352.636,20
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	40.064,74	0,00	1.709,83	25.296,86	68.600,27	47.970,22	45.970,22	0,00	47.926,91	49.636,74
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	11.498,61	0,00	48.332,08	59.918,09	2.001,80	5.867,95	5.867,95	0,00	56.051,94	104.384,02
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	9.054,18	0,00	35.538,36	1.470.352,75	483,80	48.498,60	48.498,60	0,00	1.422.337,95	1.457.876,31
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	72.391,41	0,00	2.870,82	256.245,62	18.776,59	129.530,61	129.530,61	0,00	145.491,60	148.362,42
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	229.198,83	0,00	200.861,06	2.717.173,36	198.482,30	338.779,89	336.779,89	0,00	2.578.875,77	2.779.736,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	25.531.690,39	6.298.734,17	24,67	25.450.245,59	99,68	81.444,80
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	25.531.690,39	6.298.734,17	24,67	25.450.245,59	99,68	81.444,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	316.537,27	12,03	1.255.912,61	47,74	1.375.034,93
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	273.578,98	11,68	1.133.026,60	48,39	1.208.417,77
Taxas	225.503,17	225.503,17	38.401,52	17,03	96.801,65	42,93	128.701,52
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	4.556,77	7,12	26.084,36	40,76	37.915,64
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	7.927,21	7,53	31.781,07	30,18	73.528,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	7.927,21	7,53	31.781,07	30,18	73.528,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	22.284.835,02	5.974.269,69	26,81	24.138.125,63	108,32	-1.853.290,61
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	11.311.990,30	2.468.707,25	21,82	10.490.130,78	92,73	821.859,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	2.588.052,12	34,54	9.819.159,78	131,05	-2.326.315,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	917.510,32	26,37	3.828.835,07	110,02	-348.835,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	25.531.690,39	6.298.734,17	24,67	25.450.245,59	99,68	81.444,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	25.531.690,39	6.298.734,17	24,67	25.450.245,59	99,68	81.444,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	25.531.690,39	6.298.734,17	24,67	25.450.245,59	99,68	81.444,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.139.183,02	23.424.127,77	5.540.562,62	4.087.070,33	21.765.056,99	7.199.633,40	21.464.865,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	26.262.322,77	3.778.792,98	21.338.861,21	4.923.461,56	3.993.607,72	20.784.944,98	5.477.377,79	20.614.663,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	14.431.236,00	2.267.750,45	11.860.495,32	2.570.740,68	2.396.585,17	11.857.278,28	2.573.957,72	11.854.692,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	11.831.086,77	1.511.042,53	9.478.365,89	2.352.720,88	1.597.022,55	8.927.666,70	2.903.420,07	8.759.971,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	2.702.367,62	360.390,04	2.085.266,56	617.101,06	93.462,61	980.112,01	1.722.255,61	850.201,51	0,00
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	2.622.367,62	360.390,04	2.085.266,56	537.101,06	93.462,61	980.112,01	1.642.255,61	850.201,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.139.183,02	23.424.127,77	5.540.562,62	4.087.070,33	21.765.056,99	7.199.633,40	21.464.865,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.139.183,02	23.424.127,77	5.540.562,62	4.087.070,33	21.765.056,99	7.199.633,40	21.464.865,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.026.117,82			3.685.188,60		3.985.380,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.139.183,02	25.450.245,59		4.087.070,33	25.450.245,59		25.450.245,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.341.444,37	2.341.444,37	1.133.026,60	48,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.497,17	174.497,17	53.561,84	30,69
1.1.1- IPTU	163.186,00	163.186,00	52.534,55	32,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	1.027,29	9,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	850.000,00	850.000,00	44.815,91	5,27
1.2.1- ITBI	850.000,00	850.000,00	44.815,91	5,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	545.000,00	545.000,00	437.559,91	80,29
1.3.1- ISS	545.000,00	545.000,00	437.559,91	80,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	771.947,20	771.947,20	597.088,94	77,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.627.864,00	16.627.864,00	16.430.599,77	98,81
2.1- Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	5.442.272,20	69,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.880.000,00	7.880.000,00	5.442.272,20	69,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	9.464.291,51	123,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	1.153.118,37	153,75
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	370.917,69	115,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.969.308,37	18.969.308,37	17.563.626,37	92,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	600.599,79	600.599,79	662.128,87	110,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	144.995,20	41,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	47.924,39	47.924,39	19.079,45	39,81
5.3- Transferências Diretas - PNAE	110.000,00	110.000,00	105.426,49	95,84
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.675,40	92.675,40	391.906,34	422,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	721,39	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	600.599,79	600.599,79	662.128,87	110,24

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.275.572,80	3.275.572,80	3.249.177,09	99,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.526.000,00	1.526.000,00	1.083.160,51	70,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.530.000,00	1.530.000,00	1.890.984,01	123,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.572,80	5.572,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	150.000,00	150.000,00	200.849,12	133,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	74.183,45	115,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.480.000,00	3.480.000,00	3.828.835,07	110,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.480.000,00	3.480.000,00	3.828.835,07	110,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	204.427,20	204.427,20	579.657,98	283,55

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.262.000,00	2.667.000,00	2.433.513,73	91,25	2.433.513,73	91,25	0,00
13.1- Com Educação Infantil	190.000,00	215.000,00	167.787,89	78,04	167.787,89	78,04	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.072.000,00	2.452.000,00	2.265.725,84	92,40	2.265.725,84	92,40	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.218.000,00	1.508.000,00	1.444.239,65	95,77	1.444.089,65	95,76	0,00
14.1- Com Educação Infantil	210.000,00	170.000,00	167.501,36	98,53	167.501,36	98,53	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.008.000,00	1.338.000,00	1.276.738,29	95,42	1.276.588,29	95,41	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.480.000,00	4.175.000,00	3.877.753,38	92,88	3.877.603,38	92,88	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.877.603,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	235.207,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.718,40	585.330,28	470.130,35	80,32	464.141,80	79,30	0,00
22.1 - Creche	680.718,40	585.330,28	470.130,35	80,32	464.141,80	79,30	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	400.000,00	385.000,00	335.289,25	87,09	335.289,25	87,09	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.718,40	200.330,28	134.841,10	67,31	128.852,55	64,32	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.783.775,00	5.268.841,01	4.817.311,99	91,43	4.569.944,75	86,74	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.080.000,00	3.790.000,00	3.542.464,13	93,47	3.542.314,13	93,46	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.703.775,00	1.478.841,01	1.274.847,86	86,21	1.027.630,62	69,49	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.464.493,40	5.854.171,29	5.287.442,34	90,32	5.034.086,55	85,99	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	579.657,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	579.657,98
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.454.428,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.250,00	80.250,00	68.942,53	85,91	68.942,53	85,91	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.356.075,00	634.075,00	462.817,49	72,99	422.172,41	66,58	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.446.325,00	714.325,00	531.760,02	74,44	491.114,94	68,75	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.910.818,40	6.568.496,29	5.819.202,36	88,59	5.525.201,49	84,12	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	920.793,76	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	920.512,93	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	280,83	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	239.759,15	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.828.835,07	144.995,20
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.874.232,81	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.869.961,60	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	4.271,21	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	194.361,41	144.995,20
50- (+) AJUSTES	255.985,09	0,00
50.1 (+) Retenções	251.647,18	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	968,70	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	3.369,21	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	450.346,50	144.995,20

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	25.531.690,39	6.298.734,17	24,67	25.450.245,59	99,68	81.444,80
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	25.531.690,39	6.298.734,17	24,67	25.450.245,59	99,68	81.444,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	316.537,27	12,03	1.255.912,61	47,74	1.375.034,93
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	273.578,98	11,68	1.133.026,60	48,39	1.208.417,77
Taxas	225.503,17	225.503,17	38.401,52	17,03	96.801,65	42,93	128.701,52
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	4.556,77	7,12	26.084,36	40,76	37.915,64
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	7.927,21	7,53	31.781,07	30,18	73.528,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	7.927,21	7,53	31.781,07	30,18	73.528,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	22.284.835,02	5.974.269,69	26,81	24.138.125,63	108,32	-1.853.290,61
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	11.311.990,30	2.468.707,25	21,82	10.490.130,78	92,73	821.859,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	2.588.052,12	34,54	9.819.159,78	131,05	-2.326.315,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	917.510,32	26,37	3.828.835,07	110,02	-348.835,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	25.531.690,39	6.298.734,17	24,67	25.450.245,59	99,68	81.444,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	25.531.690,39	6.298.734,17	24,67	25.450.245,59	99,68	81.444,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	25.531.690,39	6.298.734,17	24,67	25.450.245,59	99,68	81.444,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.139.183,02	23.424.127,77	5.540.562,62	4.087.070,33	21.765.056,99	7.199.633,40	21.464.865,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	26.262.322,77	3.778.792,98	21.338.861,21	4.923.461,56	3.993.607,72	20.784.944,98	5.477.377,79	20.614.663,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	14.431.236,00	2.267.750,45	11.860.495,32	2.570.740,68	2.396.585,17	11.857.278,28	2.573.957,72	11.854.692,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	11.831.086,77	1.511.042,53	9.478.365,89	2.352.720,88	1.597.022,55	8.927.666,70	2.903.420,07	8.759.971,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	2.702.367,62	360.390,04	2.085.266,56	617.101,06	93.462,61	980.112,01	1.722.255,61	850.201,51	0,00
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	2.622.367,62	360.390,04	2.085.266,56	537.101,06	93.462,61	980.112,01	1.642.255,61	850.201,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.139.183,02	23.424.127,77	5.540.562,62	4.087.070,33	21.765.056,99	7.199.633,40	21.464.865,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.139.183,02	23.424.127,77	5.540.562,62	4.087.070,33	21.765.056,99	7.199.633,40	21.464.865,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.026.117,82			3.685.188,60		3.985.380,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.139.183,02	25.450.245,59		4.087.070,33	25.450.245,59		25.450.245,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.341.444,37	2.341.444,37	1.133.026,60	48,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.497,17	174.497,17	53.561,84	30,69
IPTU	163.186,00	163.186,00	52.534,55	32,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	1.027,29	9,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	44.815,91	5,27
ITBI	850.000,00	850.000,00	44.815,91	5,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	545.000,00	545.000,00	437.559,91	80,29
ISS	545.000,00	545.000,00	437.559,91	80,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	771.947,20	771.947,20	597.088,94	77,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.627.864,00	16.627.864,00	16.430.599,77	98,81
Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	5.442.272,20	69,06
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	1.153.118,37	153,75
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	370.917,69	115,91
Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	9.464.291,51	123,72
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.969.308,37	18.969.308,37	17.563.626,37	92,59

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.684.000,00	3.990.671,09	3.761.490,93	94,26	3.710.622,20	92,98	3.687.168,48	92,39	0,00
Despesas Correntes	2.397.000,00	3.886.425,00	3.721.690,92	95,76	3.684.662,51	94,81	3.661.208,79	94,21	0,00
Despesas de Capital	287.000,00	104.246,09	39.800,01	38,18	25.959,69	24,90	25.959,69	24,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.462.000,00	3.553.700,00	2.912.984,30	81,97	2.595.814,49	73,05	2.453.075,37	69,03	0,00
Despesas Correntes	1.140.000,00	2.577.000,00	2.073.782,40	80,47	1.965.712,59	76,28	1.933.819,47	75,04	0,00
Despesas de Capital	322.000,00	976.700,00	839.201,90	85,92	630.101,90	64,51	519.255,90	53,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	170.000,00	86.099,89	50,65	56.290,19	33,11	46.327,69	27,25	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	52.094,41	74,42	46.705,69	66,72	46.327,69	66,18	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	100.000,00	34.005,48	34,01	9.584,50	9,58	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	9.875,84	82,30	9.875,84	82,30	9.875,84	82,30	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	9.875,84	82,30	9.875,84	82,30	9.875,84	82,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.298.000,00	7.726.371,09	6.770.450,96	87,63	6.372.602,72	82,48	6.196.447,38	80,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.770.450,96	6.372.602,72	6.196.447,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.770.450,96	6.372.602,72	6.196.447,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.634.543,96	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.738.058,76	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	36,28	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.747,39	1.663.747,39	1.813.565,84	109,00
Proveniente da União	1.616.573,41	1.616.573,41	1.578.705,96	97,66
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	234.859,88	497,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.083,71	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.663.747,39	1.663.747,39	1.814.649,55	109,07

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	27.000,00	12.325,80	45,65	8.075,80	29,91	8.075,80	29,91	0,00
Despesas Correntes	0,00	27.000,00	12.325,80	45,65	8.075,80	29,91	8.075,80	29,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	27.000,00	12.325,80	45,65	8.075,80	29,91	8.075,80	29,91	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.684.000,00	4.017.671,09	3.773.816,73	93,93	3.718.698,00	92,56	3.695.244,28	91,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.462.000,00	3.553.700,00	2.912.984,30	81,97	2.595.814,49	73,05	2.453.075,37	69,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	170.000,00	86.099,89	50,65	56.290,19	33,11	46.327,69	27,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.875,84	82,30	9.875,84	82,30	9.875,84	82,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.298.000,00	7.753.371,09	6.782.776,76	87,48	6.380.678,52	82,30	6.204.523,18	80,02	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	27.000,00	12.325,80	45,65	8.075,80	29,91	8.075,80	29,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.298.000,00	7.726.371,09	6.770.450,96	87,63	6.372.602,72	82,48	6.196.447,38	80,20	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.702.367,62	2.085.266,56	617.101,06
Investimentos	2.622.367,62	2.085.266,56	537.101,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.000,00	0,00	80.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.702.367,62	2.085.266,56	617.101,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.702.367,62 <(d - a)>	2.085.266,56 <(e - b)>	617.101,06 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	213.200,96	0,00	216.858,93	2.717.173,36	198.482,30	186.676,12	184.626,12	0,00	2.731.029,54	2.947.888,47
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	213.200,96	0,00	216.858,93	2.717.173,36	198.482,30	186.676,12	184.626,12	0,00	2.731.029,54	2.947.888,47
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	27.827,84	0,00	3.792,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	142.662,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	13.329,23	0,00	22.146,60	194.076,30	34.865,54	21.039,58	21.039,58	0,00	207.902,26	230.048,86
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	38.334,98	0,00	57.201,95	289.617,90	22.825,30	14.949,15	12.899,15	0,00	299.544,05	356.746,00
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	32.594,11	0,00	9.180,46	25.296,86	68.600,27	37.953,79	37.953,79	0,00	55.943,34	65.123,80
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	11.498,61	0,00	48.332,08	59.918,09	2.001,80	294,00	294,00	0,00	61.625,89	109.957,97
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	6.342,00	0,00	38.250,54	1.470.352,75	483,80	0,00	0,00	0,00	1.470.836,55	1.509.087,09
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	72.391,41	0,00	2.870,82	256.245,62	18.776,59	70.560,60	70.560,60	0,00	204.461,61	207.332,43
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	213.200,96	0,00	216.858,93	2.717.173,36	198.482,30	186.676,12	184.626,12	0,00	2.731.029,54	2.947.888,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	213.200,96	0,00	216.858,93	2.717.173,36	198.482,30	186.676,12	184.626,12	0,00	2.731.029,54	2.947.888,47
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	213.200,96	0,00	216.858,93	2.717.173,36	198.482,30	186.676,12	184.626,12	0,00	2.731.029,54	2.947.888,47
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	27.827,84	0,00	3.792,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	142.662,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	13.329,23	0,00	22.146,60	194.076,30	34.865,54	21.039,58	21.039,58	0,00	207.902,26	230.048,86
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	38.334,98	0,00	57.201,95	289.617,90	22.825,30	14.949,15	12.899,15	0,00	299.544,05	356.746,00
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	32.594,11	0,00	9.180,46	25.296,86	68.600,27	37.953,79	37.953,79	0,00	55.943,34	65.123,80
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	11.498,61	0,00	48.332,08	59.918,09	2.001,80	294,00	294,00	0,00	61.625,89	109.957,97
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	6.342,00	0,00	38.250,54	1.470.352,75	483,80	0,00	0,00	0,00	1.470.836,55	1.509.087,09
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	72.391,41	0,00	2.870,82	256.245,62	18.776,59	70.560,60	70.560,60	0,00	204.461,61	207.332,43
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	213.200,96	0,00	216.858,93	2.717.173,36	198.482,30	186.676,12	184.626,12	0,00	2.731.029,54	2.947.888,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	25.531.690,39	25.450.245,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.630.947,54	1.255.912,61
IPTU	174.497,17	53.561,84
ISS	545.000,00	437.559,91
ITBI	850.000,00	44.815,91
IRRF	771.947,20	597.088,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.503,17	122.886,01
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.310,00	31.781,07
Aplicações Financeiras (II)	105.310,00	31.781,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.284.835,02	24.138.125,63
Cota Parte do FPM	6.354.000,00	4.359.111,69
Cota Parte do ICMS	6.120.000,00	7.573.307,50
Cota Parte do IPVA	256.000,00	296.734,24
Cota Parte do ITR	600.000,00	952.269,25
Transferências da LC 87/1996	22.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.480.000,00	3.828.835,07
Outras Transferências Correntes	5.452.543,82	7.127.867,88
Demais Receitas Correntes	510.597,83	24.426,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	24.426,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.426.380,39	25.418.464,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.426.380,39	25.418.464,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.262.322,77	21.338.861,21	20.784.944,98	20.614.663,99	201.890,96	110.896,52	108.846,52
Pessoal e Encargos Sociais	14.431.236,00	11.860.495,32	11.857.278,28	11.854.692,72	14.368,83	9.489,41	9.489,41
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.831.086,77	9.478.365,89	8.927.666,70	8.759.971,27	187.522,13	101.407,11	99.357,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.262.322,77	21.338.861,21	20.784.944,98	20.614.663,99	201.890,96	110.896,52	108.846,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.702.367,62	2.085.266,56	980.112,01	850.201,51	11.310,00	75.779,60	75.779,60
Investimentos	2.622.367,62	2.085.266,56	980.112,01	850.201,51	11.310,00	75.779,60	75.779,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.622.367,62	2.085.266,56	980.112,01	850.201,51	11.310,00	75.779,60	75.779,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.884.690,39	23.424.127,77	21.765.056,99	21.464.865,50	213.200,96	186.676,12	184.626,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.555.771,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	595.103,13

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.555.771,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	430.059,89	218.908,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	211.150,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-211.150,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-211.150,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.045.000,00
Previsão Atualizada	25.531.690,39
Receitas Realizadas	25.450.245,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.045.000,00
Créditos Adicionais	3.919.690,39
Dotação Atualizada	28.964.690,39
Despesas Empenhadas	23.424.127,77
Despesas Liquidadas	21.765.056,99
Despesas Pagas	21.464.865,50
Superávit Orçamentário	3.685.188,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.424.127,77
Despesas Liquidadas	21.765.056,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.293.329,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.293.329,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.293.329,85

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.555.771,94	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	595.103,13	3.555.771,94	597,51

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	430.059,89	0,00	213.200,96	216.858,93
Poder Executivo	430.059,89	0,00	213.200,96	216.858,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.915.655,66	0,00	184.626,12	2.731.029,54
Poder Executivo	2.915.655,66	0,00	184.626,12	2.731.029,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.345.715,55	0,00	397.827,08	2.947.888,47

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.454.428,57	25,00	25,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.433.513,73	60,00	63,56
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.085.266,56	617.101,06

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.372.602,72	15,00	36,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	213.200,96	0,00	216.858,93	2.717.173,36	198.482,30	186.676,12	184.626,12	0,00	2.731.029,54	2.947.888,47
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	213.200,96	0,00	216.858,93	2.717.173,36	198.482,30	186.676,12	184.626,12	0,00	2.731.029,54	2.947.888,47
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	27.827,84	0,00	3.792,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	142.662,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	13.329,23	0,00	22.146,60	194.076,30	34.865,54	21.039,58	21.039,58	0,00	207.902,26	230.048,86
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	38.334,98	0,00	57.201,95	289.617,90	22.825,30	14.949,15	12.899,15	0,00	299.544,05	356.746,00
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	32.594,11	0,00	9.180,46	25.296,86	68.600,27	37.953,79	37.953,79	0,00	55.943,34	65.123,80
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	11.498,61	0,00	48.332,08	59.918,09	2.001,80	294,00	294,00	0,00	61.625,89	109.957,97
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	6.342,00	0,00	38.250,54	1.470.352,75	483,80	0,00	0,00	0,00	1.470.836,55	1.509.087,09
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	72.391,41	0,00	2.870,82	256.245,62	18.776,59	70.560,60	70.560,60	0,00	204.461,61	207.332,43
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	213.200,96	0,00	216.858,93	2.717.173,36	198.482,30	186.676,12	184.626,12	0,00	2.731.029,54	2.947.888,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	25.531.690,39	5.847.915,19	22,90	19.151.511,42	75,01	6.380.178,97
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	25.531.690,39	5.847.915,19	22,90	19.151.511,42	75,01	6.380.178,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	255.811,35	9,72	939.375,34	35,70	1.691.572,20
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	228.029,82	9,74	859.447,62	36,71	1.481.996,75
Taxas	225.503,17	225.503,17	17.600,79	7,81	58.400,13	25,90	167.103,04
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	10.180,74	15,91	21.527,59	33,64	42.472,41
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	5.712,51	5,42	23.853,86	22,65	81.456,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	5.712,51	5,42	23.853,86	22,65	81.456,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	22.284.835,02	5.586.391,33	25,07	18.163.855,94	81,51	4.120.979,08
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	11.311.990,30	3.025.631,80	26,75	8.021.423,53	70,91	3.290.566,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	1.846.934,17	24,65	7.231.107,66	96,51	261.737,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	713.825,36	20,51	2.911.324,75	83,66	568.675,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	25.531.690,39	5.847.915,19	22,90	19.151.511,42	75,01	6.380.178,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	25.531.690,39	5.847.915,19	22,90	19.151.511,42	75,01	6.380.178,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	25.531.690,39	5.847.915,19	22,90	19.151.511,42	75,01	6.380.178,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.717.169,88	19.284.944,75	9.679.745,64	4.540.149,42	17.677.986,66	11.286.703,73	16.974.867,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	25.813.485,75	4.216.132,84	17.560.068,23	8.253.417,52	4.226.288,73	16.791.337,26	9.022.148,49	16.277.590,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	12.630.700,00	2.529.002,35	9.592.744,87	3.037.955,13	2.397.997,49	9.460.693,11	3.170.006,89	9.349.591,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	13.172.785,75	1.687.130,49	7.967.323,36	5.205.462,39	1.828.291,24	7.330.644,15	5.842.141,60	6.927.999,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	3.151.204,64	501.037,04	1.724.876,52	1.426.328,12	313.860,69	886.649,40	2.264.555,24	697.276,80	0,00
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	3.071.204,64	501.037,04	1.724.876,52	1.346.328,12	313.860,69	886.649,40	2.184.555,24	697.276,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.717.169,88	19.284.944,75	9.679.745,64	4.540.149,42	17.677.986,66	11.286.703,73	16.974.867,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.717.169,88	19.284.944,75	9.679.745,64	4.540.149,42	17.677.986,66	11.286.703,73	16.974.867,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.473.524,76		2.176.643,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.717.169,88	19.284.944,75		4.540.149,42	19.151.511,42		19.151.511,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.341.444,37	2.341.444,37	859.447,62	36,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.497,17	174.497,17	36.221,55	20,76
1.1.1- IPTU	163.186,00	163.186,00	35.194,26	21,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	1.027,29	9,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	850.000,00	850.000,00	32.545,91	3,83
1.2.1- ITBI	850.000,00	850.000,00	32.545,91	3,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	545.000,00	545.000,00	328.794,29	60,33
1.3.1- ISS	545.000,00	545.000,00	328.794,29	60,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	771.947,20	771.947,20	461.885,87	59,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.627.864,00	16.627.864,00	12.064.267,24	72,55
2.1- Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	4.557.455,99	57,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.880.000,00	7.880.000,00	4.557.455,99	57,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	7.039.621,84	92,02
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	175.873,61	23,45
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	291.315,80	91,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.969.308,37	18.969.308,37	12.923.714,86	68,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	600.599,79	600.599,79	577.885,37	96,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	144.995,20	41,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	47.924,39	47.924,39	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	110.000,00	110.000,00	82.160,73	74,69
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.675,40	92.675,40	350.080,89	377,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	648,55	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	600.599,79	600.599,79	577.885,37	96,22

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.275.572,80	3.275.572,80	2.375.910,89	72,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.526.000,00	1.526.000,00	906.197,32	59,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.530.000,00	1.530.000,00	1.406.050,11	91,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.572,80	5.572,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	150.000,00	150.000,00	5.400,20	3,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	58.263,26	91,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.480.000,00	3.480.000,00	2.911.324,75	83,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.480.000,00	3.480.000,00	2.911.324,75	83,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	204.427,20	204.427,20	535.413,86	261,91

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.262.000,00	2.262.000,00	2.082.621,04	92,07	2.012.535,51	88,97	0,00
13.1- Com Educação Infantil	190.000,00	190.000,00	167.787,89	88,31	126.129,30	66,38	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.072.000,00	2.072.000,00	1.914.833,15	92,41	1.886.406,21	91,04	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.218.000,00	1.473.000,00	1.125.263,30	76,39	1.125.263,30	76,39	0,00
14.1- Com Educação Infantil	210.000,00	210.000,00	164.722,16	78,44	164.722,16	78,44	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.008.000,00	1.263.000,00	960.541,14	76,05	960.541,14	76,05	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.480.000,00	3.735.000,00	3.207.884,34	85,89	3.137.798,81	84,01	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.137.798,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,78

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	235.207,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.718,40	667.643,40	450.998,67	67,55	390.705,98	58,52	0,00
22.1 - Creche	680.718,40	667.643,40	450.998,67	67,55	390.705,98	58,52	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	400.000,00	400.000,00	332.510,05	83,13	290.851,46	72,71	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.718,40	267.643,40	118.488,62	44,27	99.854,52	37,31	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.783.775,00	5.040.775,00	4.046.968,15	80,28	3.768.816,14	74,77	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.080.000,00	3.335.000,00	2.875.374,29	86,22	2.846.947,35	85,37	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.703.775,00	1.705.775,00	1.171.593,86	68,68	921.868,79	54,04	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.464.493,40	5.708.418,40	4.497.966,82	78,80	4.159.522,12	72,87	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	535.413,86
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	535.413,86
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.624.108,26
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.356.075,00	982.150,00	391.326,06	39,84	375.873,60	38,27	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.446.325,00	1.092.400,00	391.326,06	35,82	375.873,60	34,41	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.910.818,40	6.800.818,40	4.889.292,88	71,89	4.535.395,72	66,69	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	923.295,99	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	923.015,16	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	280,83	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	239.759,15	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.911.324,75	144.995,20
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.099.377,81	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.095.106,60	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	4.271,21	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.706,09	144.995,20
50- (+) AJUSTES	205.476,39	0,00
50.1 (+) Retenções	201.138,48	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	968,70	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	3.369,21	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	257.182,48	144.995,20

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	25.531.690,39	5.847.915,19	22,90	19.151.511,42	75,01	6.380.178,97
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	25.531.690,39	5.847.915,19	22,90	19.151.511,42	75,01	6.380.178,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	255.811,35	9,72	939.375,34	35,70	1.691.572,20
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	228.029,82	9,74	859.447,62	36,71	1.481.996,75
Taxas	225.503,17	225.503,17	17.600,79	7,81	58.400,13	25,90	167.103,04
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	10.180,74	15,91	21.527,59	33,64	42.472,41
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	5.712,51	5,42	23.853,86	22,65	81.456,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	5.712,51	5,42	23.853,86	22,65	81.456,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	22.284.835,02	5.586.391,33	25,07	18.163.855,94	81,51	4.120.979,08
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	11.311.990,30	3.025.631,80	26,75	8.021.423,53	70,91	3.290.566,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	1.846.934,17	24,65	7.231.107,66	96,51	261.737,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	713.825,36	20,51	2.911.324,75	83,66	568.675,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	25.531.690,39	5.847.915,19	22,90	19.151.511,42	75,01	6.380.178,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	25.531.690,39	5.847.915,19	22,90	19.151.511,42	75,01	6.380.178,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	25.531.690,39	5.847.915,19	22,90	19.151.511,42	75,01	6.380.178,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.717.169,88	19.284.944,75	9.679.745,64	4.540.149,42	17.677.986,66	11.286.703,73	16.974.867,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	25.813.485,75	4.216.132,84	17.560.068,23	8.253.417,52	4.226.288,73	16.791.337,26	9.022.148,49	16.277.590,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	12.630.700,00	2.529.002,35	9.592.744,87	3.037.955,13	2.397.997,49	9.460.693,11	3.170.006,89	9.349.591,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	13.172.785,75	1.687.130,49	7.967.323,36	5.205.462,39	1.828.291,24	7.330.644,15	5.842.141,60	6.927.999,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	3.151.204,64	501.037,04	1.724.876,52	1.426.328,12	313.860,69	886.649,40	2.264.555,24	697.276,80	0,00
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	3.071.204,64	501.037,04	1.724.876,52	1.346.328,12	313.860,69	886.649,40	2.184.555,24	697.276,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.717.169,88	19.284.944,75	9.679.745,64	4.540.149,42	17.677.986,66	11.286.703,73	16.974.867,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.717.169,88	19.284.944,75	9.679.745,64	4.540.149,42	17.677.986,66	11.286.703,73	16.974.867,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.473.524,76		2.176.643,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	28.964.690,39	4.717.169,88	19.284.944,75		4.540.149,42	19.151.511,42		19.151.511,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.341.444,37	2.341.444,37	859.447,62	36,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.497,17	174.497,17	36.221,55	20,76
IPTU	163.186,00	163.186,00	35.194,26	21,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	1.027,29	9,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	32.545,91	3,83
ITBI	850.000,00	850.000,00	32.545,91	3,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	545.000,00	545.000,00	328.794,29	60,33
ISS	545.000,00	545.000,00	328.794,29	60,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	771.947,20	771.947,20	461.885,87	59,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.627.864,00	16.627.864,00	12.064.267,24	72,55
Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	4.557.455,99	57,84
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	175.873,61	23,45
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	291.315,80	91,04
Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	7.039.621,84	92,02
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.969.308,37	18.969.308,37	12.923.714,86	68,13

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.684.000,00	3.625.425,00	3.030.122,22	83,58	2.941.229,23	81,13	2.867.726,76	79,10	0,00
Despesas Correntes	2.397.000,00	3.448.425,00	2.990.322,21	86,72	2.915.269,54	84,54	2.841.767,07	82,41	0,00
Despesas de Capital	287.000,00	177.000,00	39.800,01	22,49	25.959,69	14,67	25.959,69	14,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.462.000,00	3.953.700,00	2.472.492,79	62,54	2.108.681,51	53,33	1.900.858,19	48,08	0,00
Despesas Correntes	1.140.000,00	2.977.000,00	1.633.290,89	54,86	1.531.753,61	51,45	1.454.270,29	48,85	0,00
Despesas de Capital	322.000,00	976.700,00	839.201,90	85,92	576.927,90	59,07	446.587,90	45,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	120.000,00	47.221,62	39,35	42.812,40	35,68	42.444,40	35,37	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	120.000,00	47.221,62	39,35	42.812,40	35,68	42.444,40	35,37	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	8.430,84	70,26	8.430,84	70,26	8.430,84	70,26	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	8.430,84	70,26	8.430,84	70,26	8.430,84	70,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.298.000,00	7.751.125,00	5.558.267,47	71,71	5.101.153,98	65,81	4.819.460,19	62,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.558.267,47	5.101.153,98	4.819.460,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.558.267,47	5.101.153,98	4.819.460,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.938.557,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.162.596,75	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	39,47	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.747,39	1.663.747,39	1.415.231,82	85,06
Proveniente da União	1.616.573,41	1.616.573,41	1.410.731,55	87,27
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	4.500,27	9,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	914,89	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.663.747,39	1.663.747,39	1.416.146,71	85,12

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	27.000,00	8.325,80	30,84	4.075,80	15,10	4.075,80	15,10	0,00
Despesas Correntes	0,00	27.000,00	8.325,80	30,84	4.075,80	15,10	4.075,80	15,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	27.000,00	8.325,80	30,84	4.075,80	15,10	4.075,80	15,10	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.684.000,00	3.652.425,00	3.038.448,02	83,19	2.945.305,03	80,64	2.871.802,56	78,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.462.000,00	3.953.700,00	2.472.492,79	62,54	2.108.681,51	53,33	1.900.858,19	48,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	120.000,00	47.221,62	39,35	42.812,40	35,68	42.444,40	35,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	8.430,84	70,26	8.430,84	70,26	8.430,84	70,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.298.000,00	7.778.125,00	5.566.593,27	71,57	5.105.229,78	65,64	4.823.535,99	62,01	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	27.000,00	8.325,80	30,84	4.075,80	15,10	4.075,80	15,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.298.000,00	7.751.125,00	5.558.267,47	71,71	5.101.153,98	65,81	4.819.460,19	62,18	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.151.204,64	1.724.876,52	1.426.328,12
Investimentos	3.071.204,64	1.724.876,52	1.346.328,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.000,00	0,00	80.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.151.204,64	1.724.876,52	1.426.328,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.151.204,64 <(d - a)>	1.724.876,52 <(e - b)>	1.426.328,12 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	203.798,73	0,00	226.261,16	2.717.173,36	198.482,30	104.583,00	104.583,00	0,00	2.811.072,66	3.037.333,82
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	203.798,73	0,00	226.261,16	2.717.173,36	198.482,30	104.583,00	104.583,00	0,00	2.811.072,66	3.037.333,82
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	20.927,84	0,00	10.692,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	149.562,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	13.329,23	0,00	22.146,60	194.076,30	34.865,54	11.557,06	11.557,06	0,00	217.384,78	239.531,38
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	35.832,75	0,00	59.704,18	289.617,90	22.825,30	12.899,15	12.899,15	0,00	299.544,05	359.248,23
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	32.594,11	0,00	9.180,46	25.296,86	68.600,27	37.953,79	37.953,79	0,00	55.943,34	65.123,80
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	11.498,61	0,00	48.332,08	59.918,09	2.001,80	294,00	294,00	0,00	61.625,89	109.957,97
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	6.342,00	0,00	38.250,54	1.470.352,75	483,80	0,00	0,00	0,00	1.470.836,55	1.509.087,09
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	72.391,41	0,00	2.870,82	256.245,62	18.776,59	0,00	0,00	0,00	275.022,21	277.893,03
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	203.798,73	0,00	226.261,16	2.717.173,36	198.482,30	104.583,00	104.583,00	0,00	2.811.072,66	3.037.333,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	25.531.690,39	19.151.511,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.630.947,54	939.375,34
IPTU	174.497,17	36.221,55
ISS	545.000,00	328.794,29
ITBI	850.000,00	32.545,91
IRRF	771.947,20	461.885,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.503,17	79.927,72
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.310,00	23.853,86
Aplicações Financeiras (II)	105.310,00	23.853,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.284.835,02	18.163.855,94
Cota Parte do FPM	6.354.000,00	3.651.258,67
Cota Parte do ICMS	6.120.000,00	5.633.571,73
Cota Parte do IPVA	256.000,00	233.052,54
Cota Parte do ITR	600.000,00	170.473,41
Transferências da LC 87/1996	22.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.480.000,00	2.911.324,75
Outras Transferências Correntes	5.452.543,82	5.564.174,84
Demais Receitas Correntes	510.597,83	24.426,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	24.426,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.426.380,39	19.127.657,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.426.380,39	19.127.657,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.813.485,75	17.560.068,23	16.791.337,26	16.277.590,66	192.488,73	99.364,00	99.364,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.630.700,00	9.592.744,87	9.460.693,11	9.349.591,23	14.368,83	9.489,41	9.489,41
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.172.785,75	7.967.323,36	7.330.644,15	6.927.999,43	178.119,90	89.874,59	89.874,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.803.485,75	17.560.068,23	16.791.337,26	16.277.590,66	192.488,73	99.364,00	99.364,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.151.204,64	1.724.876,52	886.649,40	697.276,80	11.310,00	5.219,00	5.219,00
Investimentos	3.071.204,64	1.724.876,52	886.649,40	697.276,80	11.310,00	5.219,00	5.219,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.071.204,64	1.724.876,52	886.649,40	697.276,80	11.310,00	5.219,00	5.219,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.874.690,39	19.284.944,75	17.677.986,66	16.974.867,46	203.798,73	104.583,00	104.583,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.844.408,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	595.103,13

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.844.408,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	430.059,89	226.261,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	203.798,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-203.798,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-203.798,73

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.045.000,00
Previsão Atualizada	25.531.690,39
Receitas Realizadas	19.151.511,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.045.000,00
Créditos Adicionais	3.919.690,39
Dotação Atualizada	28.964.690,39
Despesas Empenhadas	19.284.944,75
Despesas Liquidadas	17.677.986,66
Despesas Pagas	16.974.867,46
Superávit Orçamentário	1.473.524,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.284.944,75
Despesas Liquidadas	17.677.986,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.195.829,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.195.829,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.195.829,89

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.844.408,37	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	595.103,13	1.844.408,37	309,93

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	430.059,89	0,00	203.798,73	226.261,16
Poder Executivo	430.059,89	0,00	203.798,73	226.261,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.915.655,66	0,00	104.583,00	2.811.072,66
Poder Executivo	2.915.655,66	0,00	104.583,00	2.811.072,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.345.715,55	0,00	308.381,73	3.037.333,82

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.624.108,26	25,00	28,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.012.535,51	60,00	69,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.724.876,52	1.426.328,12

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.101.153,98	15,00	39,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	203.798,73	0,00	226.261,16	2.717.173,36	198.482,30	104.583,00	104.583,00	0,00	2.811.072,66	3.037.333,82
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	203.798,73	0,00	226.261,16	2.717.173,36	198.482,30	104.583,00	104.583,00	0,00	2.811.072,66	3.037.333,82
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	20.927,84	0,00	10.692,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	149.562,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	13.329,23	0,00	22.146,60	194.076,30	34.865,54	11.557,06	11.557,06	0,00	217.384,78	239.531,38
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	35.832,75	0,00	59.704,18	289.617,90	22.825,30	12.899,15	12.899,15	0,00	299.544,05	359.248,23
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	32.594,11	0,00	9.180,46	25.296,86	68.600,27	37.953,79	37.953,79	0,00	55.943,34	65.123,80
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	11.498,61	0,00	48.332,08	59.918,09	2.001,80	294,00	294,00	0,00	61.625,89	109.957,97
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	6.342,00	0,00	38.250,54	1.470.352,75	483,80	0,00	0,00	0,00	1.470.836,55	1.509.087,09
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	72.391,41	0,00	2.870,82	256.245,62	18.776,59	0,00	0,00	0,00	275.022,21	277.893,03
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	203.798,73	0,00	226.261,16	2.717.173,36	198.482,30	104.583,00	104.583,00	0,00	2.811.072,66	3.037.333,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	25.531.690,39	4.662.721,99	18,26	13.303.596,23	52,11	12.228.094,16
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	25.531.690,39	4.662.721,99	18,26	13.303.596,23	52,11	12.228.094,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	244.033,07	9,28	683.563,99	25,98	1.947.383,55
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	214.340,75	9,15	631.417,80	26,97	1.710.026,57
Taxas	225.503,17	225.503,17	27.089,94	12,01	40.799,34	18,09	184.703,83
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	2.602,38	4,07	11.346,85	17,73	52.653,15
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	3.712,18	3,53	18.141,35	17,23	87.168,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	3.712,18	3,53	18.141,35	17,23	87.168,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	22.284.835,02	4.414.976,74	19,81	12.577.464,61	56,44	9.707.370,41
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	11.311.990,30	1.950.082,32	17,24	4.995.791,73	44,16	6.316.198,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	1.805.688,96	24,10	5.384.173,49	71,86	2.108.671,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	659.205,46	18,94	2.197.499,39	63,15	1.282.500,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	25.531.690,39	4.662.721,99	18,26	13.303.596,23	52,11	12.228.094,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	25.531.690,39	4.662.721,99	18,26	13.303.596,23	52,11	12.228.094,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	25.531.690,39	4.662.721,99	18,26	13.303.596,23	52,11	12.228.094,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	28.221.690,39	4.667.695,77	14.567.774,87	13.653.915,52	4.191.787,18	13.137.837,24	15.083.853,15	12.468.368,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	24.579.910,75	4.045.623,50	13.343.935,39	11.235.975,36	4.135.607,58	12.565.048,53	12.014.862,22	11.986.761,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	11.578.275,00	2.389.977,55	7.063.742,52	4.514.532,48	2.451.585,11	7.062.695,62	4.515.579,38	6.878.113,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	12.991.635,75	1.655.645,95	6.280.192,87	6.711.442,88	1.684.022,47	5.502.352,91	7.489.282,84	5.108.648,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	3.641.779,64	622.072,27	1.223.839,48	2.417.940,16	56.179,60	572.788,71	3.068.990,93	481.606,51	0,00
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	3.536.654,64	622.072,27	1.223.839,48	2.312.815,16	56.179,60	572.788,71	2.963.865,93	481.606,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	25.125,00	0,00	0,00	25.125,00	0,00	0,00	25.125,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	28.221.690,39	4.667.695,77	14.567.774,87	13.653.915,52	4.191.787,18	13.137.837,24	15.083.853,15	12.468.368,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	28.221.690,39	4.667.695,77	14.567.774,87	13.653.915,52	4.191.787,18	13.137.837,24	15.083.853,15	12.468.368,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			165.758,99		835.228,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	28.221.690,39	4.667.695,77	14.567.774,87		4.191.787,18	13.303.596,23		13.303.596,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.341.444,37	2.341.444,37	631.417,80	26,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.497,17	174.497,17	29.347,24	16,82
1.1.1- IPTU	163.186,00	163.186,00	28.319,95	17,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	1.027,29	9,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	850.000,00	850.000,00	27.483,59	3,23
1.2.1- ITBI	850.000,00	850.000,00	27.483,59	3,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	545.000,00	545.000,00	234.616,00	43,05
1.3.1- ISS	545.000,00	545.000,00	234.616,00	43,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	771.947,20	771.947,20	339.970,97	44,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.627.864,00	16.627.864,00	8.936.772,94	53,75
2.1- Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	3.351.920,98	42,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.880.000,00	7.880.000,00	3.351.920,98	42,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	5.190.192,51	67,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	163.280,82	21,77
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	231.378,63	72,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.969.308,37	18.969.308,37	9.568.190,74	50,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	600.599,79	600.599,79	390.949,48	65,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	144.995,20	41,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	47.924,39	47.924,39	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	110.000,00	110.000,00	58.684,41	53,35
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.675,40	92.675,40	186.743,95	201,50
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	525,92	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	600.599,79	600.599,79	390.949,48	65,09

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.275.572,80	3.275.572,80	1.810.013,93	55,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.526.000,00	1.526.000,00	724.761,57	47,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.530.000,00	1.530.000,00	1.036.164,26	67,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.572,80	5.572,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	150.000,00	150.000,00	2.812,85	1,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	46.275,25	72,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.480.000,00	3.480.000,00	2.197.499,39	63,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.480.000,00	3.480.000,00	2.197.499,39	63,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	204.427,20	204.427,20	387.485,46	189,55

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.262.000,00	2.262.000,00	1.430.561,38	63,24	1.430.561,38	63,24	0,00
13.1- Com Educação Infantil	190.000,00	190.000,00	126.129,30	66,38	126.129,30	66,38	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.072.000,00	2.072.000,00	1.304.432,08	62,96	1.304.432,08	62,96	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.218.000,00	1.173.000,00	953.088,49	81,25	953.088,49	81,25	0,00
14.1- Com Educação Infantil	210.000,00	210.000,00	140.032,26	66,68	140.032,26	66,68	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.008.000,00	963.000,00	813.056,23	84,43	813.056,23	84,43	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.480.000,00	3.435.000,00	2.383.649,87	69,39	2.383.649,87	69,39	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.383.649,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	43,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	235.207,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.718,40	700.718,40	329.198,79	46,98	310.564,70	44,32	0,00
22.1 - Creche	680.718,40	700.718,40	329.198,79	46,98	310.564,70	44,32	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	400.000,00	400.000,00	266.161,56	66,54	266.161,56	66,54	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.718,40	300.718,40	63.037,23	20,96	44.403,14	14,77	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.783.775,00	4.740.775,00	3.141.350,83	66,26	2.882.567,95	60,80	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.080.000,00	3.035.000,00	2.117.488,31	69,77	2.117.488,31	69,77	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.703.775,00	1.705.775,00	1.023.862,52	60,02	765.079,64	44,85	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.464.493,40	5.441.493,40	3.470.549,62	63,78	3.193.132,65	58,68	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	387.485,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	387.485,46
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.805.647,19
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.356.075,00	1.319.075,00	328.072,13	24,87	325.601,38	24,68	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.446.325,00	1.429.325,00	328.072,13	22,95	325.601,38	22,78	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.910.818,40	6.870.818,40	3.798.621,75	55,29	3.518.734,03	51,21	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	923.295,99	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	923.015,16	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	280,83	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	239.759,15	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.197.499,39	144.995,20
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.323.309,49	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.319.038,28	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	4.271,21	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	113.949,05	144.995,20
50- (+) AJUSTES	157.005,87	0,00
50.1 (+) Retenções	152.667,96	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	968,70	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	3.369,21	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	270.954,92	144.995,20

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	25.531.690,39	4.662.721,99	18,26	13.303.596,23	52,11	12.228.094,16
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	25.531.690,39	4.662.721,99	18,26	13.303.596,23	52,11	12.228.094,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	244.033,07	9,28	683.563,99	25,98	1.947.383,55
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	214.340,75	9,15	631.417,80	26,97	1.710.026,57
Taxas	225.503,17	225.503,17	27.089,94	12,01	40.799,34	18,09	184.703,83
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	2.602,38	4,07	11.346,85	17,73	52.653,15
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	3.712,18	3,53	18.141,35	17,23	87.168,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	3.712,18	3,53	18.141,35	17,23	87.168,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	22.284.835,02	4.414.976,74	19,81	12.577.464,61	56,44	9.707.370,41
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	11.311.990,30	1.950.082,32	17,24	4.995.791,73	44,16	6.316.198,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	1.805.688,96	24,10	5.384.173,49	71,86	2.108.671,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	659.205,46	18,94	2.197.499,39	63,15	1.282.500,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	24.426,28	4,78	486.171,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	25.531.690,39	4.662.721,99	18,26	13.303.596,23	52,11	12.228.094,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	25.531.690,39	4.662.721,99	18,26	13.303.596,23	52,11	12.228.094,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	25.531.690,39	4.662.721,99	18,26	13.303.596,23	52,11	12.228.094,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	28.221.690,39	4.667.695,77	14.567.774,87	13.653.915,52	4.191.787,18	13.137.837,24	15.083.853,15	12.468.368,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	24.579.910,75	4.045.623,50	13.343.935,39	11.235.975,36	4.135.607,58	12.565.048,53	12.014.862,22	11.986.761,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	11.578.275,00	2.389.977,55	7.063.742,52	4.514.532,48	2.451.585,11	7.062.695,62	4.515.579,38	6.878.113,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	12.991.635,75	1.655.645,95	6.280.192,87	6.711.442,88	1.684.022,47	5.502.352,91	7.489.282,84	5.108.648,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	3.641.779,64	622.072,27	1.223.839,48	2.417.940,16	56.179,60	572.788,71	3.068.990,93	481.606,51	0,00
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	3.536.654,64	622.072,27	1.223.839,48	2.312.815,16	56.179,60	572.788,71	2.963.865,93	481.606,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	25.125,00	0,00	0,00	25.125,00	0,00	0,00	25.125,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	28.221.690,39	4.667.695,77	14.567.774,87	13.653.915,52	4.191.787,18	13.137.837,24	15.083.853,15	12.468.368,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	28.221.690,39	4.667.695,77	14.567.774,87	13.653.915,52	4.191.787,18	13.137.837,24	15.083.853,15	12.468.368,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			165.758,99		835.228,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	28.221.690,39	4.667.695,77	14.567.774,87		4.191.787,18	13.303.596,23		13.303.596,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.341.444,37	2.341.444,37	631.417,80	26,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.497,17	174.497,17	29.347,24	16,82
IPTU	163.186,00	163.186,00	28.319,95	17,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	1.027,29	9,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	27.483,59	3,23
ITBI	850.000,00	850.000,00	27.483,59	3,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	545.000,00	545.000,00	234.616,00	43,05
ISS	545.000,00	545.000,00	234.616,00	43,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	771.947,20	771.947,20	339.970,97	44,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.627.864,00	16.627.864,00	8.936.772,94	53,75
Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	3.351.920,98	42,54
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	163.280,82	21,77
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	231.378,63	72,31
Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	5.190.192,51	67,85
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.969.308,37	18.969.308,37	9.568.190,74	50,44

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.684.000,00	3.381.000,00	2.465.050,15	72,91	2.365.862,97	69,98	2.312.777,17	68,41	0,00
Despesas Correntes	2.397.000,00	3.164.000,00	2.425.250,15	76,65	2.365.862,97	74,77	2.312.777,17	73,10	0,00
Despesas de Capital	287.000,00	217.000,00	39.800,00	18,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.462.000,00	3.655.700,00	1.709.080,07	46,75	1.224.659,29	33,50	1.122.439,84	30,70	0,00
Despesas Correntes	1.140.000,00	2.679.000,00	1.038.303,17	38,76	918.882,39	34,30	822.272,94	30,69	0,00
Despesas de Capital	322.000,00	976.700,00	670.776,90	68,68	305.776,90	31,31	300.166,90	30,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	120.000,00	45.935,17	38,28	41.285,95	34,40	31.381,83	26,15	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	120.000,00	45.935,17	38,28	41.285,95	34,40	31.381,83	26,15	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	6.209,08	51,74	6.209,08	51,74	6.209,08	51,74	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.209,08	51,74	6.209,08	51,74	6.209,08	51,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.298.000,00	7.208.700,00	4.226.274,47	58,63	3.638.017,29	50,47	3.472.807,92	48,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.226.274,47	3.638.017,29	3.472.807,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.226.274,47	3.638.017,29	3.472.807,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.435.228,61	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.202.788,68	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	38,02	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.747,39	1.663.747,39	699.407,70	42,04
Proveniente da União	1.616.573,41	1.616.573,41	699.407,70	43,26
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	664,71	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.663.747,39	1.663.747,39	700.072,41	42,08

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	15.000,00	2.280,80	15,21	2.280,80	15,21	2.280,80	15,21	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	2.280,80	15,21	2.280,80	15,21	2.280,80	15,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	15.000,00	2.280,80	15,21	2.280,80	15,21	2.280,80	15,21	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.684.000,00	3.396.000,00	2.467.330,95	72,65	2.368.143,77	69,73	2.315.057,97	68,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.462.000,00	3.655.700,00	1.709.080,07	46,75	1.224.659,29	33,50	1.122.439,84	30,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	120.000,00	45.935,17	38,28	41.285,95	34,40	31.381,83	26,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.209,08	51,74	6.209,08	51,74	6.209,08	51,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.298.000,00	7.223.700,00	4.228.555,27	58,54	3.640.298,09	50,39	3.475.088,72	48,11	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	15.000,00	2.280,80	15,21	2.280,80	15,21	2.280,80	15,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.298.000,00	7.208.700,00	4.226.274,47	58,63	3.638.017,29	50,47	3.472.807,92	48,18	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.641.779,64	1.223.839,48	2.417.940,16
Investimentos	3.536.654,64	1.223.839,48	2.312.815,16
Inversões Financeiras	25.125,00	0,00	25.125,00
Amortização da Dívida	80.000,00	0,00	80.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.641.779,64	1.223.839,48	2.417.940,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.641.779,64 <(d - a)>	1.223.839,48 <(e - b)>	2.417.940,16 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	184.808,73	0,00	245.251,16	2.717.173,36	198.482,30	99.626,60	99.626,60	0,00	2.816.029,06	3.061.280,22
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	184.808,73	0,00	245.251,16	2.717.173,36	198.482,30	99.626,60	99.626,60	0,00	2.816.029,06	3.061.280,22
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	20.927,84	0,00	10.692,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	149.562,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	13.329,23	0,00	22.146,60	194.076,30	34.865,54	8.233,06	8.233,06	0,00	220.708,78	242.855,38
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	16.842,75	0,00	78.694,18	289.617,90	22.825,30	12.899,15	12.899,15	0,00	299.544,05	378.238,23
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	32.594,11	0,00	9.180,46	25.296,86	68.600,27	36.321,39	36.321,39	0,00	57.575,74	66.756,20
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	11.498,61	0,00	48.332,08	59.918,09	2.001,80	294,00	294,00	0,00	61.625,89	109.957,97
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	6.342,00	0,00	38.250,54	1.470.352,75	483,80	0,00	0,00	0,00	1.470.836,55	1.509.087,09
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	72.391,41	0,00	2.870,82	256.245,62	18.776,59	0,00	0,00	0,00	275.022,21	277.893,03
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	184.808,73	0,00	245.251,16	2.717.173,36	198.482,30	99.626,60	99.626,60	0,00	2.816.029,06	3.061.280,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	25.531.690,39	13.303.596,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.630.947,54	683.563,99
IPTU	174.497,17	29.347,24
ISS	545.000,00	234.616,00
ITBI	850.000,00	27.483,59
IRRF	771.947,20	339.970,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.503,17	52.146,19
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.310,00	18.141,35
Aplicações Financeiras (II)	105.310,00	18.141,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.284.835,02	12.577.464,61
Cota Parte do FPM	6.354.000,00	2.627.159,41
Cota Parte do ICMS	6.120.000,00	4.154.028,25
Cota Parte do IPVA	256.000,00	185.103,38
Cota Parte do ITR	600.000,00	160.467,97
Transferências da LC 87/1996	22.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.480.000,00	2.197.499,39
Outras Transferências Correntes	5.452.543,82	3.253.206,21
Demais Receitas Correntes	510.597,83	24.426,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	24.426,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.426.380,39	13.285.454,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.426.380,39	13.285.454,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.579.910,75	13.343.935,39	12.565.048,53	11.986.761,67	173.498,73	94.407,60	94.407,60
Pessoal e Encargos Sociais	11.578.275,00	7.063.742,52	7.062.695,62	6.878.113,14	14.368,83	9.489,41	9.489,41
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.991.635,75	6.280.192,87	5.502.352,91	5.108.648,53	159.129,90	84.918,19	84.918,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.569.910,75	13.343.935,39	12.565.048,53	11.986.761,67	173.498,73	94.407,60	94.407,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.641.779,64	1.223.839,48	572.788,71	481.606,51	11.310,00	5.219,00	5.219,00
Investimentos	3.536.654,64	1.223.839,48	572.788,71	481.606,51	11.310,00	5.219,00	5.219,00
Inversões Financeiras	25.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.561.779,64	1.223.839,48	572.788,71	481.606,51	11.310,00	5.219,00	5.219,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.131.690,39	14.567.774,87	13.137.837,24	12.468.368,18	184.808,73	99.626,60	99.626,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							532.651,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	595.103,13

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	532.651,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	430.059,89	245.251,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	184.808,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-184.808,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-184.808,73

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.045.000,00
Previsão Atualizada	25.531.690,39
Receitas Realizadas	13.303.596,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.045.000,00
Créditos Adicionais	3.176.690,39
Dotação Atualizada	28.221.690,39
Despesas Empenhadas	14.567.774,87
Despesas Liquidadas	13.137.837,24
Despesas Pagas	12.468.368,18
Superávit Orçamentário	165.758,99

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.567.774,87
Despesas Liquidadas	13.137.837,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.562.346,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.562.346,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.562.346,93

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	532.651,37	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	595.103,13	532.651,37	89,51

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	430.059,89	0,00	184.808,73	245.251,16
Poder Executivo	430.059,89	0,00	184.808,73	245.251,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.915.655,66	0,00	99.626,60	2.816.029,06
Poder Executivo	2.915.655,66	0,00	99.626,60	2.816.029,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.345.715,55	0,00	284.435,33	3.061.280,22

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.805.647,19	25,00	29,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.430.561,38	60,00	65,10
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.223.839,48	2.417.940,16

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.638.017,29	15,00	38,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	184.808,73	0,00	245.251,16	2.717.173,36	198.482,30	99.626,60	99.626,60	0,00	2.816.029,06	3.061.280,22
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	184.808,73	0,00	245.251,16	2.717.173,36	198.482,30	99.626,60	99.626,60	0,00	2.816.029,06	3.061.280,22
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	20.927,84	0,00	10.692,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	149.562,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	13.329,23	0,00	22.146,60	194.076,30	34.865,54	8.233,06	8.233,06	0,00	220.708,78	242.855,38
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	16.842,75	0,00	78.694,18	289.617,90	22.825,30	12.899,15	12.899,15	0,00	299.544,05	378.238,23
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	32.594,11	0,00	9.180,46	25.296,86	68.600,27	36.321,39	36.321,39	0,00	57.575,74	66.756,20
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	11.498,61	0,00	48.332,08	59.918,09	2.001,80	294,00	294,00	0,00	61.625,89	109.957,97
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	6.342,00	0,00	38.250,54	1.470.352,75	483,80	0,00	0,00	0,00	1.470.836,55	1.509.087,09
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	72.391,41	0,00	2.870,82	256.245,62	18.776,59	0,00	0,00	0,00	275.022,21	277.893,03
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	184.808,73	0,00	245.251,16	2.717.173,36	198.482,30	99.626,60	99.626,60	0,00	2.816.029,06	3.061.280,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	25.045.000,00	4.296.913,05	17,16	4.296.913,05	17,16	20.748.086,95
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	25.045.000,00	4.296.913,05	17,16	4.296.913,05	17,16	20.748.086,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	227.043,41	8,63	227.043,41	8,63	2.403.904,13
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	208.858,51	8,92	208.858,51	8,92	2.132.585,86
Taxas	225.503,17	225.503,17	9.440,43	4,19	9.440,43	4,19	216.062,74
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	8.744,47	13,66	8.744,47	13,66	55.255,53
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	6.108,93	5,80	6.108,93	5,80	99.201,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	6.108,93	5,80	6.108,93	5,80	99.201,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	21.798.144,63	4.039.917,31	18,53	4.039.917,31	18,53	17.758.227,32
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	10.825.299,91	1.620.285,13	14,97	1.620.285,13	14,97	9.205.014,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	1.652.028,28	22,05	1.652.028,28	22,05	5.840.816,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	767.603,90	22,06	767.603,90	22,06	2.712.396,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	23.843,40	4,67	23.843,40	4,67	486.754,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	23.843,40	4,67	23.843,40	4,67	486.754,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	25.045.000,00	4.296.913,05	17,16	4.296.913,05	17,16	20.748.086,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	25.045.000,00	4.296.913,05	17,16	4.296.913,05	17,16	20.748.086,95
DÉFICIT (VI)					159.345,90		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	25.045.000,00	4.296.913,05	17,16	4.456.258,95	17,79	20.748.086,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	25.045.000,00	5.797.964,33	5.797.964,33	19.247.035,67	4.456.258,95	4.456.258,95	20.588.741,05	3.547.992,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	20.794.520,36	5.445.077,02	5.445.077,02	15.349.443,34	4.308.761,45	4.308.761,45	16.485.758,91	3.455.784,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	10.207.850,00	2.306.466,11	2.306.466,11	7.901.383,89	2.306.466,10	2.306.466,10	7.901.383,90	1.929.441,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	10.576.670,36	3.138.610,91	3.138.610,91	7.438.059,45	2.002.295,35	2.002.295,35	8.574.375,01	1.526.343,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	3.870.479,64	352.887,31	352.887,31	3.517.592,33	147.497,50	147.497,50	3.722.982,14	92.207,90	0,00
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	3.675.354,64	352.887,31	352.887,31	3.322.467,33	147.497,50	147.497,50	3.527.857,14	92.207,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00			380.000,00			380.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	25.045.000,00	5.797.964,33	5.797.964,33	19.247.035,67	4.456.258,95	4.456.258,95	20.588.741,05	3.547.992,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	25.045.000,00	5.797.964,33	5.797.964,33	19.247.035,67	4.456.258,95	4.456.258,95	20.588.741,05	3.547.992,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	25.045.000,00	5.797.964,33	5.797.964,33		4.456.258,95	4.456.258,95		3.547.992,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	25.045.000,00	4.296.913,05	17,16	4.296.913,05	17,16	20.748.086,95
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	25.045.000,00	4.296.913,05	17,16	4.296.913,05	17,16	20.748.086,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	227.043,41	8,63	227.043,41	8,63	2.403.904,13
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	208.858,51	8,92	208.858,51	8,92	2.132.585,86
Taxas	225.503,17	225.503,17	9.440,43	4,19	9.440,43	4,19	216.062,74
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	8.744,47	13,66	8.744,47	13,66	55.255,53
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	6.108,93	5,80	6.108,93	5,80	99.201,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	6.108,93	5,80	6.108,93	5,80	99.201,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	21.798.144,63	4.039.917,31	18,53	4.039.917,31	18,53	17.758.227,32
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	10.825.299,91	1.620.285,13	14,97	1.620.285,13	14,97	9.205.014,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	1.652.028,28	22,05	1.652.028,28	22,05	5.840.816,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	767.603,90	22,06	767.603,90	22,06	2.712.396,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	23.843,40	4,67	23.843,40	4,67	486.754,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	23.843,40	4,67	23.843,40	4,67	486.754,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	25.045.000,00	4.296.913,05	17,16	4.296.913,05	17,16	20.748.086,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	25.045.000,00	4.296.913,05	17,16	4.296.913,05	17,16	20.748.086,95
DÉFICIT (VI)					159.345,90		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	25.045.000,00	4.296.913,05	17,16	4.456.258,95	17,79	20.748.086,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	25.045.000,00	5.797.964,33	5.797.964,33	19.247.035,67	4.456.258,95	4.456.258,95	20.588.741,05	3.547.992,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	20.794.520,36	5.445.077,02	5.445.077,02	15.349.443,34	4.308.761,45	4.308.761,45	16.485.758,91	3.455.784,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	10.207.850,00	2.306.466,11	2.306.466,11	7.901.383,89	2.306.466,10	2.306.466,10	7.901.383,90	1.929.441,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	10.576.670,36	3.138.610,91	3.138.610,91	7.438.059,45	2.002.295,35	2.002.295,35	8.574.375,01	1.526.343,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	3.870.479,64	352.887,31	352.887,31	3.517.592,33	147.497,50	147.497,50	3.722.982,14	92.207,90	0,00
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	3.675.354,64	352.887,31	352.887,31	3.322.467,33	147.497,50	147.497,50	3.527.857,14	92.207,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00			380.000,00			380.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	25.045.000,00	5.797.964,33	5.797.964,33	19.247.035,67	4.456.258,95	4.456.258,95	20.588.741,05	3.547.992,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	25.045.000,00	5.797.964,33	5.797.964,33	19.247.035,67	4.456.258,95	4.456.258,95	20.588.741,05	3.547.992,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	25.045.000,00	5.797.964,33	5.797.964,33		4.456.258,95	4.456.258,95		3.547.992,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	171.306,81	0,00	258.753,08	2.717.173,36	198.482,30	96.978,60	96.978,60	0,00	2.818.677,06	3.077.430,14
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	171.306,81	0,00	258.753,08	2.717.173,36	198.482,30	96.978,60	96.978,60	0,00	2.818.677,06	3.077.430,14
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	20.462,84	0,00	11.157,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	150.027,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	10.829,23	0,00	24.646,60	194.076,30	34.865,54	5.585,06	5.585,06	0,00	223.356,78	248.003,38
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	16.842,75	0,00	78.694,18	289.617,90	22.825,30	12.899,15	12.899,15	0,00	299.544,05	378.238,23
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	31.114,26	0,00	10.660,31	25.296,86	68.600,27	36.321,39	36.321,39	0,00	57.575,74	68.236,05
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	7.443,42	0,00	52.387,27	59.918,09	2.001,80	294,00	294,00	0,00	61.625,89	114.013,16
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	6.342,00	0,00	38.250,54	1.470.352,75	483,80	0,00	0,00	0,00	1.470.836,55	1.509.087,09
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	67.389,53	0,00	7.872,70	256.245,62	18.776,59	0,00	0,00	0,00	275.022,21	282.894,91
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	171.306,81	0,00	258.753,08	2.717.173,36	198.482,30	96.978,60	96.978,60	0,00	2.818.677,06	3.077.430,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.045.000,00
Previsão Atualizada	25.045.000,00
Receitas Realizadas	4.296.913,05
Déficit Orçamentário	159.345,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.045.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	25.045.000,00
Despesas Empenhadas	5.797.964,33
Despesas Liquidadas	4.456.258,95
Despesas Pagas	3.547.992,85
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.797.964,33
Despesas Liquidadas	4.456.258,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.826.637,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.826.637,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.826.637,75

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	474.525,86	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	595.103,13	474.525,86	79,74

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	430.059,89	0,00	171.306,81	258.753,08
Poder Executivo	430.059,89	0,00	171.306,81	258.753,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.915.655,66	0,00	96.978,60	2.818.677,06
Poder Executivo	2.915.655,66	0,00	96.978,60	2.818.677,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.345.715,55	0,00	268.285,41	3.077.430,14

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	990.812,86	25,00	27,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	411.384,56	60,00	53,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	352.887,31	3.517.592,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	955.141,29	15,00	26,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	25.045.000,00	4.296.913,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.630.947,54	227.043,41
IPTU	174.497,17	9.095,29
ISS	545.000,00	101.047,94
ITBI	850.000,00	4.547,87
IRRF	771.947,20	94.167,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.503,17	18.184,90
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.310,00	6.108,93
Aplicações Financeiras (II)	105.310,00	6.108,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.798.144,63	4.039.917,31
Cota Parte do FPM	6.354.000,00	1.155.996,71
Cota Parte do ICMS	6.120.000,00	1.329.193,29
Cota Parte do IPVA	256.000,00	74.122,49
Cota Parte do ITR	600.000,00	157.776,95
Transferências da LC 87/1996	22.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.480.000,00	767.603,90
Outras Transferências Correntes	4.965.853,43	555.223,97
Demais Receitas Correntes	510.597,83	23.843,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	23.843,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.939.690,00	4.290.804,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.939.690,00	4.290.804,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.794.520,36	5.445.077,02	4.308.761,45	3.455.784,95	159.996,81	91.759,60	91.759,60
Pessoal e Encargos Sociais	10.207.850,00	2.306.466,11	2.306.466,10	1.929.441,70	14.368,83	9.489,41	9.489,41
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.576.670,36	3.138.610,91	2.002.295,35	1.526.343,25	145.627,98	82.270,19	82.270,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.784.520,36	5.445.077,02	4.308.761,45	3.455.784,95	159.996,81	91.759,60	91.759,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.870.479,64	352.887,31	147.497,50	92.207,90	11.310,00	5.219,00	5.219,00
Investimentos	3.675.354,64	352.887,31	147.497,50	92.207,90	11.310,00	5.219,00	5.219,00
Inversões Financeiras	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.730.479,64	352.887,31	147.497,50	92.207,90	11.310,00	5.219,00	5.219,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	24.895.000,00	5.797.964,33	4.456.258,95	3.547.992,85	171.306,81	96.978,60	96.978,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							474.525,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	595.103,13

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	474.525,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	430.059,89	258.753,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	171.306,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-171.306,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-171.306,81

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	171.306,81	0,00	258.753,08	2.717.173,36	198.482,30	96.978,60	96.978,60	0,00	2.818.677,06	3.077.430,14
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	171.306,81	0,00	258.753,08	2.717.173,36	198.482,30	96.978,60	96.978,60	0,00	2.818.677,06	3.077.430,14
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	20.462,84	0,00	11.157,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	150.027,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	10.829,23	0,00	24.646,60	194.076,30	34.865,54	5.585,06	5.585,06	0,00	223.356,78	248.003,38
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	16.842,75	0,00	78.694,18	289.617,90	22.825,30	12.899,15	12.899,15	0,00	299.544,05	378.238,23
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	31.114,26	0,00	10.660,31	25.296,86	68.600,27	36.321,39	36.321,39	0,00	57.575,74	68.236,05
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	7.443,42	0,00	52.387,27	59.918,09	2.001,80	294,00	294,00	0,00	61.625,89	114.013,16
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	6.342,00	0,00	38.250,54	1.470.352,75	483,80	0,00	0,00	0,00	1.470.836,55	1.509.087,09
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	67.389,53	0,00	7.872,70	256.245,62	18.776,59	0,00	0,00	0,00	275.022,21	282.894,91
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	171.306,81	0,00	258.753,08	2.717.173,36	198.482,30	96.978,60	96.978,60	0,00	2.818.677,06	3.077.430,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.870.479,64	352.887,31	3.517.592,33
Investimentos	3.675.354,64	352.887,31	3.322.467,33
Inversões Financeiras	55.125,00	0,00	55.125,00
Amortização da Dívida	140.000,00	0,00	140.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.870.479,64	352.887,31	3.517.592,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.870.479,64 <(d - a)>	352.887,31 <(e - b)>	3.517.592,33 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.341.444,37	2.341.444,37	208.858,51	8,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.497,17	174.497,17	9.095,29	5,21
IPTU	163.186,00	163.186,00	9.095,29	5,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	4.547,87	0,54
ITBI	850.000,00	850.000,00	4.547,87	0,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	545.000,00	545.000,00	101.047,94	18,54
ISS	545.000,00	545.000,00	101.047,94	18,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	771.947,20	771.947,20	94.167,41	12,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.627.864,00	16.627.864,00	3.394.077,93	20,41
Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	1.482.359,06	18,81
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	159.917,07	21,32
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	92.652,89	28,95
Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	1.659.148,91	21,69
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.969.308,37	18.969.308,37	3.602.936,44	18,99

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.684.000,00	2.711.000,00	897.525,92	33,11	852.827,76	31,46	721.569,00	26,62	0,00
Despesas Correntes	2.397.000,00	2.424.000,00	897.525,92	37,03	852.827,76	35,18	721.569,00	29,77	0,00
Despesas de Capital	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.462.000,00	1.585.000,00	438.320,80	27,65	71.795,72	4,53	49.020,87	3,09	0,00
Despesas Correntes	1.140.000,00	1.086.000,00	256.537,90	23,62	17.316,82	1,59	6.997,97	0,64	0,00
Despesas de Capital	322.000,00	499.000,00	181.782,90	36,43	54.478,90	10,92	42.022,90	8,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	34.078,54	34,08	30.517,81	30,52	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	34.078,54	48,68	30.517,81	43,60	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.298.000,00	4.448.000,00	1.369.925,26	30,80	955.141,29	21,47	770.589,87	17,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.369.925,26	955.141,29	770.589,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.369.925,26	955.141,29	770.589,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	540.440,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	414.700,82	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	26,51	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.747,39	1.663.747,39	176.891,25	10,63
Proveniente da União	1.616.573,41	1.616.573,41	176.891,25	10,94
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	120,99	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.663.747,39	1.663.747,39	177.012,24	10,64

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.684.000,00	2.711.000,00	897.525,92	33,11	852.827,76	31,46	721.569,00	26,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.462.000,00	1.585.000,00	438.320,80	27,65	71.795,72	4,53	49.020,87	3,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	100.000,00	34.078,54	34,08	30.517,81	30,52	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.298.000,00	4.448.000,00	1.369.925,26	30,80	955.141,29	21,47	770.589,87	17,32	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.298.000,00	4.448.000,00	1.369.925,26	30,80	955.141,29	21,47	770.589,87	17,32	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	25.245.000,00	4.343.961,19	17,21	8.640.874,24	34,23	16.604.125,76
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	25.245.000,00	4.343.961,19	17,21	8.640.874,24	34,23	16.604.125,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	212.487,51	8,08	439.530,92	16,71	2.191.416,62
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	208.218,54	8,89	417.077,05	17,81	1.924.367,32
Taxas	225.503,17	225.503,17	4.268,97	1,89	13.709,40	6,08	211.793,77
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	8.744,47	13,66	55.255,53
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	8.320,24	7,90	14.429,17	13,70	90.880,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	8.320,24	7,90	14.429,17	13,70	90.880,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	21.998.144,63	4.122.570,56	18,74	8.162.487,87	37,11	13.835.656,76
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	11.025.299,91	1.425.424,28	12,93	3.045.709,41	27,62	7.979.590,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	1.926.456,25	25,71	3.578.484,53	47,76	3.914.360,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	770.690,03	22,15	1.538.293,93	44,20	1.941.706,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	582,88	0,11	24.426,28	4,78	486.171,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	582,88	0,11	24.426,28	4,78	486.171,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	25.245.000,00	4.343.961,19	17,21	8.640.874,24	34,23	16.604.125,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	25.245.000,00	4.343.961,19	17,21	8.640.874,24	34,23	16.604.125,76
DÉFICIT (VI)					305.175,82		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	25.245.000,00	4.343.961,19	17,21	8.946.050,06	35,44	16.604.125,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	25.549.000,00	4.102.114,77	9.900.079,10	15.648.920,90	4.489.791,11	8.946.050,06	16.602.949,94	8.248.281,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	20.808.945,36	3.853.234,87	9.298.311,89	11.510.633,47	4.120.679,50	8.429.440,95	12.379.504,41	7.917.826,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	9.750.275,00	2.367.298,86	4.673.764,97	5.076.510,03	2.304.644,41	4.611.110,51	5.139.164,49	4.491.487,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	11.048.670,36	1.485.936,01	4.624.546,92	6.424.123,44	1.816.035,09	3.818.330,44	7.230.339,92	3.426.339,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	4.740.054,64	248.879,90	601.767,21	4.138.287,43	369.111,61	516.609,11	4.223.445,53	330.455,51	0,00
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	4.544.929,64	248.879,90	601.767,21	3.943.162,43	369.111,61	516.609,11	4.028.320,53	330.455,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	25.549.000,00	4.102.114,77	9.900.079,10	15.648.920,90	4.489.791,11	8.946.050,06	16.602.949,94	8.248.281,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	25.549.000,00	4.102.114,77	9.900.079,10	15.648.920,90	4.489.791,11	8.946.050,06	16.602.949,94	8.248.281,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	25.549.000,00	4.102.114,77	9.900.079,10		4.489.791,11	8.946.050,06		8.248.281,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.341.444,37	2.341.444,37	417.077,05	17,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.497,17	174.497,17	10.360,34	5,94
1.1.1- IPTU	163.186,00	163.186,00	10.360,34	6,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	850.000,00	850.000,00	24.383,59	2,87
1.2.1- ITBI	850.000,00	850.000,00	24.383,59	2,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	545.000,00	545.000,00	172.655,71	31,68
1.3.1- ISS	545.000,00	545.000,00	172.655,71	31,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	771.947,20	771.947,20	209.677,41	27,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.627.864,00	16.627.864,00	6.420.484,67	38,61
2.1- Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	2.496.747,54	31,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.880.000,00	7.880.000,00	2.496.747,54	31,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	3.595.857,16	47,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	160.578,75	21,41
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	167.301,22	52,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.969.308,37	18.969.308,37	6.837.561,72	36,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	600.599,79	600.599,79	258.554,72	43,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	110.503,79	31,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	47.924,39	47.924,39	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	110.000,00	110.000,00	46.693,29	42,45
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.675,40	92.675,40	101.096,59	109,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	261,05	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	600.599,79	600.599,79	258.554,72	43,05

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.275.572,80	3.275.572,80	1.282.269,59	39,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.526.000,00	1.526.000,00	529.239,99	34,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.530.000,00	1.530.000,00	717.297,22	46,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.572,80	5.572,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	150.000,00	150.000,00	2.272,45	1,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	33.459,93	52,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.480.000,00	3.480.000,00	1.538.293,93	44,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.480.000,00	3.480.000,00	1.538.293,93	44,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	204.427,20	204.427,20	256.024,34	125,24

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.262.000,00	2.262.000,00	959.753,68	42,43	959.753,67	42,43	0,00
13.1- Com Educação Infantil	190.000,00	190.000,00	123.337,11	64,91	123.337,11	64,91	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.072.000,00	2.072.000,00	836.416,57	40,37	836.416,56	40,37	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.218.000,00	1.218.000,00	631.053,66	51,81	631.053,66	51,81	0,00
14.1- Com Educação Infantil	210.000,00	210.000,00	114.348,98	54,45	114.348,98	54,45	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.008.000,00	1.008.000,00	516.704,68	51,26	516.704,68	51,26	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.480.000,00	3.480.000,00	1.590.807,34	45,71	1.590.807,33	45,71	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.590.807,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	41,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	235.207,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.718,40	680.718,40	290.757,56	42,71	272.123,47	39,98	0,00
22.1 - Creche	680.718,40	680.718,40	290.757,56	42,71	272.123,47	39,98	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	400.000,00	400.000,00	237.686,09	59,42	237.686,09	59,42	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.718,40	280.718,40	53.071,47	18,91	34.437,38	12,27	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.783.775,00	4.611.775,00	2.049.707,02	44,45	1.993.143,72	43,22	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.080.000,00	3.080.000,00	1.353.121,25	43,93	1.353.121,24	43,93	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.703.775,00	1.531.775,00	696.585,77	45,48	640.022,48	41,78	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.464.493,40	5.292.493,40	2.340.464,58	44,22	2.265.267,19	42,80	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	256.024,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	256.024,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.009.242,85
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.250,00	60.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.356.075,00	1.339.075,00	259.076,59	19,35	258.076,50	19,27	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.446.325,00	1.399.325,00	259.076,59	18,51	258.076,50	18,44	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.910.818,40	6.691.818,40	2.599.541,17	38,85	2.523.343,69	37,71	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	923.295,99	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	923.015,16	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	280,83	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	239.759,15	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.538.293,93	110.503,79
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.531.016,58	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.526.745,37	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	4.271,21	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	247.036,50	110.503,79
50- (+) AJUSTES	149.087,26	0,00
50.1 (+) Retenções	96.434,88	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	968,70	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	51.683,68	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	396.123,76	110.503,79

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.045.000,00	25.245.000,00	4.343.961,19	17,21	8.640.874,24	34,23	16.604.125,76
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	25.245.000,00	4.343.961,19	17,21	8.640.874,24	34,23	16.604.125,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	2.630.947,54	212.487,51	8,08	439.530,92	16,71	2.191.416,62
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	208.218,54	8,89	417.077,05	17,81	1.924.367,32
Taxas	225.503,17	225.503,17	4.268,97	1,89	13.709,40	6,08	211.793,77
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	8.744,47	13,66	55.255,53
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	8.320,24	7,90	14.429,17	13,70	90.880,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	8.320,24	7,90	14.429,17	13,70	90.880,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.798.144,63	21.998.144,63	4.122.570,56	18,74	8.162.487,87	37,11	13.835.656,76
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	11.025.299,91	1.425.424,28	12,93	3.045.709,41	27,62	7.979.590,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	1.926.456,25	25,71	3.578.484,53	47,76	3.914.360,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	770.690,03	22,15	1.538.293,93	44,20	1.941.706,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	582,88	0,11	24.426,28	4,78	486.171,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	582,88	0,11	24.426,28	4,78	486.171,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.045.000,00	25.245.000,00	4.343.961,19	17,21	8.640.874,24	34,23	16.604.125,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.045.000,00	25.245.000,00	4.343.961,19	17,21	8.640.874,24	34,23	16.604.125,76
DÉFICIT (VI)					305.175,82		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.045.000,00	25.245.000,00	4.343.961,19	17,21	8.946.050,06	35,44	16.604.125,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.045.000,00	25.549.000,00	4.102.114,77	9.900.079,10	15.648.920,90	4.489.791,11	8.946.050,06	16.602.949,94	8.248.281,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.769.520,36	20.808.945,36	3.853.234,87	9.298.311,89	11.510.633,47	4.120.679,50	8.429.440,95	12.379.504,41	7.917.826,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	9.750.275,00	2.367.298,86	4.673.764,97	5.076.510,03	2.304.644,41	4.611.110,51	5.139.164,49	4.491.487,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	11.048.670,36	1.485.936,01	4.624.546,92	6.424.123,44	1.816.035,09	3.818.330,44	7.230.339,92	3.426.339,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.479,64	4.740.054,64	248.879,90	601.767,21	4.138.287,43	369.111,61	516.609,11	4.223.445,53	330.455,51	0,00
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	4.544.929,64	248.879,90	601.767,21	3.943.162,43	369.111,61	516.609,11	4.028.320,53	330.455,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.045.000,00	25.549.000,00	4.102.114,77	9.900.079,10	15.648.920,90	4.489.791,11	8.946.050,06	16.602.949,94	8.248.281,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.045.000,00	25.549.000,00	4.102.114,77	9.900.079,10	15.648.920,90	4.489.791,11	8.946.050,06	16.602.949,94	8.248.281,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.045.000,00	25.549.000,00	4.102.114,77	9.900.079,10		4.489.791,11	8.946.050,06		8.248.281,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.341.444,37	2.341.444,37	417.077,05	17,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.497,17	174.497,17	10.360,34	5,94
IPTU	163.186,00	163.186,00	10.360,34	6,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	24.383,59	2,87
ITBI	850.000,00	850.000,00	24.383,59	2,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	545.000,00	545.000,00	172.655,71	31,68
ISS	545.000,00	545.000,00	172.655,71	31,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	771.947,20	771.947,20	209.677,41	27,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.627.864,00	16.627.864,00	6.420.484,67	38,61
Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	2.496.747,54	31,68
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	160.578,75	21,41
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	167.301,22	52,28
Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	3.595.857,16	47,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	27.864,00	27.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.969.308,37	18.969.308,37	6.837.561,72	36,05

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.684.000,00	2.771.000,00	1.892.063,60	68,28	1.800.336,98	64,97	1.720.594,86	62,09	0,00
Despesas Correntes	2.397.000,00	2.484.000,00	1.852.263,60	74,57	1.800.336,98	72,48	1.720.594,86	69,27	0,00
Despesas de Capital	287.000,00	287.000,00	39.800,00	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.462.000,00	2.127.700,00	584.026,33	27,45	390.458,05	18,35	249.454,53	11,72	0,00
Despesas Correntes	1.140.000,00	1.123.000,00	283.859,43	25,28	92.929,15	8,28	60.127,63	5,35	0,00
Despesas de Capital	322.000,00	1.004.700,00	300.166,90	29,88	297.528,90	29,61	189.326,90	18,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	150.000,00	34.078,54	22,72	31.413,81	20,94	2.364,00	1,58	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	120.000,00	34.078,54	28,40	31.413,81	26,18	2.364,00	1,97	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.298.000,00	5.100.700,00	2.510.168,47	49,21	2.222.208,84	43,57	1.972.413,39	38,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.510.168,47	2.222.208,84	1.972.413,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.510.168,47	2.222.208,84	1.972.413,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.025.634,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.196.574,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	32,50	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.747,39	1.663.747,39	405.394,54	24,37
Proveniente da União	1.616.573,41	1.616.573,41	405.394,54	25,08
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	162,94	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.663.747,39	1.663.747,39	405.557,48	24,38

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.684.000,00	2.771.000,00	1.892.063,60	68,28	1.800.336,98	64,97	1.720.594,86	62,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.462.000,00	2.127.700,00	584.026,33	27,45	390.458,05	18,35	249.454,53	11,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	150.000,00	34.078,54	22,72	31.413,81	20,94	2.364,00	1,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.298.000,00	5.100.700,00	2.510.168,47	49,21	2.222.208,84	43,57	1.972.413,39	38,67	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.298.000,00	5.100.700,00	2.510.168,47	49,21	2.222.208,84	43,57	1.972.413,39	38,67	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.740.054,64	601.767,21	4.138.287,43
Investimentos	4.544.929,64	601.767,21	3.943.162,43
Inversões Financeiras	55.125,00	0,00	55.125,00
Amortização da Dívida	140.000,00	0,00	140.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.740.054,64	601.767,21	4.138.287,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.740.054,64 <(d - a)>	601.767,21 <(e - b)>	4.138.287,43 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	180.828,88	0,00	249.231,01	2.717.173,36	198.482,30	98.302,60	98.302,60	0,00	2.817.353,06	3.066.584,07
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	180.828,88	0,00	249.231,01	2.717.173,36	198.482,30	98.302,60	98.302,60	0,00	2.817.353,06	3.066.584,07
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	20.927,84	0,00	10.692,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	149.562,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	10.829,23	0,00	24.646,60	194.076,30	34.865,54	6.909,06	6.909,06	0,00	222.032,78	246.679,38
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	16.842,75	0,00	78.694,18	289.617,90	22.825,30	12.899,15	12.899,15	0,00	299.544,05	378.238,23
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	31.114,26	0,00	10.660,31	25.296,86	68.600,27	36.321,39	36.321,39	0,00	57.575,74	68.236,05
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	11.498,61	0,00	48.332,08	59.918,09	2.001,80	294,00	294,00	0,00	61.625,89	109.957,97
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	6.342,00	0,00	38.250,54	1.470.352,75	483,80	0,00	0,00	0,00	1.470.836,55	1.509.087,09
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	72.391,41	0,00	2.870,82	256.245,62	18.776,59	0,00	0,00	0,00	275.022,21	277.893,03
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	180.828,88	0,00	249.231,01	2.717.173,36	198.482,30	98.302,60	98.302,60	0,00	2.817.353,06	3.066.584,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	25.245.000,00	8.640.874,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.630.947,54	439.530,92
IPTU	174.497,17	10.360,34
ISS	545.000,00	172.655,71
ITBI	850.000,00	24.383,59
IRRF	771.947,20	209.677,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.503,17	22.453,87
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.310,00	14.429,17
Aplicações Financeiras (II)	105.310,00	14.429,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.998.144,63	8.162.487,87
Cota Parte do FPM	6.354.000,00	1.967.507,55
Cota Parte do ICMS	6.120.000,00	2.878.559,94
Cota Parte do IPVA	256.000,00	133.841,29
Cota Parte do ITR	600.000,00	158.306,30
Transferências da LC 87/1996	22.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.480.000,00	1.538.293,93
Outras Transferências Correntes	5.165.853,43	1.485.978,86
Demais Receitas Correntes	510.597,83	24.426,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	24.426,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.139.690,00	8.626.445,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.139.690,00	8.626.445,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.808.945,36	9.298.311,89	8.429.440,95	7.917.826,39	169.518,88	93.083,60	93.083,60
Pessoal e Encargos Sociais	9.750.275,00	4.673.764,97	4.611.110,51	4.491.487,30	14.368,83	9.489,41	9.489,41
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.048.670,36	4.624.546,92	3.818.330,44	3.426.339,09	155.150,05	83.594,19	83.594,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.798.945,36	9.298.311,89	8.429.440,95	7.917.826,39	169.518,88	93.083,60	93.083,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.740.054,64	601.767,21	516.609,11	330.455,51	11.310,00	5.219,00	5.219,00
Investimentos	4.544.929,64	601.767,21	516.609,11	330.455,51	11.310,00	5.219,00	5.219,00
Inversões Financeiras	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.600.054,64	601.767,21	516.609,11	330.455,51	11.310,00	5.219,00	5.219,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.399.000,00	9.900.079,10	8.946.050,06	8.248.281,90	180.828,88	98.302,60	98.302,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							99.031,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	595.103,13

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	99.031,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	430.059,89	249.231,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	180.828,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-180.828,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-180.828,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.045.000,00
Previsão Atualizada	25.245.000,00
Receitas Realizadas	8.640.874,24
Déficit Orçamentário	305.175,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.045.000,00
Créditos Adicionais	504.000,00
Dotação Atualizada	25.549.000,00
Despesas Empenhadas	9.900.079,10
Despesas Liquidadas	8.946.050,06
Despesas Pagas	8.248.281,90
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.900.079,10
Despesas Liquidadas	8.946.050,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.474.248,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.474.248,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.474.248,71

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	99.031,69	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	595.103,13	99.031,69	16,64

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	430.059,89	0,00	180.828,88	249.231,01
Poder Executivo	430.059,89	0,00	180.828,88	249.231,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.915.655,66	0,00	98.302,60	2.817.353,06
Poder Executivo	2.915.655,66	0,00	98.302,60	2.817.353,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.345.715,55	0,00	279.131,48	3.066.584,07

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.009.242,85	25,00	29,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	959.753,67	60,00	62,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	601.767,21	4.138.287,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.222.208,84	15,00	32,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.403,82	232.656,07	180.828,88	0,00	249.231,01	2.717.173,36	198.482,30	98.302,60	98.302,60	0,00	2.817.353,06	3.066.584,07
02	PODER EXECUTIVO	197.403,82	232.656,07	180.828,88	0,00	249.231,01	2.717.173,36	198.482,30	98.302,60	98.302,60	0,00	2.817.353,06	3.066.584,07
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.451,62	30.168,48	20.927,84	0,00	10.692,26	134.770,47	45.979,00	41.879,00	41.879,00	0,00	138.870,47	149.562,73
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19.826,42	15.649,41	10.829,23	0,00	24.646,60	194.076,30	34.865,54	6.909,06	6.909,06	0,00	222.032,78	246.679,38
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	6.237,78	6.237,78	0,00	0,00	800,37	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,37	3.800,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.581,69	40.955,24	16.842,75	0,00	78.694,18	289.617,90	22.825,30	12.899,15	12.899,15	0,00	299.544,05	378.238,23
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.587,63	39.186,94	31.114,26	0,00	10.660,31	25.296,86	68.600,27	36.321,39	36.321,39	0,00	57.575,74	68.236,05
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.553,06	13.277,63	11.498,61	0,00	48.332,08	59.918,09	2.001,80	294,00	294,00	0,00	61.625,89	109.957,97
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	36.268,36	8.324,18	6.342,00	0,00	38.250,54	1.470.352,75	483,80	0,00	0,00	0,00	1.470.836,55	1.509.087,09
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	4.645,00	4.645,00	0,00	35.084,22	286.095,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	288.045,00	323.129,22
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.050,82	74.211,41	72.391,41	0,00	2.870,82	256.245,62	18.776,59	0,00	0,00	0,00	275.022,21	277.893,03
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	197.403,82	232.656,07	180.828,88	0,00	249.231,01	2.717.173,36	198.482,30	98.302,60	98.302,60	0,00	2.817.353,06	3.066.584,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUN/2019 A MAI/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	14.072.219,93	9.491,41
Pessoal Ativo	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	14.072.219,93	9.491,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	900.876,23	937.186,59	992.903,92	992.782,37	1.004.059,47	983.252,29	1.187.128,60	790.452,54	913.947,22	994.956,46	999.567,54	984.712,13	11.681.825,36	0,00
Obrigações Patronais	173.706,65	201.719,95	222.057,50	184.443,32	189.552,38	80.726,33	108.726,62	385.398,93	216.667,41	77.813,71	232.306,70	317.275,07	2.390.394,57	9.491,41
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.074.582,88	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	14.072.219,93	9.491,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.404.006,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.404.006,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.081.711,34	53,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.842.403,93	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.050.283,73	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.258.163,54	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	14.147.234,96	9.491,41
Pessoal Ativo	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	14.147.234,96	9.491,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	937.186,59	992.903,92	992.782,37	1.004.059,47	983.252,29	1.187.128,60	790.452,54	913.947,22	994.956,46	999.567,54	984.712,13	964.943,47	11.745.892,60	0,00
Obrigações Patronais	201.719,95	222.057,50	184.443,32	189.552,38	80.726,33	108.726,62	385.398,93	216.667,41	77.813,71	232.306,70	317.275,07	184.654,44	2.401.342,36	9.491,41
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.138.906,54	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	14.147.234,96	9.491,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.886.040,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.886.040,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.156.726,37	52,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.131.624,00	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.325.042,80	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.518.461,60	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

AGO/2019 A JUL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	14.267.121,05	9.491,41
Pessoal Ativo	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	14.267.121,05	9.491,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	992.903,92	992.782,37	1.004.059,47	983.252,29	1.187.128,60	790.452,54	913.947,22	994.956,46	999.567,54	984.712,13	964.943,47	1.070.198,38	11.878.904,39	0,00
Obrigações Patronais	222.057,50	184.443,32	189.552,38	80.726,33	108.726,62	385.398,93	216.667,41	77.813,71	232.306,70	317.275,07	184.654,44	188.594,25	2.388.216,66	9.491,41
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.214.961,42	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	14.267.121,05	9.491,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.253.388,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.253.388,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.276.612,46	50,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.952.033,08	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.104.431,43	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.256.829,77	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	14.191.364,49	9.491,41
Pessoal Ativo	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	14.191.364,49	9.491,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	992.782,37	1.004.059,47	983.252,29	1.187.128,60	790.452,54	913.947,22	994.956,46	999.567,54	984.712,13	964.943,47	1.070.198,38	1.079.637,88	11.965.638,35	0,00
Obrigações Patronais	184.443,32	189.552,38	80.726,33	108.726,62	385.398,93	216.667,41	77.813,71	232.306,70	317.275,07	184.654,44	188.594,25	59.566,98	2.225.726,14	9.491,41
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.177.225,69	1.193.611,85	1.063.978,62	1.295.855,22	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	1.301.987,20	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	14.191.364,49	9.491,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.184.037,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.184.037,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.200.855,90	48,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.510.422,46	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.634.901,34	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.759.380,21	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	430.059,89	249.231,01	226.261,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.736.086,39	26.470.366,05	29.184.037,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.736.086,39	26.470.366,05	29.184.037,44	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.883.303,67	31.764.439,26	35.020.844,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.794.973,30	28.587.995,33	31.518.760,44	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	430.059,89	249.231,01	226.261,16	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	667.053,63	654.615,82	675.492,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.915.655,66	2.817.353,06	2.811.072,66	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.736.086,39	26.470.366,05	29.184.037,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.736.086,39	26.470.366,05	29.184.037,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.661.939,01	5.823.480,53	6.420.488,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.095.745,11	5.241.132,48	5.778.439,41	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.184.037,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.184.037,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.669.445,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.202.501,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.042.882,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	29.184.037,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.184.037,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.184.037,44

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.200.855,90	48,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.510.422,46	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.634.901,34	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.759.380,21	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.020.844,93	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.420.488,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.669.445,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.042.882,62	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047 /00165/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047 /00207/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047 /00001/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00090/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00091/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00084/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00085/2020
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047 /00083/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00082/2020
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047 /00001/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal De Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2021

RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de conselheiros para recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para completar mandato, de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

I — DOS RESPONSÁVEIS

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes nos segmentos de Pais de Alunos e Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em vacância devido a renúncia de conselheiros, para completar o mandato 2018/2022 Com vencimento em 13/04/2022, nos termos do seu regimento, será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Coordenadoria de Logistica e Alimentaçao Escolar.

II — DAS VAGAS EXISTENTES

2.1 — As vagas existentes são para os segmentos em vacância abaixo relacionados, de acordo com o artigo 3º do regimento do regimento interno, sendo: a) Representante de Pais de alunos — 01 (um) titular e respectivo suplente. b) Representante da Sociedade Civil — 01 (um) titular e respectivo suplente. **III — CRONOGRAMA DE AÇÕES**

3.1 — De **15 à 16/03/2021,** período para que as instituições de Ensino Municipais e Instituiçoes Civis escolham e encaminhe através de oficio à Coordenação de Logística de Alimentação Escolar os nomes dos representantes da comunidade escolar nos segmentos de Pais de alunos e Representantes da Sociedade Civil que postulem a participação nesse colegiado enquanto segmento representativo conforme o item 2.1 deste edital. 3.2 — Fica facultado ao candidato a protocolar a ficha de inscrição na sede da Coordenadoria de Logistica de Alimentação Escolar, situado a Rua Quatro, bairro Vila Mariana (em frente ao Tribunal da Justiça Eleitoral), com a devida comprovação de condição pais de alunos ouda sociedade civil em período igual ao estabelecido no item 3.2. 3.3. **Dia 24 de março de 2021** é a data para escolha dos representantes, no Armazém de Distribuição da Alimentação Escolar, situado a Rua Quatro, bairro Vila Mariana (em frente ao Tribunal da Justiça Eleitoral), através de reunião, votação e registro em ata, de acordo com os segmentos e respectivos horários abaixo estabelecidos: 3.3.1 — Representante de Pais de alunos — 14h 3.3.2 — Representante da Sociedade Civil — 15h

3.4 - **Dia 30 de março de 2021**, Divulgação do Resultado Final e entrega de cópias dos documentos pessoais dos Conselheiros eleitos para que a Secretãria Municipal de Educação encaminhe ao Executivo Municipal para fins de ato de nomeação.

IV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- A reunião para escolha dos conselheiros — Titular e Suplente — será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes;

4.2 - Em caso de empate, a escolha recairá sobre ao candidato com idade maior; 4.3 - O comparecimento de apenas um concorrente a cada uma das vagas existentes, caso haja interesse, este será automaticamente eleito como conselheiro para garantir o processo de recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar. 4.4 - Caso algum segmento mencionado não houver representantes informados no prazo legal e/ou os indicados ou eleitos de cada segmento não participarem da reunião para votação nas datas estabelecidas neste edital, a(s) respectiva(s) vaga(s) permanecerá (ão) em vacância até a consolidação de novo processo de recomposição no CMAE; 4.5 - Não será aceita, sob nenhuma hipótese, apresentação de representante não constante do quadro de instituição civil ou que não possua filho matriculado na rede pública municipal de ensino; 4.6 - Após este procedimento regulamentar de eleição/escolha, Votação e nomeação, em caso de Vacância em qualquer momento, será feito no\lo processo de eleição. 4.7 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres,05 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.049, de 08 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 282, de 27.06.19, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8282 de 10 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Elida Rezende Do Amaral

Suplente: Alfrando Saturnino de Oliveira Junior

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência

018/21	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	08/03/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.215 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº. 1.357, de 26 de novembro de 1996,da Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8002, de 08 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

I- Eliseu Lucas Monteiro – Responsável pelas Informações Contábeis

-Efetuar os fechamentos mensais e anuais, informar e disponibilizar, ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo.

Cadastrar as notas fiscais.

Cadastramento das diárias, compreendendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo da diária e o relatório da diária.

Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos em lei.

II– Gesica Chaika da Silva – Responsável pelas informações da Secretaria de Finanças

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS as informações referente aos conselhos municipais, como leis, reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

III- Roseane Nunes de Souza – Responsáveis pelas Informações do RH

- Efetuar a alimentação dos contratos de pessoal, atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do município e outros que ocorram no mês conforme prazos estabelecidos pelo TCE/MT.

- Encaminhar ao TCE as cargas de envio imediato referente a testes seletivos e concursos públicos.

-Realizar a importação dos dados lançados no software SIP7 e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

- Alimentar o sistema SIP7 o cadastro de responsáveis por período.

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

IV- Derci Antônio da Silva e Marcos Robert Andrade Gonzaga- Responsáveis pelas Informações do Patrimônio

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes do departamento.

- O Departamento de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da nota fiscal lançará a entrada no sistema patrimonial, inserindo um número de tombamento sobre a nota fiscal, também dentro do sistema.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

V. Alex de Paula Santos - Responsável pelas Informações do Frotas

- Efetuar os lançamentos de todas as informações referentes a frotas Municipal nos sistemas informatizados.

- Confeccionar e manter atualizado fichas individuais de máquinas, veículos equipamentos e condutores;

- Verificar, diariamente ou mensalmente os abastecimentos realizados e encaminhar a Secretaria responsável às inconsistências encontradas;

- Receber as notas fiscais de abastecimentos da frota e encaminhar à Secretaria de Origem para conhecimento e posteriores providências;

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

VI- Orlando da Silva Rodrigues e Pedro Canisio Ramos – Responsáveis pelas informações de Almoxarifado

- Manter o controle do almoxarifado no sistema informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;

- Conferir quantidade, qualidade, validade e valores no ato do recebimento, mediante nota fiscal e pedido de empenho;

- Encaminhar para as respectivas Secretarias as Notas Fiscais recebidas de fornecedores, devidamente carimbadas com recebimento e aceitação do material, com número e data de emissão da requisição de compras.

- Receber as solicitações (requisição de retiradas) para fornecimento de materiais emitido pelos setores via sistema, e após o registro, efetuar a liberação da mesma;

- O inventário dos bens permanentes e bens de consumo em almoxarifado deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sendo uma no encerramento do exercício fiscal;

- Os relatórios conclusivos dos inventários de encerramento de exercício deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de dezembro do exercício de referência;

- Efetuar os lançamentos do estoque nas datas de suas ocorrências e informar a Coordenadoria de Informações Sistêmicas para importação das informações e outras que fizerem necessárias.

VII- Ivanir Viana e Silva e Ariana Pamela Nunes de Matos Ferreira- Responsáveis pelas Informações Administrativas da Secretaria de Administração.

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

VIII- André Felipe Artiaga, Luciene Etiene de Souza e Maria Solange Sá Leite – Responsáveis pelas cargas tempestivas da Licitação

- Será responsável pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios.

-Anexar os arquivos, em formato digital “PDF” referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim o CPD.

-Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

IX – Janaina Toscano Ribeiro e Flávio de Assis Pereira– Responsáveis pelas Informações do departamento de Compras

-Realizar o cadastro de fornecedores, sempre que houver novos cadastros de pessoas, sejam físicas e jurídicas os mesmos deverão ser realizados diretamente no software de informação observando o preenchimento de todas as informações obrigatórias; -Pré-empenho de diárias observando quantidade, valor e matricula de servidor; -Pré-empenho de despesas observando o numero do Processo Licitatório a ser vinculado, se houver, elementos de despesa e fornecedor;

-Cadastro de itens antes de ocorrer a licitação e para aqueles que não estiverem disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços, solicitar o cadastramento ao TCE-MT.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

X - Daphenny Key Nogueira Ramsay - Responsável pelas Informações dos Contratos

-Será responsável pela elaboração dos contratos mediante certidões negativas válidas na data.

- Publicar os extratos dos contratos, aditivos, apostilamentos e erratas.

-Realizar o cadastramento dos contratos, aditivos no Módulo “Contas”.

-Criar a pasta do contrato na pasta compartilhada no CPD referente ao contrato cadastrado.

-Anexar os arquivos na pasta compartilhada no CPD referente ao contrato cadastrado ex. certidões e outros que forem necessários.

XI- Luiz Afonso Rodrigues de Carvalho Filho- Responsável pelas Informações da Secretaria de Turismos e Cultura

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XII- Neviton Trindade Jesus dos Santos- Responsável pelas Informações da GEOobras

- Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema GeoObras.

-Quando não receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que providencie mesma imediatamente.

-Enviar as informações através Portal GeoObras, disponível no site do TCE-MT.

-Repassar ao setor de contabilidade do município, os códigos das obras gerados pelo sistema GeoObras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

XIII- Valdinéia dos Santos Gonçalves - Responsável pelas Informações da Secretaria de Infraestrutura e Logística

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de

cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIV- Glauco Miranda de Araújo - Responsável pelas Informações da Secretaria de Fazenda

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente à sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XV– Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga - Responsável pelas Informações da Secretaria de Educação

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVI- Mateus Gonçalves de Sá e Robert Karuzz Souza Fautino - Responsável pelas Informações da Secretaria de Planejamento

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Providenciar toda documentação referente ao PPA, LDO, LOA e suas alterações, quando houver bem como as leis relacionadas às peças orçamentária em PDF e disponibilizar a coordenação do APLIC.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Alimentar as informações de Audiências Públicas no Portal de Serviços das Unidades Gestoras disponível no link http://conta.tce.mt.gov.br, que também estará disponível na página do Tribunal na internet http://www.tce.mt.gov.br.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVII- Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira - Responsável pelas Informações da Secretaria de Assuntos Estratégicos

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVIII - Helber Renato de Figueiredo Fialho - Responsável pelas Informações do Esporte e Lazer

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIX– Aneluize de Brito - Responsável pelas Informações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XX- Adas Alexandre Rodrigues - Responsável pelas Informações da Tesouraria

Efetuar os lançamentos referente aos pagamentos, arrecadação, receitas extra orçamentária e despesas extra orçamentárias do município.

Realizar as conciliações bancárias até décimo quinto dia útil do mês subsequente.

Classificar as contas bancárias conforme plano de contas do TCE-MT.

Classificar as rubricas de receitas conforme planto de contas do TCE-MT.

Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenadoria de Informações Sistêmicas.

XXI- Jeisiane da Guia Sabala Pereira– Responsável pelas Informações da Secretaria de Saúde

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXII – Elvis Jean dos Passos e Joselina Maria da Silva Mendonça - Responsável pelas Informações da Secretaria de Assistência Social

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXIII- Glauber Figueiredo Romero- Responsável pelas informações da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI8 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXIV - Maria Auxiliadora Ramos – Responsável pelas informações de Dívida Ativa

- Prestar informação à Contabilidade relacionadas a movimentação da Dívida Ativa (Inscrição, Baixas, Cancelamento e atualizações monetárias), após a disponibilização do índice de correção do Governo.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas ao seu setor.

Art.2º Serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;

c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute até*o máximo no terceiro dia útil do fato gerador ao que se referir*;

d) receber da Coordenadoria de Informações Sistêmicas os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua ve-

rificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;

e) devolver à Coordenadoria de Informações Sistêmicas, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) comunicar imediata e formalmente a Coordenadoria de Informações Sistêmicas, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

h) Prestar informações quando solicitadas pela Coordenadoria de Informações Sistêmicas.

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades.

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor ou departamento de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD especificas para esse fim, ex. PDF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente até o décimo dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder às gerações das informações para o devido envio até o último dia útil do mês.

Art. 4º O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário a qual for responsável pelas informações fornecidas, serão os responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas.

Art. 5º O servidor, o chefe imediatamente superior responsável pelas informações do APLIC que expedir com atrasos das informações a Coordenadoria de Informações Sistêmicas será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 6º A Coordenadoria de Informações Sistêmicas, juntamente com os representantes da empresa detentora do Sistema informatizado de Gestão prestarão apoio técnico por ocasião das atualizações do Leiaute do sistema, em especial no que tange à identificação e avaliação dos respectivos procedimentos de controle, através da atividade inerente ao Sistema APLIC.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 102 de 26 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7300, de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento médico ao servidor **KELTON CHOMA PAIVA,** portador do CPF: 015.110.662-29, efetivo no cargo de Auditor De Tributos(N/S), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 18 de novembro de 2020 a 23 de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17004 de 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **REGINA MENACHO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 396.372.391-20, efetiva no cargo Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 01 fevereiro a 31 de julho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7394, de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento médico a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS,** portadora do CPF: 638.720.641-34, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a inte-

gralidade de remuneração contributiva a partir de 11 de fevereiro de 2021 a 13 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7379 de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **SONIA MARIA DE CAMPOS**, portadora do CPF: 173.368.368-28, efetiva no cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, de 22/01/2021 a 31/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7324 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF: 429.851.371-87, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, de 15/01/2021 a 01/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20283 de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA,** portadora do CPF: 809.523.721-34, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 30/11/2020 a 28/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.209, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento médico a servidora **JANETE DE ALMEIDA DOS PASSOS,** portadora do CPF: 474.322.171-49, efetiva no cargo de Técnico Em Enfermagem (S/G.T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 21 de janeiro de 2021 a 22 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.645 de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ariana Pamela Nunes de Matos Ferreira

Suplente: Ivanir Viana e Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
022/2020	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	08/03/2021	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIAO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 7338, de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Retirar da Portaria nº 175 de 02.03.2021, o nome da servidora **WANESKA PINTO MOTA**, referente à concessão de Licença Prêmio.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 005/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Decreto nº 242 de 02 de março de 2021; e:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** – **CMDM,** para o biênio 2020/2022.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luzinete Jesus de Oliveira em substituição a Senhora Aline Rejani Caxito Braga

Suplente: Nilza Helena Rodrigues Egues em substituição a Senhora Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

LEIA SE:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** – **CMDM,** para o biênio 2020/2022.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Aline Rejane Caxito Braga em substituição a servidora Luzinete de Jesus Oliveira Tolomeu;

Suplente: Laurenir Ramos Cebalho Ribeiroem substituição a servidora Nilza Helena Rodrigues Egues.

Cáceres-MT, 09 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº 012/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 025/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 012/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 025/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ALESSON MARTELO YUNG,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Santa Ana, Nº 2. 362, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2112934-7 SSP/MT e CPF n° 036.200.631-84, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 025/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **ALESSON MARTELO YUNG** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

ALESSON MARTELO YUNG

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 013/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 012/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 013/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 012/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA DACIA BORGES BERNARDES,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Germano Greve, Nº 139, Centro, em Mirassol D'Oeste-MT, portador (a) do RG n° 20328583 SESP/MT e CPF n° 032.778.301-01, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 012/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **ANA DACIA BORGES BERNARDES** no cargo de Médica Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 de Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

ANA DACIA BORGES BERNARDES

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 014/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 019/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 014/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 019/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Pedro Alex Lacerda, S/Nº, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 08063591 SSP/MT e CPF n° 703.180.261-04, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 019/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS** no cargo de Médica Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 016/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 011/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 016/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 011/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BERTHO BURGOS SAUCEDO,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua das Maravilhas, Nº 316, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° V1361098 DPMAF e CPF n° 650.115.031-00, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 011/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **BERTHO BURGOS SAUCEDO** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 de Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

BERTHO BURGOS SAUCEDO

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 017/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 018/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 017/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 018/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DAVID DANIEL BURGOS RAPP,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua das Maravilhas, Nº 316, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 14200007 SSP/MT e CPF n° 039.259.881-73, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 018/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **DAVID DANIEL BURGOS RAPP** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 de Março de 2021 e término em 01 Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

DAVID DANIEL BURGOS RAPP

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 018/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 021/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 018/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CON-

TRATUAL – CONTRATO Nº 021/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FATIMA APARECIDA GONÇALVES,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida São Luis, S/Nº, Parque Nova Era, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1517287-2 SSP/MT e CPF n° 927.304.341-00, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 021/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **FATIMA APARECIDA GONÇALVES** no cargo de Médica Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 de Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

FATIMA APARECIDA GONÇALVES

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 019/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 026/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 019/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 026/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IAGO CUNHA MATOS,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Praça Vilas Boas, Nº 62, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 23836806 SSP/DF e CPF n° 046.297.661-03, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 026/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **IAGO CUNHA MATOS** no cargo de Médico Clinico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 de Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

IAGO CUNHA MATOS

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 020/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 013/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 020/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 013/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IVO FERREIRA QUEIROZ NETO,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Frei Caneca, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 995173 DPF e CPF n° 067.227.881-21, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 013/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **IVO FERREIRA QUEIROZ NETO** no cargo de Médico Pediatra com carga horária de 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 de Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

IVO FERREIRA QUEIROZ NETO

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 021/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 028/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 021/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 028/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JEANNINE RIVERO CASTEDO,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Edimar A. Texeira de Paula, S/Nº, Centro, em Porto Esperidião-MT, portador (a) do RG n° G-108148-F e CPF n° 707.166.101-40, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 028/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **JEANNINE RIVERO CASTEDO** no cargo de Médica Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 de Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

JEANNINE RIVERO CASTEDO

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 022/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 027/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 022/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 027/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Da Tapagem, Nº 473, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 14031980 SSP/MT e CPF n° 718.691.311-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 027/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA** no cargo de Médico Urologista com carga horária de 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 de Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 023/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 029/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 023/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 029/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Valencia, Nº 03, CS. 03, QD. 08, Jardim Imperial, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1564253783 SSP/MT e CPF n° 698.564.191-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 029/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS** no cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 de Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 024/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 024/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 024/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 024/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Das Borboletas, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 20.015.360-2 SSP/MT e CPF n° 249.247.018-07, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 024/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 de Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 025/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 016/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 025/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 016/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RAFAEL CUOGHI RODRIGUES,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Olavo Bilac, Nº 1.404, Cidade Alta, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 14604442 SSP/MT e CPF n° 007.490.161-32, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 016/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **RAFAEL CUOGHI RODRIGUES** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

RAFAEL CUOGHI RODRIGUES

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 015/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 020/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 015/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 020/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Galáxia, Nº 209, LT. 19, QD.03, Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1117359-9 SSP/MT e CPF n° 707.891.851-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, cujo o presente termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 020/2020 – SMS, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS** no cargo de Médica Dermatologista, com carga horária de 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 02 de Março de 2021 e término em 01 de Março de 2022** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____

BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS

Contratado (a)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00008 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00013/2020
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00015/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	0137/00027/2020
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00032/2020
JOAO CARLOS RIVERA	027.913.311-15	9047/00035/2020
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00039/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00046/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00058/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00060/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00062/2020
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00066/2020
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00073/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

15 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/jmi-ohjz-noj

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7479/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8790/2020	Miguel Juliano Marques Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

22 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/uss-ppsv-yxf

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16061/2019	LAUF – Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira
228/2020	Colégio Salesiano Santa Maria	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2021 e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde, Ação Social, SEPLAN, SEFIN, SEFAZ, SESMA, SEMADE, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Assuntos Estratégicos.

Realização: 24 de Março de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Março de 2021.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO DECRETO Nº 3577 DE 05 DE MARÇO DE 2021

NO **DECRETO Nº 3577** DE 05 de Março de 2021 da Prefeitura Municipal de Campinápolis

Publicado junto à edição nº 3681 , Ano XVI do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de mato Grosso pagina 109 de 08 de Março de 2021.

Onde lê-se :

ALDEIA:SÃO FELIPE – E.M.I. SÃO FELIPE S.A. E.M.I. SANTA CLARA						
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS**	**TOTAL**
1.	087	Vitoriano Tso Ototi	04/04/1983	37,0	11,0	48,0
2.	188	Fabricio Tsorõdaze Runhamri	05/02/2000	33,0	5,0	38,0
3.	226	Ecolano Tsiwa'Ru	08/03/1992	33,0	5,0	38,0

Leia-se :

ALDEIA:SÃO FELIPE – E.M.I. SÃO FELIPE S.A. E.M.I. SANTA CLARA

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	087	Vitoriano Tso Ototi	04/04/1983	37,0	11,0	48,0
2.	188	Ecolano Tsiwa'Ru	08/03/1992	33,0	5,0	38,0
3.	226	Fabricio Tsorõdaze Runhamri	05/02/2000	33,0	5,0	38,0

Gabinete do Prefeito Municipal,

Campinápolis - MT, em 10 de março de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 02/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, entidade inscrita sob o CNPJ 26.607.686/0001-77

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - ASPCNP, para a apoio financeiro na aquisição de materiais e instalação de uma torre de rapel para o projeto social Agente Mirim (Ofício nº 02/2021 – parte integrante deste Instrumento).

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000002 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 105.000,00

Data: 10/03/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 01/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP", para a realização do projeto "LIBRAS: ACESSIBILIDADE, COMUNICAÇÃO E INCLUSÃO", de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho do Ofício 023/2021, proveniente da ADCANP.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 40.000,00

Data: 10/03/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em prestador de serviços de pesquisa de publicações divulgadas no(s) Diário(s) da Justiça do Estado de Mato Grosso; da União; Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e publicações concernentes a Processo Judicial em trâmite perante a Comarca de Araripina do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

VALOR: R$ 987,96 (novecentos e oitenta sete reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 12 meses – 01/03/2021 a 28/02/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto n° 9.412/2018.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: INFOJURIS INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.097.099/0001-78.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de março de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 192/2021 datado de 08 de março de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA - 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
91°	ADRIANE RIZZOTTO
92°	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA
93°	JANETE OLIVEIRA ROSSI
94°	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – HISTÓRIA – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

NORMATIZA O PLANTÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 33, inciso II da Lei Municipal nº 2032/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2097/2020, publicada em 02 de abril de 2020;

a Resolução nº 004/2020/CMDCA;

o Memorando nº 174/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de trabalho como plantonista, das conselheiras tutelares vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de março de 2021:

Dia	Dia da Semana	Conselheira 1	Conselheira 2	Folgas de Plantão
01	Segunda	Bianca	Lediana	Josenilda
02	Terça	Bianca	Lediana	
03	Quarta	Bianca	Lediana	
04	Quinta	Bianca	Lediana	
05	Sexta	Bianca	Lediana	
06	Sábado	Bianca	Lediana	
07	Domingo	Bianca	Lediana	
08	Segunda	Patrícia	Zuleide	Lediana
09	Terça	Patrícia	Zuleide	
10	Quarta	Patrícia	Zuleide	
11	Quinta	Patrícia	Zuleide	
12	Sexta	Patrícia	Zuleide	
13	Sábado	Patrícia	Zuleide	
14	Domingo	Patrícia	Zuleide	
15	Segunda	Bianca	Josenilda	Patrícia
16	Terça	Bianca	Josenilda	
17	Quarta	Bianca	Josenilda	
18	Quinta	Bianca	Josenilda	
19	Sexta	Bianca	Josenilda	
20	Sábado	Bianca	Josenilda	
21	Domingo	Bianca	Josenilda	
22	Segunda	Lediana	Zuleide	Bianca
23	Terça	Lediana	Zuleide	
24	Quarta	Lediana	Zuleide	
25	Quinta	Lediana	Zuleide	
26	Sexta	Lediana	Zuleide	
27	Sábado	Lediana	Zuleide	
28	Domingo	Lediana	Zuleide	
29	Segunda	Patrícia	Josenilda	Zuleide
30	Terça	Patrícia	Josenilda	
31	Quarta	Patrícia	Josenilda	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Nº 003/2021 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos da Cunha Rufino - CPF: 534.935.081-15;

II – Secretária: Julyanna e Silva Costa Schrader - CPF n° 018.439.293-41;

III – **Membro:** Fabiana Rodrigues de Oliveira Antunes - CPF n° 001.968.490-80;

IV – **Membro:** Thamara Dalzotto Leite Martins - CPF: 013.448.321-99.

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA, A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2021, A PORTARIA Nº 277/2019 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR **WILLIAN RICARDO PICCIRILLI**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.176 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.185.650,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ **1.185.650,00**(um milhão, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0010. MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10076. Construção do Laboratório Municipal de Saúde

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.02.000000. Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Exercício Anterior.....R$ 592.825,00

303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0011. SAÚDE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10077. Construção da Farmácia Municipal

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.02.000000. Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Exercício Anterior.....R$ 592.825,00

TOTAL DO CRÉDITO ..... *.....R$ 1.185.650,00*

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 231 E 232 de 2020** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 39/2020.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS;

RESTAURANTE PARADA 364 LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir a agente fiscalizadora **Srª. NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS**pela agente fiscalizadora **Srª. TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING,** tendo como suplente a **Srª. ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA,** respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 0172/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PORTARIA Nº 225, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PINTOR EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DO SERVIDOR **DANILO BONETI.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o falecimento do servidor Danilo Boneti, atestado pela Certidão de Óbito, ocorrido em 03 de março de 2021, emitida pelo Cartório de 2º Ofício do Município de Campo Novo do Parecis/MT; o Art. 62, inciso V, da Lei Municipal nº 1130/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA**do cargo de Pintor, em decorrência do óbito do servidor **Danilo Boneti,** matrícula nº 246, RG nº 4849456-0 SESP/MT e CPF nº 510.201.739-04, ocorrido na data de 03 de março de 2021.

Art. 2º Exonerar**,** com efeitos retroativos, a partir de 03 de março de 2021, o referido servidor do cargo de Pintor pelas razões acima expostas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 09 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 336/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 002/2020 INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

1- Juliana Andrade Weschenfelder;

2- Rosana Miola Klasen;

Suplentes: Membros da Secretaria Municipal de Saúde

1- Gildevan Cabral de Araujo; 2- Julyanna e Silva Costa Schrader;

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

1- Neide Pantaleão dos Santos; 2- Roberta Schommer;

Suplentes: do Conselho Municipal de Saúde

1 – Léa de Oliveira Martins Scariot;

2 – Edna Tubina Baú;

III – Representantes do Centro Hospitalar Parecis Euclides Horts - CHP

1- Paola Karoline Souza e Silva; 2- Lamonelena de Souza Sena;

Suplentes: do Centro Hospitalar Parecis Euclides Horts - CHP

1- Solange dos Santos Silva Benitez; 2- Ítalo Ramon de Almeida Oliveira;

IV - **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças**

1- Lurdes Joner Enzweiler; 2- Jhonata Bonifácio Barbosa;

PORTARIA Nº 234, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2021, O SENHOR **THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – AREA URBANA*.

PORTARIA Nº 233, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2021, A SENHORA **SIRLENE APARECIDA VIEIRA DO NASCIMENTO** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – AREA URBANA*.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2021, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o Departamento de Água do Parecis, teve como vencedora a empresa: : ALT TECH ENGENHARIA EIRELI com valor total de R$ 90. 000,00 (noventa mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de março de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 236, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO PARA ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 175/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso dos Assistentes Sociais, no mês de Março de 2021, para atendimentos sócioassistenciais:

Poliana Santos Spicalski		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
05/03/2021	**06/03/2021**	**06/03/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
07/03/2021	**07/03/2021**	**08/03/2021**

Diego da Silva Barros		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
12/03/2021	**13/03/2021**	**13/03/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 21h Segunda
14/03/2021	**14/03/2021**	**15/03/2021**

Ronan Marcelo Freitas		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
19/03/2021	**20/03/2021**	**20/03/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
21/03/2021	**21/03/2021**	**22/03/2021**

Mariane Costa Moreira		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
26/03/2021	**27/03/2021**	**27/23/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
28/03/2021	**28/03/2021**	**29/03/2021**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2021, destinado à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de película para vidros/insulfilm, com material incluso, teve como vencedora a empresa: CARLA HELEN SALES DA SILVA 03637782170, com valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de março de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.177 DE 10 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 2.177 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.578.084,85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ *1.578. 084,85*(um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

002. DESPORTO COMUNITÁRIO

27. DESPORTO E LAZER

812. DESPORTO COMUNITÁRIO

0019. ESPORTE PARA TODOS

10072. Implantação de Infraestrutura Esportiva

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ **1.578.084,85**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.578.084,85

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 03/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, entidade inscrita sob o CNPJ 01.657.456/0001-91

Objeto: O presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, com profissionais especializados, técnicos da Saúde e equipe de equoterapia, especificações constantes no Plano de Trabalho (Ofício 009/2021 – parte integrante deste Instrumento), as quais a Organização da Sociedade Civil - APAE se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor: R$ 205.500,00

Data: 10/03/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CARLA HELEN SALES DA SILVA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de película para vidros/insulfilm, com material incluso.

VALOR TOTAL: R$ 17.700,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALT TECH ENGENHARIA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o Departamento de Água do Parecis.

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 044, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para Diretor DE DIVISÃO E MANUTENÇÃO ELéTRICA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Decreto Executivo Municipal nº 259, de 26 de novembro de 2020; o Memorando nº 67/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Diretor do Departamento Administrativo de Infraestrutura** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura,passa a corresponder com a nomenclatura de **Diretor de Divisão e Manutenção Elétrica,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

Prestar apoio necessário ao funcionamento eficaz dos serviços de manutenção das redes de distribuição de energia utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico;

Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior:

Planejar, coordenar supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal sob sua responsabilidade;

Participar da implantação de projetos, fluxos e rotinas, objetivando a implantação e aperfeiçoamento de planos de trabalho;

Elaborar relatórios periódicos com informações das atividades;

Solucionar problemas inerentes a sua área de competência e submetendo os de maior abrangência a apreciação do superior;

Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação;

Desempenha outras atividades correlatas e afins;

Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dia do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão das Unidades de Saúde	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento Financeiro	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenador de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	**Diretor**
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Departamento de Manutenção de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	**Assistente**
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente

Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gestão do Aeródromo	Chefe
Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Divisão de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 001/2021 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 632/2020

TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da abertura do Envelope n° 01 – Documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DA CRECHE MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTOLD HENNING, sessão realizada no dia 10/03/2021:

LICITANTES	JULGAMENTO
CONSTRUTORA CONSTRUMAIS LTDA	HABILITADA
METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	HABILITADA
ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA	HABILITADA
VISION CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
A. K. F. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA
BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
J FREITAS ROCHA EIRELI	HABILITADA
SANDRO DE OLIVEIRA DA MATA EIRELI	HABILITADA
AD CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
MAF CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA
VIVAX CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
M. A VIANA DA CRUZ	HABILITADA
DIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI	HABILITADA
TECNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	HABILITADA
KRONOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA ME	INABILITADA

Abre-se prazo recursal de cinco dias úteis, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. Os autos da Tomada de Preços nº 001/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Campo Verde – MT, 10 de março de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 529 A 561 DE 2021.

EXTRATO DA PORTARIA N° 529/2021

PORTARIA Nº 529, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 530/2021

PORTARIA Nº 530, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA DE AMORIM BABILONIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 531/2021

PORTARIA Nº 531, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA SIDELVANI PEREIRA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 532/2021

PORTARIA Nº 532, DE 07 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 533/2021

PORTARIA Nº 533, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ELISANGELA SILVENTE SPIGUEL REAMI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 534/2021

PORTARIA Nº 534, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 535/2021

PORTARIA Nº 535, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA THAYNARA NUNES LACERDA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 536/2021

PORTARIA Nº 536, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 537/2021

PORTARIA Nº 537, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA FABRICIA RODRIGUES ZAGO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 538/2021

PORTARIA Nº 538, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA GISLENE JESUS LOPES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 539/2021

PORTARIA Nº 539, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA JOICE PATRICIA CHAGAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 540/2021

PORTARIA Nº 540, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 541/2021

PORTARIA Nº 541, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR SAUL DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 542/2021

PORTARIA Nº 542, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR VANDERLEI ANTONIO BERTOLDO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 543/2021

PORTARIA Nº 543, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA SIRLENE PEREIRA DOS NERY PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 544/2021

PORTARIA Nº 544, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA JAQUELINE GUARESCHI MAI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 545/2021

PORTARIA Nº 545, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 546/2021

PORTARIA Nº 546, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 547/2021

PORTARIA Nº 547, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR LUCAS DUARTE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 548/2021

PORTARIA Nº 548, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA O SENHOR RICARDO PINHO DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 549/2021

PORTARIA Nº 549, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA A SENHORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE DO CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 550/2021

PORTARIA Nº 550, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 551/2021

PORTARIA Nº 551, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTI DO CARGO DE GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 554/2021

PORTARIA Nº 554, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTI PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 555/2021

PORTARIA Nº 555, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR RICARDO PINHO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 556/2021

PORTARIA Nº 556, DE 08 DE MARÇO DE 2021.NOMEIA A SENHORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 557/2021

PORTARIA Nº 557, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA A SENHORA KALINE GILVANIA DURGANTE DO CARGO DE COORDENADORA DA JUNTA MILITAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 558/2021

PORTARIA Nº 558, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA KALINE GILVANIA DURGANTE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA JUNTA MILITAR DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 559/2021

PORTARIA Nº 559, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA RENATA DAS DORES SILVA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 560/2021

PORTARIA Nº 560, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR AGNALDO FERNANDES PASSOS, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 561/2021

PORTARIA Nº 561, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SILVANA INEZ JUNGES e CLAUDETE INEZ BONZANINI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ALTO

JURUENA IX

04.337.800/0001-53 1032/00048/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

PORTARIA Nº.137 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 34, de 10/3/2021, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARILI BRESCOVIT DRUZIAN RIBEIRO,** inscrita noCPF sob nº. 219.689.002-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.53, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

EXTINGUE O CARGO VAGO DE MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *as* inovações introduzidas em nosso ordenamento jurídico pela *Emenda Constitucional nº. 32/2001; instituindo uma espécie legislativa, cuja legitimação decorre diretamente do texto constitucional;*

CONSIDERANDO *a aplicação da regra contida no artigo 84, VI da Constituição Federal aos Chefes dos poderes executivos,* em obediência ao princípio da simetria;

CONSIDERANDO *a vagância do cargo mencionado no artigo primeiro; na forma do artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Promover a extinção do cargo público de Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº.258, de 13 de julho de 2005, em decorrência da vacância, por falecimento de seu titular.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N°. 54, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS RELATIVA AOS PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PREVISTO NA LEI 415/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº .594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO *a necessidade deatualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 594, de 11 de dezembro de 2013, tão somente com base no indexador IPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e na periodicidade nacionalmente fixados, observado o disposto no artigo 8º°, §1º, inciso VIII da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *ainda a escassez de médicos interessados em participar do processo de credenciamento para suprir a demanda de plantões no hospital municipal, notadamente em face do crescimento exponencial da contaminação decorrente da Covid-19;*

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 5,98% (cinco vírgula noventa e oito por cento) o valor dos plantões dos profissionais da saúde abaixo especificados, compreendendo o período de 30/12/2019 a 28/02/2021, passando a vigorar com os seguintes valores:

PROFISSIONAL	PRESENCIAL	SOBREAVISO
ENFERMEIRO	R$ 366,26	R$121,34
TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 205,91	R$ 68,88
BIOQUÍMICO	R$ 366,26	R$121,61

Art. 2º Fica concedido reajuste em 21,9% (vinte e um vírgula nove por cento) o valor do plantão presencial e em 22,25% o plantão de sobreaviso do profissional da saúde abaixo especificado, compreendendo o período de 30/12/2019 a 28/02/2021, com respaldo no artigo 8º, §5º da Lei Complementar nº173/2020, passando a vigorar com os seguintes valores:

PROFISSIONAL	PRESENCIAL	SOBREAVISO
MÉDICO	R$ 1.500,00 11500155555.11.143,6268,00	R$ 500,00

Parágrafo único. O percentual previsto no caput será aplicado para assegurar a efetividade das medidas de combate à calamidade pública referida no *caput* do artigo 8º da Lei Complementar nº173/2020, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,9 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R$345,60 de 31-Dezembro-2019 e 28-Fevereiro-2021 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$366,28

Memória do Cálculo Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 31-Dezembro-2019 e 28-Fevereiro-2021

Em percentual: 5,9836% Em fator de multiplicação: 1,059836 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2019 = 1,15%; Janeiro-2020 = 0,21%; Fevereiro-2020 = 0,25%; Março-2020 = 0,07%; Abril-2020 = -0,31%; Maio-2020 = -0,38%; Junho-2020 = 0,26%; Julho-2020 = 0,36%; Agosto-2020 = 0,24%; Setembro-2020 = 0,64%; Outubro-2020 = 0,86%; Novembro-2020 = 0,89%; Dezembro-2020 = 1,35%; Janeiro-2021 = 0,25%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$345,60 * 1,059836 Valor atualizado = R$366,28

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

AGROPECUARIA WESTFALIA LTDA 03.164.876/0001-61 1032/00047/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

ANTONINHO JOCELI CAMERA DE VARGAS 453.416.130-15 1032/00042/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

PORTARIA Nº. 136, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 34, de 10/3/2021, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribui a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Finanças à servidora **WILMA DA GUIA FERREIRA**, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,10 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ALTO

JURUENA IX

04.337.800/0001-53 1032/00049/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ALTO

JURUENA VI

04.338.320/0001-07 1032/00045/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ALTO

JURUENA VI

04.338.320/0001-07 1032/00046/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

JOSE ADILSON DOS SANTOS 588.804.109-20 1032/00010/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

JOSE ADILSON DOS SANTOS 588.804.109-20 1032/00043/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

JOSE ADILSON DOS SANTOS 588.804.109-20 1032/00044/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17.2021.REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Bioquímico, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.826,69 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

3.1.90.04.00.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA:10/03/201 à 10/01/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e RODRIGO ALVES DE ANDRADE / CONTRATADO.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

MIRIAM CADORE 026.138.551-85 1032/00050/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

JOSE ADILSON DOS SANTOS 588.804.109-20 1032 /00023/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

CELSO MARIO COCCO 371.458.780-20 1032 /00017/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

LAUDEMIR ANTONIO SEBBEN 335.018.829-04 1032/00025/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO - CAMPOS DE JULIO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

PAULO CESAR COMIRAN 195.803.120-87 1032/00035/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°. 00001, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°. 00001, de 10 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

CELSO MARIO COCCO 371.458.780-20 1032 /00016/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES Matrícula: 00001905

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SUSPENSÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2021, 002/2021, 003/2021 E 004/2021

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, nos uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Nº 554-1/2021 do TCE/MT, Julgamento Singular Nº 228/JCN/2021 que trata da Representação de Natureza Externa sobre o Pregão Eletrônico Nº 038/2020 aberto com a finalidade de formação de preços para eventual aquisição de toners e cartuchos para suprir as necessidades das secretarias do Município de Canabrava do Norte, RESOLVE SUSPENDER a Ata de Registro de Preços Nº 001/2021** firmada com a empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.500.349/0001-74; **Ata de Registro de Preços Nº 002/2021** firmada com a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89; **Ata de Registro de Preços Nº 003/2021** firmada com a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00; **Ata de Registro de Preços Nº 004/2021** firmada com a empresa **MARCOS BIULDES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03;

I – Da Justificativa: a Suspensão se dá em razão da medida cautelar, impetrada pela empresa **MARCOS BIULDES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, nos termos dos, conforme já asseverado e demonstrado nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II – Da Fundamentação Legal: Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2020.

Canabrava do Norte/MT, 10 de março de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 027/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 027/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 10 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 36.909.380/0001-29**, que tem por objeto Aquisição de passagem para os pacientes com tratamento fora do município da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa-

zenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 36.909.380/0001-29**, que tem por objeto Aquisição de passagem para os pacientes com tratamento fora do município da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 184/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.681, do Diário Oficial dos Municípios no dia 8 de Março de 2021,

ONDE SE LÊ: 02/03/2021, **LEIA-SE: 02/03/2021 Á 01/03/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 184/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, a Servidora Pública Municipal, Sra. **JAMILLA ALVES CAPANEMA,** matrícula 2078, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
02/03/2021 Á 01/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

De Brasília –DF para Canabrava do Norte – MT, em 05 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 021/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18.057-000, Inscrito no CNPJ 26.878.290/0001-64 neste ato representada pelo Sr. **Lucas Osmar Rochel**, inscrito no CPF sob nº 350.599.688-20 e RG – 43.320.042-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18.057-000, considerando o constante No Processo Licitatórion. 00003166/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução do contrato referente ao CPL 021/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto a Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 07 de Abril de 2021 a 06 de Julho de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2 Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 08 de Março de 2021 a 07 de Maio de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 05 de Março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços

para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a Empresa: **UNIVIDAS LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.313/0001-77, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R$ 504.062,50 (quinhentos e quatro mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 10 de Março de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 360/2021

De 25 de Fevereiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA,** servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 028/2021 - Tomada de preços nº 001/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica na Rodovia MT 110 a partir da Rua Saudades – Perímetro Urbano de Canarana, de acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Fevereiro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2021

De 03 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS L COSTA**, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 029/2021 – Adesão nº001/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, sendo Órgão Gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), cujo o objeto é a aquisição de equipamentos, com fornecimento e instalação (mão de obra) em áreas públicas e escolares,** conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Março de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2021

De 03 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Gerente Administrativo da Ação Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 030/2021 – Pregão presencial nº 014/2021 –** Cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de decoração de pascoa para a Praça do Avião**, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 032/2020, firmado com a empresa **MEI-TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101** para **serviços locações diversas**.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101**, inscrita no CNPJ nº 31.105.668/0001-27, estabelecida na Rua Vista Gaúcha, nº 1404, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SIRLEI MARIZA DE MATIAS HAAS**, portadora do RG nº 131141-015 SSP/MT e CPF nº 004.948.511-39, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO:

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade de **pregão presencial nº 006/2020.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso 1.1, o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 19/08/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de **locação de diversos itens de decoração** considerando que o município não dispõe de mobiliário e demais itens de decoração para a realização dos diversos eventos que ocorrem durante o ano e sendo assim existe a necessidade de manter contrato com empresa do ramo especializada em ornamentação e locação de mobiliário para suprir as demandas das diversas secretarias municipais, justificando assim a prorrogação pretendida.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.20 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme a Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 032/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEI-TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101

Sirlei Mariza de Matias Haas

Procuradora

CONTRATADA

LIZIANA WISCH

Portaria nº 227/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de enoxaparina sódica** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **24/03/2021 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 1024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 10 de março de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 358/2021

De 22 de Fevereiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SANDRA MARIA DOS SANTOS, servidora no cargo de Auxiliar de contabilidade,** para exercer a fiscalização do Contrato referente a **Cooperação Financeira 001/2021**, a qual originou o **contrato nº 003/2021**, entre a Prefeitura Municipal de Canarana-MT e Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA **-** Cujo objeto é o **repasse financeiro pelo Município de Canarana ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia -CISMA, para organização e operacionalização do Cisma na manutenção e prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços e apoio diagnostico e terapêuticos de natureza especializado as populações do conjunto de Municípios que compõem o Consórcio**,conforme documentos constantes nos autos.

Art. 2º-Nomear **NILCE LEDI KOESTER**, no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2021

De 09 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEONARDO BORGES LEITE**, servidor no cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 034/2021 – Ata de Registro de Preço nº 003/2021 - Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 042/2020**, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 067/2020, oriunda da Prefeitura Municipal de Catalão GO - Cujo objeto é a **contratação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria, eficientização e modernização da Iluminação Pública de ruas e avenidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, estradas e rodagens,** conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista,como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2021

De 25 de Fevereiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 027/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021 –** Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas), com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do locador, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Fevereiro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020

QUINTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 150/2020, firmado com a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **execução de obras de REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL AVENIDA – DISTRITO DO CULUENE.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II, b e Art. 57, § 1º, Incisos II e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** da Obra para a **REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL – DISTRITO DE CULUENE** conforme **item 03** do contrato clausula quarta, inciso 4.1.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 21/05/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A justificativa para a prorrogação da execução se faz necessária onde diante do período de pandemia do **covid-19** houve a redução de pessoal e do ritmo de trabalho, bem como o período de chuvas que causou transtornos na execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 150/2020, 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 15 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2019

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 014/2019, firmado com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP.,** para a execução de **melhorias da iluminação pública de Rotatórias** no Município de Canarana-MT**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda, nº 951, QD 256 LT 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiania-GO, representada neste ato por **Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão**, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 4022002 DGPC-GO e do CPF nº 828.469.871-49, residente à Av R-9 QR R11 LT 10 nº 235, Ed. Jaguanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiânia-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 014/2019**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 001/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **90 (noventa) dias,** que tem como objeto **a execução de melhorias da iluminação pública de Rotatórias no Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto**.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 21/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato até a efetiva liquidação dos serviços do **item 03**, justificando assim a prorrogação da vigência.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 014/2019, 1º, 2º e 3º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 15 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

CONTRATADA

OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

Portaria nº 086/2019 de 31/01/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

PORTARIA Nº 392/2021

De 09 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON**, no cargo de Enfermeira, como Fiscal de Contrato do **Processo nº 033/2021 – Ata de Registro de Preços nº 002/2021 –** Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 045/2020, Pregão Eletrônico nº 043/2020, oriunda da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, que tem por objeto – Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa do tipo “casa de apoio” com sede exclusiva na cidade de Cuiabá-MT., conforme especificação do edital.

Art.2º- Nomear **MAGDA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Administração - I**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Março de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 034/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 034/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANARANA e a empresa **V.L.B BORGES - ME** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamen-

te inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **V.L.B. BORGES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.124.997/0001-78, estabelecida na BR 158 KM 20, Zona Rural, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANDA LUCIA BENEDITO BORGES**, Cedula de Identidade nº 22418390, CPF nº 120. 044.628-34, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 034/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato,** clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogando-se a vigência ate o dia 27/02/2022.**

1.2 – Inclusão da alínea "c" à clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário que passara a contar além das demais exigências já existentes, o que abaixo se menciona:

3.9.22 - Será exigido da contratada que:

(...)

c – Diante da pandemia do covid-19 o veículo da CONTRATADA deverá conter:

c.1 - Tapete sanitizante na entrada;

c.2 - Suporte com álcool em gel na entrada do veículo e acessível a todos os alunos;

c.3 - Máscaras descartáveis disponíveis, caso algum aluno esteja sem ou precise trocar;

c.4 - Termômetro Infravermelho, sem contato, para que seja aferida a temperatura de cada aluno antes de entrar no ônibus;

c.5 - Ficará obrigatório que cada veículo seja higienizado completamente antes e após transportar os alunos, podendo ser realizado com pulverizador costal contendo álcool 70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II c/ c Art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato e incluir exigências por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** que teve início do ano de 2020, os serviços de transporte escolar foram paralisados e o contrato encontra-se com vigência até o dia **27/02/2021**, inclusive com saldos em quilometragens e ainda a empresa estará mantendo os preços ofertados em fevereiro de 2020, promovendo assim economia aos cofres públicos, justificando a prorrogação da vigência do contrato para o início do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, inclusive os valores unitários por quilometragem que permanecerão da forma em que se encontram, sem qualquer reajuste.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 20 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**V.L.B. BORGES-ME** **VANDA LUCIA BENEDITO BORGES** CONTRATADA
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA	

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 162/2020, firmado com a empresa **J.P. BARBOSA - ME** para a **execução de obras de ampliação da EMEI Novo Lar no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal Sr. **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no **Artigo 65, inciso II, alínea "d"** da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 011/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do item 11.1** (forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação) no valor total de **108,82 m².**

1.2 – O valor unitário por m² para a execução dos itens acima passará a ser de **R$ 100,83 (cem reais e oitenta e três centavos),** passando assim o valor para a execução dos serviços a ser de **R$ 11.235,66 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada e demais documentos **em anexo que passam a ser parte integrante do contrato.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com o reequilíbrio constante no inciso 2.2 da clausula segunda, o valor global do contrato sofrerá um acréscimo no valor de **R$ 5.560,70** (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), o representa o montante de **(+) 3,0364101%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 188.694,72 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 011/2020**.

Parágrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento

das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2021, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rubrica constante no contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 162/2020, 1º e 2º termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

Empresário

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 197/2021

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO – SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 391/2021

De 09 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de biomédica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 031/2021 - **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 –** cujo objeto é a **aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800| e COBAS H 232 exclusivos da marca ROCHE**, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**, no cargo de biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 025/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n°3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Técnico em Desenvolvimento Infantil		
Cátia Neis Manini	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 163/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 163/2020, firmado com a empresa **J.P. BARBOSA - ME** para a **execução de obras de ampliação e Reforma da EMEI Elídio Corbari no Distrito do Garapú a 25 km da sede do Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal Sr. **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no **Artigo 65, inciso II, alínea "d"** da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 010/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 11.1 e 18.4** (forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação) sendo **240,77 m² na obra de ampliação** e **163,80 m² na obra existente**, perfazendo assim o valor total de **404,57 m².**

1.2 – O valor unitário por m² para a execução dos itens acima passará a ser de **R$ 100,83 (cem reais e oitenta e três centavos),** passando assim o valor para a execução dos serviços a ser de **R$ 40.792,78 (quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada e demais documentos **em anexo que passam a ser parte integrante do contrato.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com o reequilíbrio constante no inciso 2.2 da clausula segunda, o valor global do contrato sofrerá um acréscimo no valor de **R$ 20.188,04** (vinte mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos), o representa o montante de **(+) 5,040580%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 420.698,27 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 010/2020**.

Parágrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2021, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rubrica constante no contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 163/2020, 1º e 2º termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

Empresário

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 198/2021

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO – SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 329/2021

De 17 de Fevereiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidora no cargo de Gestora de Frotas e Veículose **THATIANE TIMON CARNEIRO**, servidora no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 026/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021 –** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza dos lotes dos prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

Art. 2º -Nomear **ENÍSIO MELATO**, no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2021

De 04 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS,** servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 032/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 –** Cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de enoxaparina sódica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **PATRÍCIA GOLDONI,** no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de Março de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2021

De 04 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **TAYSSA DA SILVA FLORES,** no cargo de Assessor do Programa Habitação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 081/2018 – Pregão presencial nº 031/2018 –** *Registro de Preços para futura e eventual* ***aquisição de produtos e serviços fúnebres*****para atendimento** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º**-**Nomear **ALANA FAGUNDES MESSIAS PIRES**, no cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 449/2019 de 29/07/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de Março de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2019

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2019, que entre si celebram o Município de Canarana e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 040/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato originário a **prestação de serviços de manutenção em meio fio, sarjeta, calçadas, boca de lobo, alambrados, polimento de pisos com fornecimento de material e fornecimento de outros artefatos de cimento com uso de caminhão munk.**

1.2 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato,** que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Clausula Quarta – do Prazo de Execução e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão Presencial nº 007/2019**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à **Cláusula terceira, inciso 3.22** do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência do contrato estendido até o **dia 22/08/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato por tratar-se de fornecimento de serviços necessários e diários na manutenção de meio fio e sarjeta, calçadas, limpezas de bocas de lobo e ainda o fato que a empresa vem atendendo o município de forma satisfatória e manterá os preços iniciais justificando assim a prorrogação do contrato**.**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 040/2019, 1º, 2º e 3º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 15 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA:

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

Portaria nº 203/21

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 377/2021

De 03 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS,** servidor no cargo deMotorista de ambulância, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 116/2017** – **Carta Convite nº 016/2017,** cujo objeto é Contratação de empresa para **locação de estruturas e prestação de serviços para a realização do evento denominado reveillon chuva de prata nos dias 30 e 31/12/2017** no município de Canarana-MT, conforme especificação no edital

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 757/2017 de 08/12/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Março de 2021**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2021

De 19 de Fevereiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, servidora no cargo de Assessor de Controle de Obras**,** pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens; **RUBERLAN DA SILVA REZENDE**, servidor no cargo de fisioterapeuta, pela secretaria municipal de Saúde e **SILVANE GOLDONI CORREA**, servidora no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, **pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 025/2021 – Carta Convite nº 003/2021 –** cujo objeto é a **contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês e 30 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal** para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana, conforme especificações do edital.

Art. 2º -Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

16º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017

16º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 160/2017, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a conclusão de **Escolas Indígenas Padrão FNDE** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257. 664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 160/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, para a **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT,** apenas para o itens **ITEM 04.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 **do contrato originário o total de 270 (duzentos e setenta) dias, ficando o prazo de execução estendido até o dia 26/11/2021.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o governo federal não vem repassando os recursos para a efetivação de medições, e diante disso houve a paralisação de ordem de serviços com posterior remissão, e ainda diante da pandemia do covid-19 e inicio do período chuvoso onde o acesso a aldeia fica com dificuldade, houve diminuição no ritmo das obras, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 160/2017 e respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 19 de fevereiro de 2021.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CPF nº 905.323.921-91

CONTRATADO

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 376/2021

De 03 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 149/2019 – Pregão presencial nº 038/2019 –** Cujo objeto é a locação de micro-ônibus, caminhonete, Kombi, van ou similar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Saneamento e Agricultura.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº012/2020 de 08/01/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Março de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 031/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**DEF SERVIÇOS MEDICOS S/S.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEF SERVIÇOS MEDICOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 27.303.583/0001-86, estabelecida na Rua Rosário, nº 49, Bairro Buritis, Cidade de Xavantina-MT doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIANE ZILLMER**, Sócia Administradora, portadora do RG nº 1599465-1 SSP/MT e CPF nº 022.094.141-64, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.18, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 19/02/2022, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de execução de atendimento de consultas às pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**) sem condições financeiras de serem atendidas na especialidade ginecologia e sendo assim o município oferece de forma gratuita consultas na especializada a ser contratada, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 031/2020,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DEF SERVIÇOS MEDICOS S/S

FABIANE ZILLMER

RG nº 1599465-1 SSP/MT

CPF nº 022.094.141-64

CONTRATADA

_____

MADELAINE TEREZIINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 116/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.267/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.267/2021

SÚMULA: DENOMINA A "QUADRA POLIESPORTIVA SILVANO LUCIANO CHAGAS" A QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR PADRE GERALDO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se a "Quadra Poliesportiva Silvano Luciano Chagas" a quadra poliesportiva do Setor Padre Geraldo no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 10 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.270/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.270/2021

SÚMULA: "INSTITUI O SISTEMA VIÁRIO DA VILA DEL REY, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o sistema viário da Vila Del Rey, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 10 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

***Link para acesso ao mapa: carlinda.mt.gov.br//fotos_downloads/5571.pdf**

DECRETO N.º 100/2021

DECRETO N.º 100/2021

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO Nº 091, DE 02 DE MARÇO DE 2021, QUE ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da Covid-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 2º do Decreto nº 091, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 2º do Decreto n° 091, de 02 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§3º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.

§4º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de Março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, de 10/03/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE BIPAP EQUIPADO COM UMIDIFICADOR PARA SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 5.590,00** (cinco mil quinhentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 15.371.628/0001-70**

Carlinda - MT, 10 de Março de 2021.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 159 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO** matricula nº 4130, cargo de Operador de Máquinas na data 10 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento própria saúde do dia 07 de março ao dia 09 de março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,

Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto nº 108/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, de 10/03/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CAMAS FAWLER E COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE A SEREM UTILIZADAS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

VALOR GLOBAL: **R$15.870,00** (quinze mil oitocentos e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **03.250.803/0001-92**

Carlinda - MT, 10 de Março de 2021.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

DECRETO Nº. 99/2021.

DECRETO Nº. 99/2021.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** responsável por todo o controle de entrada e saída de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FILIAÇÃO Nº136/2021

TERMO DE FILIAÇÃO Nº136/2021

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/Nº , Bairro Centro, na cidade de Carlinda - MT, neste ato representado por sua Prefeita Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F, Comunidade São Francisco, no Município de Carlinda - MT, doravante denominado filiado ... e de outro lado a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação civil – art. 53 e SS, CC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor NEURILAN FRAGA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907.651-34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66 Centro, na cidade de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000, doravante denominada de ASSOCIAÇÃO, que entre si, justam e acordam por força deste instrumento de filiação e seguintes condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Filiação e a “Representatividade Institucional”, em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES;

3.1 Compete à AMM:

a Representatividade Institucional do Município Filiado, na defesa da municipalidade dos direitos, inerentes dos Municípios constitucionais;

E CONFORME DISPONIBILIDADE DO FLUXO DE CAIXA PODERÁ A AMM:

1) realizar estudos, consultoria, pesquisas, colaboração e integração com os órgãos federais e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista;

2) a divulgação das potencialidades do Município;

3) a capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicos municipais sejam prestados com eficiência;

4) a divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

5 o oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreas administrativas da Municipalidade, bem como de uma agência de notícias institucionais.

3.2 Compete ao Município:

consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada como sua contraprestação mensal de filiação;

assumir, para com a Associação e com os demais Municípios filiados, a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;

cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas adotadas pela AMM;

participar das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

A contribuição da Filiação a ser pago pelo Município será efetuada mensalmente sendo: uma parcela fixa no valor de R$ 5.000,00 e um percentual equivalente a 0,5% da Receita do ICMS do exercício anterior, perfazendo um montante mensal de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais.), por meio de débito automático autorizado a conta do ICMS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Filiação terá início na data de sua assinatura, até 31/12/2023,

CLÁUSULA QUINTA –DA PUBLICAÇÃO

Caberá as partes providenciarem a publicação deste Termo de Filiação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Filiação poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, e não caberá restituição de pagamento feito por filiação a município.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cuiabá– MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Filiação e cooperação técnica, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de Filiação, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, - MT, 01 de março de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho Neurilan Fraga

Prefeita Municipal Presidente da AMM

Testemunhas:

_____

Nome:

RG:

CPF:

_____

Nome:

RG:

CPF:

AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, CNPJ nº 01.617.905/0001-78 - Estado de Mato Grosso, por meio de sua Prefeita Municipal, Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 854.225.171-72, autoriza o Banco

do Brasil, Agência nº 8232-5, Conta Corrente nº 20420-X, Código Identificador nº 82322000020420 - a debitar em parcela mensal de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais.), autorizado da conta do ICMS, referente serviços prestado pela ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS conforme contrato firmado entre ambos.

Cuiabá-MT, 01 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, de 10/03/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO E PROFILAXIA CONTRA O CORONAVÍRUS.**

VALOR GLOBAL: **R$16.650,00** (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **DAY PHARMA EIRELI inscrita no CNPJ: 08. 185.611/0001-63**

Carlinda - MT, 10 de Março de 2021.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 10 de Março de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.269/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.269/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS DE COMODATO E SUBCOMODATO COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de comodato e subcomodato, nos seguintes termos:

I- Os contratos de comodato e subcomodato serão firmados com associações e cooperativas agrícolas. **II-** As associações e cooperativas deverão estar instaladas no município de Carlinda/MT. **III-** As associações e cooperativas agrícolas deverão estar em pleno funcionamento. **IV-** Os contratos de comodato e subcomodato não poderão ser transferidos a terceiros por associações ou cooperativas sem o conhecimento e anuência expressa do executivo municipal. **V-** Os contratos de comodato e subcomodato em razão de sua espécie serão sempre gratuitos. **VI-** Todos os bens cedidos através de contratos de comodato e subcomodato serão de exclusiva responsabilidade das associações e cooperativas, devendo essas realizar as manutenções pertinentes e necessárias. **VII-** As associações e cooperativas deverão ao fim dos contratos de comodatos devolverem os bens da maneira que receberam, caso não seja realizado novo contrato de comodato. **VIII-** Os bens cedidos através de contratos de comodato e subcomodato deverão ser utilizados em prol da comunidade rural como um todo, sendo a administração dos bens de responsabilidade das associações ou cooperativas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato e subcomodato de tratores agrícolas, patrulhas mecanizadas e outros implementos agrícolas, bem como de veículos automotores que estiverem em sua propriedade, posse ou domínio.

Art.3º. Os Contratos de Comodato e subcomodato firmados pelo município poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. A presente Lei retroagirá seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 10 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.268/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.268/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Carlinda-MT.

Capítulo II

Das Competências do conselho do FUNDEB

Art. 2º. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, no âmbito municipal pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, instituído especificamente para esse fim.

§ 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito municipal poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º. Ao conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º. O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

Capítulo III

Da composição

Art. 3º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído de no mínimo 13 (treze) membros titulares podendo chegar até 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º. Integrarão, ainda, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, quando houver:

I - 1 (um) representante das escolas indígenas;

II - 1 (um) representante das escolas do campo;

III - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º. Os membros do conselho previsto no **caput** e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§ 3º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º. Indicados os conselheiros, o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§ 5º. São impedidos de integrar o conselho a que se refere o *caput* deste artigo:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.

§ 6º. O presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, previsto no *caput* deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder executivo Municipal, gestor dos recursos do Fundo.

§ 7º. A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 10. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§11. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.

§ 12. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 13. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Das Disposições Finais

Art. 4º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

§1°**.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 5º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 6º. Os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 7º. Os conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 397/2007.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 10 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N. º 019, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. º 019, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração para composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 505/2005, que revisou a L*egislação Municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e na nova indicação dos representantes das entidades e órgão, bem como nas deliberações do* Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, da forma como estabelecido abaixo:

I -REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

a) Representantes de entidades religiosas católica:

1. Titular: CRISTINA LEITNER PAZ;

2. Suplente: ELIANE MARIA RODRIGUES DA SILVA

b) Representantes de entidades religiosas evangélica:

1 – Titular : WELITON JOSE ROQUE

2 – Suplente: EDSON MARCOS

c) Representantes de associações ou movimentos de Bairros

1. Titular: :EUSÉBIO G. DE PAULO,

2. Suplente: ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ

d) Representantes do sindicato dos trabalhadores Rurais:

1. Titular: LOURIVAL DUARTE GOUVEIA

2. Suplente: CLOVIS LUIZ JARDINI

e) Representantes do SINTEP:

1. Titular: KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO; e,

2. Suplente: TANIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS.

Representantes de associação comercial:

1. Titular: ANA PAULA PRATES RIOS BRUSCAGIM

2. Suplente: DALTON VOLMAR BUSNELLO

II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

a) Representantes de entidade representativa de categoria profissional da saúde:

1. Titular: SHEILA XAVIER DOS SANTOS; e,

2. Suplente: JOSÉ FERREIRA NETO.

b) Representantes de entidade de servidores de saúde do município – nível superior:

1. Titular: ANGELA REGINA SERAFINI GARCEZ; e,

2. Suplente: ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA

c) Representantes de entidade representativa de servidores de saúde - nível médio e auxiliar:

1. Titular: ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS e,

2. Suplente: JOSÉLIA DA SILVA PROCÓPIO

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: IVANIA VARGENS TIGRE WEBER; e,

2. Suplente: TAYNARA DUARTE DE LAIA

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

1. Titular: SONIA APARECIDA PEREIRA,

2. Suplente: JACÓ ALFONSO HORN

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: ROSENIR MONTEIRO DE MELO e,

2. Suplente: NILTON CEZAR NUNES DA SILVA.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT – CMS ficará como **PRESIDENTE** o membro, **WELITON JOSE ROQUE e VICE-PRESIDENTE o membro CRISTINA LEITNER PAZ.**

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constates no Decreto Municipal n. º036/2020.

Castanheira MT, 10 de Março de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N°17/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°17/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FREZA E CORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 23/03/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 10 de Março de 2021.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

Á Senhora

DEIZE SILVA CALDAS

Servidora Pública Municipal Lotada na Secretaria de Saúde

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no

horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 006/2021

Á Senhora

MARIA REGINA DAS NEVES

Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 007/2021

Á Senhora

MARY CRISTINA SHIRAISHI

Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 008/2021

Á Senhora

MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES RODRIGUES DA SILVA

Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 009/2021

Á Senhora

ANA MARIA ALVES DA SILVA

Servidora Pública Municipal Lotada na Secretaria de Educação

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 010/2021

Á Senhora

MARIA GOMES DE LIMA

Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no

horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021

Á Senhora

MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA

Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Educação

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 012/2021

Ao Senhor

LAELÇO ANTONIO CORREIA

Servidor Público Municipal Lotado na Secretaria de Educação

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezado Senhor Servidor,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 013/2021

Á Senhora

BELAMILZA ALVES DA SILVA

Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Agricultura

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 014/2021

Á Senhora

ROSENIL LARA DA SILVA

Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Agricultura

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 015/2021

Á Senhora

IVANA PEREIRA DA SILVA

Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no

horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 016/2021

Á Senhora

JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA

Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Finanças

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 017/2021

Á Senhora

NILMA ARAÚJO DA FONSECA OLIVEIRA

Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Educação

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Considerando o disposto no laudo médico pericial, emitido no dia 24 de fevereiro de 2021;

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no horário das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 18 hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Março de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1. 743 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

TÍTULO 1

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Serviço de Inspeção e Finalização Sanitária dos produtos de origem animal, criado pela Lei Municipal nº 1.743/2017 é ligado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária dos produtos de origem animal realizado dentro do Município de Chapada dos Guimarães-MT, será designado sempre pela sigla SIM - Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - É de competência do SIM a prévia inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico das propriedades rurais, fábricas de conservas de produtos de carnes, peixes, ovos, mel, cera e demais derivados de produtos de origem animal, produzidos manipulados, elaborados armazenados e preparados no Município de Chapada dos Guimarães, executando-se industriais, produtores e propriedades rurais, trânsito e comércio de estabelecimentos cuja inspeção seja de competência de órgãos estaduais ou federais, devidamente registrados ou relacionados nos respectivos órgãos de fiscalização.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos que tenham Serviços de Inspeção Estadual ou Serviços de Inspeção Federal estarão isentos de Inspeção Municipal.

Art.3º - A inspeção Industrial higiênico-sanitária de produtos de origem animal a cargo do SIM abrange:

a) A higiene geral dos estabelecimentos, registrados ou relacionados; **b)** Captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de águas para abastecimento e de águas servidas, respectivamente; **c)** O funcionamento do estabelecimento; **d)** As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação; transporte e depósito de todas os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de outros produtos; **e)** A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos; **f)** A classificação de produtos e subprodutos de acordo com padrões previstos neste regulamento ou fórmulas aprovadas; **g)** Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso; **h)** A inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais destinados à matança; **i)** A Inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; **j)** A produção e transporte de produtos de origem animal processados e seus derivados, destinados à alimentação humana.

TÍTULO II

REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Art. 4º - O registro e relacionamento é providência exclusiva do **SIM**, que outorga ao estabelecimento suas funções depois de cumpridas as exigências constantes neste regulamento.

Art. 5º - Estão sujeitos ao registro os seguintes estabelecimentos:

a) Usinas de processamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e postos de coa-

gulação; **b)** Entrepostos de pescados e fábricas de conservas de pescados; **c)** Entrepostos de ovos e fábricas de conserva de ovos; **d)** Entrepostos de mel e cera de abelha; **e)** Estâncias leiteiras; **f)** Abatedouro de Bovinos, Ovinos, Suínos, Frangos e demais animais; **g)** Demais estabelecimentos, não descritos, que manufaturem ou manipulem produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, conforme análise prévia do **SIM.**

Parágrafo Único, para os estabelecimentos descritos nesta região, poderá anteceder ao registro definitivo a concessão de registro provisório, a critério deste regulamento.

Art.6º - O registro será solicitado à Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários, instruindo-se o processo da seguinte forma:

I. Requerimento solicitando o registro e a inspeção pelo **SIM**; **II.** Cópia da licença ambiental, emitida por órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso; **III.** Planta baixa com cortes e fachadas da construção, acompanhada do memorial descritivo. **IV.** Relação discriminada do maquinário e fluxograma com especificações volumétricas e capacidade em energia elétrica; **V.** Registro na Junta Comercial ou MEI; **VI.** Documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno; **VII.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (fotocópia); **VIII.** Inscrição Estadual; **IX.** Liberação concedida pela Secretaria de Obras, quando for o caso; **X.** Certificado subscrito por responsável técnico em formação, de pelo menos 40 horas capacitação de boas práticas na agroindústria;

Parágrafo Único - Para as indústrias artesanais rurais e urbanas o processo de registro será instruído simplificadamente da seguinte forma;

a) Requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários **b)** Esboço ou desenho da construção e terreno, perfeitamente elaborado sem rasuras e/ou indicações imprecisas; **c)** Documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno; **d)** Relação discriminada do maquinário e/ou equipamentos a serem utilizados; **e)** Inscrição Municipal e/ou Estadual; **f)** Liberação da Secretaria Municipal de Obras quando for o caso;

Art.7º - Para efeito deste regulamento são adotadas as seguintes definições:

I. Produto Artesanal Rural – produto fabricado, obedecendo às normas higiênico-sanitárias em instalações simples e modestas nas propriedades rurais. **II.** Produto Artesanal Urbano – produto fabricado, obedecendo às normas higiênico-sanitárias em residências urbanas. **III.** Indústria Artesanal Rural – produção de produtos artesanais utilizando mão de obra familiar ou, no máximo, com dois ajudantes, com fabricação de produtos em pequena escala; **IV.** Indústria Artesanal Urbana – produção de produtos artesanais utilizando mão de obra familiar ou, no máximo, dois ajudantes, com fabricação de produtos em pequena escala;

Art. 8º- Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, todos deverão manter livro específico para registro de entrada e saída desses produtos, constando a natureza e a procedência dos mesmos.

Art. 9º- Nos estabelecimentos de produtos animal destinados à alimentação humana, é considerado básico para efeito de registro a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de consumo do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos.

1º - Quando as águas revelam mais de 500 (quinhentos) germes por mililitro, impõe-se novo exame de confirmação antes de condená-la

2º - Mesmo que o resultado das análises seja favorável, o **SIM** poderá exigir, conforme avaliações técnicas, o tratamento da água com hipoclorito de sódio a 10 ppm.

Art. 11 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos realizada por técnicos do **SIM.**

Art. 12 – Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que por natureza, possa prejudicá-lo;

Art. 13 - O estabelecimento que interromper seu funcionamento por espaço superior a 12 (doze) meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Art. 14 – Satisfeitas as exigências fixadas nos artigos 6º o SIM autorizará a expedição de TÍTULOS DE REGISTRO' ou TÍTULO DE REGISTRO PROVISÓRIO" **Parágrafo Único:** Na hipótese de expedição de "TÍTULO DE REGISTRO PROVISÓRIO" deverá a documentação conter a data limite de sua validade. **Art. 15** – Autorizado o registro, as primeiras vias dos documentos exigidos ficarão arquivados no órgão central do SIM e as segundas vias ficarão em poder do requerente, devidamente protocoladas; **Art. 16** - O SIM poderá auxiliar na orientação dos diversos tipos de estabelecimentos de produtos de origem animal processados; **TÍTULO III FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 17 – Para aprovação dos estabelecimentos de industrialização em grande escala de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as exigências dos regulamentos Federal e Estadual de Inspeção Industrial Higiênica de Produtos de Origem Animal;

Art. 18 – Fica obrigatório o treinamento em higiene de alimentos, de no mínimo de 40 horas, para todos os responsáveis que atuam em qualquer fase da cadeia alimentar, desde a produção até o consumo. Este treinamento poderá ser ministrado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, podendo a mesma firmar parcerias com empresas privadas para ministrá-los.

Art. 19 – Para aprovação dos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as seguintes condições básicas e Comuns;

I. Dispor de luz natural e artificial e de ventilação suficiente, em todas as dependências, respeitadas as particularidades de ordem tecnológicas cabíveis;

II. Possuir pisos e azulejados de cor clara e paredes lisas de cor clara, impermeabilizados de maneira a facilitar a limpeza e a higienização;

III. Possuir nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente à umidade e a vapores com vedação nas paredes, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização:

IV. Dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destina, para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separados por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

V. Dispor de mesas com revestimentos impermeáveis para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização;

VI. Dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficinas e depósitos diversos, separados, perfeitamente, do corpo industrial;

VII. Dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização;

VIII. Dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, as necessidades do trabalho;

IX. Dispor de água fria abundante e, quando necessário, de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos como de subprodutos não comestíveis;

X. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais ligados a tubos coletores e estes ligados ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalação para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatíveis com a solução escolhida para a destinação final;

XI. Dispor, conforme legislação específica, de vestiários e instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

XII. Possuir, quando necessário, instalações de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XIII. Dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos aos princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, inclusive para o aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis.

XIV. Dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor com capacidade para as necessidades do estabelecimento, instalado em dependência externa;

XV. Dispor de depósito adequado para ingredientes, embalagens, containers, materiais ou produtos de limpeza.

TÍTULO IV

EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 20 – Aprovado projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto ao funcionamento, deverá ser providenciada a aprovação da embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e/ou matérias-primas.

Parágrafo Único – Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 21 – Todo produto de origem animal entregue ao comércio deve estar identificado por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou container, mesmo quando diretamente destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento;

Art. 22 – Os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações;

a) Nome verdadeiro do produto ou nome aceito por ocasião da aprovação da rotulagem, em caracteres destacados e uniformes em corpo e cores contrastantes, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste regulamento; **b)** Nome e endereço da firma responsável pela produção; **c)** Nome e endereço completo da firma que tenha realizado operações de acondicionamento quando for o caso; **d)** Carimbo oficial de Serviço de Inspeção Municipal; **e)** Natureza de estabelecimento de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento; **f)** CNPJ e Inscrição Estadual da firma responsável pelo acondicionamento do produto, ou CPF do responsável da empresa quando for o caso; **g)** Marca comercial do produto; **h)** Algarismo correspondente à data de fabricação e data de validade em caracteres ostensivos na ordem: dia, mês e ano; **i)** Peso líquido e da embalagem, quando for possível, constar os dizeres "DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e constar o peso da embalagem; **j)** Componentes do produto e outros dizeres quando previsto neste Regulamento e devidamente aprovado pelo órgão competente: **k)** Constar o número e registro do rótulo do SIM; **l)** Outras informações que as autoridades sanitárias competentes julgarem necessárias para perfeita apresentação do produto ao consumidor.

Art. 24 - O número de registro do estabelecimento, com as iniciais "**SIM**" e conforme o caso a palavra "Inspecionado" ou "Reinspecionado" representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e empregos serão definidas pelo "SIM";

1) O carimbo de inspeção Municipal representa marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização e inspeção e constituído o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente; **Art. 25 -** Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários: **a)** Requerimento encaminhado ao SIM, assinado pelo responsável técnico; **b)** Cópia do contrato e registro no conselho de classe; **c)** Croquis de rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos contendo o número do processo de aprovação de funcionamento em duas vias; **d)** Memorial descritivo do processo de fabricação do produto em duas vias detalhando sua composição e respectivas porcentagens; **Parágrafo Único.** Nos casos de produção artesanal, faculta-se ao empreendedor requerimento com cópias de documentos pessoais. **Art. 26** – É de responsabilidade do estabelecimento as taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos competentes aos **produtos sujeitos a exames laboratoriais; Art. 27** – O carimbo de Inspeção e Fiscalização de cada estabelecimento ficará sob responsabilidade do SIM, que fará a aplicação no ato da inspeção. **Art. 28** – O carimbo da Inspeção obedece a dimensões e formatos conforme constantes no anexo 1 deste decreto.

Art. 29 – Qualquer fraude deste carimbo, o proprietário estará sujeito à cassação do seu registro frente ao órgão competente e fechado o seu estabelecimento;

Art. 30 – Para o registro dos estabelecimentos, além das exigências constantes no Título II deste decreto, será necessário cumprir as disposições contidas no Código de Posturas Municipal, Código Sanitário Estadual e normas básicas de segurança.

TÍTULO V

DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Art. 31 – As taxas de Classificação, Inspeção e Fiscalização, relativas a produtos de origem animal serão calculadas conforme os valores especificados nas tabelas do Código Tributário Municipal, de acordo com a origem dos serviços

Art. 32 – A falha ou insuficiência do recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa igual à importância devida.

TÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 33 – Para os efeitos deste Decreto, são consideradas como estabelecimentos todas as dependências que manipulam ou comercializam alimentos de origem animal assim classificados;

I. Distribuidor de carnes e derivados;

II. Matadouro-frigorífico;

III. Matadouro de pequenos e médios animais;

IV. Entreposto de produtos carnes e derivados;

V. Laticínios e derivados;

VI. Entreposto de pescado;

VII. Apicultura e seus derivados;

VIII. Fábrica de doces .

Art. 34 – Entende-se por "distribuidor de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda conservação, acondicionamento e distribuição de carnes;

Art. 35 – Entende-se por "matadouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, possuindo instalações de frio industrial.

Art. 36 – Entende-se por "matadouro de pequenos e médios animais" o estabelecimento dotado de instalações para abate e industrialização de suínos, ovinos, caprinos, aves e coelhos, que dispõe de freezer industrial e

a juízo do SIM, de instalação para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis;

Art. 37 – Entende-se por "entreposto de produtos carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais.

Art. 38 – Entende-se por "laticínios e derivados" os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, embalagem acondicionamento, rotulagem e expedição.

Art. 39 – Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação e comércio de pescado.

Art. 40 – Outros produtos e estabelecimentos interessados em obter o registro do SIM seguirão as normas contidas na Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1.950 ou análise especial técnica.

Art. 41 – Todas as empresas de produtos alimentícios com industrialização em alta escala de produção, deverão ter um responsável técnico, devidamente registrado no conselho regional de sua categoria profissional,

Art. 42 – Os interessados na obtenção do registro no SIM, para a instalação de estabelecimentos industriais destinados ao abate de animais, deverão obedecer às seguintes etapas:

I. Possuir inscrição Municipal e/ou Estadual;

II. Possuir registro na Junta Comercial;

III. Estar em posse da Licença prévia da Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

IV. Possuir projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e pela Equipe Técnica do SIM;

Art. 43 – Para o funcionamento de estabelecimento de que trata o artigo anterior, esta deverá estar de posse da licença de funcionamento relativa ao órgão de controle ambiental, controle urbanístico e alvará sanitário expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal (VISA);

Art. 44 – As normas pertinentes à estrutura física dos estabelecimentos interessados na obtenção do registro SIM, terão por base as mesmas exigências contidas nas leis federais e estaduais, podendo, a critério da equipe técnica nomeada pelo Secretário de Saúde Pública, serem adequadas à capacidade de produção, salvaguardando as questões de ordem higiênico-sanitárias.

Art. 45 – A inspeção Municipal terá caráter permanente, nos estabelecimentos industriais destinados ao abate de animais de grande porte, que não poderão funcionar sem a permissão dos técnicos da inspeção, e obedecerão às mesmas disposições constantes no Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério de Agricultura;

Art. 46 – O **SIM**, orientará os interessados no desenvolvimento de projetos para implantação de estabelecimentos de produtos de origem animal, priorizando os aspectos higiênicos-sanitários, utilizando-se dos meios laboratoriais para a constatação de qualidade dos produtos, inclusive mantendo orientações tecnológicas dos produtos a serem registrados;

1º - Entre outras exigências sanitárias previstas na legislação o estabelecimento referido no artigo acima deverá possuir:

I. Espaço exclusivo suficiente para a produção a quem se destina

II. Piso impermeável;

III. Paredes azulejadas ou com pintura lavável de boa qualidade;

IV. Teto bem forrado;

V. Boa ventilação e iluminação natural ou artificial;

VI. Portas e janelas teladas;

VII. Utensílios próprios e bem limpos;

VIII. Mesas e pias com material impermeável;

IX. Local de manutenção não poderá ter acesso direto com o(s) sanitário(s);

X. Lixeiras em número suficiente e com tampa.

2º - Os funcionários dos estabelecimentos previstos no Caput desse artigo deverão possuir carteira de saúde atualizada e, durante a execução dos serviços específicos de manipulação dos alimentos, utilizar uniformes adequados, de acordo com a legislação vigente.

Art. 47 – As sanções administrativas serão determinadas pelo não cumprimento das normas estabelecidas na legislação e terão caráter orientativo e gradativo em função da gravidade das faltas que se constituem em;

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão da Inspeção;

IV – Interdição do estabelecimento e

V- Cassação de Registro;

Parágrafo Único – Uma vez aprovado o Código Sanitário Municipal, o **SIM** utilizá-lo-á para dar cumprimento nas exigências sanitárias, bem como na aplicação das penalidades previstas no mesmo:

Art. 48 – Para cumprimento de sua finalidade o Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal – SIM, terá como amparo legal as seguintes legislações:

I. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem animal - Decreto nº 30.691 de 29/03/52 alterado pelo Decreto nº 1.225 de 25/06/62, do Ministério da Agricultura;

II. Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990;

III. Código Tributário Municipal e Código de Posturas Municipal;

IV. Portaria 304 de 04/09/96 – Ministério da Agricultura, dos Abastecimentos e da reforma Agrária;

V. Lei Estadual nº 6.338 de 03/12/93, Lei nº 8.422 de 28/12/05 e o Decreto nº 290 de 25.05.07

VI. Lei Federal 1.283, de 18 de dezembro 1950, Lei nº 7.889, de 1989

Art. 49 – Os produtos de origem animal serão transportados dentro do perímetro urbano, fechados e obedecendo a temperaturas estabelecidas por Lei (Quente: acima de 65ºC, Refrigerado: 4ºC a 6ºC, Resfriado: 6ºC a 10ºC e Congelado: -18º a 15ºC).

1º - Os produtos de origem animais, transportados fora do perímetro urbano do município, serão feitos através de veículos fechados, que possuem câmara fria, com temperaturas estabelecidas por Lei: (Quente: acima de 65ºC, Refrigerado: 4ºC a 6ºC, Resfriado: 6º a 10ºC e Congelado: -18º a 15º C).

2º - Os veículos de transportes dos produtos de origem animal terão que ser inspecionados e autorizados pelo SIM, anualmente.

Art. 50 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 51 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 08 de março de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.542/2013, em seu Capítulo III, art. 13, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar como membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Munícipio de Chapada dos Munícipio, os seguintes membros:

I. Presidente: **Robson Luis Barbosa**;

II. Secretário Executivo: **Vitor Manoel Monteiro da Silva**;

III. Coordenador de Transporte e Combustível: **Luiz Paulo Pereira Silva**;

IV. Coordenadora de Assistência Social: **Vera Lucia Segal dos Santos**;

V. Coordenadora de Saúde: **Rosa Maria Blanco Manzano**;

VI. Coordenador de Obras e Levantamento de Danos e Recuperação: **Luís Carlos de Freitas;**

VII. Representantes do Poder Legislativo: **Vereador Jonas Adriano Voos e Vereador Rafael da Silva Costa.**

VII. Representantes das Comunidades Atingidas por desastres: **Anildo Moreira da Silva e Elton Martins da Silva.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de março de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI

LEI Nº 1867 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Agrícola Mecanizada, vinculada à Secretaria Municipal da Agricultura e Assuntos Fundiários, que consiste em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltadas ao atendimento dos produtores rurais do Município de Chapada dos Guimarães, preferencialmente os minis e pequenos produtores rurais, caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar.

Parágrafo Único - A Patrulha Agrícola Mecanizada prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I. efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas;

II. desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III. promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: mecanização agrícola no preparo do solo, gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas (Roçadeira hidráulica), roçadas e outras atividades agrícola desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados ao trator;

IV.executar serviços emergenciais ou de calamidade pública e promoção de ações de apoio e incentivo a atividade agropastoril, visando viabilizar a produção, o escoamento dos produtos, geração de emprego e renda, nos casos em que os produtores rurais necessitem de utilização de maquinários e equipamentos constantes na Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal.

Art. 2º Para efeito desta Lei, o produtor de agricultura familiar deve atender os seguintes requisitos:

I.explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário ou parceiro, comprovado mediante a apresentação de documento do imóvel ou contrato de arrendamento no primeiro cadastro;

II. destinar o atendimento para área de terra de cultivo de até 5,0 (cinco) hectares;

III- ter no mínimo 60% (sessenta por cento), da renda Familiar anual proveniente da propriedade rural;

IV. residir na propriedade rural no Município de Chapada dos Guimarães;

V.não detenha, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais (360ha), nos termos da Instrução Especial Especial/INCRA/nº 20, de 28 de maio de 1980.

VI.comparecer junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários, munido de documentos pessoais (RG e CPF), para preencher formulário de solicitação, devendo informar no ato a atividade a ser desenvolvida na referida área e cronograma de trabalho, para se beneficiar do serviço mecanizado objeto desta Lei.

Art. 3º A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal será composta por todo equipamento, implementos e máquina adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária do Município, os quais serão imediatamente incorporados ao programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Chapada dos Guimarães e utilizados exclusivamente em serviços e ações na atividade rural da Secretaria Municipal competente.

Parágrafo Único. A composição, especificação e o requerimento de equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal serão regulamentados através de Decreto Municipal.

Art. 4º Os serviços solicitados serão executados mediante ao cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos fundiários com antecedência mínima de 30 dias da execução do serviço para que seja elaborado o cronograma de atendimento em cada localidade, excetuados os casos de emergência e calamidade pública.

Art. 5º Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da zona rural do Município, deverão ser incorporados à Patrulha Mecanizada Agrícola de Chapada dos Guimarães e utilizados exclusivamente em serviços e ações agropecuária, ou em atividades de recuperação, manutenção e arborização de áreas públicas municipal, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal da Agricultura e Assuntos Fundiários.

Art. 6º No cumprimento das atribuições de seu cargo, o Secretário Municipal e Agricultura e Assuntos Fundiários promoverá reuniões periódicas, centrais ou regionalizadas, com micro ou pequenos proprietários, posseiros e parceleiros ou seus representantes, para planejamento das ações, serviços e cronograma de atendimento com a Patrulha Mecanizada Agrícola.

Parágrafo Único - No planejamento dos serviços, poderá ser firmado termo de cooperação junto a Associações ou Cooperativas, para fins de aten-

dimento do seu quadro de sócios, sendo através de uma gestão compartilhada com a representação das entidades a serem contempladas, onde as regras de uso serão definidas em comum acordo os agricultores familiares e seus representares.

Art.7º Os equipamentos da patrulha mecanizada agrícola serão utilizados para fins exclusivamente agrícola, para capacitação e formação de mão-de-obra rural, para serviços públicos quando em período de ociosidade, ficando vedada a utilização para outras finalidades, não especificada na presente Lei.

Art.8º Os equipamentos, máquinas e implementos só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo a Secretaria Municipal autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art.9º A área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada agrícola deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos além de áreas com erosões que impeçam o tráfego do trator com seus equipamentos ou em terrenos íngremes que colocam em risco o operador, trator e implementos.

Parágrafo único. eventuais danos ambientais ocorridos na área a ser trabalhada serão de responsabilidade do solicitante.

Art. 10. Fica instituída a Taxa para Prestação de Serviço pela utilização da patrulha agrícola mecanizada, cujos valores ficam fixados, no valor referente a 18 (dezoito) litros de óleo diesel por hora máquina, para mini, pequenos e médios produtores rurais.

§ 1º A receita resultante da prestação de serviços deverá ser recolhida aos cofres públicos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo destinados para conta bancária específica.

§ 2º A taxa de que trata este artigo será revertida exclusivamente para o custeio das despesas de manutenção e combustível da Patrulha Agrícola Mecanizada.

§ 3º O produtor rural que comprovar situação de fragilidade financeira e carência impeditiva do pagamento dos custos e que requerer isenção, poderá ter sua remissão declarada por ato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Chapada dos Guimarães.

§ 4º Para fomentar a realização dos serviços, no início das atividades dos equipamentos e máquinas, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a fornecer o abastecimento de até 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel, óleo lubrificantes e pequenas manutenções observadas a necessidade no campo.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários, a criação e atualização de um cronograma de atendimento, de acordo comas datas de inscrição dos interessados, o agrupamento de beneficiários por localidade, levando-se em consideração o planejamento e possibilidade de atendimento, conforme a viabilidade das condições climáticas, umidade, solo, relevo e estágio das culturas.

§ 1º Poderá ser alterada a ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada, observada a região onde se encontrem os equipamentos, para que se evitem prejuízos aos cofres públicos com deslocamentos desnecessários dos maquinários, dando preferência para atendimento em organização de grupos onde será promovido o sorteio para iniciar pelas extremidades de localização distante e conscientizando que sempre haverá o primeiro, os intermediários e os últimos, assim como, aquele que realizar o pedido de solicitação após o início da sua localidade, deverá esperar o atendimento o ultimo beneficiário e se responsabilizar pelas horas máquina do deslocamento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários, elaborará juntamente com o CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, o cronograma de atendimento da patrulha mecanizada, ficando ainda estabelecido o seguinte:

I. Fica assegurado a participação as associações de pequenos produtores rurais junto ao CMDRS para fornecimento de documentos dos beneficiários que serão repassadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários e garantida a participação do Sindicato Rural no CMDRS;

II. Obrigatoriedade de apresentação prestação de contas, pelo Secretário Municipal de Agricultura, a cada sessenta dias, no plenário da Câmara Municipal, bem como a divulgação no portal transparência do município;

III. O operador da patrulha mecanizada será remunerado pelo Poder Executivo.

Art.12 Fica suspensa a cessão dos serviços do trator e dos implementos agrícolas a beneficiários que se encontrem com débitos referentes a serviço anterior pela utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município.

Art.13 Esta lei entrará em vigor mediante a efetiva implementação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Chapada dos Guimarães.

Chapada dos Guimarães–MT, 09 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 851, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação no âmbito da campanha de incentivo a arrecadação do IPTU2021, através de sorteio e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro, através de sorteio, no âmbito da campanha desenvolvida com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2021, para os efeitos desta Lei, denominado IPTU2021.

Art. 2º A Campanha a que se refere o art. 1º terá como incentivo uma premiação no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º A premiação autorizada nos artigos 1º e 2º será conferida através de 50 (cinquenta) sorteios diários, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada um, tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, constante do carnê do IPTU/2021.

§ 1º Farão jus ao prêmio sorteado o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal.

§ 2º Por motivo de força maior que impeça sua realização, os sorteios serão retomados no próximo dia útil possível.

§ 3º Não haverá sorteio aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 4º O primeiro sorteio acontecerá no dia 16 de agosto de 2021.

Art. 4º Os sorteios serão realizados pelo sistema “cumbuca”, e executados por uma Comissão de Sorteio, com a presença mínima obrigatória do número de representantes de cada seguimento, conforme segue:

I - 2 (dois) servidores do quadro efetivo do Município de Cláudia/MT, nomeados pela Administração;

II - 1 (um) representante dos contribuintes nomeado pela Administração conforme disposição da alínea “a” do parágrafo único deste artigo;

III - 1 (um) representante da Câmara Municipal, nomeado pela Administração conforme disposto na alínea "b" do parágrafo único deste artigo, ficando a participação na Comissão de Sorteio, e indicação do representante, submetidas ao juízo de conveniência e critérios da Mesa Diretora da Casa de Leis;

Parágrafo único. Tendo por finalidade não sobrecarregar um único representante dos seguimentos previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo:

a) o Departamento de Tributação fará convites sucessivos a contribuintes do IPTU, até atingir a aceitação da parte de 05 (cinco) proprietários ou responsáveis pelo tributo, para que revezem a presença obrigatória de pelo menos 1 (um) representante no local e hora do sorteio.

b) a Câmara Municipal de Vereadores poderá indicar até 05 (cinco) representantes para que revezem a presença obrigatória de pelo menos 1 (um) representante no local e hora do sorteio, de acordo com o disposto no inc. IV, deste artigo.

Art. 5º Os sorteios serão realizados todos os dias, com início às 07h30min (sete horas e trinta minutos), observadas as disposições do art. 4º, da presente Lei, na sede do Departamento de Tributação da Prefeitura, localizado na Av. Gaspar Dutra, nº 886, centro, Cláudia/MT.

Art. 6º Todos os sorteios serão gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal, devendo ser transmitido ao vivo por rede social, sempre que as condições técnicas permitirem.

Art. 7º Somente será validado o sorteio se o IPTU2021 do imóvel contemplado estiver quitado dentro dos prazos definidos no Decreto nº 524, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

04.001.04.123.0004.1010.3390 - Aplicações Diretas

Parágrafo único. O detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente será desdobrado e suplementado, se necessário, de acordo o com o resultado do sorteio, sendo:

3390.31.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas, esportivas e Outras.

Art. 10. A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, se necessárias, definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 08 de março de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/21, COMBUSTÍVEL: FLEX, 2 PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 85 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (ETANOL) E 85 (GASOLINA); FREIOS NAS 04 RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA. DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Março de 2021**, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min,do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 10 de Março de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público através de sua Presidente Hemilin F. Tiedt, que decide prorrogar a licitação para alterações de valores na planilha orçamentária, devido a interferência no preenchimento da proposta, fica prorrogado para o dia **29 de Março de 2021, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura a referente licitação **TOMADA DE PREÇOS 003/2021**, para execução supracitada. O Edital retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia - MT, 10 de Março de 2021.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN f. TIEDTPresidente da C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 852, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Anulação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, trata-se de inclusão de Dotações Orçamentária e Fontes de Recursos, conforme segue:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0035 – COVID – Combate a Pandemia COVID-19

Projeto/Atividade: 2065 - Enfrentamento da Emergência – COVID19

Natureza de Despesa:

Red. (**525**) 3390.36.0000 – Outros Serviços Pessoal Física.....R$ 4. 000,00

Fonte de Recurso: **102.000000 Receita de Imp. SAÚDE**.....**R$ 4. 000,00**

Red. (**525**) 3390.36.0000 – Outros Serviços Pessoal Física.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: 0146.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID19..... R$ 1.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 5. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0027 – Manut. E Gestão da Sec. De Desenv. Econômico e Rural

Projeto/Atividade: 2030 – Manut/Enc. C/ Sec. De Desenv. Econômico e Rural

Red. (**524**) 3390.33.0000 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **100.0000 Recursos Ordinários**.....**R$ 2. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 2. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial por anulação do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇAO GERAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Red. (**386**) 3191.13.0000 - Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: **102.000000 Receita de Imp. SAÚDE**.....**R$ 5. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 5. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0027 – Manut. E Gestão da Sec. De Desenv. Econômico e Rural

Projeto/Atividade: 2030 – Manut/Enc. C/ Sec. De Desenv. Econômico e Rural

Red. (**302**) 3191.13.0000 - Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: **100.0000 Recursos Ordinários**.....**R$ 2. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 2. 000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar e inserir no PPA - Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal nº 688, de 26 de outubro de 2017, revisado pela Lei nº 821, de 21 de setembro de 2020, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Lei Municipal nº 830, de 21 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 08 de março de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 853, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal realizar manutenção de estradas no Assentamento Keno, na parte pertencente ao Município de Santa Helena, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar manutenção de estradas e travessas utilizadas como ponto de tráfego do transporte escolar, de ambulâncias e outros veículos da Administração Municipal, no Assentamento Keno, na parte pertencente ao Município de Santa Helena.

Parágrafo único. Naquela porção do referido assentamento residem assentados que, além de serem eleitores de Cláudia, demandam os serviços de saúde, principalmente ambulância, transporte escolar, e, eventualmente, assistência média deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 08 de março de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CONSEG-COCALINHO-MT

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eleição e Posse dos Cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CONSEG-Cocalinho-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cocalinho, MT, 10 de Março de 2021.

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGs do Mato Grosso (Anexo à Portaria nº 63/2017/SESO, Seção IX, Art. 42) e a Comissão Eleitoral de Cocalinho-MT, convoca a todos os representantes dos segmentos organizados da comunidade de Cocalinho e os Conselhos Comunitários de Segurança Pública de Mato Grosso para participarem da assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de realizar a Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Cocalinho-MT, com mandato para quatro anos 2021 -2024.

2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos do "CONSEG COCALINHO" (Policia Militar, policia Civil), em sistema de responsabilidade solidaria.

3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por ***Representantes de Inscrição de Chapa,*** conforme modelo disponível no 13° CR/ 16° BPM/NPM-COCALINHO-MT. , devidamente acompanhado dos respectivos *Atestados de Antecedentes Criminais* de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site da SESP – Portal de Segurança de Mato Grosso, endereçado aos Membros Natos, devendo ser protocolado nos dias 15,16,17,18 e 19 de março de 2021 , na sede da Policia Militar/13º CR / 16° BPM/NPM na Av. Goiás s/n, Setor Terra Firme com a Comissão Eleitoral.

4. A eleição acontecerá no dia 31 de Março de 2021 , com inicio previsto para às 19h30min. e término às 21h30min., no Auditório Municipal de Educação, Avenida Serafim Pereira da Silva s/n, Setor Terra Firme. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG/Cocalinho", ser voluntario, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.

6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG/ Cocalinho", e ter idade mínima de 18 anos.

7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º secretario, Diretor financeiro, Diretor de Assuntos Comunitários e Conselho Fiscal. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

COMISSÃO ELEITORAL

2º SGT/PM Celso Ricardo Castro Miranda

Função - Comandante/13° CR-Cocalinho-MT

_____

Bruno Gontijo de Alencar

Escrivão Policia da Civil- Cocalinho - MT

_____

SD-PM-Iury Vinicius Fernandes Vaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO "I" AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, nomeada através da Portaria nº 022/2021, de 04/01/2021, visando prestigiar a competitividade do certame, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o ADENDO Nº I ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados no Laboratório de Análises Clinicas e nos Postos dos PSFs Bom Jesus, Celidio Marques, Torre e Sagrada Família, localizados no município de Colider/MT e ainda prorrogar a data de abertura da licitação para o dia 24/03/2021 as 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF) no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital que não colidirem com as do mencionado ADENDO. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Colider/MT, 10 de março de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 015/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 23/03/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 10 de março de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI

"COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021".

ARTIGO 1º: Designar os Servidores Públicos, **CLEBIL MARQUES GONÇALVES**, Contador, matricula nº 3473; **MARCIANE DIELSCHNEIDER**,Diretora de Departamento, matricula nº 6089 e **IVAINE MOLINA**,Secretário Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, matricula nº 5845, para constituírem a Comissão da Avaliação de Sistemas, com a finalidade de avaliar requisitos técnicos e funcionais dos softwares, em conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Processo nº 013/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda aContratação de Empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet empresarial via Fibra Ótica com à velocidade link de 150 Mbps com IP público válido. O link simétrico deverá apresentar velocidade de download em 70% e de upload em 50% de garantia, com fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, por um prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Empresa C. DE MOURA SILVA CNPJ Nº 40.361.907/0001-09, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 10 de março de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

“ Altera e acrescenta dispositivos na Resolução nº 094 de 16 de dezembro de 2008, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, aprovou e, Eu, **OSEIA PEREIRA GUEDES**,Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT no uso de minhas atribuições constituídas em lei promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 27, §1 e acrescenta a alínea 'f' ao inciso VI do mesmo dispositivo; acrescenta o artigo 39-A à Resolução nº 094 de 16 de dezembro de 200, que instituiu o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 27 -[...].

§ 1º - Às Comissões Permanentes, em número de 6 (seis), formadas por 03 (três) membros efetivos e dois suplentes cada uma e, em razão de matéria de sua competência, cabe:

[...]

VI - as comissões permanentes receberão as seguintes denominações:

a) Justiça e Redação;

b) Finanças e Orçamento;

c) Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas;

d) Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente;

e) Saúde e Assistência Social.

f) Agricultura e Reforma Agrária Rural.

Artigo 39-A. Compete à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária Rural:

a) opinar sobre assuntos relacionados à agricultura e reforma agrária rural;

b) promover, em nível municipal, estudos, debates e outras ações em prol do setor primário da economia;

c) fiscalizar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

d) emitir parecer sobre projetos que tratem de qualquer assunto relacionado a área de abrangência desta comissão;

e) assuntos do setor da agricultura e reforma agrária rural, podendo utilizar pesquisas e informações que estimulem o surgimento de iniciativas que promovam o desenvolvimento pelo poder público municipal, quando couber;

f) todos os temas sobre intercambio entre os agricultores familiares, os produtores vinculados ao agronegócio para melhor difundir a cadeia produtiva no campo;

g) analises na promoção de eventos, de caráter informativo, com a participação dos agricultores familiares para difundir o conceito de planejamento da propriedade, da produção e da comercialização dos alimentos;

h) estudos de políticas públicas de incentivo aos produtores que optarem pela produção orgânica e assessorá-los para sua certificação;

i) verificações de apoio para buscar junto aos órgãos competentes solução para problemas como habitação, eletrificação, crédito, seguro agrícola, pesquisa de variedades e qualificação profissional para os jovens do campo;

j) impulsionar o debate e a defesa do tema vinculado ao meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais, observadas as competência da Comissão de Meio Ambiente;

k) assuntos relacionados com o agronegócio com vocação na produção de grãos, em conjunto com o poder público, para aglutinar esforços na constituição de estruturas empresariais locais que atendam a demanda de secagem e armazenamento de grãos produzidos em nossa região;

l) temas vinculados aos setores e entidades que atuam no campo que buscarem amplo debate de construção de uma política agrícola para o município de Colniza.

Art. 2º. A Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Colniza- MT, Plenário de Deliberações, aos dias 08 de março de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente Vice-Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO Nº 012/2021

A **Câmara Municipal de Colniza – MT faz** saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A

abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de Março de 2021, às 08h00-min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou** pelo telefone **(066) 3571-1073/1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br** o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: Passo 01: Transparência; Passo 02: clicar em Editais; Passo 03: clicar em Editais 2020.

Colniza – MT, 10 de Março de 2021.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 002/2021

PROCEDIMENTO Nº. 0385/2021

O Município de Colniza – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 04/2021,** originária do **Pregão Presencial SRP 003/2021 do munícipio de RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT,** que trata do **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTRA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.** Valor contratado: **R$ 6.746.640,00** (Seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza - MT, 10 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCESSO:139/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP . A presente licitação tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DO GUARIBA/MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de Março de 2021, às 15:00 (quinze) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.colniza.mt.gov.br. -Menu edital web, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 10 de Março de 2021.

Pregoeira Oficial

MARCILENE DOS SANTOS.

ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS, MEDIANTE ANALISE CURRICULAR, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, PELO PERÍODO QUE

A secretaria municipal Saúde de Colniza, considerando a lei Nº904, de 09 de março de 2021 que "***"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***. Abriu nesta quinta-feira (11/03) para contratação emergencial e imediata através de analise curricular profissionais de Enfermagem para trabalharem no Centro de Atendimento COVID -19.

O contrato será válido por três meses, podendo ser prorrogado por igual período. O chamamento ocorrerá de acordo com a necessidade, já que o processo emergencial foi feito para reforçar o trabalho de combate ao Coronavírus que é feito nas unidades.

Para concorrer às vagas é preciso entregar o Curriculum acompanhado dos documentos pessoais RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL, CARTEIRA de IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL (COREN) e CERTIDÃO NEGATIVO DO COREN na ***Secretaria Municipal de Saúde e/ou via E-mail: smscolniza@hotmail.com.***

Serão considerados para análise os currículos entregues e/ou enviados no e-mail até o dia **15 de março de 2021 as 11:00 horas.**

Serão contratados profissionais para as seguintes áreas:

- **02- Enfermeiro**
- **02-Técnico em enfermagem**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 167/GP/2021

PORTARIA Nº167/GP/2021, DE 03 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº148/GP/2021, de 01 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Conceder **gratificação de 50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base de Professor Magistério, 40 horas, para a Servidora **Elizabete de Oliveira,** matricula nº. 1057-2, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Assessora Pedagógica Municipal na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude. "

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objetoao **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Passagens Terrestres, para atendimento com deslocamento dos servidores públicos municipais e pacientes com consultas agendadas e com atendimento médico especializado em outras Unidades credenciadas ou Conveniadas pelo SUS, nos Municípios de Juína e Cuiabá/MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10. 520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de Março de 2021, às 15:00 (quinze) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 10 de Março de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 002/2021

PORTARIA N.º 002/2021

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra ZILDA MARTINS DE SOUZA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Emenda Constitucional nº 70/2012, arts 7º, inciso I, 28 , inciso II e 30. inciso I, da Lei Municipal nº 1.519/2014 que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal n.º 1. 328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. GUILHERME TOMAS DE SANTANA, portador da cédula de identidade RG nº 717465 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 438.240.137-20, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, classe "B”, nível "3”, lotado na DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. ZILDA MARTINS DE SOUZA, RG nº 504070 SSP-MT, inscrita no CPF nº 220.760.182-04, união estável do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.07.18812P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 21/02/2021,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 04 de Março de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1001/2021

LEI Nº 1001/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por operação de crédito,e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, PREFEITO DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito para instalação de sistema fotovoltaico (placas solares) em órgãos municipais, no valor de R$ 2.499. 980,00 (Dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais), conforme contrato assinado nº 0534101/2020, destinado a atender as seguintes funcionais programáticas:

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**
Unidade	**04**	**Ensino Fundamental**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa	**127**	**Ensino Fundamental**
Projeto Atividade	**1.237**	**Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal**
Elemento Despesa	**4.4.90. 52.00.00**	**Equipamento e Material Permanente**
Fonte de Recursos	**32**	**Operações de Créditos Vinculadas a Educação**
Contrato nº 0534101/ 2020		**Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**
Valor		**R$ 2.142.840,00 (Dois milhões cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)**

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**08**	**Investimentos**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**138**	**Investimentos em Saúde**
Projeto Atividade	**1.238**	**Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal**
Elemento Despesa	**4.4.90.52. 00.00**	**Equipamento e Material Permanente**
Fonte de Recursos	**44**	**Operações de Créditos Vinculadas a Saúde**
Contrato nº 0534101/2020		**Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**
Valor		**R$ 178.570,00 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta reais)**

Órgão	**08**	**Secretaria Municipal de Agricultura Desenv. Econ. Turismo e Meio Ambiente**
Unidade	**01**	**Secretaria Municipal de Agricultura Desenv. Econ. Turismo e Meio Ambiente**
Função	**20**	**Agricultura**
Sub Função	**605**	**Abastecimento**
Programa	**121**	**Desenvolvimento Agricultura**
Projeto Atividade	**1.239**	**Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal**
Elemento Despesa	**4.4.90.52. 00.00**	**Equipamento e Material Permanente**
Fonte de Recursos	**90**	**Operações de Créditos Internas**
Contrato nº 0534101/ 2020		**Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**
Valor		**R$ 178.570,00 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta reais)**

Parágrafo único – O crédito adicional mencionado no caput deste artigo é proveniente do Contrato de Operação de Crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal conforme autorizado por meio da Lei Complementar nº 152, de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 41, II, art. 42 e 43, IV da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo, utilizando como fonte de recursos o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 962, de 25 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 05 dias do mês de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº221/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº221/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº016/2020**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE (BLOCO B), LOCALIZADA NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.906.073/0001-04.

END: RUA CICERO PEREIRA LOPES, Nº 44, BAIRRO COMERCIAL.

CIDADE: SANTANA DO ARAGUAIA – PARA - CEP: 68.560-000;

FONE: (94) 3431-2674;

EMAIL: construtoraexpoente0@gmail.com.

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 127.742,03** (Cento e Vinte Sete Mil Setecentos Quarenta e Dois Reais e Um Centavos).

CONFRESA-MT, 10 DE MARÇO DE 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA.

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº002/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021 que foi aberto** no dia **10 de março de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 08/04/2021 ás 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 10 de março de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº017/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1008/2021

LEI N.1008/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR O PARCELAMENTO DE DÉBITO APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Confresa, por meio do Chefe do Poder Executivo, a firmar o termo de adesão ao parcelamento de débito das contribuições previdenciárias vencidas e não pagas, do Município de Confresa, no valor de R$ 1.671.976,32 (um milhão e seiscentos e setenta e um, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. O valor disposto no caput é o valor apurado por meio do Processo Administrativo nº 14098.720151/2014-64, referente a competência de janeiro de 2011 a dezembro de 2011.

Art. 2º - O valor limite da dívida previsto no art. 1º, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido, acrescido de juros e multa legais.

Art. 3º - O parcelamento obedecerá às normas de parcelamento de débitos e contribuições previdenciárias estabelecidos em Lei e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e poderá ser realizado em até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 33, do Decreto nº. 3.048/1999.

Art. 4º - Fica autorizada a retenção e garantia do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para o pagamento das prestações, considerando o valor principal e seus acessórios, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 26 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, aos 05 dias do mês de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1006/2021

LEI N.º 1006/2021, 05 DE MARÇO DE 2021.

"DEFINE SANÇÕES A SEREM APLICADAS NO DESCUMPRIMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em caso de descumprimento às determinações do Executivo Municipal formalizadas por atos administrativos próprios no enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), fica autorizada a aplicação das seguintes sanções:

I – suspensão temporária das atividades, pelo prazo de três horas, para apresentação das condições de cumprimento das normas ora infringidas;

II – multa no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), em caso de descumprimento das determinações inclusas em atos administrativos do Executivo Municipal, para pessoas físicas;

III – multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$ 3.000,00 (três mil reais), em caso de descumprimento das determinações inclusas em atos administrativos do Executivo Municipal, para pessoas jurídicas.

§1º Aplicada a sanção prevista no inciso I, caso a fiscalização ateste que, dentro do prazo 02 (duas) horas, não tenham sido cumpridas as exigências, a suspensão temporária das atividades se dará de forma contínua, até que haja o cumprimento, atestado pela fiscalização.

§2º Na reincidência, as penalidades previstas serão aplicadas em dobro e a cada reincidência subsequente aplicar-se-á essa pena acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§3º Em caso de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços cujo alvará de funcionamento tenha sido suspenso ou cassado por descumprimento de atos administrativos voltados a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), a multa será de 200 (duzentos) UPFM.

§4º Fica atribuído à Secretaria Municipal da Administração a responsabilidade pelo processo administrativo referente aos autos de infração aplicados em razão desta Lei, aplicando-se aos processos decorrentes desta Lei a seguinte tramitação:

I – processo administrativo aberto com tramitação e cientificação e posteriores publicações no Diário Oficial do Município;

II – recurso em relação ao auto de infração que determinou à suspensão temporária das atividades, nos termos do disposto no artigo 1º, §1º:

a) poderá ser interposto no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

b) referido recurso será direcionado ao Secretário Municipal da Administração, o qual proferirá decisão também no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

c) da decisão do Secretário Municipal da Administração poderá ser interposto recurso direcionado ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que emitirá decisão final em igual prazo;

III – recurso das multas previstas no artigo 1º, incisos II e III e §§ 2º e 3º:

a) poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) referido recurso será direcionado ao Secretário Municipal da Administração, o qual proferirá decisão também no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

c) da decisão do Secretário Municipal da Administração poderá ser interposto recurso direcionado ao Prefeito Municipal, no prazo de dois dias úteis, que emitirá decisão final em igual prazo.

§5º Fica atribuído à Secretaria Municipal da Fazenda a responsabilidade, após esgotado o trâmite administrativo referido no parágrafo anterior, pelo lançamento, e a Procuradoria-Geral do Município pela cobrança e execução de dívidas relacionadas as sanções descritas nesta Lei.

§6º Os recursos arrecadados na aplicação das sanções dispostas por esta Lei deverão ser depositados em conta municipal específica e aplicados exclusivamente para aquisição de equipamentos e ações relacionadas a prevenção e combate a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no território municipal.

§7º Havendo arrecadação de recursos em momento posterior à declaração do caráter de pandemia da infecção pelo Covid-19, os recursos arrecadados deverão ser creditados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Fica a Equipe de Fiscalização e de Prevenção ao Novo Coronavírus autorizada a aplicar as sanções previstas nesta Lei e a retornar ao local do infrator após 01 (uma) hora da primeira infração para verificar se estão sendo cumpridas as determinações, ficando, em caso de descumprimento, caracterizada a reincidência, sujeito o infrator às demais penalidades previstas nesta Lei.

§1º Entende-se como responsáveis pela fiscalização dos atos administrativos no enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19) as seguintes estruturas públicas e seus servidores: Fiscalização Sanitária e Fiscalização Tributária e outros nomeados pelo Secretário Municipal de Administração para tal finalidade.

§2º Em razão da urgência no cumprimento das determinações e da situação de prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19) poderão ser realizadas diversas fiscalizações nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, ainda que no mesmo dia, sempre respeitando o prazo mínimo de 01 (uma) hora entre uma e outra fiscalização.

§3º Para o fiel cumprimento desta Lei, os servidores públicos da Equipe de Fiscalização descrita no §1º deste artigo poderão requisitar o auxílio da força policial caso entendam necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante a situação de calamidade pública decretada pelo Poder Público Municipal em relação à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Confresa-MT, 05 de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 178/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 178/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 750, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 750, de 28 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Confresa farão jus ao recebimento de diárias, para suprir despesas com alimentação e

hospedagem, quando, em razão de serviço ou missão oficial, se deslocarem de sua sede para ***municípios que se localizem dentro ou fora dos limites do Estado de Mato Grosso".***

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 05 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 177/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 177/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DA LEI Nº 583, DE 14 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce o parágrafo único ao art. 5º, da Lei nº 583, de 14 de março de 2014, o qual terá a seguinte redação:

Art. 5º.....

"Parágrafo único: Exclui-se das despesas a serem indenizadas as decorrentes do uso de veículo oficial por parlamentares e em razão do exercício da função Legislativa, que correrão às expensas da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 05 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 53/2021 ADM DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	**SERVIDORES**
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL: CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO CPF:010.591.161-54 SUPLENTE: LUANA LEÃO CPF: 005.006.501-79

CONTRATO	**033/2021**	**CPF**	**VALOR TOTAL**
LOCADOR	RAIMUNDO NONATO COELHO DA SILVA	487.708. 091-00	R$ 27. 600,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JK N°107, LOTE 02 QUADRA 47, CENTRO, MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SENDO IMPRESCINDÍVEL A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO SETOR.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 10/03/2021 A 09/03/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021

OBJETO:. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JK N°107, LOTE 02 QUADRA 47, CENTRO, MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SENDO IMPRESCINDÍVEL A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO SETOR.

DO VALOR GLOBAL: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 meses – 10/03/2021 a 09/03/2022.

DATA: Confresa, 10 de Março de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA**: RAIMUNDO NONATO COELHO DA SILVA CPF n° 487.708.091-00.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 176/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 176/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "B" E "D" E ACRESCE A ALÍNEA "E" AO INC. IV DO ART. 57 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014, QUE ESTABELECE AS NORMAS DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "b". do inc. IV do art. 57 da Lei Complementar 096 de 2014, de 22 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57……..

IV - ……...

"a) iluminação em lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede pública, que compreende os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias urbanas, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, espaços de utilização de equipamentos comunitários e destinados à prática de atividades esportivas, área de recreação, monumentos e assemelhados, conforme parâmetros e demais especificações técnicas exigidas pela administração pública;

Art. 2º A alínea "d". do inc. IV do art. 57 da Lei Complementar 096 de 2014, de 22 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.57 ……

IV - ……

"d) O projeto de iluminação pública, assinado por profissional habilitado, submetido à aprovação do órgão municipal deve, obrigatoriamente, garantir a eficiência e eficácia nos níveis de iluminância e uniformidade, proporcionando segurança e informação visual suficiente aos usuários da rede pública de iluminação, considerando, inclusive, nos cálculos fotométricos na iluminação de vias públicas, a largura da via, altura de montagem da luminária e quando for o caso a largura do canteiro central."

Art. 3º Acresça-se a alínea "e" ao inc. IV do art. 57 da Lei Complementar 096 de 2014, de 22 de agosto de 2014, conforme a seguinte redação:

"Art.57 ……

IV -

……..

"e) O empreendedor será responsável pela manutenção da iluminação pública pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da data de expedição, pelo poder público, de documento de aceitação, ou equiparado, definitiva do empreendimento, salvo danos causados por terceiros."

Art. 4º A eficácia das alterações e acréscimos propostos nesta lei serão aplicadas, a partir de sua publicação, aos projetos de loteamentos pendentes de aprovação pelo município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 05 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 175/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 175/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO INC. VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014, QUE ESTABELECE AS NORMAS DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 096 de 2014, de 22 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57……..……..

"*VII -Todos os projetos de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais de interesse social, distritos industriais e arruamentos deverão incluir o projeto de arborização, expedido por profissional habilitado, das vias públicas e tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer, e ser submetido à aprovação da Secretaria de Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e ainda observar os seguintes preceitos mínimos:*

a) a arborização obrigatória dos passeios, contemplando a densidade mínima de uma muda de árvore por lote, ou a cada 10 metros, e dos canteiros das avenidas e das áreas de lazer tratados paisagisticamente;

b) implementação da arborização de ruas e avenidas, criando, obrigatoriamente faixas verdes que conectem praças, parques e demais áreas verdes;

c) O empreendedor será responsável pela manutenção da arborização pelo prazo de dois anos, a partir da aceitação definitiva, pelo município, do empreendimento, ou documento equivalente que certifique, após a vistoria final, a conclusão da totalidade das obras de infraestrutura exigidas;

d) Deverá ser realizado estudo técnico para compatibilizar a escolha das espécies vegetais e sua localização, de forma a não conflitar com a iluminação pública artificial, não obstruir a passagem de pedestres e não dificultar a visibilidade de pedestres, ciclistas e veículos;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 05 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1007/2021

LEI N.º 1007/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHA BEIJA FLOR.

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHA BEIJA FLOR, entidade de direito privado sem fins lucrativos, situado no município de Confresa – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ:nº.24.586.884/0001-76.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 05 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.96/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°.204/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para Execução de ações de Obras e Engenharia na Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenidas, conforme o Convênio n°895215/2019/MDR/CAIXA/PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Vigência** referente ao contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 09 de Março de 2021 a 05 de Setembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 09 de Março de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. 15.062.243/0001-21.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1005/2021

LEI Nº 1005/2021, DE 05 DE MARÇo DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE CONFRESA, MANTENEDORA DA RÁDIO CONFRESA FM, NA FORMA DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar Convênio com Associação Comunitária de Cultura de Confresa, mantenedora da Rádio Confresa FM, inscrita no CNPJ sob nº 02.454.345/0001-40, para o fito de repassar à referida entidade subvenção social no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Parágrafo único – O prazo para repasse da subvenção social poderá ser de até 04 (quatro) anos se mantido o interesse público e a relevância do serviço de utilidade pública.

Art. 2º - Em contrapartida, a entidade beneficiada prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei será concedido mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º - Para ter direito ao recebimento da parcela subsequente, a Associação deverá prestar contas ao Município das divulgações e comprovar as despesas realizadas com o subsídio já recebido.

Art. 5º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria e remanejá-las se forem necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1004/2021

LEI N.º 1004/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.961.618/0001-98, com sede na rua Ayrton Senna, n.º 108, Bairro Pavilhão, Confresa-MT.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros do Município de Confresa, que serão destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Confresa, com a finalidade de auxiliar na manutenção e execução do Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Associada e Autismo.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 3º - O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 02 (dois) anos.

Art. 4º - O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Confresa-MT, 05 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **07 de abril de 2021, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da

Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISORIAS DE GESSO E MOLDURAS EM M², JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 10 de março de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 017/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1003/2021

LEI N° 1003, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO REFERENTE CONVÊNIO SINFRA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO VALOR DE R$ 657. 775,19 (SEISCENTOS E CIQUENTA E SETE MIL SETESCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) DA PROPOSTA 512/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com convênio de pavimentação asfáltica, proposta nº 512/2020, conforme abaixo descrito:

Órgão: 07 Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 Setor de Habitação

Proj/Ativ.: 1.219 Pavimentação e Calçamento das Vias Urbanas

Função: 15 Urbanismo

Sub-função: 452 Serviços Urbanos

Programa: 139 Habitação

Fonte de Recurso: 33 Outras Transferências de Convênios e ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados a Saúde/Educação/ Ass Social)

33.90.30.00.00.00.00 Valor: R$ 297.171,19

Convênio: SINFRA - PROP 512/2020

Fonte de Recurso: 00 Recursos Ordinários

33.90.30.00.00.00 Valor R$ 60.465,58

33.90.39.00.00.00 Valor R$ 300.138,42

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adiciona por excesso de arrecadação aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação conforme decreto Executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5º - Para suplementar o valor informado na dotação da contrapartida municipal em atendimento ao artigo 43 §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64, será anulado nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão	**07**	**Secretaria Mun Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**04**	**Setor de Transportes**
Função	**26**	**Transporte**
Sub Função	**451**	**Infra Estrutura Urbana**
Programa	**141**	**Transporte Urbano**
Projeto Atividade	**2.063**	**Manutenção e Encargos com Setor de Transporte**
Elemento Despesa	**3.3.90. 39.00**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recursos	**00**	**Recursos Ordinários**
Valor		**R$ 300.138,42 (trezentos mil cento trinta e oito reais e quarenta e dois reais)**

Art. 6o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 984/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 7º - Fica revogado a Lei Municipal nº 971, de 04 de setembro de 2020.

Art. 8o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2020 DE 10 MARÇO DE 2021.

Portaria 118/2020 de 10 Março de 2021.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR **a** Portaria 115/2021 de 09/03/2021 que nomeou para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE o Sr. SAMUEL DOS SANTOS GONÇALVES, inscrito no CPF/MF 073. 239.614-08 e RG 1427424730 SSP/BA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 005-2021 – PGM-CONF

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 005-2021 – PGM-CONF

Ilmo(o) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Presencial n.º 06/2020

OSMIR PEREIRA QUIRINO

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Av. Barão do Rio Branco, s/n, qd. 41, lt. 11, Aparecida de Goiânia - GO

CEP: 74.915-025 - CNPJ: 26.457.348/0001-04

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração, conforme Ofício nº 006/2021/ COMPRAS/ADM, e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço nº 31/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão Presencial SRP nº 06/ 2020, cujo objeto é Registro de preços visando futura "aquisição de insumos e medicamentos para atender a demanda da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e atendimento nas unidades e saúde, junto ao Município de Confresa – Mato Grosso, atendendo assim as necessidades da população deste município", o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 14.5 do Edital de Licitação, o qual no seu item 14.6 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas: **AF nº 298/2021**, datada do dia 28 de janeiro de 2021 (descumprimento integral – itens: 125 e 161); **AF nº478/ 2021**, datada de 05 de março de 2021 (descumprimento parcial – itens: 16, 24, 129, 130, 200, 215 e 309); **AF nº 650/2021**, datada de 09 de março de 2021 (descumprimento parcial – itens: 77, 340 e 363) e **AF nº 260/2021**, datada de 09 de março de 2021 (descumprimento parcial – itens: 44, 77, 96, 177, 204 e 255), e os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de insumos médicos ;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta da ATA, Cláusula décima Sexta do Edital da Licitação e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 26.457.348/0001-04, situada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, qd. 41, lt. 11, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74915-025, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Osmir Pereira Quirino**, brasileiro, portador do RG nº 241991520030 GEJSPC/MA e do CPF nº 017.690.363-18, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega das referidas mercadorias, o qual, caberá ao Município de Confresa–MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 31/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 10 de março de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1002/2021

LEI Nº 1002/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal e abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no âmbito do Pró-Transporte e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, PREFEITO DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de R$ 8.127.943,96 (oito milhões, cento e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), com contrapartida municipal de R$ 435.905,13 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinco reais e treze centavos), totalizando R$ 8.563.849,09 (oito milhões e quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), sendo destinado a atender as seguintes funcionais programáticas:

Órgão	**07**	**Secretaria Mun Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**04**	**Setor de Transportes**
Função	**26**	**Transportes**
Sub Função	**451**	**Infra Estrutura Urbana**
Programa	**142**	**Transportes Coletivos Urbanos**
Projeto Atividade	**1.241**	**Pavimentação Asfáltica – Obras de Qualificação Viária - Transporte**
Elemento Despesa	**4.4.90. 51.00. 00**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recursos	**90**	**Operações de Créditos Internas**
Contrato nº 0530378-82		**Contrato de Financiamento Pró-Transporte**
Valor		**R$ 8.127.943,96 (oito milhões, cento e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**

Órgão	**07**	**Secretaria Mun Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**04**	**Setor de Transportes**
Função	**26**	**Transportes**
Sub Função	**451**	**Infra Estrutura Urbana**
Programa	**142**	**Transportes Coletivos Urbanos**
Projeto Atividade	**1.241**	**Pavimentação Asfáltica – Obras de Qualificação Viária - Transporte**
Elemento Despesa	**4.4.90. 51.00.00**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recursos	**00**	**Recursos Ordinários**
Contrato nº 0530378-82		**Contrato de Financiamento Pró-Transporte**
Valor		**R$ 435.905,13 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinco reais e treze centavos)**

Parágrafo único – O crédito adicional mencionado no caput deste artigo é proveniente do Contrato de Operação de Crédito nº 0530378-82, firmado junto à Caixa Econômica Federal no âmbito Pró-Transporte, autorizado por meio da Lei Complementar nº 154, de dezembro de 2019.

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto, será utilizado a operação de crédito e anulação de dotação para a contrapartida do município, de acordo com o artigo 41, item II, art. 42 e 43, item III e IV da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Art. 3º - Para suplementar o valor informado na dotação da contrapartida municipal em atendimento ao artigo 43 §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão	**07**	**Secretaria Mun Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**04**	**Setor de Transportes**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**453**	**Transportes Coletivos Urbanos**
Programa	**143**	**Transporte Rodoviário**
Projeto Atividade	**1.183**	**Construção de pontes e bueiros**
Elemento Despesa	**4.4.90. 51.00.00**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recursos	**00**	**Recursos Ordinários**
Valor		**R$ 435.905,13 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinco reais e treze centavos)**

Art. 4º - Autoriza a inclusão do projeto especificado Anexo, na Lei 985/2020 – LOA, na Lei 984/2020 – LDO e na Lei 792/2017 – PPA em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes da Caixa Econômica Federal/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observando o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º - Os recursos resultantes da operação de crédito serão exclusivamente aplicados em projeto de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viárias e passeio público com acessibilidade, nos bairros do município, em conformidade com o Programa Pró-Transporte Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, consonância com o §1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 05 dias do mês de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2020 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO), durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA e pela empresa fornecedora LEISTUNG E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 04.187.384/0001-54. O valor total a ser aderido é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 10 de março de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 010/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 004/2021.

A empresa: LABORSAN ANÁLISES LABORATORIAIS LIMITADA CNPJ **36.931.111/0001-69,** foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49. Com o valor menor preço por item de R$ 894.260.00,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 010/2021, Pregão Presencial Nº 004/2021.

a) Processo Nr.: 010/2021

b) Licitação Nr.: 004/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 09/03/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

Contratada: Laborsan Análises Laboratoriais Limitada CNPJ 36.931.111/0001-69 e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 10 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N.º 009/2021 - PREVI COTRI

"Dispõe da retificação da portaria 008/2020 de 04 de março de 2020, sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor dos menores Nathalia Christina da Rocha Marinho e Vitor Gabriel da Rocha, dependentes da servidora Sra. Marylourdes da Rocha Rodrigues".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, incisos "II", e Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Retificar a portaria 008/2020 que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor dos menores Nathalia Christina da Rocha Marinho e Vitor Gabriel da Rocha, dependentes da servidora Sra. Marylourdes da Rocha Rodrigues, conforme pedido de diligência através do oficio nº 66/2021/GCS/LHL.

Art. 2º Alterar o artigo 1º da portaria 008/2020 de 04 de março de 2020, ficando com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Conceder o benefício de pensão por morte em favor dos menores **Nathalia Christina da Rocha Marinho**, portadora do RG n. º 2837719-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 060.429.791-24, **Vitor Gabriel da Rocha,** portador do RG n.º 3294011-4, inscrito no CPF n.º 071.154. 511-17, representados neste ato pela **Sra. Maria Rodrigues da Rocha, portadora do RG n.º 116520-6, inscrita no CPF n.º 000.602.331-25,** pelo falecimento da servidora **Sra. Marylourdes da Rocha Rodrigues**, portadora do RG n. º 34.435.271-7 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n. º 234.442. 311-72 e Título Eleitoral de nº. 013792811848, Zona "048", Seção "0091", efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, **com 100% dos proventos** rateados da seguinte forma, 50,00% (cinquenta) por cento dos proventos para **Vitor Gabriel da Rocha (filho menor)**, de forma temporária e 50,00% (cinquenta) por cento dos proventos para Nathalia Christina da Rocha Marinho (filha menor), de forma temporária,conforme o processo do **PREVI-COTRI** n. º **2020.05.00000001**, até posterior deliberação.

LEIA-SE: Conceder o benefício de pensão por morte em favor dos menores **Nathalia Christina da Rocha Marinho**, portadora do RG n. º 2837719-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 060.429.791-24, **Vitor Gabriel da Rocha,** portador do RG n.º 3294011-4 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 071.154.511-17, representados neste ato pela **Sra. Maria Rodrigues da Rocha**, portadora do RG n.º 1165230-6 SJ/MT, inscrita no CPF n.º 000. 602.331-25pelo falecimento da servidora **Sra. Marylourdes da Rocha Rodrigues**, portadora do RG n. º 34.435.271-7 SSP/SP, inscrita no CPF n. º 896.205.181-87 e Título Eleitoral de nº. 021239471899, Zona "048", Seção "0089", efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, com 100% dos proventos rateados da seguinte forma, 50,00% (cinquenta) por cento dos proventos para **Vitor Gabriel da Rocha (filho menor)**, de forma temporária e 50,00% (cinquenta) por cento dos proventos para **Nathalia Christina da Rocha Marinho (filha menor)**, de forma temporária,conforme o processo do **PREVI-COTRI** n. º **2020.05.00000001**, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 10 de Março de 2021.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Olírio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é Aquisição de Patrulha Agrícola, conforme Convênio MAPA Nº 890778/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Curvelândia/MT. E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CASA DA LAVOURA LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 01.721.310/0001-68, para os itens: 01 R$ 112.950,00; 02 R$ 29.990,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 142.940,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).

Curvelândia/MT, 10 de março de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: JOÃO DIAS RAMOS-EPP inscrita no CNPJ: 03. 805.679/0001-84.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na publicação de matérias no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação Diária do Estado de Mato Grosso, para divulgação de atos oficiais de interesse do município de Curvelândia/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) CM POR COLUNA.	SV	500	38,00	19. 000,00
02	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (D.O.E), CM POR COLUNA.	SV	1.000	16,00	16. 000,00
03	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO, CM POR COLUNA.	SV	1.000	11,50	11. 500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$					**46. 500,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:10 de março de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. João Dias Ramos.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 IV e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Cujo objeto é a Contratação de profissional para prestação de serviço na área de Química atinente a sua formação relativo a responsabilidade técnica e controle de qualidade do sistema de abastecimento de água do município de Curvelândia/MT, por um período de 90 dias. E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO inscrita no CPF: 167.601.038-66, no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Curvelândia/MT, 10 de março de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015-2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI-ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 222/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **ALTAIR JOSÉ DA COSTA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 14555670 SSP/MT e CPF sob nº 017.865.001-32, para o cargo de **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de **30% do DAS 01,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 226/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS,*** brasileiro portador do RG nº 17060222 SSP/MT, inscrito no CPF nº 033.122.881-50, como Fiscal do Contrato **nº 003/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em realização de diagnóstico dos processos 2020, das licitações, compras, contratos, estudo e planejamento tributário, acompanhamento e monitoramento das receitas municipais, atos de pessoal nas exigências determinadas pelo APLIC e normas do TCE-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 60/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 60/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO, APLICADO A GESTÃO PUBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO**: 60 (SESSENTA) DIAS.**

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 220/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***MARIANA CONCIANI ZAGO*****,** brasileira, solteira, matrícula nº 6240, CPF sob nº 038.088.331-73 como Fiscal do Contrato **nº 007/2021 -** cujo OBJETO é: **Aquisição de teste rápido para atender a necessidade de pacientes do município de Diamantino/MT, na realização do teste para detecção do vírus COVID-19 (CORONAVIRUS).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 211/2021 de 08 de Março de 2021

PORTARIA RH Nº 211/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 682, DE 09 de Março de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAM AIRES DE ASSIS COUTO ,** portador do RG nº 1453210-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 724.008.541-49, ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**, para atuar como **Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)** e como **SUPLENTE: SR. VALDEMIR TEODORO DA SILVA**, RG nº 4036309-2 SSP-PR, inscrito no CPF nº 602.489.989-00

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOHN ERICK BARROS SILVA ,** portador do RG nº 1982783-0, inscrito no CPF nº 024.315.511-56, ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** para atuar como **Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)** e como **SUPLENTE: SR. FABIO DANIEL ANTONIOLLI,** portador do RG nº 1158786-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 904.020.901-44.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO N°002/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2020.

AVISO DE ADESÃO N°002/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2020.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do processo licitatório**Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 030/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE – MT,** cujo objeto é**Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Serviço de Locação de Máquinas e Caminhões para atender as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

A

CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

CNPJ nº 21.385.860/0001-60

Itens	Descrição	Cod. TCE/ MT	U.F.	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
01	**SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO-ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MINIMO 21.000 KG, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 148 HP, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, CACAMBA/CONCHA CONVENCIONAL – Tipo - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2M³.**	0007293	Horas (Cód. 1091)	1500	R$ 234,00	R$ 351. 000,00
02	**SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO RETROESCAVADEIRA – Tipo - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**	00012058	Horas (Cód. 1091)	700	R$ 120,00	R$ 84. 000,00
TOTAL						**R$ 435. 000,00**

Valor Total Estimado R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Vigência: a contar da assinatura do contrato.

Diamantino– MT, 10 de Março de 2020.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 3.656, PÁGINA 272.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 28 de janeiro de 2021, Edição nº 3. 656, página 272, referente ao EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2019.

ONDE SE LÊ:

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 1.513.417,50.

LEIA-SE:

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 1.626.362,29 (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Dois reais e Vinte e Nove centavos).

Diamantino/MT, 10 de março de 2021.

SÉRGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 225/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **AMANCIO PORCINO DA COSTA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 271138 SSP/MT e CPF sob nº 206. 841.501-15, para o cargo de **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de **30% do DAS 01,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/ 2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO DE ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS

DECRETO Nº 41 DE 09 MARÇO DE 2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e**,**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 842, de 04 de março de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 36, de 01 de março de 2021,

CONSIDERANDO a importância do agronegócio no município, sendo a roda matriz da economia,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual definiu as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos atividade essencial, não ficando sujeitas às restrições de horário já estabelecido, ainda

CONSIDERANDO que o serviço colheita, plantio e armazenamento dependem de maquinário agrícola e estes dependem de peças especializadas para seu funcionamento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I e II, do art. 2º do Decreto nº 36 de 01 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;”

Art. 2º. Fica alterado o §1º do Art. 2º do Decreto nº 36 de 01 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...) §2º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, além dos serviços necessários e ligados a produção e manutenção de maquinário do agronegócio, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 3º Ficam acrescentados os §§ 5º e 6º ao Decreto nº 36, de 01 de março de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§5º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.”

§6º Excepcionalmente, os restaurantes, inclusive localizados no interior de supermercados, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 224/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **JOSÉ PACHECO NETO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 286771 SSP/MT e CPF sob nº 304.778.401-91, para o cargo de **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de **30% do DAS 01,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 221/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Sr. **LENICE MARIA DE AQUINO,** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1174998-9 SJ/MT e CPF sob nº 977.734.331-00, para o cargo de **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de **30% do DAS 01,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 223/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **GILDASIO MAGAHÃES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 417714 SSP/MT e CPF sob nº 304.750.401-63, para o cargo de **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de **30% do DAS 01,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 003/2021 tendo por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para Aquisição EMERGENCIAL de Medicamentos para atender a demanda do Município no tratamento dos Sintomas da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino-MT",** em consonância ao disposto na *Lei nº 13.979 de 06/02/2020* em seu artigo 4º,e*Lei nº 14.035 de 11/08/2020* em seu artigo 4º,Decreto Estadual nº 425/2020 e Decretos Municipal nºs. 53, 55, 56 e 59/2020, tendo como vencedora a Empresa **FERREIRA MENDES COMÉRCIO LTDA -ME, CNPJ – 12.843. 492/0001-66,** ao valor global de **R$ 121.600,00 (Cento e vinte e um mil e seiscentos reais).**Diamantino – MT, 02 de março de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIOS NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 121.600,00 (Cento e vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: FERREIRA MENDES COMÉRCIO LTDA-ME. CNPJ Nº: 12.843.492/0001-66

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014-2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: GERSON BENEDITO DA SILVA - ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL N°720/2021

DATA: 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Feliz Natal - MT - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Leis nº 208/2007 de 13 de março de 2007 e alterada pela Lei nº284/2008 de 24 de outubro de 2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§1º - Aos conselhos incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esse programa, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§2º - Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§3º - Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8. 069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

l) 1 (um) representante da escola rural.

II membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§1º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Feliz Natal - MT;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados, respeitadas as disposições do §2º do artigo 6º.

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo Conselho das Escolas (CDCE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, mais precisamente, as Leis Municipais nº 208/2007 de 13 de março de 20017 e nº284/2008 de 24 de outubro de 2008.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 035/2021, torna público que nos precisos termos do Art. 24 II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.**

Feliz Natal – MT, 10 de março de 2021.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 004/2021, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.**

FAVORECIDA:

Empresa**: ZOTESSO E ZOTESSO LTDA,** inscrita noCNPJ**: 04.458.157/0001-16**

Valor global estimado: R$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato, vedado sua prorrogação.

Fundamento Legal: Artigo 24 IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 10 de março de 2021.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2021

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2017

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA**

DATA ASSINATURA: **10/03/2021**

VIGENCIA: **31/03/2022**

VALOR R$ 12.864,00 (Doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.072,00 (Hum mil e setenta e dois reais) cada parcela, pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública previdenciária, controle das contribuições previdenciárias e portal transparência, incluindo suporte, treinamento dos servidores e assistência técnica permanente.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 005/2021

DATA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: ERISVAN ARAUJO LIMA 84727446391

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 154.500,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM AVENIDAS E RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 006/2021

DATA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: JAISON CARLOS BERTOL 87520575187

VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 1.520.025,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE MIL E VINTE E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS, JANELAS E ACESSÓRIOS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000008/2021 Modalidade Nr.: 00000004/2021

Modalidade: PREGÃO Classificação: Pregão Presencial Processo Nr.: 00000184/2021

Data da Adjudicação: 10/03/2021 Data da Homologação:10/03/2021

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA DE LIXO URBANO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Marca

Unid. Forn. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

42234421 - CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI

CNPJ:37.993.033/0001-90

4872 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA DE LIXO URBANO.	MÊS	24,0000	26.450,0000	634.800,00
DETALHAMENTO: SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS – DO				
TIPO COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, TRANSPORTE E				
DESTINACAO FINAL NA AREA URBANA DO MUNICIPIO, COM 01 (O1)				
CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO HIDRAULICO, COM CAPACIDADE				
MINIMA D 10M3, PARA TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIAR E				
COMERCIAL NO PERIODO DIURNO OU NOTURNO COM 1 (UM) MOTORISTA				

E 3 (TRES) COLETORES						
Total Itens:	1	**Total Fornecedor:**				634.800,0000
		Total Geral:				634.800,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 10 de Março de 2021

RESOLUÇÃO 003/2021 - SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 003/2021

Dispõe sobre a aprovação da "Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 no Estado de Mato Grosso" município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 22 de 04 de março de 2021:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **Artigo nº 30 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar;

CONSIDERANDO a **Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016,** referente ao processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados às prioridades nacionais em saúde.

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Resolução CNS nº453 de 10 de maio de 2012** (CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE), dispõe as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

CONSIDERANDO a **Resolução CIT nº 5 de 19 de junho de 2013**, dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013 - 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

CONSIDERANDO que este departamento deve estabelecer as diretrizes para o processo de planejamento das ações do SISTEMA ÚNICO DE SAUDE do âmbito municipal e a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde e sua pactuação com a esfera federal e estadual, através da pactuação interfederativa;

CONSIDERANDO a deliberação da 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2020 no Estado de Mato Grosso, conforme REUNIÃO extraordinária nº 22 de 04 de março de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 05 de março de 2021.

_____

—

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

_____

Marcinei Baraba

Secretária Executiva do CMS de Gaúcha do Norte/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

EDITAL Nº 001/2021

O Município Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o **Concorrência para Contratação de empresa na execução de obras de CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO das ruas do município**conforme solicitado pela secretaria municipal de Obras**,** que será realizado no dia **29 de março de 2021 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 10 de março de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Pregão Presencial Nº 4/2021

Aos 10 dias do mês de Março de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA DE LIXO URBANO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI		CNPJ 37.993.033/0001-90
Endereço RUA CURSINO DO AMARANTE - DE 377/378 A 997/998		Nº
Bairro QUILOMBO	Cidade CUIABA	CEP 78043435
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4872	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA DE LIXO URBANO. Detalhamento	MÊS		24,00	26.450,0000	634.800,00

SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS – DO TIPO COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, TRANSPORTE E

DESTINACAO FINAL NA AREA URBANA DO MUNICIPIO, COM 01 (O1) CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO HIDRAULICO, COM CAPACIDADE MINIMA D 10M3, PARA TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIAR E COMERCIAL NO PERIODO DIURNO OU

COM 1 (UM) MOTORISTA E 3 (TRES) COLETORES

TOTAL 634.800,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 4/2021. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 4/2021. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial Nº 4/2021. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 4/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT adotará a

prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. **4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1.200 S, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/nº Gaúcha do Norte

– MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 001/2021 o qual foi devidamente homologado por intermédio do decreto 1.107 de 25 de fevereiro de 2021 e publicado no diário oficial do município < https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> na edição nº 3.675 de 26 de fevereiro de 2021.

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prázo máximo de 03 (Três) dias úteis**, contados da data do dia 11 de março de 2021 a 15 de março de 2021, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil n° 1.200 S, Centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a apresentação de exames admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 10 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

JARDINEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483253	OZEIAS ROSA DE ARAUJO	14/10/1974	30,0	20,0	20,0	70,0	2.

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482569	EWERTON TEIXEIRA DE SOUZA	17/03/1982	20,0	0,0	5,0	35,0	60,0	3.

MESTRE DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483505	IZAMAR MORAES DE MENEZES	07/12/1971	35,0	25,0	20,0	80,0	2.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
483165	LORRAYNE APARECIDA GONCALVES SANTOS	02/09/1994	10,0	5,0	35,0	50,0	50,0	4.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482675	ROSIANE DA SILVA SOUSA SILVA	22/08/1990	35,0	15,0	15,0	65,0	4.

AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483533	IVANILDA APARECIDA BOROSKI QUERNISKI	29/09/1972	35,0	0,0	5,0	10,0	50,0	2.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos: 1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

1.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

1.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

1.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

1.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

1.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

1.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

1.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

1.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

1.3.10. Apresentar declaração de bens;

1.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

1.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

1.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

1.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

1.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

1.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

1.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

1.3.20. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

1.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

1.3.22. Comprovante de residência atualizado;

1.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

1.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública

1.3.25. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

1.3.26. Certidão negativa municipal;https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

1.3.27. Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link: http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... 1.3.28. Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

1.3.29 Certidão negativa justiça do trabalho, no link: :http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

Gaúcha do Norte-MT, 10 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.05/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ-10.717.170/0009-00 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

ITEM 01: R$ 22.800,00 ITEM 02 R$ 30.960,00 ITEM 03 R$ 6.770,00 ITEM 04 R$ 22.200,00 no valor total de R$ 82.730,00 (oitenta e dois mil setecentos e trinta reais). Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ-10.717.170/0009-00;

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 10 de Março de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação 01/2021 de 22 de FEVEREIRO de 2021)

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 01/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, adjudicando o resultado em favor da empresa: **WM RESIDUOS LTDA CNPJ SOB N 22.096.126/0001-44**, com valor total de **R$ 14.868,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)** autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro, 24 de FEVEREIRO de 2021.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 010/GP/2021 DE, 08 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N.º 010/GP/2021 De, 08 de março de 2021.

“Dispõe sobre a recondução da funcionária pública municipal Luzia Pereira Lima ao cargo originário no qual foi aprovada em concurso público e dá outras providências”.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a importância de atender as necessidades da administração pública;

CONSIDERANDO que os servidores são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme o art. 41 da CF/88;

CONSIDERANDO que o servidor é estável no serviço público e não em determinado cargo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001/1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - A RECONDUÇÃO ao cargo público municipal originário no qual foi aprovada em concurso público a servidora pública municipal LUZIA PEREIRA LIMA, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 593.638.861-15, RG nº 446 924 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Dr. João Ponce de Arruda, S/N, Centro, nesta cidade, ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO conforme Termo de Posse, retomando as suas funções.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 236/2011 que concede a Transposição de Cargo à funcionária Luzia Pereira Lima para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro, 08 de março de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ITANHANGÁ - MT, 10 DE MARÇO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 homologado em 16 de dezembro de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Técnico de Enfermagem 40H			
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Agrovila Simioni			
NOME	CPF	NASC.	CLAS
GEZIANE ROSANGELA DA SILVA	988.678.651-53	09/11/1978	1º

Odontólogo 40H Secretaria Municipal de Saúde Saneamento			
NOME	CPF	NASC.	CLAS
EMILYN KAREN GARCIA DA SILVA	045.130.991-00	05/11/1996	1º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade; 7. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público. 8. Título de eleitor;

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT); 20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

23. Declaração para IRFF e salário família

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

25. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na

minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA – ME – CNPJ: 07. 723.096/0001-65

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021

VIGÊNCIA: 31/08/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 139/2021

DATA: 10 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° 756.971.499-72, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 019/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.723.096/0001-65, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski, portadora do CPF n° 575.244.831-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2021

DECRETO Nº 056/2021

SÚMULA: "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS – COBRADE: 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR 36/2020".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que desde o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro de 2021 até a presente data o Município de Itanhangá, Estado de MT vem sofrendo os efeitos de fortes chuvas intensas em todo seu território, situação que tem causado grandes danos à população urbana e rural;

CONSIDERANDO que em determinadas áreas rurais já ocorreu perda de grande parte do plantio em decorrência das chuvas;

CONSIDERANDO que o município de Itanhangá é responsável pela manutenção de mais de 760 km de estradas vicinais municipais e 60 km da Rodovia Estadual MT 242;

CONSIDERANDO que estradas vicinais municipais, as estradas estaduais, bem como, as ruas sem asfaltamento do perímetro urbano, se encontram em estado crítico de conservação em razão das chuvas que não cessam, impedindo que seja realizado a manutenção;

CONSIDERANDO que conforme dados do IMEA – MT, z colheita da soja safra 2020/2021 apresenta um atraso de 24,27% em relação ao ano anterior, em decorrência da irregularidade das condições climáticas que começaram já no início do plantio, sendo que, segundo informações do delegado da Aprosoja, o atraso no município de Itanhangá ainda é maior, chegando a 32%.

CONSIDERANDO que de acordo com o IMEA-MT, observa-se no pico da colheita um alto volume de precipitação em Itanhangá, que em 23 dias, entre 15 de fevereiro e 09 de março, acumulou média de 381 milímetros, situação que ocasiona prejuízos aos produtos e consequentemente a economia local

Considerando que nesse cenário o volume de chuva tem aumentado muito, não tem cessado e tal tendência é confirmada pelo INMET, que lançou no dia 08 de março de 2021 aviso meteorológico de chuvas intensas com perigo potencial em toda área do município de Itanhangá – MT.

CONSIDERANDO **a gravidade dos efeitos decorrentes das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, que provocaram a interrupção** da trafegabilidade de veículos e de pessoas em razão da deterioração das estradas e a destruição de pontes e bueiros em diversas regiões do município;

Considerando que os danos causados pelas chuvas intensas atingiram cerca de 3.700 (três mil e setecentos) **munícipes, tendo ainda causado prejuízos econômicos públicos** estimados de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em decorrência da necessidade de reparos na malha viária, pontes, bueiros, além de prejuízos econômicos privados aos agricultores estimado em R$ 324.358.562,54 (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), segundo informações da APROSOJA.

Considerando que os danos causados pelas chuvas intensas atingiram grande parte dos munícipes, tendo ainda causado prejuízos econômicos públicos ainda não estimáveis, além de prejuízos econômicos privados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, Conforme IN/MDR n° 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de proteção e defesa civil, nos termos do artigo 17 da lei nº 12.608/2012, de 10 de abril de 2012.

Art. 8°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, visando a **"AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE".** Com os seguintes valores: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT - CNPJ: 02.950.701/0001-17,** com o valor total dos produtos de R$ 41.976,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e seis reais) e a **COOPERITA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ** - **CNPJ: 12.254.367/0001-10,** com o valor total dos produtos de R$ 186.167,00 (cento e oitenta e seis mil cento e sessenta e sete reais).

Itanhangá - MT, 10 de março de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor contratual em razão da necessidade de inclusão de profissional para prestar serviços na Unidade de Saúde PSF II, alterando a cláusula Quinta do Contrato n° 013/2018.

VALOR: R$ 2.250,92 (dois mil duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 140/2021

DATA: 10 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz, inscrita no CPF n° 044.369.711-63, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 020/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.950.701/0001-17, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, portador do CPF n° 925.508.511-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 141/2021

DATA: 10 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz, inscrita no CPF n° 044.369.711-63, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 021/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERITA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.254.367/0001-10, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, portador do CPF n° 925.508.511-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - I

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483670	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	13/06/1996	20,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
484727	VALDIRENE GOMES RAMOS DE JESUS	10/10/1976	15,0	20,0	25,0	60,0		60,0	
483728	NATHIELI DAYANE FARIAS LEANDRO	15/04/1998	15,0	10,0	30,0	55,0		55,0	
483887	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME	08/02/1984	10,0	20,0	25,0	55,0		55,0	
483691	NELCI MARQUES	06/01/1995	10,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
483657	NAYARA EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	30/09/2000	15,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
483716	MARTA LAURA DA COSTA GUILHERME	15/11/2002	5,0	5,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
484033	JOCIVANI ARRUDA SOARES	14/10/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
485200	VANESSA GUILHERME DA COSTA	26/12/2001	25,0	15,0	25,0	65,0		65,0	
483784	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988	20,0	15,0	25,0	60,0	0,0	60,0	
484440	RITA CASSIA DE ALMEIDA	22/05/1981	15,0	20,0	20,0	55,0		55,0	
485741	RAFAELA KLABUNDE DE SOUZA	02/01/2003	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado

483722	MARIA LUIZA DE ARAUJO	03/01/1956	20,0	5,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
483711	ALAIS ORZECHOVSKI	08/09/1978	0,0	5,0	25,0	30,0		30,0	Não aprovado
483665	JULIANA GERONIMO DA SILVA	12/12/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MONTE ALTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483697	SIRLENE GISELE PEITER	19/02/1992	15,0	15,0	30,0	60,0		60,0	
483641	GABRIELLY GOLNIK RADETZKI	24/01/2002	15,0	10,0	30,0	55,0	0,0	55,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE SIMIONE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483652	JANAINA LOURENCO DE OLIVEIRA	23/12/1990	25,0	15,0	30,0	70,0		70,0	
485050	CAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	17/12/1999	10,0	5,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
485068	LUIS GUILHERME DE CARVALHO	26/12/2001	20,0	15,0	30,0	65,0		65,0	
483678	MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME	07/01/1999	20,0	20,0	25,0	65,0		65,0	
485639	PATRICIA FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	19/06/1994	20,0	20,0	20,0	60,0		60,0	
484414	ANDREIA LUCIA DE ALMEIDA	21/02/1974	10,0	5,0	35,0	50,0	5,0	55,0	
485398	MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA	24/10/1990	10,0	10,0	35,0	55,0		55,0	
484592	DARIANE BATISTA RODRIGUES	04/03/1998	15,0	10,0	30,0	55,0		55,0	
484991	EDMILSON SOUZA	11/05/1983	15,0	15,0	25,0	55,0		55,0	
484470	LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA	07/09/1980	10,0	25,0	15,0	50,0		50,0	
483651	BIANCA IASMIN PACHECO	14/06/1997	10,0	15,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
484462	LEIDIANE GODINHO DA SILVA	27/08/1990	10,0	10,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
483726	NEDIO HARTMANN	17/11/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (AGROVILA MONTE ALTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483680	SANDRA ELIANE GOLNIK	04/09/1975	15,0	10,0	25,0	50,0	0,0	50,0	
483672	FRANCISCA MARIA NORATA ANDRADE	27/08/1983	15,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (AGROVILA SIMIONI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483715	DANIELA BATISTA DOS SANTOS	06/07/1988	20,0	20,0	30,0	70,0		70,0	
484060	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	07/12/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
483685	MARIANA SIQUEIRA LEITE	07/08/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
484234	JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	09/02/1978	25,0	10,0	35,0	70,0		70,0	
483724	ROSEMARI ZATTA	14/10/1980	20,0	15,0	25,0	60,0	0,0	60,0	
484178	TATIANE LIMA DA COSTA	19/03/1988	20,0	15,0	25,0	60,0		60,0	
483720	TATIANE FERNANDES	18/03/1988	25,0	10,0	15,0	50,0		50,0	
484141	KEDIANE FERREIRA FONTELES	23/12/1984	25,0	5,0	20,0	50,0		50,0	
484185	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	31/07/1977	20,0	0,0	30,0	50,0		50,0	
485668	POLIANA APARECIDA ESSER	11/01/1980	10,0	10,0	30,0	50,0		50,0	
483710	VALQUIRIA DOS SANTOS AMORIM	22/08/1980	20,0	0,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
483673	LILIANE ADRIANA FOSSATTI BUENO	06/12/1994	15,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
485652	JOSEFA RAMOS VIANA	24/08/1971	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
484589	LUIZ DE SOUSA DA SILVA	05/01/1980	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
483663	MARCIA LAURETH	25/10/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

GUARDA DE PATRIMÔNIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483734	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	25/01/1991	25,0	15,0	35,0	75,0		75,0	
483646	TIAGO FERREIRA DA SILVA	08/07/1990	20,0	20,0	35,0	75,0		75,0	
483899	NAIDI SUEILE OLIVEIRA	17/08/1970	25,0	15,0	30,0	70,0		70,0	
484012	EDUARDO PINOW	25/07/1999	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
483731	MELEN APARECIDA CAMINSKI	15/11/1981	15,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
483713	JAMIR ANGELO DA CONCEICAO	18/10/1961	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
485452	THALLES VAGNER OLIVEIRA MACEDO	06/12/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA - (AGROVILA MONTE ALTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
484518	DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER	02/06/1994	15,0	5,0	0,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
483667	ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS	03/04/1993	5,0	10,0	5,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - (SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483653	MAIQUEL DIONES DO COUTO LEMOS	09/03/1984	15,0	10,0	15,0	40,0	80,0	3,5	83,5	
484588	CLEUZA ASSUNCAO PINTO MALHEIROS	05/01/1966	15,0	10,0	15,0	35,0	75,0	2,5	77,5	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (AGROVILA MONTE ALTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483639	ELLEN DIANNA LEITE DA CONCEICAO	02/06/1989	10,0	15,0	0,0	25,0	50,0	8,5	58,5	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (AGROVILA SIMIONI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483645	DAIANI BATISTA BONFIM	10/06/1994	10,0	5,0	10,0	45,0	70,0	2,0	72,0	
485356	CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	27/06/1988	15,0	10,0	0,0	40,0	65,0		65,0	
483643	GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	18/09/1987	10,0	5,0	5,0	40,0	60,0		60,0	
483649	ANELITA SAVIO	04/07/1970	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
483638	BRUNA ARIESSA ANHAIA BLOS	16/09/1994	15,0	5,0	0,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
484356	ADRIANA DA SILVA	20/11/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - 18H - (SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
485374	ROSANE MARIA RECH BARON	20/03/1981	10,0	10,0	15,0	35,0	70,0	3,0	73,0	
483698	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	17/10/1991	10,0	15,0	10,0	30,0	65,0		65,0	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - 24H - (SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483817	JAQUELINE SILVA DE PAULA	24/07/1980	20,0	10,0	15,0	35,0	80,0	8,5	88,5	
485225	JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE DEPONTI	27/10/1969	20,0	5,0	10,0	40,0	75,0	0,5	75,5	
483659	LUCIANI PIRAN DENARDI	12/06/1975	20,0	15,0	0,0	25,0	60,0	9,5	69,5	
483690	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	28/09/1991	5,0	5,0	5,0	45,0	60,0	8,5	68,5	
483664	LONI IRENE OLIVEIRA	08/06/1966	10,0	0,0	5,0	40,0	55,0	13,5	68,5	
485514	BRUNA BATISTA GALAN DE SOUZA	07/06/1997	10,0	10,0	0,0	45,0	65,0	2,0	67,0	
485782	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	06/12/1997	5,0	15,0	5,0	40,0	65,0		65,0	
484357	ADRIANA DA SILVA	20/11/1980	10,0	10,0	10,0	30,0	60,0	3,5	63,5	
483675	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	12/01/1973	10,0	10,0	5,0	35,0	60,0		60,0	
484346	ADELE FRANCIOSI	27/06/1961	10,0	10,0	0,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
483687	CERLI FERREIRA MACHADO DE SOUZA	30/07/1959	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
484866	VICTORIA MARTINS FERREIRA	28/12/1998	20,0	20,0	40,0	80,0	0,0	80,0	
483961	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	30/01/1988	25,0	15,0	35,0	75,0		75,0	
483730	CLAUDIANE DA CONCEICAO DE SOUSA	02/09/1997	25,0	10,0	35,0	70,0		70,0	
483703	NAYLA ARAUJO DE SA	24/10/1988	20,0	10,0	35,0	65,0	5,0	70,0	
484581	NAISA FERREIRA CARVALHO	17/04/1998	25,0	15,0	30,0	70,0		70,0	
484312	AILZA LOPES BEZERRA	15/07/1979	20,0	10,0	35,0	65,0		65,0	
483696	GENICE KRAUSE DA SILVA	07/07/1991	20,0	15,0	30,0	65,0		65,0	
483640	ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	08/04/1991	15,0	15,0	30,0	60,0		60,0	
485122	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	09/02/1998	20,0	10,0	25,0	55,0		55,0	
485125	NEILZA DO NASCIMENTO DA COSTA	23/04/1977	20,0	15,0	20,0	55,0		55,0	
483712	ANGELICE KRAUSE DA SILVA	29/05/1993	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
483668	ROSILENE CONCEICAO SOARES	03/02/1986	10,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
484347	YSMENIA RODRIGUES DE FRANCA	28/09/1998	10,0	15,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
483648	FERNANDA SILVERIO CAVALHEIRO	01/03/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
483707	MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	21/01/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
485143	NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA	11/11/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (AGROVILA SIMIONI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483725	BRUNA DA SILVA ARAUJO	22/07/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
485821	MERIELLE GRANCE ALCAMENDIA	08/02/1981	20,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
483637	ROZELI SALETE TODESCATO	29/01/1963	20,0	10,0	25,0	55,0	0,0	55,0	
485460	FRANCIELI MODESTI	29/10/1987	10,0	15,0	25,0	50,0		50,0	
483702	PAULA BLAN TENORIO	23/04/1985	15,0	15,0	20,0	50,0	0,0	50,0	
484474	REGIANE MOREIRA DOS SANTOS	30/11/1983	20,0	10,0	15,0	45,0		45,0	Não aprovado
484007	GLAUCIANE GOMES DE SOUZA	10/10/1989	20,0	10,0	15,0	45,0		45,0	Não aprovado
483660	ADRIANA LAURETH	25/07/1985	5,0	10,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
483681	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/02/1974	10,0	10,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 10 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DISPOSIÇÃO DAS CONTAS - EXE. 2020

O Senhor ***Zilmar Albuquerque Rodrigues***, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

DECLARA:

Que ***as Contas Anuais de Governo***, do Poder Executivo Municipal de Itanhangá, referentes ao Exercício de 2020, estarão à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangaense pelo período de 60(sessenta)dias, a partir do dia 12 de março de 2020, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Murici, nº 118, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT, aos 12 de Março de 2021

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - H

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar (Edital Nº 001/2021 - G), referente ao Processo Seletivo

Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 10 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 023/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARES, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CENTRAL TELEFÔNICA IP ELASTIX, REDES DE ETHERNET DOS SERVIDORES DOS COMPUTADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, DATASHOWS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de março de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 23 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT – CNPJ: 02.950.701/0001-17

OBJETO: "AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE".

VALOR: R$ 41.976,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021

VIGÊNCIA: 17/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COOPERITA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ – CNPJ: 12.254.367/0001-10

OBJETO: "AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE".

VALOR: R$ 186.167,00 (cento e oitenta e seis mil cento e sessenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021

VIGÊNCIA: 17/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 062/2021.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2021, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, , Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**;**

Considerando Decreto Municipal nº 021/2021 de 02 de março de 2021, em consonância com **Decreto Estadual nº 831/21** , que atualiza medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR O HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/02/21 QUE PASSA A SER AS 17:30 HORAS.

Art .2º. As demais sessões Ordinárias permanecem conforme calendário anual e havendo a necessidade de mudança se fara conforme determina Regimento Interno dessa Casa;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 10 de março de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrásio Cabral da Costa Presidente 1º Secretário

Enildo da Silva Paniago 2º secretário

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

Data da Rescisão: 19/02/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

CONTRATADO: EDUARDO ALMEIDA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UM TRATOR DE ESTEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 882068/2018/MAPA/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 007/2021**, que tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Kits de Cesta Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaciara-MT",** onde foi vencedora a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI** ao valor global de **R$ 239.000,00** (duzentos e trinta nove mil reais). Jaciara-MT, 09 de Março de 2021.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 059/2021, de 14 de janeiro de 2021, torna público que com relação ao Convite nº. 002/2021 que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Auditoria Externa Independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e execução de despesas, contábil e recursos humanos, nas Áreas de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento no Município de Jaciara-MT, conforme descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)"**,sagrou-se vencedora a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** com o menor percentual global, perfazendo-se o total global de **130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Jaciara /MT, 05 de março de 2021.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.619/2021

Decreto nº 1.619, de 10 de março de 2021.

Regulamenta o Artigo 3º da Lei Complementar nº 078/2010 e Especifica os documentos necessários para os Pedidos de Reconhecimento de Não-Incidência / Imunidade do ITBI.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 3º da Lei Complementar nº 078 de 10 de Junho de 2010, que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis –ITBI e de direitos a ele relativos autoriza hipóteses de não incidência do tributo;

Considerando a necessidade de regulamentação mediante requerimento do adquirente, instruído com documentos comprobatórios do preenchimento das condições para o reconhecimento de não incidência /imunidade do ITBI.

Considerando que presente iniciativa tem por escopo:

I - orientar juridicamente as unidades técnico-administrativas, responsáveis pela análise e decisão sobre os requisitos indispensáveis ao reconhecimento de não incidência do ITBI e;

II - reduzir a quantidade expressiva de processos submetidos à Assessoria Jurídica do Município de Juara/MT.

Considerando o princípio da eficiência, consagrado constitucionalmente e de observância obrigatória pela Administração Pública, desburocratizando os processos administrativos, otimizando a atuação dos procuradores e assessores jurídicos e propiciando maior segurança jurídica aos gestores públicos encarregados da decisão, os quais declararão expressamente conformidade com este referencial nos processos administrativos cuja matéria jurídica for idêntica à aqui enfrentada.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado, na forma do Anexo Único integrante deste decreto, o Regulamento sobre a Declaração de não Incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI.

Art. 2° Fica determinado que a não incidência /imunidade do ITBI será reconhecida através da Divisão de Cadastro e Tributação deste Município mediante requerimento do Adquirente, instruído com os documentos comprobatórios constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 3° O pedido de reconhecimento da não incidência de ITBI deverá ser formalizado pelo cessionário utilizando-se do Requerimento Padrão anexo a este Decreto, com preenchimento obrigatório de todos os campos, instruído com os documentos abaixo transcritos:

I - Formulários padronizados: Requerimento, Termo de Compromisso e Relação de Imóveis a serem beneficiados.

II - Documentos da empresa, cópia simples:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Se o Requerimento for assinado por representante/procurador, será exigido o instrumento de nomeação constante no Termo de Compromisso, com firma reconhecida e cópia da carteira de identidade do procurador;

c) Contrato Social de Constituição e todas as alterações posteriores, relativa à incorporação, fusão, cisão, extinção ou aumento de capital, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) Nos casos de extinção ou incorporação de uma pessoa jurídica por outra, baixa do CNPJ;

e) Laudo de Avaliação mercadológica de todos os imóveis envolvidos na transação acompanhado da Relação de Imóveis a serem beneficiados;

f) Protocolo de Justificação de Incorporação, devidamente registrado, se for o caso.

III - Documentos dos Imóveis:

a) certidão atualizada máximo de 30 (trinta) dias da matrícula no Serviço de Registro de Imóveis em nome do Transmitente do(s) imóvel(eis) constantes da Relação de Imóveis a serem beneficiados.

IV - Documentos Contábeis, do período definido no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 078/2010:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, com a contas “Receitas Operacionais” expandidas;

b) Declaração de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de março de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA /IMUNIDADE DO ITBI

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA REQUERENTE	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL:	EMAIL:

Solicito o Reconhecimento da não incidência do ITBI/imunidade do ITBI para os imóveis indicados na relação de imóveis a serem beneficiados, conforme anexo, por tratar-se transmissão de:

( )	bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;
( )	bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
( )	bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica;
( )	bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador;
( )	Bens ou direitos, para a União, Estados, Distrito Federal, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público (CF, artigo 150, VI, “a” e §2º);
( )	Bens ou direitos, para templos de qualquer culto (CF, artigo 150, VI, “b”);
( )	Bens ou direitos transmitidos para partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais de trabalhadores, instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos (CF, artigo 150, VI, “c”);
( )	Outros casos (Especifique): _____ _____

Juara/MT, ___/___/_____

Adquirente

(Representante legal)

1 - DADOS DO ADQUIRENTE / CESSIONÁRIO		
NOME:		
CPF / CNPJ:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):	
EMAIL:	TELEFONE:	
ENDEREÇO		NÚMERO
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:

As informações do Adquirente/Cessionário devem estar compatíveis com o comprovante de inscrição no CNPJ ou com a cópia do RG do Adquirente.

2 - DADOS DO TRANSMITENTE / CEDENTE		
NOME:		
CPF / CNPJ:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):	
EMAIL:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO	CIDADE/UF:	CEP:

As informações do Transmitente/Cedente devem estar compatíveis com o comprovante de inscrição no CNPJ ou com a cópia do RG do Transmitente.

3 - DADOS DO PROCURADOR / CESSIONÁRIO		
NOME:		
CPF:	OAB:	
EMAIL:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:

As informações supramencionadas devem estar compatíveis com o Instrumento de Mandato.

Juara/MT, ___/___/_____

Adquirente

(Representante legal)

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter conhecimento que a **DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI,** a ser emitida após o protocolo do pedido na Divisão de Cadastro e Tributação, tem caráter provisório e deverá ser confirmado após fiscalização e analise da documentação e que a não confirmação implica penalidades, pelos seguintes artigos da Lei Complementar nº 078/2010:

Da Incidência

Art. 3º O imposto não incide sobre:

I - a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

II - sobre a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de cláusula de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador;

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo **não se aplica** quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 2º Para os efeitos deste artigo considera-se preponderante a atividade do adquirente quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da sua receita operacional, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição decorrer de transações mencionadas no caput deste artigo.

§ 3º Caso a pessoa jurídica adquirente tenha iniciado suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida no parágrafo anterior será apurada levando-se em consideração os 3 (três) primeiros anos seguintes à aquisição.

§ 4º Constatada a preponderância referida nos parágrafos 2º ou 3º, a autoridade lançadora procederá à realização do lançamento de ofício, exigindo o imposto não pago relativo à aquisição.

§ 5º O disposto neste artigo ***não se aplica*** à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica do alienante.

DA MULTA

Art. 18. A falta de recolhimento do imposto ou o seu recolhimento em valor inferior ao efetivamente devido sujeita o infrator à aplicação de multa em valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do imposto devido.

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DE MORA

Art. 21. Os valores do imposto não pagos nos prazos previstos na legislação serão acrescidos de juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) cento ao mês calendário ou fração

Parágrafo único. Os juros de mora incidirão a partir do 1º dia do mês seguinte ao do vencimento do tributo e serão calculados sobre o respectivo valor corrigido monetariamente.

Para tanto, comprometo-me a juntar ao presente pedido cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício e cópias das Declarações de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Juridíca (DIPJ), no período determinado pelo § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 078/2010.

Juara/MT, ___/___/_____

Adquirente

(Representante legal)

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA /IMUNIDADE DO ITBI

Imóveis a serem beneficiados localizados no Município de Juara/MT:

Nº	Nº do Cadastro do Imóvel – Lote/Quadra	Utilização do Imóvel	Cartório de Registro de Imóveis	Nº da Matrícula
1		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
2		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
3		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
4		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
5		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
6		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
7		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
8		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
9		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
10		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		

11		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
12		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
13		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
14		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
15		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		

Se houver mais imóveis, preencha mais de um formulário.

Juara/MT, ____/____/_____.

_____

Representante ou Responsável pela Empresa

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA /IMUNIDADE DO ITBI

1. Formulários Padronizados:

1.1 Requerimento;

1.2 Termo de Compromisso; e

1.3 Relação de Imóveis a serem beneficiados.

2. Documentos da empresa (cópia simples):

2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2 Se o Requerimento for assinado por representante/procurador, será exigido o instrumento de nomeação constante no Termo de Compromisso, com firma reconhecida e cópia da carteira de identidade do procurador;

2.3 Contrato Social de Constituição e todas as alterações posteriores, relativa à incorporação, fusão, cisão, extinção ou aumento de capital, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

2.4 Nos casos de extinção ou incorporação de uma pessoa jurídica por outra, baixa do CNPJ;

2.5 Laudo de Avaliação mercadológica de todos os imóveis envolvidos na transação acompanhando a Relação de Imóveis a serem beneficiados;

2.6 Protocolo de Justificação de Incorporação, devidamente registrado, se for o caso.

3. Documentos dos Imóveis:

3.1 certidão atualizada (Maximo de 30 dias) da matrícula no Serviço de Registro de Imóveis (em nome do Transmitente) do(s) imóvel(eis) constantes da Relação de Imóveis a serem beneficiados.

4. Documentos Contábeis do período definido no §2º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 078/2010:

4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (com a constas “Receitas Operacionais” expandidas);

4.2 Declaração de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ).

ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS JANEIRO/2021

T E R M O A D I T I V O Nº 001/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2019

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srº **RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 25.865.743-1 SSP/SP e CPF nº 161.072.488-70, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, n°68 - Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **ESPECIALISTA SAUDE/BIOQUIMICO**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 177/2019 firmado em 01/08/2019, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 002/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2019

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **CAMILA DA SILVA GOTTARDI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 10.447.544-2 SSP/PR e CPF nº 079.716.349-27, residente e domiciliada Rua Espirito Santo, n°74 E – Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **ESPECIALISTA SAUDE/FARMACEUTICO**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 163/2019 firmado em 01/07/2019, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA CAMILA DA SILVA GOTTARDI Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 003/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr° **BENJAMIN PRATTI FILHO,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1874273-4 SSP/MT e CPF nº 016.017.271-35, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n°1451 - Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **ODONTOLOGO**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 171/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA BENJAMIN PRATTI FILHO Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 004/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 175/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr° **DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2531732-6 SSP/MT e CPF nº 052.679.891-26, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, n°821 – Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **ODONTOLOGO**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 175/2020 firmado em 04/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 005/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **GISELI DA COSTA LAGE,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 9.175.907 SSP/MG e CPF nº 030.362.706-98, residente e domiciliada Rua Espirito Santos, n°44 E - Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **ODONTOLOGO**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 170/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA GISELI DA COSTA LAGE Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 006/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr° **ALEFFE BRAUN,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2097264-4 SSP/MT e CPF nº 052.679.891-26, residente e domiciliado na Avenida Luiz Gate – Parque Alvorada – Zona Urbana, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **TECNICO DE SAUDE/TECNICO DE RADIOLOGIA**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 138/2020 firmado em 24/03/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ALEFFE BRAUN Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 007/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 26213974 SSP/MT e CPF nº 056.397.951-82, residente e domiciliada Rua Vitória - Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **ENFERMEIRO**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 134/2020 firmado em 18/03/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 008/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr° **ERVESON PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1876486-0 SSP/MT e CPF nº 017.011.271-30, residente e domiciliado na Rua Aristides Canedo de Oliveira, n°292 W – Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **ENFERMEIRO**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 148/2020 firmado em 27/04/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ERVESON PEREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 009/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 186/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr°**JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2452408-5 SSP/MT e CPF nº 048.358.381-22, residente e domiciliado na no Sitio Dois Irmão – Estrada Rural, nesta cidade de Novo Horizonte-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **ENFERMEIRO**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 186/2020 firmado em 13/07/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 010/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **VANESSA MARIA SCHMOLLER,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2014594-2 SSP/MT e CPF nº 085.499.499-81, residente e domiciliada Rua Sorocaba - Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **ENFERMEIRO**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 135/2020 firmado em 20/03/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA VANESSA MARIA SCHMOLLER Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 011/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 188/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de

outro lado a Srª **ANDRESSA BORGES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2089527-5 SSP/MT e CPF nº 042.209.801-99, residente e domiciliada Rua Luiz Riva, n°116 S – Parque Kennedy, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **ENFERMEIRO**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 188/2020 firmado em 13/07/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ANDRESSA BORGES Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 012/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **BEHATRIZ OLIVEIRA TAVARES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 30179963 SSP/MT e CPF nº 060.453.441-89, residente e domiciliada Rua Jose Claudino Bresan, n°329 N – Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 006/2020 firmado em 03/02/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA BEHATRIZ OLIVEIRA TAVARES Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 013/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/2019

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr° **DIOGO AMATE FIGUEIREDO,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2730793-0 SSP/MT e CPF nº 050.644.521-60, residente e domiciliado na Avenida Santo Ângelo, n°778 - Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 181/2019 firmado em 07/08/2019, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA DIOGO AMATE FIGUEIREDO Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 014/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 6.121.901-3 SSP/MT e CPF nº 855.209.779-68, residente e domiciliada Chácara Recreio – Estrada Unemat, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 202/2020 firmado em 10/08/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 015/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2019

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **EUDES HONORIO LEMUNIER,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1386240-5 SSP/MT e CPF nº 948.638.811-34, residente e domiciliada Rua Bandeirantes, n°90 W – Jardim Santa Clara, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 161/2019 firmado em 01/07/2019, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA EUDES HONORIO LEMUNIER Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 016/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ELIANE SCHMENGLER,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1253880-9 SSP/MT e CPF nº 014.543.251-35, residente e domiciliada Rua México, n°819 N – Jardim América, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 190/2020 firmado em 13/07/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ELIANE SCHMENGLER Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 017/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2019

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ELINA DE SOUZA MONTALVÃO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1434105-0 SSP/MT e CPF nº 961.007.961-04, residente e domiciliada Rua Brasil – Distrito de Paranorte, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM/PARANORTE – ZONA RURAL**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 039/2019 firmado em 06/02/2019, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ELINA DE SOUZA MONTALVÃO Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 018/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 226/2019

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ELZA DIONISIA MORIMÃ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1253880-9 SSP/MT e CPF nº 864.502.471-34, residente e domiciliada Rua Palmas, n°541 N – Porto Seguro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 226/2019 firmado em 12/12/2019, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ELZA DIONISIA MORIMA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 019/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 162/2019

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **GLEICI MARA FEO ALVES DE OLIVEIRA LORENSSETTI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 00001074511 SSP/RO e CPF nº 868.949.002-72, residente e domiciliada na Estrada Rural, Lote 15 – Chácara Lorenssetti – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 162/2019 firmado em 01/07/2019, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 02 de Janeiro de 2020

CARLOS AMADEU SIRENA GLEICI MARA FEO ALVES DE OLIVEIRA LORENSSETTI Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 020/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 221/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **IOLANDA LOPES DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1018358-2 SSP/MT e CPF nº 769.343.301-53, residente e domiciliada Rua Paraguaçu Paulista, 1317 S – Parque Alvorada, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 221/2020 firmado em 11/09/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA IOLANDA LOPES DOS SANTOS Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 021/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 184/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2267089-0 SSP/MT e CPF nº 041.299.931-51, residente e domiciliada Rua Paulo Rezer, Q.91, Lote 18 - Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 184/2020 firmado em 01/07/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 022/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 189/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1605803-8 SSP/MT e CPF nº 007.593.961-40, residente e domiciliada Rua Aguas Claras, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 189/2020 firmado em 13/07/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 023/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 191/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **KARINA FREITAS DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2435434-1 SSP/MT e CPF nº 053.118.431-52, residente e domiciliada Rua Estrela Guia, n°2093 S – Cruzeiro do Sul, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 191/2020 firmado em 14/07/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA KARINA FREITAS DE SOUZA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 024/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2019

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **LEIDIANE BARBOSA PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2528547-5 SSP/MT e CPF nº 051.911.521-07, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino – Jardim Califórnia, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 174/2019 firmado em 12/07/2019, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA LEIDIANE BARBOSA PEREIRA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 025/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 199/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **LEILA CAMPOS MACEDO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 000810580 SSP/MT e CPF nº 019.092.191-93, residente e domiciliada na Estrada Rural, Chacara São Braz, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 199/2020 firmado em 03/08/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA LEILA CAMPOS MACEDO Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 026/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 200/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **MICHELLE CAROLINE ALEXANDRE CLEMENTE,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2080535-7 SSP/MT e CPF nº 031.377.731-48, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, s/n°, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 200/2020 firmado em 03/08/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MICHELLE CAROLINE ALEXANDRE CLEMENTE Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 027/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/2018

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **OZIMAR BESERRA MARQUES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2431006-9 SSP/MT e CPF nº 706.747.602-04, residente e domiciliada na Rua Costa Rica nº580 N, no Bairro Jardim América, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 187/2018 firmado em 02/07/2018, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA OZIMAR BESERRA MARQUES Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 028/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 230/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita

à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **RENATA SATELES MATOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 001104885 SSP/MS e CPF nº 001.563.551-16, residente e domiciliada na Rua Olga Catharine Colza, n°407 W – Jardim Vitoria, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 230/2020 firmado em 13/10/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA RENATA SATELES MATOS Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 029/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 198/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2419357-7 SSP/MT e CPF nº 021.460.321-03, residente e domiciliada na Rua Tupa, Qd 15 Lt12 – Residencial Bandeirantes, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 198/2020 firmado em 03/08/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 030/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ANGELICA FERREIRA BOTELHO DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2154344-5 SSP/MT e CPF nº 039.719.591-56, residente e domiciliada na Agua Boa – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 158/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ANGELICA FERREIRA BOTELHO DOS SANTOS Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 031/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr° **CLAUDEMIR FELICIANO DE SOUZA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 149.0439-0 SSP/MT e CPF nº 988.401.181-87, residente e domiciliado na Chácara Emanuely, Rodovia MT 325 – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 159/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA CLAUDEMIR FELICIANO DE SOUZA Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 032/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 185/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ELAINE ALVES TEIXEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2064563-5 SSP/MT e CPF nº 018.969.091-75, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, KM180, Assentamento PA Vale do Arinos, Linha 1– Estrada Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as

partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 185/2020 firmado em 01/07/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ELAINE ALVES TEIXEIRA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 033/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **EVELINE DOS SANTOS JULIO DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2430240-6 SSP/MT e CPF nº 042.972.671-80, residente e domiciliada no Rua Vanderlei Rodrigues Furtado – Jardim Cruzeiro do Sul, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 176/2020 firmado em 16/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA EVELINE DOS SANTOS JULIO DA SILVA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 034/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **FATIMA DE CASSIA DE CARVALHO DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1429787-6 SSP/MT e CPF nº 960.552.431-72, residente e domiciliada no Estrada Rural Boi Guara, KM 40 – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 161/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA FATIMA DE CASSIA DE CARVALHO DA SILVA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 035/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 205/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr° **FELIPE PAIM GARCIA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2562642-6 SSP/MT e CPF nº 061.925.871-32, residente e domiciliado na Rua Maria Leopoldina n°317 N – Jardim São Joao, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 205/2020 firmado em 13/08/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA FELIPE PAIM GARCIA Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 036/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr° **JULIO CESAR BEZERRA LIMA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2934730-0 SSP/MT e CPF nº 060.497.461-25, residente e domiciliado na Rua Onze, Quadra 28, lote 17 – Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 163/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA JULIO CESAR BEZERRA LIMA Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 037/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **JUSSIMARA SOUSA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2314253-7 SSP/MT e CPF nº CPF nº 039.449.921-21, residente e domiciliada no Sitio Beija Flor, KM 33 – Gleba Catuai – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 164/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA JUSSIMARA SOUSA DA SILVA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 038/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **KEYTIONARA SILVA TOSSI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2949625-0 SSP/MT e CPF nº CPF nº 069.733.851-76, residente e domiciliada na Rua Cuba, n°305 – Jardim América, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 166/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA KEYTIONARA SILVA TOSSI Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 039/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1912086-5 SSP/MT e CPF nº 037.406.531-40, residente e domiciliada na Chácara Recanto Feliz, Barboza – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 167/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 040/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **LUCIANA LEMES PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2455270-4 SSP/MT e CPF nº 049.895.751-99, residente e domiciliada no Sitio Vitoria Guerra, Matrinxa V – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 168/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA LUCIANA LEMES PEREIRA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 041/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **MARCIA ADRIANA TOSSI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1714765-4 SSP/MT e CPF nº 979.602.501-97, residente e domiciliada na Rua Sergio Buarque de Holanda, n°36 – Jardim Ubirajara, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 201/2020 firmado em 04/08/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MARCIA ADRIANA TOSSI Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 042/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 172/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **MARIA CELIA DE MATOS GOMES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 14674440 SSP/MT e CPF nº 975.827.861-49, residente e domiciliada na Avenida Universitária LPT – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 172/2020 firmado em 03/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MARIA CELIA DE MATOS GOMES Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 043/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **MARIZA GOUVEIA MORAES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2190781-1 SSP/MT e CPF nº 036.049.881-79, residente e domiciliada na Chacara Moraes, KM 08 – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 169/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MARIZA GOUVEIA MORAES Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 044/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 197/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr° **ROBERSON MIGUEL DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1711140-4 SSP/MT e CPF nº 012.925.401-09, residente e domiciliado na Rua Várzea Alegre, s/n° - Parque Alvorada, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 197/2020 firmado em 03/08/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ROBERSON MIGUEL DOS SANTOS Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 045/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ROSANGELA LUZIA DOS SANTOS GOUVEIA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 39.375.070-X SSP/SP e CPF nº 637.321.901-10, residente e domiciliada na Rua Vanderlei Rodrigues Furtado, n°2463 S – Cruzeiro de Sul, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 153/2020 firmado em 18/05/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ROSANGELA LUZIA DOS SANTOS GOUVEIA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 046/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2017

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ROSANE ALVES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1038519-3 SSP/MT e CPF nº 581.056.381-34, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n°185 W - Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 004/2017 firmado em 11/01/2017, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ROSANE ALVES DA SILVA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 047/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 189/2018

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ADRIANA DA COSTA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1215784-8 SJ/MT e CPF nº 930.540.841-91, residente e domiciliada na Rua B nº19 – Santa Terezinha, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 189/2018 firmado em 02/07/2018, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá inicio em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ADRIANA DA COSTA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 048/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 192/2018

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srº **ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2683285-2 SSP/MT e CPF nº 059.055.121-32, residente e domiciliado na Rua Fidelis de Queiroz, nº232 W – Jardim Santa Clara, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 192/2018 firmado em 02/07/2018, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá inicio em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 049/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2018

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **APARECIDA DE CASSIA MIRANDA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2701598-0 SSP/MT e CPF nº 431.340.926-20,

residente e domiciliada na Rua Felipe do Nascimento s/nº – Santa Clara, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 190/2018 firmado em 02/07/2018, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá inicio em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA APARECIDA DE CASSIA MIRANDA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 050/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srº **EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 726.313 SSP/MT e CPF nº 691.744.152-04, residente e domiciliado na Rua Chácara São Paulo – Jardim Paranaguá, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 174/2020 firmado em 03/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 051/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srº **JOSE MARCELO HIGUITAH DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 3085593-4 SSP/MT e CPF nº 060.906.291-38, residente e domiciliado na Rua B, lole 32, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 173/2020 firmado em 03/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA JOSE MARCELO HIGUITAH DA SILVA Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 052/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 194/2018

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srº **MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA,** brasileira, portador da cédula de Identidade nº 2570939-9 SSP/MT e CPF nº 051.262.381-32, residente e domiciliado na Rua Primavera, s/n° - Porto Seguro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 194/2018 firmado em 02/07/2018, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 053/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2383375-0 SSP/MT e CPF nº 049.505.221-32, residente e domiciliada na Rua Rinzo Guinoza, n°713 S – Jardim Primavera, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 151/2020 firmado em 07/05/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA DA SILVA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 054/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 226/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1969848-8 SSP/MT e CPF nº 024.413.474-52, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino, Quadra 05 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 226/2020 firmado em 01/10/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 055/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 222/2018

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srº **WAGNER KANHISARES PEREIRA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1934656-5 SSP/MT e CPF nº 022.113.181-77, residente e domiciliado na Rua Florentino Faria de Lima, S/Nº - Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 222/2018 firmado em 05/10/2018, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá inicio em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA WAGNER KANHISARES PEREIRA Prefeito Municipal Contratado

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 084/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº106/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **MICHELE FERNANDA GOVEA CAMARA,** brasileira portadora da cédula de Identidade nº 1310875-1 SSP/MT e CPF nº 913.160.491-91, residente e domiciliada na Rua Cazemiro Kowalski, n°368 W – Jardim Santa Cruz, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional,** as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 106/2020 firmado em 18/02/2019, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 25/01/2021 e término em 01/02/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 25 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MICHELE FERNANDA GOVEA CAMARA Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de pedrisco e pó de pedra para realização de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **BRITADEIRA LOPES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.117.807/0001-71, estabelecida na Chácara 101 s/n Projeto Juína 1 FAZ, Zona Rural, CEP: 78.320-000, no Município de Juína/MT.

Valor Global: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)

Juara - MT 10 de março de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CISVA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**6.340.028,53**	**5.082.023,98**
Ordinária		**6.340.028,53**	**5.082.023,98**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**563.085,90**	**291.301,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		301.051,22	3.238,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	530,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		238.633,18	255.682,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários		23.401,50	31.850,38
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**38.288,51**	**13.927,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		38.288,51	13.927,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**6.941.402,94**	**5.387.252,73**

Emissão: 31/12/2020 15:32:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.823.145,62**	**4.835.849,56**
Ordinária		**5.823.145,62**	**4.835.849,56**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**297.238,48**	**513.114,66**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.208,80	188.376,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		530,00	77.992,26
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		293.499,01	214.895,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,67	31.850,38
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**821.018,84**	**38.288,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa		821.018,84	38.288,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**6.941.402,94**	**5.387.252,73**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN	GILCILAYNE IRENE LAURO	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
PRESIDENTE	SECRETARIA(O)	CONTADOR

Emissão: 31/12/2020 15:32:21 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.550.000,00**	**5.550.000,00**	**6.340.028,53**	**790.028,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.500,00	6.500,00	5.649,80	-850,20
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	6.007,48	6.007,48	1.787,89	-4.219,59
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	5.537.492,52	5.537.492,52	6.331.617,54	794.125,02
Outras Receitas Correntes			973,30	973,30
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.550.000,00**	**5.550.000,00**	**6.340.028,53**	**790.028,53**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.550.000,00**	**5.550.000,00**	**6.340.028,53**	**790.028,53**

Emissão: 31/12/2020 15:28:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.550.000,00**	**5.550.000,00**	**6.340.028,53**	**790.028,53**
Saldos de Exercícios Anteriores			**300.000,00**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			300.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.472.250,00**	**6.017.250,00**	**5.823.145,62**	**5.522.094,40**	**5.522.094,40**	**194.104,38**
Pessoal e Encargos Sociais	125.500,00	123.500,00	101.192,26	101.192,26	101.192,26	22.307,74
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	5.346.750,00	5.893.750,00	5.721.953,36	5.420.902,14	5.420.902,14	171.796,64
Despesas de Capital (IX)	**50.000,00**	**5.000,00**				**5.000,00**
Investimentos	50.000,00	5.000,00				5.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.522.250,00**	**6.022.250,00**	**5.823.145,62**	**5.522.094,40**	**5.522.094,40**	**199.104,38**

Emissão: 31/12/2020 15:28:58 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.522.250,00**	**6.022.250,00**	**5.823.145,62**	**5.522.094,40**	**5.522.094,40**	**199.104,38**
Superávit (XIII)			516.882,91			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.522.250,00**	**6.022.250,00**	**6.340.028,53**	**5.522.094,40**	**5.522.094,40**	**199.104,38**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**3.238,80**	**3.208,80**	**3.208,80**	**30,00**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		3.238,80	3.208,80	3.208,80	30,00	
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**3.238,80**	**3.208,80**	**3.208,80**	**30,00**	

Emissão: 31/12/2020 15:28:58 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**530,00**	**530,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		530,00	530,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**530,00**	**530,00**		

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PRESIDENTE

GILCILAYNE IRENE LAURO
SECRETARIA(O)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
CONTADOR

Emissão: 31/12/2020 15:28:58 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 31/12/2020

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		821.018,84	38.288,51
Créditos a Curto Prazo			723.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		821.018,84	761.288,51
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		141.700,59	164.141,20
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		141.700,59	164.141,20
TOTAL DO ATIVO		962.719,43	925.429,71

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			530,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		7.080,70	61.946,53
Total do Passivo Circulante		7.080,70	62.476,53
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 31/12/2020 15:30:29

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 31/12/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	955.638,73	862.953,18
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	955.638,73	862.953,18
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	962.719,43	925.429,71

Emissão: 31/12/2020 15:30:29

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 31/12/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		821.018,84	38.288,51
Ativo Permanente		141.700,59	887.141,20
Total do Ativo		962.719,43	925.429,71
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		308.131,92	65.715,33
Passivo Permanente			
Total do Passivo		308.131,92	65.715,33
Saldo Patrimonial (I - II)		654.587,51	859.714,38

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			-5.069.407,94
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			-5.069.407,94
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.552.726,22	2.790.349,54
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.552.726,22	2.790.349,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 31/12/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinários		3.067,46	3.068,13
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		509.819,46	-30.494,95
Total das Fontes de Recursos		512.886,92	-27.426,82

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN	GILCILAYNE IRENE LAURO	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
PRESIDENTE	SECRETARIA(O)	CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	5.649,80	5.544,87
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.463,53	5.859,42
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	291,75
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	23.400,83	31.850,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	297,66	920,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		31.811,82	44.466,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	101.192,26	83.389,21
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	5.404.822,48	4.918.543,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	34,94
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	562,89
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	31.850,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		5.506.014,74	5.034.380,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-5.474.202,92	-4.989.914,37

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.649,80	5.544,87
		5.649,80	5.544,87

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		675,64	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.787,89	5.859,42
		2.463,53	5.859,42

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	291,75
		0,00	291,75

Emissão: 31/12/2020 15:31:23 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Desincorporação de Passivos		23.400,83	31.850,38
		23.400,83	31.850,38

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		297,66	920,00
		297,66	920,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		79.666,38	64.806,45
Encargos Patronais		21.525,88	18.582,76
		101.192,26	83.389,21

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	102.746,15	8.809,85
Serviços	5.280.199,01	4.887.936,12
Depreciação, Amortização e Exaustão	21.877,32	21.797,40
	5.404.822,48	4.918.543,37

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		0,00	34,94
		0,00	34,94

Emissão: 31/12/2020 15:31:23 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Perdas Involutárias		0,00	562,89
		0,00	562,89

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	31.850,38
		0,00	31.850,38

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PRESIDENTE

GILCILAYNE IRENE LAURO
SECRETARIA(O)

MARCIA APARECIDA GOMES
CONTADOR

Emissão: 31/12/2020 15:31:23 Página 3

Homologado

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 010/2021.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de pedrisco e pó de pedra para realização de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratado: BRITADEIRA LOPES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. º 01.117.807/0001-71, estabelecida na Chácara 101 s/n Projeto Juína 1 FAZ, Zona Rural, CEP: 78.320-000, no Município de Juína/MT.

Valor Global: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 10 de março de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 016/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos..

A realização do Pregão será no dia **23.03.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 10 de março de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS JANEIRO/2021

DISTRATO Nº. 001/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **MIRIAM SELMA PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 18.848.361-5 SSP/SP e CPF nº 101. 279.888-74, que exercia a função de **ESPECIALISTA SAUDE/BIOQUIMICO,**junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada na Rua Mogno, n°524 E – Jardim Flamboyant, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº017/ 2020, datado em 02/01/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 04/01/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

MIRIAM SELMA PEREIRA

Contratada

DISTRATO Nº. 002/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **BEATRIZ RODRIGUES SANTOS SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2986013-0 SSP/MT e CPF nº 060.928.231-01, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura e Nutrição,** junto a Secretaria Municipal de Educaçao, residente e domiciliada na Rua Guatemala, n°699 – Jardim América, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº097/ 2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 04/01/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

BEATRIZ RODRIGUES SANTOS SILVA

Contratada

DISTRATO Nº. 003/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **LUZINETE ALVES DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 15025085 SSP/MT e CPF nº 002. 618.951-84, que exercia a função de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,**junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada na Rua Brasil – Paranorte – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: rescindir o vínculo empregatício por parte do contratado a partir de 04/01/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

LUZINETE ALVES DOS SANTOS

Contratada

DISTRATO Nº. 004/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **MARIA CICERA UVEDA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 04258940 SSP/MT e CPF nº 052.947. 171-07, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional –**

Infraestrutura e Nutrição, junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Niterói, n°402 N - Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº113/2020, datado em 21/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por falecimento da contratada em 24/01/2020.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 25 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS FEVEREIRO/2021

T E R M O A D I T I V O Nº 085/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº106/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **MICHELE FERNANDA GOVEA CAMARA,** brasileira portadora da cédula de Identidade nº 1310875-1 SSP/MT e CPF nº 913.160.491-91, residente e domiciliada na Rua Cazemiro Kowalski, n°368 W – Jardim Santa Cruz, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional,** as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 106/2020 firmado em 18/02/2019, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 02/02/2021 e término em 13/12/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 02 de Fevereiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MICHELE FERNANDA GOVEA CAMARA Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 086/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº104/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **CLAUDIANE DA SILVA BUENO,** brasileira portadora da cédula de Identidade nº 1417114-7 SSP/MT e CPF nº 028.702.291-94, residente e domiciliada na Rua Alfa, n°2148 S – Cruzeiro do Sul, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Professor,** as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 104/2020 firmado em 17/02/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 08/02/2021 e término em 13/12/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 08 de Fevereiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA CLAUDIANE DA SILVA BUENO Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patricia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 087/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº056/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO,** brasileira portadora da cédula de Identidade nº 2173178-0 SSP/MT e CPF 039.780.051-74, residente e domiciliada na Rua Canopus, n°2096 – Cruzeiro do Sul, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Professor Nível Superior,** as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 056/2020 firmado em 10/02/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 10/02/2021 e término em 13/12/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 10 de Fevereiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.618/2021 - REPUBLICAR

Decreto nº 1.618, de 09 de março de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação de Incentivo à solicitação da nota fiscal para a Campanha da Nota Fiscal Premiada de 2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade imperiosa de regulamentar a Lei Municipal nº 2.560/2015, especialmente o artigo 4º da referida lei;

Considerando a necessidade de proceder ao incentivo fiscal, visando uma maior arrecadação dos tributos municipais, e a necessidade de dar efetividade a aplicação da Lei Municipal nº 2.560/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2.560 de 18 de novembro de 2015, referente a Campanha de Incentivo à solicitação da nota fiscal, denominada *Nota Fiscal Premiada*, para o aumento da arrecadação de ISSQN e ICMS no Município, Valorização do Comércio local e Direito do Consumidor.

Art. 2º A campanha Nota Fiscal Premiada de Juara/MT criada pela Lei Municipal nº 2.560, de 18 de novembro de 2015, visa:

I - conscientizar e mobilizar os contribuintes, através de ações de educação fiscal nas escolas e comunidades de Juara/MT, quanto à importância de efetuar as compras no comércio local, estimulando o crescimento e ao mesmo tempo, propiciar ao Município um incremento na participação do Município na arrecadação estadual;

II - contemplar os consumidores e usuários de serviços, em parceria com o PROCON Municipal, que apresentarem as notas fiscais ou outros documentos fiscais de compras ou serviços de empresas estabelecidas, domiciliadas ou prestadoras de serviços no espaço territorial do município de Juara;

III - otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do município, em especial do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS;

IV - promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência por parte dos consumidores da nota fiscal e ou cupom fiscal;

V - premiar os consumidores, produtores e usuários de serviços e contribuintes municipais.

Art. 3º Para fins do presente regulamento serão considerados documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais, conforme abaixo:

I - CONSUMIDORES: Será considerada para fins da presente Lei, Nota Fiscal de venda a consumidor final, proveniente de empresa regularmente constituída e inscrita como contribuinte de ICMS e demais impostos municipais junto ao Município de Juara/MT;

II - USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada nota fiscal de Prestador de Serviços, proveniente de empresa regularmente constituída e inscrita como contribuinte junto ao cadastro do Município de Juara/MT;

III - CONTRIBUINTE MUNICIPAL: Serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de serviços e Contribuição de melhoria deste Município, devidamente quitadas.

Art. 4º Ficam definidas as premiações, através de sorteios às pessoas físicas e jurídicas que tiverem efetuado a troca das notas por cupons/cartela, que concorrerão aos prêmios conforme tabelas abaixo:

Quant.	Produtos
01	Moto 160 CC
01	Moto 160 CC
01	Notebook8 GB
01	Celular 128 GB
01	Celular 128 GB
01	Geladeira 450 Litros
01	Forno Microondas 40 litros
01	FornoElétrico 46 litros
01	Fogão 05 Bocas
01	Tablet GB

Parágrafo único. Os prêmios serão adquiridos com a seguinte dotação orçamentária vigente, que será suplementada se necessário:

02.001	PROCON
14.422.0004. 2003	Manutenção, Encargos dos Serviços do PROCON e FUNDECON
339031.00 -	Premiações culturais, artísticas cientificas, desportivas e outras
0027	Código Reduzido

Art. 5º Será fornecida cartela/cupom para participação nos sorteios às pessoas físicas ou jurídicas, mediante a apresentação das notas fiscais de compra de produtos ou serviços, e ainda as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de serviços e Contribuição de melhoria deste Município, devidamente quitadas, conforme segue:

I - no caso de Consumidores e Usuários de Serviços, será concedida 01 (uma) cartela/cupom a cada R$ 200,00 (duzentos reais), em notas fiscais;

II - no caso de Contribuintes Municipais, serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de Serviços e Contribuição de Melhoria deste Município, devidamente quitadas, será concedida 01 (uma) cartela/cupom a cada R$ 200,00 (duzentos reais);

III - notas fiscais com valores acima de R$ 1.000,00 (mil reais), fica limitado a retirada de apenas 05 (cinco) cartela/cupons;

IV - quando o valor do documento válido para a troca exceder o valor mínimo estipulado não completando valor para uma segunda cartela/cupom, o consumidor deverá aguardar para juntar com outro documento que atinja o valor para retirada de cupons/cartela.

§ 1º Os comprovantes deverão ser entregues ou apresentados em sua primeira via original, os quais serão analisados preliminarmente pelos servidores responsáveis pelo setor administrativo e da Divisão de Gestão Administrativo da Fiscalização, bem como os servidores do PROCON municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Câmara Municipal de Juara.

§ 2º As cartelas ou cupons deverão ser identificados com o brasão do Município de Juara, com a inscrição NOTA FISCAL PREMIADA JUARA 2021, devendo ser controladas pela Coordenação do PROCON de Juara/MT, devidamente autenticadas pelo órgão, preenchidas e colocadas em urna, localizadas nos postos de retirada dos cupons/cartela.

§3º As apresentações das notas fiscais e de outros documentos validos (guias), conforme este regulamento, deverá ser feita nos locais de troca, no período de funcionamento dos mesmos, até um dia antes do sorteio e depositados os cupons nas urnas nos horários de funcionamento dos pontos de retirada de cupons/cartela.

§4º As notas fiscais e outros documentos validos (guias), conforme este regulamento, somente terão validade se emitidas no ano de 2021, no período da campanha.

Art. 6º Somente serão premiados os participantes com cartelas/cupons sorteados que estiverem devidamente preenchidos e colocadas nas urnas dos postos de troca.

§1º Os prêmios somente serão entregues, após a conferência da validade e autenticidade das cartelas/cupons, devidamente preenchidas, sempre ao ganhador, que deverá se identificar com documento de identificação válido em todo o território nacional.

§2º O ganhador deverá retirar o prêmio no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data do sorteio, prêmios que somente serão entregues em dia, horário e local devidamente definido e pré-anunciado pelo município.

Art. 7º O ganhador que não retirar o premio no prazo e ou não atender as exigências estabelecidas no artigo anterior, perderá o direito ao prêmio, sendo que novo sorteio será realizado em data, local e horário a ser definido.

Art. 8º Serão realizados 10 (dez) sorteios, ante a quantidade de prêmios, sendo um sorteio por prêmio:

I - os sorteios da Nota Fiscal Premiada será realizada na Praça dos Colonizadores, neste município Juara-MT, as 15h:00m, no dia 14 de dezembro de 2021, onde serão sorteados os premidos descritos no art. 4º deste decreto;

II - os sorteios serão realizados com as cartela/cupons que estiverem devidamente preenchidos com nome, endereço, CPF e ou RG, e ainda o número de contato telefônico, colocados nas urnas junto aos postos de troca;

III - as urnas serão abertas e as cartelas/cupons misturados com todas as urnas dos postos de troca, sendo vencedora a cartela/cupom que for selecionada no sorteio.

Art. 9º Poderá a Secretaria Municipal de Finanças, alterar a data do sorteio, devidamente justificada, devendo ser a nova data amplamente divulgada pelos meios disponíveis de comunicação pelo Município.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Coordenadoria do PROCON Juara/MT e a Coordenação Administrativa de Fiscalização do Município, responsável pela gestão e administração da presente campanha, podendo editar normas complementares necessárias ao bom andamento e funcionamento da campanha.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 1.153, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 09 de março de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do MunicípioDecreto n

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO FEVEREIRO/2021

DISTRATO Nº. 023/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **JENNIFER DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1563608-9 SSP/MT e CPF nº 025. 066.231-08, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Sergipe - Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº107/2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratado a partir de 01/02/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 02 de Fevereiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

JENNIFER DE SOUZA OLIVEIRA

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
FEVEREIRO/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srº. **CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2242056-8 SSP/MT e CPF nº 043.178.201-61 residente e domiciliado Rua Marilia, N°2099 S - Parque Alvorada, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal n°2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.2 - Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2021 a 30/06/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA

Prefeito Municipal Contratado

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 18404278 SSP/MT e CPF nº 017.468.071-64 residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, n°32 - Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal n°2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.5 - Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.6 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2021 a 30/06/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **JOSILENE BARRETO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 001236137 SSP/MS e CPF nº 029.833.021-05 residente e domiciliada na Rua Curitiba, n°1170 - Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.7 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal n°2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.8 - Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.9 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2021 a 30/06/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA JOSILENE BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 32330971-9 SSP/MT e CPF nº 306.760078-99 residente e domiciliada na Rua Cuiabá, n°230 - Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ENFERMEIRA**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal n°2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.11 - Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.12 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2021 a 30/06/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.699,68 (quatro mil seiscentos e noventa nove reais e sessenta oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde

09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2439943-4 SSP/MS e CPF nº 757.183.321-34 residente e domiciliada na Rua Dom Vital, n°515 - Centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.13 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal n°2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.14 - Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.15 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/02/2021 a 30/06/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Fevereiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 002/2021.

PORTARIA Nº. 002/2021.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Maria Ninfa Zancanaro,** servidora pública efetiva deste município."

O EXMO. Prefeito do município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria Ninfa Zancanaro**, portadora do RG n. 3259459-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 660.176.889-87, matriculada sob nº 217, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **14024050.1.00081/20-0** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o equivalente a: **3.872 (Três mil, oitocentos e setenta e dois) dias líquidos**, correspondentes a **10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias** de tempo de contribuição

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01 de março de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juruena/MT, 10 de março de 2021.

- MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2021.

PORTARIA Nº 003/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Ninfa Zancanaro."**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 906 de 16/11/2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT; Lei n° 679 de 07/12/2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Juruena/MT; e Lei nº 1102 de 28/09/2016 que concede a revisão geral anual – RGA aos servidores públicos municipais nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e da outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Maria Ninfa Zancanaro**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3259459-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 660.176.889-87, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Padrão "01", lotada na Secretaria Municipal de Administração; devidamente matriculada sob nº 217, contando com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, nº **2021.04.00001P,** a partir da data de **01/03/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 10 de março de 2021.

ERIVELTON ZIGER SILVEIRA Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 013/2021, Processo Administrativo n° 027/2021,** para a DISPENSA DE LICITACAO DE USO LABORATORIAL EM CARACTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A PANDEMIA - CORONAVIRUS (COVID-19). Através da Empresa: -

30172 -	GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	17.634.227/0001-91	6	$6,788.50
30918 -	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	14	$22,817.85
31277 -	MS HOSPITALAR LTDA - ME	15.224.444/0001-88	1	$825.00
33744 -	UNIAOFARMA COMERCIO EIRELI	29.910.022/0001-70	6	$1,472.65
			27	**$31,904.00**

Juruena – MT, 10 de Março de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID -19

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID -19

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 102/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 013/2021, Processo Administrativo n° 027/2021, DISPENSA DE LICITACAO DE USO LABORATORIAL EM CARACTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A PANDEMIA - CORONAVIRUS (COVID-19). Através das Empresas:

30172 -	GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	17.634.227/0001-91	6	$6,788.50
30918 -	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	14	$22,817.85

31277 -	MS HOSPITALAR LTDA - ME	15.224.444/0001-88	1	$825.00
33744 -	UNIAOFARMA COMERCIO EIRELI	29.910.022/0001-70	6	$1,472.65

Juruena - MT, 09 de março de 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 014/2021, Processo Administrativo n° 028/2021,** para a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VENTILADORES/ RESPIRADORES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A PANDEMIA - CORONAVÍRUS (COVID-19), **Através** da Empresa **MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A, CNPJ Nº 01.298.443/0002-54, Valor R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reai).**

Juruena – MT, 10 de Março de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID -19

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID -19

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 102/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 014/2021, Processo Administrativo n° 028/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VENTILADORES/RESPIRADORES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A PANDEMIA - CORONAVÍRUS (COVID-19), Através da Empresa MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A, CNPJ Nº 01.298.443/0002-54, Valor R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reai).

Juruena - MT, 10 de março de 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, CPF e comprovante de endereço);

b) documentos de escolaridade;

c) cópia do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1° emprego – caso ainda não o tenha, é de responsabilidade do candidato procurar os órgãos responsáveis pela emissão do Cartão do PIS/PASEP;

d) estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação;

f) atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções. O atestado poderá ser emitido por médico do município, podendo também, o candidato apresentar atestado médico particular, em virtude da pandemia.

g) conta corrente ATIVA - (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso -

cópia da 2ª via do contrato de abertura com data de emissão do mês vigente ou cópia do cartão magnético vigente;

h) comprovante de residência atual;

i) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos;

j) atestado médico de sanidade física e mental, podendo ser dos últimos 120 (cento e vinte) dias, considerando a data de início do contrato.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os Candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, 210, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:30h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - CEI PADRE LOTHER (FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
366-4	ROSELY DA SILVA SANTOS	20/01/1975	20,0	1º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI PADRE LOTHER (FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
437-10	DENISE PAES SOARES DE OLIVEIRA	18/07/1963	45,0	1º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
440-39	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	09/05/1980	45,0	1º
154-12	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	28/10/1981	45,0	2º
272-17	RALIME ABDO	10/06/1982	45,0	3º
273-18	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	12/05/1985	45,0	4º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES (ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
70-3	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO RODRIGUES	25/08/1969	45,0	1º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - ESCOLA M. PROFª MARIA LUZIA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
90-1	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	05/09/1975	45,0	1º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - ESCOLA MONTEIRO LOBATO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
229-52	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	08/01/1968	45,0	1º
28-11	MARIONICE GOMES SILVA	05/07/1969	45,0	2º
182-42	ELIZABETH LINA BARBOSA	08/07/1970	45,0	3º
238-53	ELIANE ROSA DE BESSA	08/01/1971	45,0	4º
496-95	FRANCILENE MARTINS DA SILVA	14/03/1971	45,0	5º
202-46	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	27/05/1973	45,0	6º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR) - CEI PADRE LOTHER (FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
17-1	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	04/12/1991	38,6	1º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR) - CEI SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
532-21	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO MENDONÇA.	30/01/1986	45,0	1º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR) - ESCOLA MONTEIRO LOBATO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
516-72	PAULO RICARDO MIRANDA	02/09/1991	44,5	1º

APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA LUZIA GANDA (ASS. BELEZA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
193-2	EDINA PEREIRA DE ALMEIDA	20/02/1979	16,25	1º

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira (MT), 10 de Março de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: DECRETO N° 052

DE 09 MARÇO DE 2021

"Reconhece situação de emergência em saúde pública, e estabelece medidas temporárias, e de contingência para combate ao Coronavírus-COVID-19 no âmbito do Município de Marcelândia, e dá outras providências."

O Prefeito de Marcelândia – MT, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2/SEDEC (MDR)/GAB-Sedec, de 19/03/2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO A Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/2020 após a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância nacional e internacional;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), que estendeu a vigência de dispositivos da Lei 13.979/2020, para combater à pandemia da Covid-19, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625; observando por prudência a continuidade das medidas excepcionais previstas na Lei 13.979/2020 que por enquanto, devem "a integrar o arsenal das autoridades sanitárias para combater a pandemia".

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios n. 019/2021 oriundo do Corpo Clinico do Hospital Municipal Maria Zélia, e n. 20/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento endereçados ao Gabinete do Prefeito que dão conta da Gravidade e do Agravamento da Situação da Pandemia Covid-19 no Município de Marcelândia - MT;

CONSIDERANDO os últimos números, projeções acerca do Covid-19, aliada a falta de Leitos e vagas em UTI junto ao sistema de saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Publica Municipal com a preservação da saúde, e do bem estar dos Munícipes;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providencias necessária para fins de proteger a população e conter a propagação do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1 - **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no Município de Marcelândia, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único – A Situação de Emergência declarada através do presente, soma-se as demais medidas de combate e enfrentamento já adotadas pelo Município de Marcelândia – MT, e tem como objetivo viabilizar e desburocratizar a atuação do Governo Municipal outorgando maior agi-

lidade para enfrentamento da crise epidemiológica da Covid-19, seja na aquisição e/ou contratação.

Art. 2 - Em virtude da DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA, disposta neste Decreto, poderá a Administração Publica proceder a requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e/ou jurídicas resguardando-se o direito a posterior indenização em havendo dano nos termos da Constituição Federal artigo 5 inciso XXV;

Art. 3 – Fica dispensada a instauração de processos licitatórios para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento e combate a propagação decorrente do Covid-19 nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93;

Parágrafo 1 – A dispensa a que alude o caput deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a situação de emergência em saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) editada pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020; ou até que outra medida exarada pelo Governo Federal ou Ministério da Saúde, declare o fim da Pandemia em território nacional;

Parágrafo 2 – O disposto no caput deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em Lei, em especial no artigo 26 da Lei 8666/93; adotando-se todavia, pesquisas de preços e instrução processual com documentos idôneos e aptos a comprovação da situação;

Art. 4 – Os prazos determinados neste decreto são todos prorrogáveis, caso a situação assim o recomende e as medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 09 de março de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI TATIANE BULGARELLI GRELAK

PREFEITO DE MARCELÂNDIA SEC. MUN. SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.041/2021

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências**"**

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar e suplementar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0050 COVID-19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		
Atividade: 2106 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.3.46.074 – Ações de Saúde para o Enfrentamento Coronavírus – COVID19		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	140.000,00
319113 – Obrigações Patronais - RPPS	R$	25.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**165.000,00**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1034/2020 - LDO 2021, Lei Municipal nº 1035/2020 - LOA 2021 e Lei Municipal nº 961/2017 – PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de março de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 053/2021

DATA: 09/03/2021.

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE OS VALORES DE SERVIÇOS à SEREM COBRADOS PELA HORA MÁQUINAS DA PATRULHA MECANIZADA, LEI Nº 1.040 DE 03 DE MARÇO DE 2021, PARA ATENDIMENTO aos pequenos produtores rurais no Município de MARCELÂNDIA"**

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Determina os valores à serem cobrados dos Pequenos Produtores Rurais de Marcelândia da hora máquinas, em atendimento a Lei Municipal nº 1.040 de 03 de março de 2021.

Artigo 2º - O valor de que trata o artigo anterior importa na quantia de 03 (três) URM Unidade Fiscal de Referência do Município, por uma hora máquina.

Parágrafo Único – Todos os critérios sobre forma de pagamentos e direitos dos beneficiados estão compreendidos na Lei nº 1.040 de 03 de março de 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 09 de março de 2021.

Celso Luiz Padovani

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT as Empresa DEL PAPA CLINICA MÉDICA LTDA – ME – CNPJ 22.759.876/0001-59, CUTANEOS DERMATOLOGIA LTDA – CNPJ 20.329.628/0001-42 E D.M.B. DA SILVA – CNPJ 29.987.569/0001-74 para o Tópico 4.1 do Edital 098/2020. Matupá – MT, 10 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.209, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 006/2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO E O CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar consignações facultativas em folha de pagamento decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos, servidores comissionados e agentes políticos da Câmara de Vereadores do Município de Matupá.

Art. 2º A autorização de consignações em folha de pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Matupá-MT, obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º As consignações em folha de pagamento classificam-se em compulsórias e facultativas.

§ 1º Consignações compulsórias são os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei, determinação judicial ou administrativa, notadamente os seguintes:

I - Contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

II - Contribuições para a Previdência Social;

III - Pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV - Reposição, restituição e indenização ao erário;

V - Imposto sobre rendimento do trabalho;

VI - Outros descontos instituídos por Lei.

§ 2º Consignações facultativas são os descontos efetuados com a prévia e expressa autorização do servidor ou pensionista, relativamente a importâncias destinadas à aquisição de bens, produtos ou serviços por ele assumidos com as entidades credenciadas no âmbito da Câmara do Município de Matupá, por meio de convênio, nas seguintes hipóteses:

I - Contribuições para prêmios de seguro de vida cobertos por entidade fechada ou aberta de previdência privada ou clube de seguros que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal; Contribuições para planos de saúde, odontológico, de pecúlio, renda mensal, previdência complementar e cesta básica patrocinado por entidade fechada ou aberta de previdência privada, ou clube de seguros, que operem com planos de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade corretora de planos de saúde e seguro de vida;

II - Prestações referentes a empréstimo pessoal obtido em banco público ou privado;

III - Descontos parciais de compras diversas oriundas de utilização de cartões de crédito concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito;

IV - Descontos totais mensais de compras diversas oriundas de cartão de benefícios/convênios concedidos por sindicatos e associações representativas de classe;

V - Contribuições sindicais e para associações representativas de classe;

VI - Descontos, pela Câmara, para recebimento de vale-transporte e vale-refeição;

VII - Contribuição a órgãos ou entidades do Poder Legislativo, que venham a ser criados, para assistir aos servidores e aos empregados públicos municipais;

VIII - Amortização de empréstimos ou parcelas oriundas da concessão de crédito imobiliário;

IX - Outros descontos voluntários por parte do servidor público.

Art. 4º Constitui a sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Matupá por dívidas ou compromissos por eles assumidos com entidades consignatárias.

Art. 5º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

Art. 6º A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Art. 7º Poderão ser consignatários, para fins e efeitos desta Lei:

I - As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação pertinente;

II - Os sindicatos de trabalhadores;

III - Bancos públicos e privados.

IV - As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V - As cooperativas constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

VI - Empresas que operem com planos de saúde.

Art. 8º A somatória das contribuições compulsórias e facultativas não poderá exceder 70% (setenta por cento) da totalidade dos vencimentos, salários e proventos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida para as facultativas.

§ 1º Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzida de todos os descontos legais.

§ 2º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o *caput* os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídos, portanto:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - salário-família;

IV - adicional de férias;

V - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 3º Uma vez observado o disposto no artigo 8º, ocorrendo excesso do limite estabelecido no *caput,* deste artigo, serão suspensas as consignações facultativas por último averbadas, até que se restabeleça a margem consignável.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 3º, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações, caberá ao servidor providenciar diretamente junto a entidade, o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Vereadores, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 5º Cabe ao servidor, juntamente com a entidade consignatária, avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação, em face das regras contidas neste artigo, ficando sob a inteira responsabilidade do servidor e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos, sem prejuízo das sanções aqui previstas.

§ 6º Os servidores da Câmara Municipal efetivos ou comissionados, bem como os agentes políticos, poderão contrair empréstimo consignado em

folha, a partir da expedição da devida Portaria de nomeação, bem como e termo de posse do efetivo exercício no cargo aos agentes políticos.

Art. 9º A operação de empréstimo de que trata esta lei dar-se-á por meio de instrumento de contrato a ser firmado entre o Servidor Público e o Consignatário, observados os dispositivos legais desta lei, assim como os termos e disposições do Convênio a ser celebrado entre o Consignatário e o Consignante.

§ 1º A verificação para o atendimento das condições de que trata o *"caput"*, bem como, da regularidade da documentação, será realizada pelo Setor de Recursos Humanos ou de Finanças.

§ 2º Para a concessão de empréstimos consignados aos servidores efetivos deverá ser observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte meses) das prestações e para os servidores comissionados e agentes políticos, não poderá ultrapassar o prazo da gestão a que foi nomeado para exercer o respectivo cargo de confiança.

§ 3º A listagem com o nome dos servidores e os valores a serem debitados deverão ser remetidos pelo Consignatário ao Consignante até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 4º Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a administração.

§ 5º Os repasses dos descontos em folha de pagamento, visando os pagamentos das parcelas de empréstimos concedidos no âmbito desta lei, deverão ocorrer em data e conta a serem previstos nos referidos convênios a serem firmados entre Consignante e Consignatário.

Art. 10º Ocorrendo o desligamento do servidor, sob qualquer forma, do quadro do Consignante, descontos de saldo remanescentes da dívida serão descontados da rescisão ou não, de acordo com as cláusulas estabelecidas no convênio mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Se o montante descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor, caberá ao Consignatário emitir carnê ou outro documento por meio do qual o financiado passará a quitar as parcelas não pagas do financiamento, ficando, com relação ao respectivo servidor, extintas as obrigações do Consignante.

Art. 11º O cumprimento, pela Consignante, das obrigações assumidas em convênio, ficará automaticamente suspenso com relação aos servidores que deixarem de receber seus salários dos cofres municipais em decorrência de eventuais afastamentos, durante todo o período em que perdurar o afastamento, sendo obrigação do servidor efetuar o pagamento ou negociação direta com o consignatário.

Art. 12º Salvo hipóteses contrárias previstas nesta lei ou no convênio, a consignação relativa à amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência (consentimento/concordância) do Servidor Público e do Consignatário.

Art. 13º O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições desta lei e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo efetivo ou comissionado.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 202/2020

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 202/2020, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24. 772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459. 349-20, residente e domiciliado na Rua 07, nº 829, Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 05, nº 105 Qd. R7, Lt. 09-A, St. Oeste, Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.125-070, inscrita no CNPJ 27.927.653/0001-77 sob o nº, IE Nº 10.697.234-0, e-mail goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, Telefone (62) 3933-4455, representada neste ato pelo Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL,** inscrito no CPF nº. 788.729.281-68 e portador do RG n° 2.776.939 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do **contrato de serviço de Obras nº 202/2020**, com fulcro nos artigos 77, 78, inciso I e IV e artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

02 – Justifica-se a rescisão do Contrato nº 202/2020 pelo exposto nos termos dos artigos 77, 78 incs. I e IV e 79 inc. I, da Lei 8.666/93, bem como, com base nas cláusulas 8.26 e 10.1 "b" do contrato de serviço de engenharia nº 202/2020, frente a inexecução da obra dentro dos prazos estipulados em contrato, conforme demonstrado em relatório de visita técnica emitido pela engenheira civil Adryana Lúcia Fernandes, CREA 1213134218, de 13 de janeiro de 2021.

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima sexta do contrato rescindido.

Matupá/MT, 08 de março de 2021

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.210, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1.073/2021.

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.178, DE 02 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE MULTA EM DECORRÊNCIA DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM AMBIENTES PRIVADOS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, da Lei nº 1.178, de 02 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.208, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 003/2021.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - 1º Fica instituído a "Semana Municipal Indígena" no Município de Matupá – MT, que será comemorada anualmente, dos dias 13 de abril a 19 de abril, data em que se comemora nacionalmente o Dia do Índio.

Art. 2º - São objetivos da "Semana Municipal Indígena", divulgar ações institucionais e projetos sociais, onde **serão desenvolvidas atividades e eventos concernentes ao resgate e a valorização da cultura indígena. A sua importância história e a valorização dos nossos irmãos indígenas, podendo ser** em parceria com a inciativa privada e entidades governamentais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.206, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1.071/2021.

"DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS TÉNICOS E ADMINISTRATIVOS, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A ocupação das sepulturas no cemitério municipal dar-se-á somente sob a forma de Concessão de Uso a serem feitas pelo Município, nas seguintes formas:

I. Concessão de Sepultura sem reserva de Lote: aquela concedida GRATUITAMENTE no ato do sepultamento sob concessão perpétua; II. Concessão de Reserva de Lote para Sepultura: aquela concedida mediante o pagamento do preço público de concessão de lote para futura sepultura;

Art. 2º - Somente será concedido 1 (um) Lote de Reserva por concessionário, sendo o mesmo localizado imediatamente ao lado de seu ente querido;

Art. 3º - Fica estipulado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo Lote concedido de forma de reserva.

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos serão reajustados anualmente e será utilizado como índice de correção, a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 4º - O pagamento deverá ser feito através de Documento de arrecadação municipal – DAM, emitido através do departamento de tributação, mediante ao envio de requerimento protocolado ao Setor.

Art. 5º - A Prefeitura fornecerá ao Concessionário o respectivo título de concessão, assinado pelo chefe do departamento de tributação, mediante o comprovante de pagamento do preço público devido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3505 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2.003.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Saúde de Matupá biênio 2021/2022, em conformidade com as Leis Municipais nº126/1994 e 435/2003.

I.Representantes dos Usuários: Ordem dos Advogados do Brasil Titular – Gustavo Guilherme Arrais Suplente – Andreia Ferdinando Varea **Rotary Club** Titular – Letícia Camargo de Souza Suplente – Cleude Vieira dos Santos **Associação da Terceira Idade Tia Celina** Titular – Ivo Silveira Suplente – Leonir Luiz Neves **Associação dos Pequenos Produtores e Feirantes de Matupá Osvaldo Turcatto** Titular – Gilmar Ferreira Nantes Suplente – Sueli Aparecida de Almeida

II.Representante de Prestadores de Serviços Públicos e Privados: Hospital Municipal Titular – Ricardo Cardoso Soares Suplente - Janara Souza Soares **Centro de Reabilitação** Titular – Ana Rita Antunes Cardoso Suplente – Rita de Cássia Andrade **III.Representantes dos Trabalhadores da Saúde: Sindicato dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.** Titular – Rosinete Teresinha Preuss Suplente – Emerson Rodrigues de Araújo **Categoria Assistente Social** Titular – Célia Aparecida Matos da Silva

Suplente – Ângela Maria de Oliveira Braz

IV.Serviço Público Municipal Titular – Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira

Suplente – Francisco Carlos Vieira

Prefeitura Municipal de Matupá MT, Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020

Ao quinto dia do mês de março de dois mil e vinte um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão da Ata de registro de Preço nº 053/2020, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07, nº 829, Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.12.995.729/0001-24 e Inscrição Estadual n°13.488.233-4, com sede na Rua Siqueira Campos, Qd. 54, Lote 13, Bairro Jardim Ikaray, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.130-426 Telefone (65) 3927-5941 e-mail licitacao@navimateriaiseletricos.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário a Sr. **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA**,portador do RG 04100069 SSP/MT e CPF nº. 304.300.541-49, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO/CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preço nº 053/2020, nos termos da cláusula 10 da referida ata, com fulcro nos artigos 77, 78, 79 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

02 – Justifica-se a rescisão em virtude da Contratada solicitar REEQUILÍBRIO ECONÔNICO-FINANCEIRO e em caso de negativa do pedido requere a RESCISÃO AMIGÁVEL, conforme a Cláusula 10 da Ata de Registro de Preço nº 053/2020, justificando não ser mais possível entregar os materiais licitados devido ao grande impacto causado pela pandemia COVID-19 nos preços dos materiais ofertados. Cita-se, nesse caso, o que rege a Lei 8.666/1993 em seus Artigos 78 e 79.

03 – Conforme o exposto no parágrafo anterior, a Administração Municipal, pautada nos artigos 77, 78 e 79, inciso II, e seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência decide de forma amigável e por acordo entre as partes, rescindir a Ata de Registro de Preços nº 053/2020, do **Pregão Presencial nº 20/2020.**

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava do contrato rescindido.

Matupá/MT, 05 de março de 2021.

CONTRATANTE:

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ sob o nº.12.955.729/0001-24

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA / CPF Nº. 304.300.541-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que DECLAROU FRACASSADA o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 146 CV COM CESTO AÉREO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" pois julgamos PARCIALMENTE PROCEDENTE o Recurso apresentado pela empresa Emporium Construtora Comércio e Serviço Ltda, mantendo a desclassificação de sua proposta e também desclassificando a proposta da empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli. Matupá – MT, 10 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.207, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 002/2021.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL ROTARY CLUB" NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Rotary Club" no Município de Matupá – MT, que será comemorado anualmente, no dia 23 de fevereiro – data que se comemora tanto o Dia Internacional como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1980.

Art. 2º - São objetivos do "Dia Municipal do Rotary Club", divulgar ações institucionais e projetos sociais, tais como a filosofia do Rotary, por meio de eventos em parceria com a inciativa privada e entidades governamentais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE RP 19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.850.598/0001-55, e Inscrição Estadual n.º 13.809.975-8, estabelecida na Rua Trinta e Três, n.º 32, Quadra 78, Bairro Santa Cruz II, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Machado, portadora do RG n.º 05316979 SJ/

MT e CPF n.º 318.356.861-68, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES - CONDICIONADOS INVERTER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	AR COND 12.000 BTUS (INVERTER)	UNIDADE	104	ELGIN	R$ 2.160,00	R$ 224.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 08 (oito) dias uteis**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.1.1. Os aparelhos deverão ser entregue na sede da secretaria solicitante nos endereços constantes no Anexo XV.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....72-03.001.04.122.0004.2010.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....268-06.002.10.301.0029.2081.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....231-06.001.10.301.0029.2086.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....125-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Secretaria Mun. de Infraestrutura.....476-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Secretaria Mun. De Fisc. Tributaria.....543-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Secretaria Mun. De Turismo e Cultura.....575-11.001.23.695.0015.2046.449052000000

Secretaria Mun. De Meio Amb. E Mineração..504-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

Secretaria Mun De Ass. Social.....372-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....400-07.002.08.244.0025.2076.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....377-07.002.08.244.0010.1033.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....375-07.002.08.244.0010.1032.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....436-07.004.08.241.0025.2072.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....425-07.003.08.243.0025.2074.449052000000

Secretaria Mun. de Finanças.....99-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Secretaria de Governo.....604-12.001.04.122.0006.2021.449052000000

Gabinete da Procuradoria.....616-13.001.04.122.0007.2022.449052000000

Sub Prefeitura.....651-17.001.04.122.0008.2023.449052000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 05/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, Sra. **Leidenete Santana Pereira**, fiscal da secretaria municipal de infraestrutura, **Sr. Willian de de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde e o **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal das secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021 a proposta da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 11 de Março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE

ELETROELETRONICOS LTDA

Sr. Luiz Carlos Machado

CPF n.º 318.356.861-68

Contratado

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE RP 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82, e Inscrição Estadual n.º 13.808.314-2, estabelecida na Avenida Mato Grosso, n.º 92, Modulo 02, cidade de Juina/MT, neste ato representada pela Sra. Erica de Fátima Gentil, portadora do RG n.º 14107406 SSP/MT e CPF n.º 009.876.531-05, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES - CONDICIONADOS INVERTER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
3	AR COND 24.000 BTUS (INVERTER)	UNIDADE	75	TCL/TAC24CSA	R$ 3.685,00	R$ 276.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 08 (oito) dias uteis**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.1.1. Os aparelhos deverão ser entregue na sede da secretaria solicitante nos endereços constantes no Anexo XV.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....72-03.001.04.122.0004.2010.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....268-06.002.10.301.0029.2081.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....231-06.001.10.301.0029.2086.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....125-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Secretaria Mun. de Infraestrutura.....476-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Secretaria Mun. De Fisc. Tributaria.....543-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Secretaria Mun. De Turismo e Cultura.....575-11.001.23.695.0015.2046.449052000000

Secretaria Mun. De Meio Amb. E Mineração..504-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

Secretaria Mun De Ass. Social.....372-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....400-07.002.08.244.0025.2076.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....377-07.002.08.244.0010.1033.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....375-07.002.08.244.0010.1032.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....436-07.004.08.241.0025.2072.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....425-07.003.08.243.0025.2074.449052000000

Secretaria Mun. de Finanças.....99-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Secretaria de Governo.....604-12.001.04.122.0006.2021.449052000000

Gabinete da Procuradoria.....616-13.001.04.122.0007.2022.449052000000

Sub Prefeitura.....651-17.001.04.122.0008.2023.449052000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 05/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, Sra. **Leidenete Santana Pereira**, fiscal da secretaria municipal de infraestrutura, **Sr. Willian de de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde e o **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal das secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021 a proposta da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL EPP** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 11 de Março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL EPP

CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82

Sra. Erica de Fátima Gentil

CPF n.º 009.876.531-05

Contratado

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE RP 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.358.170/0001-21, e Inscrição Estadual n.º 13.400.689-5, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 1.200W, Andar 1, Sala 04, Bairro Jardim Acácia, em Tangará da Serra/MT, neste ato representada pela Sra. Talita Suelen Carbonara, portadora do RG n.º 22149503 SSP/MT e CPF n.º 040.454.391-02, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES - CONDICIONADOS INVERTER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
2	AR COND 18.000 BTUS (INVERTER)	UNIDADE	90	AGRATO-EICS18FI	R$ 3.008,00	R$ 270.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 08 (oito) dias uteis**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.1.1. Os aparelhos deverão ser entregue na sede da secretaria solicitante nos endereços constantes no Anexo XV.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....72-03.001.04.122.0004.2010.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....268-06.002.10.301.0029.2081.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....231-06.001.10.301.0029.2086.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....125-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Secretaria Mun. de Infraestrutura.....476-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Secretaria Mun. De Fisc. Tributaria.....543-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Secretaria Mun. De Turismo e Cultura.....575-11.001.23.695.0015.2046.449052000000

Secretaria Mun. De Meio Amb. E Mineração..504-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

Secretaria Mun De Ass. Social.....372-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....400-07.002.08.244.0025.2076.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....377-07.002.08.244.0010.1033.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....375-07.002.08.244.0010.1032.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....436-07.004.08.241.0025.2072.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....425-07.003.08.243.0025.2074.449052000000

Secretaria Mun. de Finanças.....99-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Secretaria de Governo.....604-12.001.04.122.0006.2021.449052000000

Gabinete da Procuradoria.....616-13.001.04.122.0007.2022.449052000000

Sub Prefeitura.....651-17.001.04.122.0008.2023.449052000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 05/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, Sra. **Leidenete Santana Pereira**, fiscal da secretaria municipal de infraestrutura, **Sr. Willian de de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde e o **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal das secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021 a proposta da empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 11 de Março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ sob o n.º 12.358.170/0001-21

Sra. Talita Suelen Carbonara

CPF n.º 040.454.391-02

Contratado

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 05/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021,cujo Objeto visa **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS INVERTER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, foi Adjudicada e Homologada para as empresas **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, os itens (**123064** AR COND 18.000 BTUS**)** com valor global de R$ 270.720,00 (duzentos e setenta mil e setecentos e vinte reais), (**123066** AR COND 24.000 BTUS**),** para a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP**, com valor global de R$ 276.375,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais), (**123063** AR COND 12.000 BTUS**)** para a empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, com valor global de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Os itens (123067 AR COND 36.000 BTUS) e (123065 AR COND 48.000 BTUS) foram declarados fracassados.

Nobres/MT, 10 de Março de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 943, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 943, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

441 08.244.0007.1307.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 73.700,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 29

442 08.244.0007.1307.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 14.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 29

443 08.244.0007.1307.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

216 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -45.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 29

218 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29

220 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -43.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

Anulação (-) -90.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 948, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 948, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$1.172.199,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.172.199,72

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

463 26.451.0019.1970.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ - SINFRA 1.172.199,72

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 33

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.172.199,72

Fontes de Recurso

1 33 1.172.199,72

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES | PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adesão nº 04/2021 da Adesão/utilização da Ata de Registro de Preços 03/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº03/2020

Pregão Presencial nº 01/2020;

Órgão gestor: ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ***

OBJETO: ***Adesão/utilização da Ata de Registro de Preços 03/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ, CONFFORME EDITAL E ANEXOS",*** *para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme os quantitativos dos serviços, especificações constante neste instrumento..* TR n. 0168/2020 - **PROCESSO: 03088/2020**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:							
ITEM	**QTDE**	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDDE MEDIDA**	***Valor Unitário R$***	***Valor Mensal***	***Valor Semestral***
			LOTE 10 – ADMINISTRATIVO – POCONÉ/LIVRAMENTO				
1	24	219375-2	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horária de 44h semanal	MES Cód: 109206	R$ 3.035,87	**R$ 72.860,88**	**R$ 437.165,28**
2	01	376793-0	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Serviços de **Recepcionista Executiva**, prestando de forma ininterrupta, de segunda a sexta – feira, sendo cada posto composto por 01 (uma) recepcionista, que trabalhará 08 9oito) horas diárias – 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier (insalubridade será caracterizado com LTCAT).	MES Cód: 109206	R$ 4.195,90	**R$ 4.195,90**	**R$ 25.175,40**
3	16	393613-9	**Auxiliar de Administração,** prestado de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, sendo cada posto composto por 01 (um) colaborador, que trabalhará 08 (oito) horas diária – 40 (Quarenta) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier.	MES Cód: 109206	R$ 3.395,17	**R$ 54.322,72**	**R$ 325.936,32**
VALOR TOTAL						**R$ 131.379,50**	**788.277,00**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Juridico n.139/2021 – Processo n. 3088/2020 - ADJUDICA e HOMOLOGA: ***Adesão/utilização da Ata de Registro de Preços 03/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ, CONFFORME EDITAL E ANEXOS",*** *para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme os quantitativos dos serviços, especificações constante neste instrumento..* TR n. 0168/2020 - **PROCESSO: 03088/2020. Do** ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ*****, tendo como vencedora a Empresa: KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ nº. 17.062.240/000113, com o valor de R$ R$ 788.277,00 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais)**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Saúde	Próprio	02030 – Manutenção Encargos da Saúde	242	33.90.39.00	100	R$ 159.149,34
Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	111	33.90.39.00	101	R$ 115.758,72
Obras	Próprio	02074 – Manutenção Encargos Salário	333	33.90.39.00	100	R$ 127.506,54
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100	R$ 81.484,08
ADM	Próprio	02060 – Manutenção do DAE	067	33.90.39.00	100	R$ 72.860,88
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	036	33.90.39.00	100	R$ 36.430,44
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção de Secretaria de Assistência Social	206	33.90.39.00	100	R$ 81.484,08
A. Social	Federal	02024 – Atendimento social a População Manut. Do PAIF	220	33.90.39.00	129	R$ 54.645,66
Desv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	379	33.90.39.00	100	R$ 58.957,26
TOTAL						**R$ 788.277,00**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 09 de Março de 2021.

.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

LEI Nº 947, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 947, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$181.688,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 181.688,73

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

459 10.122.0022.1308.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 6.950,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 46

460 10.122.0022.1308.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 3.690,35

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 26

461 10.122.0022.1308.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 71.450,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 46

462 10.122.0022.1308.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 99.598,38

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 46

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 181.688,73

Fontes de Recurso

1 26 3.690,35

1 46 177.998,38

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 946, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 946, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$158.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 158.000,00

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

455 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 44.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

456 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 90.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 42

457 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

458 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

454 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

249 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -48.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

250 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA -20.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 00

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

277 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

285 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 42

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

308 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -24.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 42

309 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 46

313 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46

316 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 46

Anulação (-) -158.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 945, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 945, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

466 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

464 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

465 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 70.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

53 28.843.0998.2006.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS PRECATÓRIO -40.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

377 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

384 04.122.0101.2362.0000 ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

385 04.122.0101.2362.0000 ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM -75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

Anulação (-) -150.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 944, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 944, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$135.339,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 135.339,83

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

444 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 12.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 29

445 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 27

446 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 27

447 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 23.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 27

448 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 33.339,83

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 29

449 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 29

450 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 29

451 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 27

452 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 27

453 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 135.339,83

Fontes de Recurso

1 27 60.000,00

1 29 75.339,83

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 015/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **015/2020, Processo Administrativo n.° 2553/2020,** cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo voltado para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, de acordo**, com as quantidades e especificações, estabelecidas neste instrumento e seus anexos, TR – ANEXO I**, teve** como vencedora as empresas: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** CNPJ n. 22.803.038/0001-35 vencedora para os lotes: 01 e 05 – com valor total de **R$ 7.901,60; ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118** CNPJ n. 26.831.314/0001-20 vencedora para os lotes: 03, 04 e 06 com valor total de **R$ 9.464,50; ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI** CNPJ n.10.462.477/0001-42 vencedora para o lote: 07 com valor total de **R$ 5.386,50; GRAFICA DO PRETO LTDA** CNPJ n. 03.750.414/0001-26 vencedora para o lote: 8 com valor total de **R$ 5.940,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de março de 2021.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 2553/2020**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **015/2020**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo voltado para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, de acordo**, com as quantidades e especificações, estabelecidas neste instrumento e seus anexos, TR – ANEXO I**, teve** como vencedora as empresas: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** CNPJ n. 22.803.038/0001-35 vencedora para os lotes: 01 e 05 – com valor total de **R$ 7.901,60; ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118** CNPJ n. 26.831.314/0001-20 vencedora para os lotes: 03, 04 e 06 com valor total de **R$ 9.464,50; ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI** CNPJ n.10.462.477/0001-42 vencedora para o lote: 07 com valor total de **R$ 5.386,50; GRAFICA DO PRETO LTDA** CNPJ n. 03.750.414/0001-26 vencedora para o lote: 8 com valor total de **R$ 5.940,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VANDER GOMES DE OLIVEIRA AGENTE DE CONSERVAÇÃO, portador do CPF: 066.081.998.80, matricula 875.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de fiscal de contrato **Nº 041/2021 e 042/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, (MOTOBOMBA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA) E (BOMBA DOSADORA PARA MANUTENÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ROGERIO ANTONIO FERNANDES, AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, portador do CPF: 700.003.491.27, matricula 4738.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANA PAULA LACERDA BARZON**,** farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **CONTRATOS Nº 43/2021** , firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS DE COVID PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2).** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANDREIA MORENO, TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de Março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 95/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANA PAULA LACERRA BARZON**,** farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 37/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS 1 M³ E FLUXOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (SARS-COV-2).**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

NATALIA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 061.089.211.88, matricula 5206.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de Março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

ADESÃO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente a **ADESÃO Nº 003/2021** - **cujo OBJETO e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 044/2020,** oriunda do Pregão Presencial nº 006/2020, conforme descrição abaixo.

FORNECEDOR: **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ nº: 19.165.753/0001-85

VALOR GLOBAL: R$ 55.504,19 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e dezenove centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	**MÓVEL PLANEJADO ABERTO** - com opção três cores, profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, serão admitidas a fabricação de prateleiras, nichos e painéis. Unidade de medida M², ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%. Sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	10	R$ 548,80	R$ 5. 488,00
02	**MÓVEL PLANEJADO FECHADO** - com opção três cores profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, portas em MDF 18mm, contendo em seu interior prateleiras, gavetas com corrediça, com capacidade para ate 60 kg, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze, dobradiças com amortecedor para fechamento suave, dobradiças com engate rápido, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida M². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	19	R$ 1. 041,54	R$ 19. 789,26
03	**MÓVEL PLANEJADO PARA CONFECÇÃO GAVETEIROS E ARQUIVOS FECHADO** - com opção três cores, profundidade de 40 a 80 largura entre 40 e 200 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, parte frontal das gavetas em MDF 18mm, gavetas com corrediça telescópica 45mm cromada confeccionada em chapa 1,2x1,2x1,2, corpo interno do carro da corrediça com 03 esferas, com amortecedor, com capacidade para ate 60 kg por gaveta, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze , fita de borda em abs com controle de qualidade EPH com opção tres cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida m². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	20	R$ 1. 098,61	R$ 21. 972,20
04	**MÓVEL PLANEJADO CONFECÇÃO DE MESAS** - com opção três cores, medidas entre de 100 a 500 centímetros largura entre 60 a 200 centímetros, em 100% MDF, expessura 45mm chapeado, fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, incluso gavetas parte frontal das gavetas em MDF 18mm, gavetas com corrediça telescópica 45mm cromada confeccionada em chapa 1,2x1,2x1,2, corpo interno do carro da corrediça com 03 esferas, com amortecedor, com capacidade para ate 60 kg por gaveta, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze , fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida m². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	11	R$ 750,43	R$ 8. 254,73
					R$ 55. 504,19

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de março de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 003/2021, Pregão presencial n. ° **015/2021, cujo OBJETO e oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 044/2020,** oriunda do Pregão Presencial nº 006/2020, conforme descrição abaixo.

FORNECEDOR: **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ nº: **19.165.753/0001-85**

VALOR GLOBAL: **R$ 55.504,19 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e dezenove centavos).**

Item	Descrição	Und	Qant.	Valor Unit	Valor Total
01	**MÓVEL PLANEJADO ABERTO** - com opção três cores, profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, serão admitidas a fabricação de prateleiras, nichos e painéis. Unidade de medida M², ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%. Sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	10	R$ 548,80	R$ 5. 488,00
02	**MÓVEL PLANEJADO FECHADO** - com opção três cores profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, portas em MDF 18mm, contendo em seu interior prateleiras, gavetas com corrediça, com capacidade para ate 60 kg, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze, dobradiças com amortecedor para fechamento suave, dobradiças com engate rápido, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida M². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	19	R$ 1. 041,54	R$ 19. 789,26
03	**MÓVEL PLANEJADO PARA CONFECÇÃO GAVETEIROS E ARQUIVOS FECHADO** - com opção três cores, profundidade de 40 a 80 largura entre 40 e 200 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, parte frontal das gavetas em MDF 18mm, gavetas com corrediça telescópica 45mm cromada confeccionada em chapa 1,2x1,2x1,2, corpo interno do carro da corrediça com 03 esferas, com amortecedor, com capacidade para ate 60 kg por gaveta, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze , fita de borda em abs com controle de qualidade EPH com opção tres cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida m². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	20	R$ 1. 098,61	R$ 21. 972,20
04	**MÓVEL PLANEJADO CONFECÇÃO DE MESAS** - com opção três cores, medidas entre de 100 a 500 centímetros largura entre 60 a 200 centímetros, em 100% MDF, expessura 45mm chapeado, fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, incluso gavetas parte frontal das gavetas em MDF 18mm, gavetas com corrediça telescópica 45mm cromada confeccionada em chapa 1,2x1,2x1,2, corpo interno do carro da corrediça com 03 esferas, com amortecedor, com capacidade para ate 60 kg por gaveta, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze , fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida m². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	11	R$ 750,43	R$ 8. 254,73
					R$ 55. 504,19

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de março de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.129.245/0001-13, situada na Avenida Tiradentes, nº 295, Cep 78.510-000, Município de Itaúba/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 19.165.753/0001-85,** situada na Rua Teixeirinha (Jd C Verde), nº S/N, Bairro Costa Verde, CEP 78.128-222, Várzea Grande - MT, representante legal Senhora **THAIS ARAUJO MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 035.360.621-99, portador do RG sob nº 21549664 SEJUSP/MT.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 044/2020,** oriunda do Pregão Presencial nº 006/2020, conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	**MÓVEL PLANEJADO ABERTO** - com opção três cores, profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, serão admitidas a fabricação de prateleiras, nichos e painéis. Unidade de medida M², ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%. Sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	10	R$ 548,80	R$ 5. 488,00
02	**MÓVEL PLANEJADO FECHADO** - com opção três cores profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, portas em MDF 18mm, contendo em seu interior prateleiras, gavetas com corrediça, com capacidade para ate 60 kg, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze, dobradiças com amortecedor para fechamento suave, dobradiças com engate rápido, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida M². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	19	R$ 1. 041,54	R$ 19. 789,26
03	**MÓVEL PLANEJADO PARA CONFECÇÃO GAVETEIROS E ARQUIVOS FECHADO** - com opção três cores, profundidade de 40 a 80 largura entre 40 e 200 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, parte frontal das gavetas em MDF 18mm, gavetas com corrediça telescópica 45mm cromada confeccionada em chapa 1,2x1,2x1,2, corpo interno do carro da corrediça com 03 esferas, com amortecedor, com capacidade para ate 60 kg por gaveta, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze , fita de borda em abs com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida m². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	20	R$ 1. 098,61	R$ 21. 972,20
04	**MÓVEL PLANEJADO CONFECÇÃO DE MESAS** - com opção três cores, medidas entre de 100 a 500 centímetros largura entre 60 a 200 centímetros, em 100% MDF, expessura 45mm chapeado, fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, incluso gavetas parte frontal das gavetas em MDF 18mm, gavetas com corrediça telescópica 45mm cromada confeccionada em chapa 1,2x1,2x1,2, corpo interno do carro da corrediça com 03 esferas, com amortecedor, com capacidade para ate 60 kg por gaveta, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze , fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida m². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	11	R$ 750,43	R$ 8. 254,73
					R$ 55. 504,19

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adesão autorizada pelo Ofício nº 010/2021/FHSMI – **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT - ROSE MARIA MONTANARI**

Nova Bandeirantes-MT, 10 de março de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

JURIDICO
DECRETO Nº 125/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação para fins de realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o patrimônio público municipal as exigências das normas contábeis;

CONSIDERANDO, a necessidade de conferir o patrimônio público municipal e reavaliar os bens;

CONSIDERANDO que alguns bens móveis que compõem o patrimônio público municipal sofreram depreciação decorrente do tempo e do uso, e que os mesmos se encontram em elevado grau de desgaste e precárias condições (alguns em estado de sucata); que são economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, e que a recuperação possui custo elevado caracterizando a condição de inservíveis para o atendimento de ações pragmáticas da municipalidade;

CONSIDERANDO que os mesmos não mais atendem a sua finalidade e que, os valores apurados com sua alienação por meio de leilão serão revertidos na aquisição de novos bens, e que assim sendo encontram-se resguardados no interesse público, bem como os demais princípios que norteiam a administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ao Município, os quais serão alienados por meio de processo licitatório, na modalidade leilão, que será constituída pelos seguintes membros:

I – Representante do Patrimônio**: AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA;**

II – Representante da Secretaria de Obras: **JAIME NEIVERTH;**

III – Representante do Frotas: **GREISSON MARTINS DE ARAUJO;**

IV – Representante do Legislativo: **JOÃO RIBEIRO TORRES.**

Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º deste Decreto, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos e máquinas, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Parágrafo Único – Para auxiliar os trabalhos da Comissão poder-se-á ter o auxílio de Leiloeiro Oficial a fim de estabelecer os critérios de avaliação, a fim de assegurar a competividade e o interesse de eventuais interessados.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 10 de março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 159/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 159/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no § 2º do art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder a servidora efetiva **CELI DE FREITAS RISSATTO** – Agente Administrativo, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de 08 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
RREO 1° BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.000.000,00
Previsão Atualizada	21.000.000,00
Receitas Realizadas	3.917.336,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	541.313,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.000.000,00
Dotação Atualizada	21.541.313,25
Despesas Empenhadas	5.479.133,14
Despesas Liquidadas	2.574.805,97
Despesas Pagas	2.574.805,97
Superávit Orçamentário	1.225.433,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.479.133,14
Despesas Liquidadas	2.574.805,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.606.653,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.606.653,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.606.653,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-52.000,00	615.891,09	-11,84
Resultado Nominal - Acima da Linha	-50.120,48	617.217,57	-12,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.106.033,58	0,00	850.579,75	2.255.453,83
Poder Executivo	3.106.033,58	0,00	850.579,75	2.255.453,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.106.033,58	0,00	850.579,75	2.255.453,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	193.514,39	25,00	7,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	220.471,66	70,00	23,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	401.226,09	15,00	15,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Os valor aplicados com gastos na educação e Fundeb estão abaixo do valor mínimo de aplicação por ser inicio de ano e as aulas estarem paralizadas devido a pandemia.

RREO 1° BIMESTRE 2021 SIMPLIFICADO

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 03/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 511/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

PRAZO: 09/03/2021 À 08/03/2022

CONTRATADO: ELEONIR A. KAZESKI- EPP

CNPJ: 04.013.817/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

VALOR: **R$ 384.523,65** (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 122 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 0.1.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS

CÓD. 152 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

CÓD. 242 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

ARP Nº. 04/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 511/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

PRAZO: 09/03/2021 À 08/03/2022

CONTRATADO: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

VALOR: **R$ 190.683,00** (CENTO E NOVENTA MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 122 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 0.1.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS

CÓD. 152 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

CÓD. 242 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

ARP Nº. 05/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 511/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

PRAZO: 09/03/2021 À 08/03/2022

CONTRATADO: LUZ & CIA EIRELI, CNPJ nº

CNPJ: 31.075.299/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

VALOR: **R$ 95.676,30** (NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 122 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 0.1.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS

CÓD. 152 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

CÓD. 242 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 03/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 511/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

PRAZO: 09/03/2021 À 08/03/2022

CONTRATADO: ELEONIR A. KAZESKI- EPP

CNPJ: 04.013.817/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

VALOR: **R$ 384.523,65** (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 122 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 0.1.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS

CÓD. 152 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

CÓD. 242 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

ARP Nº. 04/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 511/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

PRAZO: 09/03/2021 À 08/03/2022

CONTRATADO: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

VALOR: **R$ 190.683,00** (CENTO E NOVENTA MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 122 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 0.1.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS

CÓD. 152 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

CÓD. 242 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

ARP Nº. 05/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 511/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

PRAZO: 09/03/2021 À 08/03/2022

CONTRATADO: LUZ & CIA EIRELI, CNPJ nº

CNPJ: 31.075.299/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

VALOR: **R$ 95.676,30** (NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 122 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 0.1.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS

CÓD. 152 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

CÓD. 242 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 13/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 230, datado de 10/03/2021:

Onde se lê: **ABERTURA:** 18 de março de 2021 ás 07:30 horas;

Leia se: **ABERTURA:** 22 de março de 2021 ás 07:30 hora;

Nova Lacerda- MT 10 de março de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2021

Data: 10 de Março de 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"COORDENADOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 10 de Março de 2021, o Sr.º **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 1604219-0 - SSP/MT e CPF n º 007.481.001-48, residente e domiciliado na Rua Flor de Tubarão, S/Nº - Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"COORDENADOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO",** lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 860/2020.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM – 10/03/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL 002-2021

EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

TORNA PÚBLICO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS PERTINENTES.

TORNA PÚBLICO

I - As contas da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, referente ao exercício de 2020, estão a disposição de qualquer contribuinte, à partir de 15 de Fevereiro de 2021 a 15 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade, das 08:00 às 11:00 e da 12:30 ás 16:00 horas, durante os sessenta dias de publicação e disposição.

II - Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, qualquer cidadão ou cidadã, partido político, associação ou sindicato e parte legítima para na forma da Lei, questionar-lhes suas legalidades e legitimidades, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, em 15 de Fevereiro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 133/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de Lavador - Sr. Geovani Jesus Franco"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. ***Geovani Jesus Franco*** portador do RG Nº. 26299100 SEJSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 056.332.671-92, ao cargo efetivo de Lavador do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 10 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 126/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FÉRIAS

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º –LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF
2252	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	015.181.794-44
2226	DAIANE ALVES MARTINI	024.660.541-32

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de Março de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 127/2021

Súmula: *"Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil – COMPDEC e dá outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 5º da Lei Municipal nº 905 de 22 de março de 2017;

Considerando a necessidade de manter ativos os núcleos e órgãos municipais de Defesa e Proteção Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal da Defesa e Proteção Civil – COMPDEC, os quais iram coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

I – Diretor Executivo de Defesa Civil:

a) Cleverson Eduardo Allievi;

CPF: 781.706.050-91

II – Membros do Conselho Municipal:

a) Anderson Rafael Porta Montandon;

CPF: 049.521.961-43

b) Aguiar José dos Santos;

CPF: 767.260.021-49

c) Osvaldo Correia

CPF: 432.337.511-00

d) José Roberto Costa do Nascimento

CPF: 686.115.991-53

e) Paulo da Silva Pereira;

CPF: 701-332.801-44

III – Secretária;

a) Luciana Harala Correia

CPF: 786.955.701-34;

IV – Setor Técnico;

a) Ricardo Ono

CPF: 805.199.541-49

V – Setor Operativo;

a) Nilceia Morais Eugenio Ono;

CPF: 021.992.451-10

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a analise das situações anormais vivenciadas pelo Município de Nova Maringá – MT, assim como a emissão de parecer técnico para os casos em que a legislação o exigir;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 09 de março de 2021.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 128/2021

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Cargo Comissionado de Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos - Sr. Allan Barcelo Ferreira"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido o Sr. ***Allan Barcelo Ferreira*** portador do RG Nº. 21790701 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.646.541-03, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08 de Março de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 129/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Sr. Gerson Valentin Casari".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. ***Gerson Valentin Casari*** portador do RG Nº. 12507210 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 593.145.591-49, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 130/2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos - Sr. Gerson Valentin Casari"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. ***Gerson Valentin Casari*** portador do RG Nº. 12507210 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 593.145.591-49, ao cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 132/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Sr. Welder Souza Cunha".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. ***Welder Souza Cunha*** portador do RG Nº. 118443150 SESP/MT inscrito no CPF sob o n.º 037.865.001-77 ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 10 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 134/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Convênios e Prestação de Contas, Sr. Jader deSouza Paim."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. ***Jader de Souza Paim*** portador do RG Nº. 19275382 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 031.964.401.41, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Convênios e Prestação de Con-

tas do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 10 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 135/2021

"Dispõe sobre a Nomear no Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Compras, Sr. Jader deSouza Paim."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. ***Jader de Souza Paim*** portador do RG Nº. 19275382 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 031.964.401.41, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 10 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercicio de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o canditado Sr. **VALDEIR SIQUEIRA DE ANDRADE,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessarios à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 49 – ELETRECISTA – **SEDE**

Nova Maringá-MT, 10 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 123/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA ENTRE SECRETARIAS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a Sra. **CHERLI VIEIRA IZIDORO,** portadora do RG nº. 23091959 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 042.870.721.11, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - **TRANSFERIR**, a Sra. **VIVIANE DE SOUZA COUTO,** portadora do RG nº. 13028292 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 068.243.286.50, da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 3º - **TRANSFERIR**, a Sra. **NEUZA DA SILVA,** portadora do RG nº. 779792 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 913.168.201.49, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de Março de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 124/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAUDE

DE SERVIDOR.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAUDE

MAT	NOME	CPF
2479	TATIANE DO NASCIMENTO CAMARA	028.207.531-32

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de Março de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 131/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Compras, Sr. Welder Souza Cunha

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. ***Welder Souza Cunha*** portador do RG Nº. 18443150 SESP/MT inscrito no CPF sob o n.º 037.865.001-77, do cargo

em comissão de Chefe de Compras do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 10 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 125/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATENIDADE

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE LICENCA MATERNIDADE

MAT	NOME	CPF
2252	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	015.181.794-44

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de Março de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI**

OBJETO: objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, para o mês de Março a Dezembro do exercício de 2021.

VALOR: R$ 6.983,30

VIGENCIA: 01/03/2021 à 31/12/2021.

CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: **P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA ME**

OBJETO: **O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica e locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência**, para o mês de Março a Dezembro do exercício de 2021.

VALOR: R$ 9.200,00

VIGENCIA: 01/03/2021 à 31/12/2021.

CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI**

OBJETO: O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

VALOR: R$ 9.100,00

VIGENCIA: 01/03/2021 à 31/12/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017 DO PREGÃO 01/2017

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Quinta e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2017.

VALOR: R$ 16.619,16

VIGENCIA: 01/04/2021 à 31/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: "FICAM NOMEADOS OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMEA, CONFORME ARTIGO 1º, DA LEI N° 1028/2019."

EDMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA, de Nova Monte Verde para o Mandato de 02 (dois) anos:

Presidente: Karla Beatriz Bernatzky

Vice-Presidente: Amanda Haas

Secretária: Lucimara Campanha

I – Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:

Amanda Haas

Welivelton Nogueira de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Lucimara Campanha

Anderson Camillo de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Educação:

Neire Helena Nunes Assis Rosa

Angela Etelvina Ferro da Silva

d) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Adriano Manoel Ferreira

Elizeu Miguel dos Anjos

e) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Marta Batista de Jesus

Vania Aparecida Taucher Cassarotti

II – Sociedade Civil:

a) Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):

Gleisia Teixeira Araujo

Giudete Celestrino Ne

b) Associação de mulheres trabalhadoras rurais e artesãs - AMURVERDE

Rosangela Aparecida dos Santos Silva

Rosana Aparecida Alves Bueno Onofre

c) Trabalhadores Rurais do Município:

José Ivan Lira

Jaqueline Facco

d) Sindicato Rural Patronal do Município:

Robson Marques

Aparecido Vaccaro

e) Lions Club:

Karla Beatriz Bernatzky

Patrik Belloni

ARTIGO 2º. O prazo de validade é de 02 (dois) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 10 de março de 2021

EDMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 072, DE 10 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR**LUIZ FERNANDO ZANROSSO,** PARA O CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Luiz Fernando Zanrosso**, para o cargo de Diretor de Departamento de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 80/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 10/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 80/2021

10 de março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 10/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº10/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e empresa **E C ZOCANE E CIA LTDA**

CONTRATO Nº 10/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 981/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VIGÊNCIA: 10 de março de 2021 até 10 de março de 2022.

VALOR: R$ 41.000,00 (**quarenta e um mil reais),**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL TITULAR: ANDREA BRUSTOLIN PEREIRA

RG Nº: 691477-12 SSP/PR

CPF Nº: 022.906.769-77

CARGO: FARMACEUTICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 228

FISCAL: ELEXANDRA SZCZERBA

RG Nº: 21115273 SSP/MT

CPF Nº: 039.315.781-43

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3101

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5115/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR 6.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA GENTIL DE AZEVEDO E DA RUA VIRGILIO PEREIRA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS, DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, nomeada através do Decreto nº. 021/2021/PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021,** sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 04 de Março de 2021, ás 08:05 horas à seguinte:

Ø **GUILHERME LUIZ AIMI ME, CNPJ: 15.469.819/0001-70**, para um Valor Total de R$ 443.956,06(quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Março de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008/2021 TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL 008/2021

Terceira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 12 de fevereiro de 2021, homologado no dia 22 de Fevereiro de 2021, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
3º	Janete Gomes dos Santos Lima	**Escola Roberto José Ferreira**	Professor De Pedagogia

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) na mesma página Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso na mesma pagina Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação conforme edital (para motorista e operador de máquinas CNH categoria C) Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 10 de março de 2021

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 074, DE 10 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EDMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte

Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

MEMBROS TITULARES:

Karla Beatriz Bernatzky

Amanda Haas

Lucimara Campanha

Gleisia Teixeira Araujo

MEMBROS SUPLENTES:

Adriano Manoel Ferreira

Welivelton Nogueira de Oliveira

Marta Batista de Jesus

Neire Helena Nunes Assis Rosa

ARTIGO 2° - O Prazo de validade é de 02 (dois) anos coincidindo com o mandato do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA, podendo ser reconduzido ao cargo por mais de uma vez.

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 10 de março de 2021.

EDMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 071, DE 10 DE MARÇO DE 2021 ALTERA O DECRETO 159/2020 PARA INCLUIR SUPLENTES NA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONT

DECRETO Nº 071, DE 10 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: **ALTERA O DECRETO 159/2020 PARA INCLUIR SUPLENTES NA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a comissão é composta por apenas três membros, e muitas vezes, não é possível o titular atuar e fazer parte Processo Administrativo; e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público; e

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, bem como a garantia dada ao Servidor para a ordem administrativa; e,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 159/2020, para incluir suplentes a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passará a ter a seguinte composição:

I – Titular: Thais Martins Paz;

Suplente: Márcia Regina Maciel;

II – Titular: Angela Citadin Chicote;

Suplente: Silvana Lima da Silva;

III – Titular: Lucimar Barbosa Martins;

Suplente: Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz;

Art. 2º - A composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterada por Decreto Executivo

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de março de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **09/03/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELLI,** com os itens **01 a 08, 10 a 21, 23, 25 a 27, 29 a 34,** e fica **FRACASSADOS os itens 09, 22, 24 e 28 conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 09 de março de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 012 – 004/2021

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 05/09/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da petrobras, fica **ACRESCIDO** em **R$ 0,08 (oito centavos)** para o fornecimento de **óleo diesel S-10** e **R$ 0,21 (vinte e um centavos)** para o fornecimento de **gasolina aditivada.**

Parágrafo Único: Com a redução e acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 10/03/2021** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Acrescido e/ou reduzido (R$)	Valor atualizado (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Shell	5,54	(+) 0,21	**5,75**
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	4,73	(+) 0,08	**4,81**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2021

Objeto	aquisição de cadeiras giratórias de escritório para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré
Favorecido	**NET BOX REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38. 598.444/0001-43, com sede a Rua Catarina de Abreu nº 880, Setor Araguaia em Aragarças-GO
Prazo de entrega	10 dias
Valor global	**R$ 14.67900 (Quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais)**.
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 008/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 09 de março de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 009 – 006/2021

REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020

CONTRATO Nº 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020

PROCESSO Nº 053/2020

Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.

002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por **ILUISA SALETE GIACOMINI ANTUNES BARBOSA**, Carteira de Identidade nº. 10534242-21 SSP/RS CPF nº 689.845.700-44, residente e domiciliado na cidade de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, à Avenida Jorge Amado s/n, Setor Norte, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de **aumentos** e **reduções** autorizados pela PETROBRAS no período compreendido entre os dias 20/02/2021 à 09/03/2021, fica acrescido em **R$ 0,3123 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, R$ 0,1021 por litro** para o fornecimento de **Diesel Comum, R$ 0,132 por litro** para o fornecimento de **Diesel S-10 e R$ 0,3674** para o fornecimento de **Alcool.**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 10 de março de 2021 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Litro	Álcool etílico hidratado combustível	ZEMA	3,9314	**4,2988**	(+) 0,3674
02	Litro	Gasolina aditivada	ZEMA	5,681	**5,9933**	(+) 0,3123
03	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	5,621	**5,9333**	(+) 0,3123
04	Litro	Óleo Diesel comum	ZEMA	4,9772	**5,0793**	(+) 0,1021
05	Litro	Óleo Diesel S-10	ZEMA	5,0061	**5,1381**	(+) 0,132

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 16/2020 e seus respectivos termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ILUISA S.G.A. BARBOSA – EPP

ILUISA SALETE S. G. ANTUNES BARBOSA

RG: 10534242-21 SSPRS

CPF: 689.845.700-44

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 014/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 014/2021

PROCESSO ADM 068/2021 PMNO

REF: Ao Contrato 014/2020, Pregão Presencial N. º 007/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259 - S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 86.952.587/0001-54, localizado Rua Baltazar Navarros nº. 405 Bairro Bandeirantes, CEP: 78.010-020 cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo senhor Ismael Felicio de Toledo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17363359 - SSP/SP, e CPF sob o n.º 081.959.628-07, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT.

OBJETIVO: Alterar a: **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

PRAZO DE VIGENCIA: 12/03/2021 até 12/03/2022.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.40.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.131.0002.2015.3.3.90.39.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.131.0002.2015.3.3.90.40.00.00.0100000000
12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.0100000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.40.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.0100000000

Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em ambiente intranet ou web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado através de locação dos módulos relacionados no termo de referência deste edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº 007/2020**.**

Nova Olímpia-MT, 10 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E RESULTADO DA SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/PMNO CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

ORGAO: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

LICITANTES VENCEDORES GRUPO INFORMAL:

NOME AGRICULTOR: GERALDO GONÇALVES DA SILVA CPF: 257. 891.801-59.

VALOR GLOBAL R$:19.812,50

NOME AGRICULTOR: EDGAR REINOLDO ROHLING CPF: 713.617. 741-34.

VALOR GLOBAL: R$: 19.922,00.

NOME AGRICULTOR: MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES CPF: 446. 513.171-20.

VALOR GLOBAL: **R$ 19.060,00**.

NOME AGRICULTOR: ARVITOR AMARO MEDEIROS CPF: 664.872. 180-49.

VALOR GLOBAL: R$ 16.520,00.

NOME AGRICULTOR: EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA CPF: 432. 278.721-53.

VALOR GLOBAL: R$19.820,00

NOME AGRICULTOR: CLAUDIA MOREIRA ALVES CPF: 020.742. 551-52.

VALOR GLOBAL: R$ 19.681,00.

NOME AGRICULTOR ALAN CARLOS DE LIMA PEREIRA CPF: 004.877. 021-31.

VALOR GLOBAL: R$ 17.108.,00.

NOME /AGRICULTOR: ADELSON AUGUSTO DA SILVA CPF: 020.883. 414-12.

VALOR GLOBAL: R$ 12.448,00.

NOME AGRICULTOR: CAMILO MOREIRA DA SILVA CPF: 140.554. 651-49.

VALOR GLOBAL: R$ 19.758,00.

Nova Olímpia-MT,10 de março de 2020.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da CPL

Port. 93/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 106 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, na **Escola Municipal Deputado Rene Barbour,** a Senhora **MARIA DAS DORES OLIVEIRA CARVALHO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 420777-SSP/MT e do CPF: n.º 452.759.711-68, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2020;

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER,** todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E RESULTADO DA SESSÃO DA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/PMNO CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

ORGAO: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

LICITANTES VENCEDORES GRUPO INFORMAL:

NOME AGRICULTOR: GERALDO GONÇALVES DA SILVA CPF: 257. 891.801-59.

VALOR GLOBAL R$:19.812,50

NOME AGRICULTOR: EDGAR REINOLDO ROHLING CPF: 713.617. 741-34.

VALOR GLOBAL: R$: 19.922,00.

NOME AGRICULTOR: MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES CPF: 446. 513.171-20.

VALOR GLOBAL: **R$ 19.060,00**.

NOME AGRICULTOR: ARVITOR AMARO MEDEIROS CPF: 664.872. 180-49.

VALOR GLOBAL: R$ 16.520,00.

NOME AGRICULTOR: EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA CPF: 432. 278.721-53.

VALOR GLOBAL: R$19.820,00

NOME AGRICULTOR: CLAUDIA MOREIRA ALVES CPF: 020.742. 551-52.

VALOR GLOBAL: R$ 19.681,00.

NOME AGRICULTOR ALAN CARLOS DE LIMA PEREIRA CPF: 004.877. 021-31.

VALOR GLOBAL: R$ 17.108.,00.

NOME /AGRICULTOR: ADELSON AUGUSTO DA SILVA CPF: 020.883. 414-12.

VALOR GLOBAL: R$ 12.448,00.

NOME AGRICULTOR: CAMILO MOREIRA DA SILVA CPF: 140.554. 651-49.

VALOR GLOBAL: R$ 19.758,00.

Nova Olímpia-MT,10 de março de 2020.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da CPL

Port. 93/2021

SIMPREV
PORTARIA N. º 004/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra. Sandra Antônia Rodrigues Pederiva**."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, e Art. 89, incisos I,II, III, e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 022 de 03 de Maio de 2010, que institui a carreira dos profissionais da educação básica do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 069/2020 que dispõe sobre a concessão de equiparação salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **SANDRA ANTÔNIA RODRIGUES PEDERIVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1501924-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 404.892.131-20, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "07", matriculada sob nº 556, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias,** de tempo de contribuição**,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2021.04.00002P**, a partir de **02 de Março de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 10 de março de 2021.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 12 de março de 2021 (12/03/2021) sexta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
44º	01122020	Waleska Karoliny Farias de Lima *	30283132 SSP/MT	56,00	05,00	61,00	Classificada

45º	00642020	Maria José de Jesus Silva *	14716925 SSP/MT	48,00	13,00	61,00	Classificada

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 10 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou número do CPF dos Pais.

n) Declaração de não acumulo de cargo

o) Declaração de bens e valores

p) Carteira de Trabalho

q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2021.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, casado(a)/solteiro(a), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2021.

Assinatura_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Engenheiro Agrônomo, junto a Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro e sessenta centavo) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada:SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professora II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.298,76 (mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: PATRICIA CARRARA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3674,16 (três, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MIRIAN PEGORETTI MIGUEL HERNANDEZ.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **CLAUDIO MARIO FORLIN**, portador da Cedula de Identidade de nº **4.100.226-3 SSP/PR** e do CPF de nº **841.926.901.87** como **Titular** e o Servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, portador da Cedula de Identidade de nº **1.534.769-9 SSP/MT** e do CPF de nº **005.538. 771.35** como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço 003/2021**, conforme abaixo relacionado:

ATA	**003/2021**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESEN-**

	VOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	**J. FRANCIO ME**
CNPJ Nº:	**24.661.095/0001-52**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de março 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/03/2021 a 10/04/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.570.210-3 SSP/MT** e do CPF de nº **010.198.241.07** como **Titular** e a servidora **JESSICA APARECIDA PINTO PRADO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2313982-0 SSP/MT** e do CPF de nº **704.358.261.07** como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço 002/2021**, conforme abaixo relacionado:

ATA	**002/2021**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT**
EMPRESA:	**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME**
CNPJ Nº:	**00.171.140/0001-22**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2021 a 09/04/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JOSE APARECIDO BATISTA DE LIMA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.995,00 (mil, novecentos e noventa e cinco reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3674,16 (três, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professora I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,60 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GICELIA MARTINS LOPES CARRARA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3674,16 (três, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3674,16 (três, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada:GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONTRATADA: CAMILA LEVINSKI STOCCO. A CONTRATADA PRESTARÁ AO CONTRATANT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CAMILA LEVINSKI STOCCO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professora ll, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro e sessenta centavo) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: IURY BARBOZA DE ALMEIDA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DEIR DE ARAUJO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ALEX RIBEIRO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELZA DA SILVA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de ZELADORA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA VLR. TOTAL (R$)

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI 250.000,00

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 09 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CRISTINA APARECIDA PECORARI.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de ZELADORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 03/03/2021 ATÉ 03/03/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA - CNPJ Nº 04.813.049/0001-14						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	953	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	33.000	3,58	118.140,00
2	4799	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	LITRO	86.000	4,83	415.380,00
3	882	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITRO	248.000	4,16	1.031.680,00
4	17963	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50	LITRO	147.000	4,26	626.220,00
					TOTAL GERAL (R$)	**2.191.420,00**

TOTAL GERAL R$ **2.191.420,00** (DOIS MILHÕES CENTO E NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

NOVA SANTA HELENA – MT, 03 DE MARÇO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GEOVANI CARLOS DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GUSTAVO HENRIQUE TODENO GONÇALVES.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais)crescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010..

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 09/03/2021 ATÉ 09/03/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME CNPJ Nº 00.171.140/0001-22						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO DOS EXAMES**	**UNID.**	**QTIDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	273339-0	SERVICO DE EXAME – DO TIPO ACIDO URICO	UNID.	600	6,00	3.600,00
2	273340-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNID.	20	8,00	160,00
3	293033-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNID.	50	10,00	500,00
4	304057-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNID.	60	10,00	600,00
5	335373-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNID.	50	30,00	1.500,00
6	273342-0	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNID.	50	7,50	375,00
7	273345-5	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UNID.	50	7,50	375,00
8	00020698	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNID.	50	7,00	350,00
9	303071-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	UNID.	150	6,00	900,00
10	TCEMT0000121	EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	100	7,00	700,00
11	00020300	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C3	UNID.	10	12,50	125,00
12	00020301	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO	UNID.	10	12,50	125,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		COMPLEMENTO - C4				
13	284881-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCITONINA	UNID.	20	12,50	250,00
14	385279-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC	UNID.	60	8,00	480,00
15	273363-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	UNID.	1500	6,50	9.750,00
16	385247-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGG)	UNID.	40	30,00	1.200,00
17	301868-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUALITATIVO	UNID.	100	7,50	750,00
18	00020707	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRONA (ESTROGENIO)	UNID.	50	19,00	950,00
19	293032-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNID.	50	19,00	950,00
20	273383-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNID.	30	18,00	540,00
21	335247-1	SERVICO DE EXAME – DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNID.	100	6,50	650,00
22	273375-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNID.	60	25,00	1.500,00
23	273611-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UNID.	20	6,00	120,00
24	302807-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE – FSH	UNID.	40	19,00	760,00
25	279878-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS COMPROVATORIO DE SIFILIS	UNID.	40	15,00	600,00
26	293026-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	UNID.	40	19,00	760,00
27	273621-7	SERVIÇO DE EXAME – LIPASE	UNID.	40	15,00	600,00
28	302516-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UNID.	20	14,00	280,00
29	284919-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNID.	20	15,00	300,00
30	00018427	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UNID.	50	15,00	750,00
31	304058-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO T4 LIVRE	UNID.	500	18,00	9.000,00
32	00018428	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	UNID.	25	20,00	500,00
33	273638-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UNID.	1000	6,00	6.000,00
34	273642-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UNID.	1000	6,00	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

35	273397-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UNID.	60	15,00	900,00
36	273354-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UNID.	1500	6,50	9.750,00
37	273353-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	UNID.	1500	6,50	9.750,00
38	273356-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	UNID.	1500	6,50	9.750,00
39	302665-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UNID.	400	6,00	2.400,00
40	302214-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - CH50	UNID.	10	13,00	130,00
41	385245-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGM)	UNID.	40	30,00	1.200,00
42	273608-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UNID.	50	7,00	350,00
43	00010745	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UNID.	50	7,00	350,00
44	284853-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTROMBINA MUTANTE	UNID.	10	15,00	150,00
45	302828-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DO TRH-TSH - DOSAGEM DO TSH	UNID.	500	18,00	9.000,00
46	273639-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UNID.	1500	6,00	9.000,00
47	273626-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	UNID.	200	6,00	1.200,00
48	279113-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNID.	90	6,00	540,00
49	293046-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	UNID.	400	16,00	6.400,00
50	293047-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	UNID.	400	14,00	5.600,00
51	293051-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	UNID.	400	16,00	6.400,00
52	293052-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNID.	100	17,00	1.700,00
53	293053-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNID.	100	17,00	1.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

54	292998-8	SERVICO DE EXAME – DO TIPO GLICEMIA JEJUM	UNID.	1500	7,00	10.500,00
55	273370-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	UNID.	600	13,00	7.800,00
56	0000496	SERVIÇO DE EXAME – VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID.	400	6,00	2.400,00
57	00020802	SERVICO DE EXAME – SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGG	UNID.	200	17,00	3.400,00
58	00020803	SERVICO DE EXAME – SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGM	UNID.	200	18,00	3.600,00
59	383062-4	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID.	100	17,00	1.700,00
60	383064-0	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID.	100	17,00	1.700,00
61	00035872	SERVICO DE EXAME – HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	3000	9,00	27.000,00
62	273344-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	UNID.	500	7,00	3.500,00
63	0003523	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	UNID.	50	50,00	2.500,00
64	279078-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	UNID.	20	7,10	142,00
65	273636-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	UNID.	150	8,00	1.200,00
66	424157-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO.	UNID.	100	8,00	800,00
67	304063-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3,ETC	UNID.	12	30,00	360,00
68	273349-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UNID.	150	8,00	1.200,00
69	302609-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE FECAL ALFA-1 ANTITRIPSINA	UNID.	12	9,00	108,00
70	273396-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	UNID.	1500	7,50	11.250,00
71	284888-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UNID.	50	8,00	400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

72	273361-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNID.	40	8,00	320,00
73	00014276	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATINA QUINASE – MB (CK - MB).	UNID.	12	10,00	120,00
74	0000482	SERVIÇO DE EXAME – DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID.	20	9,80	196,00
75	279873-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNID.	15	60,00	900,00
76	279877-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	60	19,00	1.140,00
77	273634-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA (EAS)	UNID.	1500	6,00	9.000,00
78	273394-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNID.	90	14,00	1.260,00
79	302546-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	UNID.	100	10,00	1.000,00
80	293010-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID.	600	8,00	4.800,00
81	293039-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNID.	20	14,80	296,00
82	293041-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UNID.	40	19,00	760,00
83	301719-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO ¨C¨ DA HEPATITE B-ANTI HBC	UNID.	40	19,00	760,00
84	301721-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO ¨E¨ DA HEPATITE B-ANTI HBE	UNID.	40	19,00	760,00
85	273622-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UNID.	40	7,00	280,00
86	384319-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA, DOSAGEM	UNID.	20	18,00	360,00
87	279106-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARATORMONIO	UNID.	20	17,90	358,00
88	302604-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNID.	100	6,00	600,00
89	273623-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNID.	300	8,00	2.400,00
90	302497-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA	UNID.	200	8,00	1.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		DE PROTEINA C REATIVA				
91	273625-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID.	40	8,00	320,00
92	00018507	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE.	UNID.	500	20,00	10.000,00
93	273633-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	300	8,00	2.400,00
94	302686-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	UNID.	100	6,00	600,00
95	273637-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNID.	100	7,00	700,00
96	279888-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	UNID.	20	19,00	380,00
97	302262-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UNID.	30	7,00	210,00
98	301995-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	UNID.	100	6,50	650,00
TOTAL GERAL (R$)					**1.282,10**	**250.000,00**

TOTAL GERAL R$ **2.191.420,00** (DOIS MILHÕES CENTO E NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

NOVA SANTA HELENA – MT, 09 DE MARÇO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais)crescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010..

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para ser utilizada na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria

Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA: J. FRANCIO ME

ITEM: 01

VLR. TOTAL HOMOLOGADO (R$): 468.000,00

Nova Santa Helena/MT, 10 de Março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MILENA BATISTA FOGACA SILVA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de FARMACEUTICO, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.674,16 (três, mil seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)crescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010..

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 10/03/2021 ATÉ 10/03/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: J. FRANCIO ME CNPJ Nº 24.661.095/0001-52						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	27724	Madeira de Lei Serrada em Tábuas, Vigas, Vigotas, Pranchas e Quadrados (Madeira Dura) Essências: Garapeira (Apuleia Sp.), Maçaranduba (Manilkara Sp.), Champanhe (Dipteryx Sp.), Tatajuba, Garrote, (Bagassa Guianensis) Jatobá (Hymenaea Sp.), Itaúba (Mezilaurus Itauba), Angelim-Ferro (Dinizia Excelsa) - A forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no momento de realização do pedido da contratante.	M3	180	2.600,00	468.000,00
					TOTAL GERAL (R$)	**468.000,00**

TOTAL GERAL R$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS).

NOVA SANTA HELENA – MT, 10 DE MARÇO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LETICIA MAYARA SILVA SANTOS.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professora I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,60 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANA FLAVIA RAMOS MORAES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professora I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,60 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professora I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,60 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta cenatvos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DONIZETE PEREIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LUCILEIA LUNA FURQUIM.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professora II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro e sessenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA LUCIA MENDES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professora II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro e sessenta centavos) acrescidos de horas extras e de-

mais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: VITOR GABRIEL KOVALSKI DE SOUZA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir de Setor o servidor **Luciana Gonçalves,** brasileira, maior, portadora do RG: 1691797-9 SSP/MT e do CPF: nº 021.743. 921-78**,** no cargo de auxiliar de serviços gerais do setor : 09/006/00 Fundo de Assistência Social ,para o Setor 11-04-00 departamento de água e esgoto.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de Março de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 010/2021 - 15ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

EDITAL N.

º 010/2021

de 10 de março de 2021

15ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/07/2020.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 11 de março de 2021, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

Agente Administrativo | Nível Médio/Tecnico	
Classificação	**Candidato**
1º Classificado	Sandy de Almeida Morais

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 10 de março de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 8º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**NAYARA NEVES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.165. 843/0001-02 situada na Av. Sebastião Alves Junior nº 921, centro Matupá, CEP 78.525-000, neste ato representada pela proprietária Sr.ª Nayara Neves da Silva, brasileira, solteira, médica, CPF 037.107.681-10 e RG 5055381 SSP - GO, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com suas posteriores alterações, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 10 (dez) meses.
Valor Global	O valor para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para mais **10 (dez) meses** é de R$275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor de R$27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais) mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/03/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	249-06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00 Orgão: Secretaria de Saúde
	Pregão Presencial nº 041/2017.

Novo Mundo/MT, 01 de março 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 117/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria Nº 117/2021, de 09 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

I. EDILSON CUNHA GUIMARAES - Titular

SILVIA CARDOSO DE OLIVEIRA - Suplente

II. LEANDRO DOS SANTOS - Titular

DANILO LUIS DO VALE - Suplente

III. GILVAN VIEIRA LUZ - Titular

VALDILENE MILHOMEN GUIMNARAES - Suplente

Art. 2º O presidente da JARI será o representante LEANDRO DOS SANTOS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de março de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA 001/2021 CMAS

ATA 001 2021 - 002 2021 CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

PROCESSO Nº 10/2021

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 04/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 10 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, Cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	03.806.018/0001-73	08	R$ 4.333,30
COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.237.858/0001-13	03	R$ 6.088,75
WANIR MARQUES DE FREITAS	04.894.760/0001-40	41	R$ 202.816,10
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	15	R$ 14.746,30

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO

PARANATINGA

FEVEREIRO – 2021

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º. A Comissão de Revisão de Prontuário Médico (CRP) tem como finalidade, atender a resolução CFM Nº 1.638 de 10 de Julho de 2002, a qual define que o prontuário médico é constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre os membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

Parágrafo único - A comissão é um órgão de assessoria diretamente vinculada a Direção Geral do Instituto de Cardiologia, onde deverá manter estreita relação com a comissão de ética médica da unidade.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. A Comissão de Revisão de Prontuário Médico deverá ser formada por, no mínimo, 03 membros, podendo eles serem indicados e/ou serem representantes dos setores, como: maternidade, pediatria, clínica médica, clínica cirúrgica, direção administrativa, serviço de arquivo médico e estatística (SAME), Núcleo de Comissões Hospitalares.

Art. 3º. Deverá ser composta por pelo menos 01 enfermeiro e 01 médico.

Art. 4º. O presidente e o secretário da Comissão serão eleitos pelos membros através do voto simples e aberto, de acordo com a Resolução do CFM Nº 1638 de 10/07/2002, onde o primeiro deve ser um médico.

Art. 5º. Para a realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades por tempo a ser definido pela Diretoria Administrativa (Secretaria de Saúde) e Diretoria Técnica da instituição.

CAPÍTULO III

Do Mandato

Art. 6º. Os membros da Comissão de Revisão de Prontuários terão mandatos de 02 (dois) anos, a contar da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria no Diário Oficial do município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

Art. 8º. Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades da Comissão.

Art. 9º. Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o inicio da reunião.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Art. 10º. A comissão se reunirá mensalmente, em dias úteis, conforme cronograma pré-estabelecido. O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pela Comissão até o mês de Dezembro do exercício anterior.

Art. 11º. Na ausência do Presidente, o Secretário deverá presidir a reunião.

Art. 12º. A comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos membros, devendo ser verificado o "quórum" em cada sessão antes de cada votação.

Art. 13º. As reuniões deverão ser registrada em ata e arquivada contendo: data, hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo de expediente e decisões tomadas.

Art. 14º. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art.15º. As decisões da comissão, quando necessárias, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidência o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 16º. Ficam suspensa as reuniões no mês de Janeiro, devido recesso da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V

Das Competências

Art. 16º. Compete a Comissão de Revisão de Prontuários:

I. Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente no prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel: a) Identificação do paciente: nome completo, registro de nascimento, sexo, nome da mãe, naturalidade, endereço completo; b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado; c) Tipo de alta; d) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais os mesmos foram submetidos e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico; e) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número de registros dos conselhos de toda a equipe multiprofissional; f) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade. II. Detectar e avaliar as falhas de preenchimento; III. A continuidade das falhas poderá resultar em convocação do responsável e devendo ser notificado;

Art. 17º. São atribuições do Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões; II. Representar a comissão junto à Diretoria da Instituição, ou indicar seu representante; III. Fazer cumprir o regimento; IV. Oferecer aos membros da Comissão o apoio necessário à realização de suas atividades; V. Encaminhar as propostas de atividades aprovadas pela comissão, para homologação; VI. Divulgar o calendário das atividades da Comissão; VII. Zelar pela observação da Ética Profissional e dos Atos Normativos referentes ao Prontuário Médico.

Art. 18º. São atribuições do Secretário:

I. Assistir as reuniões; II. Verificar a presença do presidente e substituí-lo em sua ausência ou impedimentos; III. Preparar e encaminhar o expediente; IV. Receber e protocolar os processos e expedientes; V. Lavrar a Ata das reuniões; VI. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente; VII. Organizar e manter arquivo da comissão; Parágrafo único - Na ausência do secretário, no início da reunião, será eleito um membro pelos seus pares para exercer a função de secretariar a reunião.

Art.19º. São atribuições de cada membro da Comissão:

I. Comparecer as reuniões para as quais tenham sido convocadas; II. Participar de todo o processo da avaliação de prontuários e de qualquer outra atividade designada pelo Presidente; III. Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Documentação Médica, normas para auditoria, organização e revisão dos prontuários; IV. Zelar pelo sigilo ético das informações; V. Emitir parecer técnico ou relatório, quando solicitado;

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art.20º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CRPM, em conjunto com o Diretor Técnico da instituição.

Art. 21º. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto, a qualquer momento.

Art. 22º. O presente regimento entrará em vigor após aprovação pela Comissão e ser publicado.

_____ _____ _____

Lucas Santeiro Nathany A. Bonatti Francisca L. Feitosa

Presidente Secretário (a) Membro

_____ _____

Fernanda C. de Melo Gilson C. de Menezes

Membro Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 037, de 22 de janeiro de 2021, constituída pelos servidores DENI MARTINS BORGES, FERNANDA CRISTINA DE MELO e GUSTAVO MIRANDA DE FARIA, objetivando apurar conduta inadequada da servidora pública municipal a Sra. JOANA PAULA ALVES DA GUIA, brasileira, agente de combate a endemias, inscrita no RG sob o número 0967321-0, SSP/MT, CPF de n. 550.570.041-15, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício exarado pela mesma, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em da servidora JOANA PAULA ALVES DA GUIA.

A Comissão Processante encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epígrafe, tendo em vista que a servidora JOANA PAULA ALVES DA GUIA infringiu os artigos 203, inciso I, III e XVI e o artigo 204 em seus incisos I, IX, XVI, XVII, XIX e XXV da Lei de nº 024/97.

Diante do exposto a Comissão Processante sugestionou pela pena de SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ou pela pena de demissão da servidora.

De acordo com a fundamentação legal a Comissão Processante informa que a servidora infringiu os incisos XVI, XVII e XIX do art. 204 da Lei 024/97, que resultam na pena de suspensão.

Levando-se em consideração que a servidora em questão nunca respondeu qualquer processo administrativo disciplinar, tão pouco foi advertida, DECIDO que a referida servidora responda pela pena de suspensão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme artigo 213 da Lei 024/97, devendo tal decisão ser certificada junto a pasta da servidora JOANA PAULA ALVES DA GUIA.

PARECER JURÍDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicada a penalidade de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, nos termos do artigo 212, inciso II, do mesmo diploma legal e certificando na pasta do servidor JOANA PAULA ALVES DA GUIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 02/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna público a homologação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021,** conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n. º 06/2020 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação de crianças, idosos,Programas sociais,Casa transitória e SCFV, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social**do Município de Paranatinga – MT**, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Empresa ou Pessoa Física:	CNPJ ou CPF:	Valor Total:
SILVANE SILVA ROCHA	015.765.831-71	R$ 715,000
MARLON SOARES DE OLIVEIRA VALADÃO	053.869.571-47	R$ 1.210,000
MATHEUS MULLER MENEZES	045.543.521-96	R$ 1.528,300
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	061.162.409-50	R$ 13.965,500
ELYANDRA FELICI MENEZES	071.059.141-14	R$ 12.925,850

Departamento de Licitações e Contrato, em 10 de março de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2021 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 25/03/2021. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 10 de março de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 184/2021- LICENÇA PRÊMIO-VILMA XAVIER DE OLIVEIRA

DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2012 à 18/02/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **VILMA XAVIER DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas nos períodos de **11/03/2021 à 09/04/2021, 02/07/2021 a 16/07/2021 e 08/11/2021 a 22/12/2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 183/2021- FÉRIAS REGULARES-JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **19/01/2018 à 19/01/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, concursado como Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **15/03/2021 à 13/04/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATOS DE JANEIRO/2021(COVALIDAÇÃO)

CONTRATO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DIPENSA nº. 001/2021	**DATA: 25/01/2021**
CONTRATADO: DANIELI VILALBA MACEDO	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA NODA GUENKO, Nº 897 – CENTRO - MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
VALOR: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais**	**VIGÊNCIA: 25/01/2022**
DOTAÇÃO: **08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.36.00.00**	

CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 045/2019	**DATA: 28/01/2021**
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDS NORTE LTDA	
OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais, ininterrupto para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde (PSF's), Hospital Municipal de Pedra Preta e pacientes acamados em domicílio no Município de Pedra Preta - MT	
VALOR: R$ 13.541,00 (Treze mil quinhentos e quarenta e um reais).	**VIGÊNCIA: 28/12/2021**
DOTAÇÃO: ***11.001.10.302.0020.2050.339030.0000 11.002.10.122.0024.2062.339030.0000 11.002.10.301.0019.2048.339030.0000 11.002.10.301.0019.2049.339030.0000 11.002.10.301.0019.2165.339030.0000***	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: inexigibilidade Nº 001/2019	**DATA: 22/01/2021**
CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS** por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle.	
A supressão do quantitativo inicialmente pactuado no item 3 O valor da supressão do item 3, corresponde a **R$ 109.887,22 (cento e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N. 001/2020	**DATA: 12/01/2021**
CONTRATADO: GENILDA MARTINS ARRUDA	
OBJETO: locação de Imóvel Urbano para Instalação do PSF São Sebastião, localizado na Rua Lutero Lopes, Bairro São Sebastião, Cidade de Pedra Preta – MT.	
PRAZO: 06 (SEIS) MESES	**VIGÊNCIA: 12/06/2021**
DOTAÇÃO: **11.002.10.301.0019.2048.33.90.36.0000** **11.002.10.122.0024.2062.33.90.36.0000** **11.001.10.122.0024.2059.33.90.36.0000**	

EXTRATOS FEVEREIRO/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003-2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 15/2019	**DATA: 10/02/2021**
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.891.635/0001-29.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870225/2018 – OPERAÇÃO 1057339-27" CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA FINANCEIRA	
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	**VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 16/07/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 14/10/2021**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039-2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2018	**DATA: 11/02/2021**
CONTRATADO: DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº.25.165.825/0001-97	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO MORUMBI.	
CONVALIDAÇÃO DE PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	**VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 31/03/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 29/06/2021**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038-2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 006/2019	**DATA: 11/02/2021**
CONTRATADO: DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº.25.165.825/0001-97	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA DA RUA N.º 06 DO BAIRRO JARDIM MATO GRODDO, CONFORME CONVÊNIO 846108/2017 PROPOSTA 015358/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES	
CONVALIDAÇÃO DE PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	**VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 31/03/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 29/06/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102-2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 008/2020	**DATA: 25/02/2021**
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob nº.34.2992.041/0001-20	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO – REPROGRAMAÇÃO , REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.11465.2600001/17-007 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	
CONVALIDAÇÃO DE PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	**VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 06/04/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 05/07/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104-2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2020	**DATA: 22/02/2021**
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob nº.34.2992.041/0001-20	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE VILA GARÇA BRANCA – REPROGRAMAÇÃO , REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.11465.2600001/17-003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	
CONVALIDAÇÃO DE PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	**VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 19/03/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 17/06/2021**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075-2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 010/2019	**DATA: 11/02/2021**
CONTRATADO: CONSTRUTORA DETERRA LTDA inscrita no CNPJ sob nº.01.149.137/0001-75	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM MORUMBI (1ª ETAPA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 829908/2016-OPERAÇÃO 1031839-27	
CONVALIDAÇÃO DE PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	**VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 05/03/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 03/06/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005-2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2020	**DATA: 11/02/2021**
CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA inscrita no CNPJ sob nº.04.879.275/0001-06	

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ,DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NAS RUAS TANCREDO NEVES E THOMÉ DE SOUZA NO BAIRRO SÃO MARCOS CONVÊNIO 861495/2017 N. PROPOSTA 100012/2017 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO TRGIONAL – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA	
CONVALIDAÇÃO DE PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	**VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 23/05/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 24/08/2021**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 008/2019	**DATA: 11/02/2021**
CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA inscrita no CNPJ sob nº.04.879.275/0001-06	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA DA RUA N. 06 DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 866334/2018 OPERAÇÃO 1052905-97	
CONVALIDAÇÃO DE PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	**VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 12/04/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 11/07/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 011/2019	**DATA: 11/02/2021**
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.891.635/0001-29.	
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICO PARA PESCADO NAS PROXIMIDADES DA BR 364 KM 178 CONFORME N. 861685/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE - SUDECO	
CONVALIDAÇÃO DE PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	**VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 20/05/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 18/08/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE N. 007/2020	**DATA: 22/02/2021**
CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDAinscrita no CNPJ sob nº. 36.573.565/0001-05	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO DE BARRO.	
CONVALIDAÇÃO DE PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	**VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 04/04/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 03/07/2021**

CONTRATO N.º 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020	**DATA: 25/02/2021**
CONTRATADO: CASSIA SANTOS DA SILVA – ME CNPJ 23.702.957/0001-85	
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATGA DE GÁS DE COZINHA GLP ACONDICIONADOS EM VASILHAME DE 13KG, 45 KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAME (BOTIJÃO) DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG.	
VALOR: R$ 141.093,50 (Cento e quarenta e um mil noventa e três reais e cinquenta centavos)	**VIGÊNCIA: 31/12/2021**
DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0002.2004.339030.0000 03.001.04.122.0003.2010.339030.0000 03.001.04.122.0005.2012.339030.0000 03.001.04.124.0002.2140.339030.0000 03.001.14.422.0005.2146.339030.0000 03.001.04.122.0002.2159.339030.0000 05.001.04.122.0011.2021.339030.0000 06.001.20.122.0037.2088.339030.0000 07.001.12.361.0013.2029.339030.0000 07.001.12.365.0014.2034.339030.0000 07.001.12.364.0017.2116.339030.0000 07.001.12.122.0015.2139.339030.0000 07.001.12.306.0014.2224.339030.0000 07.001.12.306.0014.2225.339030.0000 07.001.12.306.0014.2226.339030.0000 08.001.08.243.0026.2064.339030.0000 08.001.08.244.0030.2073.339030.0000 08.001.08.244.0030.2075.339030.0000 08.001.08.244.0030.2163.339030.0000 08.001.08.243.0026.2255.339030.0000 08.001.16.482.0031.2256.339030.0000 09.001.13.392.0034.2080.339030.0000 09.001.27.122.0036.2085.339030.0000 11.001.10.302.0020.2050.339030.0000 11.001.10.122.0024.2229.339030.0000 11.002.10.301.0019.2048.339030.0000 11.002.10.301.0019.2049.339030.0000 11.002.10.122.0024.2062.339030.0000 11.002.10.302.0018.2165.339030.0000 11.002.10.302.0024.2210.339030.0000 11.002.10.302.0024.2254.339030.0000	

CONTRATO N.º 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 051/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020	**DATA: 26/02/2021**
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – ME CNPJ 09.166.609/0001-00	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PATA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
VALOR: R$ 622.776,92(Seiscentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos	**VIGÊNCIA:** 26/02/2022.
DOTAÇÃO: **03.001.04.122.0002.2004.339039.0000** **03.001.04.122.0003.2010.339030.0000** **03.001.04.122.0005.2012.339030.0000** **03.001.04.124.0002.2140.339030.0000** **03.001.14.422.0005.2146.339030.0000** **03.001.04.122.0002.2159.339030.0000** **04.001.04.129.0007.2017.339030.0000** **05.001.04.122.0011.2021.339030.0000** **06.001.20.122.0037.2088.339030.0000** **07.001.12.361.0013.2029.339030.0000** **07.001.12.365.0014.2034.339030.0000** **07.001.12.364.0017.2116.339030.0000** **07.001.12.122.0015.2139.339030.0000** **07.001.12.306.0014.2224.339030.0000** **07.001.12.306.0014.2225.339030.0000** **07.001.12.306.0014.2226.339030.0000** **08.001.08.243.0026.2064.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2073.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2075.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2163.339030.0000** **08.001.08.243.0026.2255.339030.0000** **08.001.16.482.0031.2256.339030.0000** **09.001.13.392.0034.2080.339030.0000** **09.001.27.122.0036.2085.339030.0000** **11.001.10.302.0020.2050.339030.0000** **11.001.10.122.0024.2229.339030.0000** **11.002.10.301.0019.2048.339030.0000** **11.002.10.301.0019.2049.339030.0000** **11.002.10.122.0024.2062.339030.0000** **11.002.10.302.0018.2165.339030.0000** **11.002.10.302.0024.2210.339030.0000** **11.002.10.302.0024.2254.339030.0000**	

CONTRATO N.º 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 051/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020	**DATA: 26/02/2021**
CONTRATADO: JAQUINTA & JAQUINTA LTDA – ME CNPJ 01.357.821/0001-42	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PATA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
VALOR: R$ 812.804,62 (Oitocentos e doze mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)	**VIGÊNCIA:** 26/02/2022.
DOTAÇÃO: **03.001.04.122.0002.2004.339039.0000** **03.001.04.122.0003.2010.339030.0000** **03.001.04.122.0005.2012.339030.0000** **03.001.04.124.0002.2140.339030.0000** **03.001.14.422.0005.2146.339030.0000** **03.001.04.122.0002.2159.339030.0000** **04.001.04.129.0007.2017.339030.0000** **05.001.04.122.0011.2021.339030.0000** **06.001.20.122.0037.2088.339030.0000** **07.001.12.361.0013.2029.339030.0000** **07.001.12.365.0014.2034.339030.0000** **07.001.12.364.0017.2116.339030.0000** **07.001.12.122.0015.2139.339030.0000** **07.001.12.306.0014.2224.339030.0000** **07.001.12.306.0014.2225.339030.0000** **07.001.12.306.0014.2226.339030.0000** **08.001.08.243.0026.2064.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2073.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2075.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2163.339030.0000** **08.001.08.243.0026.2255.339030.0000** **08.001.16.482.0031.2256.339030.0000** **09.001.13.392.0034.2080.339030.0000** **09.001.27.122.0036.2085.339030.0000** **11.001.10.302.0020.2050.339030.0000** **11.001.10.122.0024.2229.339030.0000** **11.002.10.301.0019.2048.339030.0000** **11.002.10.301.0019.2049.339030.0000** **11.002.10.122.0024.2062.339030.0000** **11.002.10.302.0018.2165.339030.0000** **11.002.10.302.0024.2210.339030.0000**	

11.002.10.302.0024.2254.339030.0000	

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 174/2021

DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **04/02/2015 à 04/02/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **MARIA MADALENA MOREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas nos períodos de **03/03/2021 à 31/05/2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO PR SRP Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO PR SRP Nº 008/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições torna público a todos os interessados a retificação da matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, no dia 09/03/2021, pag. 391, referente ao aviso de Licitações Pregão Presencial. Processo nº 016/2021. PR SRP nº 008/2021. ONDE SE LÊ: Com realização prevista para 19/03/2021. LEIA-SE: **Realização prevista para** 25/03/2021. **Permanecendo inalteradas as demais descrições da publicação. Cláudia Márcia S. Rodrigues- Pregoeira.**

AVISO DE RESULTADO PR SRP Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE RESULTADO PR SRP Nº 004/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições torna público a todos os interessados a retificação da matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, **no dia** 10/03/2021, pag. 278, DOU seção 3, pag. 179 em 10/03/2021, DC- Diário de Cuiabá A7, em 10/03/2021, referente ao aviso de Resultado do Pregão SRP n. 004/2021. Processo nº 009/2021. PR SRP nº 004/2021. ONDE SE LÊ**: Vencedora do item** 10-MECÂNICO. LEIA-SE: Vencedora do item 09**- AUXILIAR DE MECÂNICO. Permanecendo inalteradas as demais descrições da publicação. Cláudia Márcia S. Rodrigues- Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2021

Ata de Registro de preço n° 010/2021 – PREGÃO Nº 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **LUZ & CIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.075.299/0001-77

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

12.002.15.452.0023.2126.3.3.90.30.0.1.17.000000

Valor Registrado: R$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

Ata de Registro de preço n° 009/2021 – PREGÃO Nº 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELIinscrita no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

12.002.15.452.0023.2126.3.3.90.30.0.1.17.000000

Valor Registrado: R$ 184.025,00 (cento e oitenta e quatro mil e vinte e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 020/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: R C CONSTRUÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 9,477% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 228.206,87 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo acrescida a montante de R$ 21.627,26 (vinte e um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), passando a vigorar a montante de R$ 249.834,13 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos

Poconé/MT, 04 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2021

Ata de Registro de preço n° 007/2021 – PREGÃO Nº 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.124-0001-07**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

12.002.15.452.0023.2126.3.3.90.30.0.1.17.000000

Valor Registrado: R$ 207.020,00 (duzentos e sete mil e vinte reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2021

Ata de Registro de preço n° 008/2021 – PREGÃO Nº 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS 47483334134 (FM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) inscrita no CNPJ sob o n.º 39.928.631/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

12.002.15.452.0023.2126.3.3.90.30.0.1.17.000000

Valor Registrado: R$ 259.305,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2021

EMENTA: *Transfere Lotação de Servidor.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° Transferir o servidor Sr. **EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA,** CPF nº. 304.173.171-15, matrícula 049, Motorista, de sua lotação atual para a Secretária Municipal de Assistência Social, atuando como motorista do Conselho Tutelar, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 09 de Março de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO

PORTARIA Nº 54/2021

EMENTA: *Nomeia CHEFE ADMINISTRAÇÃO estabelecem outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª **TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO**, inscrita no CPF nº 496.105.621-91, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO , do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de Março de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - TIPO D***. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/03/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº06/2021 Objeto: Re-

gistro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de Gênero Alimentício de uso da Merenda Escolar; Empresa Vencedora: RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 15.962.186/0001-37 Valor Total **R$ 217.955,50 (duzentos e dezessete mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 02/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 02/2021

O prefeito de Porto Esperidião – MT, torna público a "**HOMOLOGAÇÃO"** do **CARTA CONVITE 02/2021. Do objeto: SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO.** Em favor da empresa: **LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 11.499.448/0001-18 O VALOR DE R$:17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS).**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, **03 DE MARÇO DE 2021**. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.**

PORTARIA N°. 051/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N°. 051/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor no cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de **01 de MARÇO de 2021**, a senhora, **ZILMARA MOREIRA ALVES**, portadora do **RG n.º** 2159607-7 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º041.225.681.-96, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Em razão da nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 052, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N°. 052, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a abertura de vaga devido a aposentadoria de professora efetiva, e considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo e consoante o disposto no art. 50, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER,** a partir da data de **09 de MARÇO de 2021**, a servidora **CLAUDINÉIA CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrículas nº 817-1 e 817-2, registro nº 944 e 1659, efetiva no Cargo de Professora de Pedagogia, da Escola Municipal "D. LILA HILL DE SOUZA" e Escola Municipal "BARÃO DO RIO BRANCO" para a ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGORIA OTIZ CARDOSO".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE PARCERIA 01/2017

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do sexto Termo Aditivo ao primeiro Termo de Parceria 01/2017. **Onde se lê: período de (06) seis meses- Leia se: período de 12 (doze) meses. PORTO ESPERIDIÃO-MT, 09 DE MARÇO DE 2021 - RONEY BATISTA CARDOSO. PRESIDENTE DA CPL.**

PORTARIA N° 054/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 054/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Público para a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e em observância aos preceitos legais que regem a matéria, em especial o parágrafo 4º do artigo 198 da Constituição Federal, incuído pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR,** a partir desta data (04/03/2021) os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Processo Seletivo Público**, que será responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização do **Seletivo Público Nº 01/2021.**

01	**Herculis Albertini Venturelli**	CPF: 035.484.641-81	Matrícula nº 1222-0
02	**Valéria Fontenele Grahl**	CPF: 010.649.561-57	Matrícula nº 376
03	**Rosali Aguilar de Souza**	CPF 004.407.801-36	Matrícula nº 64

Art. 2° - Os trabalhos da Comissão Especial, de relevante interesse público, não serão remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 078/2020 de 11 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 053/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 053/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 132 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de 01 DE MARÇO DE 2021 a INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, do servidor, senhor **MAURO ANDRE LOPES,** matricula 1147-6, Professor de Geografia, portador do R.G. nº 242307802 – SSP/MT e inscrito no CPF nº 070.697.808-00.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2021.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N°050/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N°050/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2021 de 11 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data **04 DE MARÇO DE 2021**, o senhor **JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG n. º 1792721-8 - SJSP/MT e do CPF n. º 015.626.001-84, classificado em **1º lugar do Concurso Público Nº 01/2016** no cargo de **PSICOLOGO**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho, **CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS VOLANTE**, zona rural lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Munícipio de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2021.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

BIOQUÍMICO				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	
BIANCA CARVALHO DOS SANTOS	**383256**	**57,0**	**05º**	**PARA LABORATORIO MUNICIPAL**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE COMODATO - ASSOCIAÇÃO GARIMPEIRA E MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

TERMO DE COMODATO N.º 001/2021

COMODATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS GARIMPEIROS DE MATO GROSSO PARA O FIM QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n.º 33, Jardim Novo Horizonte, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, doravante denominado de **COMODATÁRIO** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS GARIMPEIROS DE MATO GROSSO, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.176.834/0001-52, com sede na Rua João Ribeiro Vilela, s/n.º, Vila Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, representada neste ato por seu Presidente sr. Sílvio Alves de Matos, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 0098803-0, expedido por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 203.710.711-00, residente e domiciliado na Rua Ceará, s/n.º, Centro, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, doravante denominado de COMODANTE, firmam, entre si, com base na Lei Municipal n.º 2.118/2021, o presente comodato, que reger-se-á pela mencionada legislação e pelas cláusulas a seguir:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Comodato tem por objeto a entrega, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, da posse e usufruto do imóvel descrito no artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 2.118/2021, devidamente registrado sob a matrícula imobiliária n.º 4.008, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE DO COMODATO

2.1. O presente Termo de Comodato tem como finalidade a continuação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Casa Lar Abrigo dos Idosos, criada pela Lei Municipal n.º 1.341/2009, no prédio em que se encontra instalada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Comodato é embasado nas disposições da Lei Municipal n.º 2.118, de 25 de fevereiro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM/MT], em 26/02/2021, ANO XVI, N.º 3.675.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. À COMODANTE cabe:

4.1.a. entregar ao COMODATÁRIO, de forma livre e desembaraçada, a posse do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Termo, para seu uso de acordo com a finalidade prevista na Lei Municipal de regência;

4.1.b. fiscalizar a correta utilização do prédio pelo COMODATÁRIO, com agendamento prévio na Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.1.c. reunir sua Assembleia Geral, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Termo, a fim de alterar seu Estatuto, fazendo constar, expressamente, que, em caso de dissolução da Associação COMODANTE, por qualquer motivo, seus bens e haveres serão transferidos a patrimônio do Município de Poxoréu/MT, sendo vedada nova alteração da mesma natureza enquanto perdurar vigente o presente Termo de Comodato;

4.2. Ao COMODATÁRIO cabe:

4.2.a. Receber, manter e zelar do imóvel recebido através do presente Termo de Comodato, durante sua vigência;

4.2.b. Identificar o imóvel através de placa em que conste menção expressa ao uso através de comodato, à Lei Municipal autorizadora do ato e à Associação COMODANTE;

4.2.c. Promover as adaptações físicas na estrutura do imóvel, bem como pinturas, reformas, dentre outros procedimentos de manutenção e embelezamento que entender necessários, preservando, em todo caso, a fachada original do prédio, a fim de garantir a sua identidade, consoante inciso I, do artigo 7.º, da Lei Municipal n.º 2.118/2021;

4.2.d. O COMODATÁRIO despenderá o valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforma da nova sede da Associação Garimpeira, instalada

no imóvel registrado sob a matrícula imobiliária n.º 4.333, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu/MT, sob a execução e controle direto da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

4.2.e. Durante a vigência do presente Termo de Comodato, o COMODATÁRIO despenderá os recursos necessários à manutenção ATIVA do CNPJ da Associação COMODANTE com o respectivo custeio de registros de Atas de Eleição de sua Diretoria, envio de declarações, dentre outros estritamente necessários a esta finalidade;

4.2.f. Instalar um Memorial no prédio da Associação Garimpeira [matrícula n.º 4.008, do C.R.I. da Comarca de Poxoréu/MT], a fim de manter vivas as memórias do garimpo e dos garimpeiros em nossa cidade;

4.2.g. Custear uma tiragem de revista da Associação Garimpeira, com até 500 (quinhentos) exemplares, durante a vigência deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO CUSTEIO DESTE TERMO

5.1. O presente Termo de Comodato será gratuito.

5.2. O custeio das despesas que advenham da execução deste Termo de Comodato [contrapartidas e despesas cotidianas como energia, telefone e outras desta natureza] correrá por conta de dotações orçamentárias específicas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, exceto quanto ao que se trata no subitem 4.2.d., da Cláusula Quarta, que será vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO COMODATO

6.1. O presente Termo de Comodato, firmado com base na Lei Municipal n.º 2.118/2021, vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto houver interesse das partes.

6.2. O presente Termo de Comodato prorrogar-se-á automaticamente caso encerrado o prazo de vigência sem que alguma das partes tenha notificado a outra, por escrito, da intensão de não prorrogação do ajuste, sendo desnecessário, neste caso, o firmamento de Termo Aditivo de prazo para legitimar a continuidade do comodato.

6.3. Em caso de prorrogação automática do Termo de Comodato, caso a COMODANTE pretenda reaver o prédio, deverá notificar o COMODATÁRIO de sua intensão, por escrito, sendo lícito ao COMODATÁRIO se retirar no prazo de até 6 (seis) meses contados da notificação formal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

7.1. Antes de findo o prazo de comodato fixado inicialmente, só poderá haver a rescisão do presente Termo pelo COMODATÁRIO após a notificação da COMODANTE, por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias do encerramento das atividades públicas no imóvel.

7.2. Antes de findo o prazo de comodato fixado inicialmente, só poderá haver a rescisão do termo pela COMODANTE após a notificação do COMODATÁRIO, por escrito, com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento das atividades públicas no imóvel.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Comodato poderá implicar em sua rescisão, cabendo a promoção deste ato à parte que se sentir prejudicada, observados, em todo caso, os prazos previstos na cláusula anterior.

9. CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Município de Poxoréu publicará o presente Termo em seu Diário Oficial [AMM/MT], bem como eventuais Termos Aditivos, como condição de eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que se der o ato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Comodato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se Ata ou firmando-se Termo Aditivo, ficando eleito o foro da Comarca de Poxoréu/MT para dirimir as questões na esfera judicial.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Comodato, em duas vias de igual teor e forma.

Deixa-se de exigir testemunhas, nos termos da decisão a seguir transcrita, do TCE/MT: *"**Contrato. Formalização contratual. Necessidade de testemunha.** É desnecessária a exigência de testemunhas na formalização de contrato administrativo, tendo em vista o caráter público desse instrumento, sendo suficiente o cumprimento das exigências previstas no artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. (Contas de Gestão. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão n.º 1.984/2015-TP. Julgado em 12/05/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/05/2015. **Processo n.º 1.853-8/2014**)*

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de março de 2021.

_____

SÍLVIO ALVES DE MATOS

Presidente da Associação Garimpeira

COMODANTE

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____

BERENICE ALVES DA SILVA

Secretária da Associação Garimpeira

_____

GEOVANE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

VIGIA

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
11º	**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO**	**036.110. 111-26**	**669**
12º	**LAZARO LOPES PEREIRA**	**020.447. 911-88**	**460**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 072/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA DE N. 072/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA A SENHORA IVANI MARIA MENDONÇA AO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DESTA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **IVANI MARIA MENDONÇA** ao **CARGO** de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de Marco de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de Marco de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS 04/2021

Objeto Contratação de Profissional Técnico para Elaboração de Projeto de Engenharia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Prazo de execução: 60 DIAS

Contrato nº 13/2021

Empresa Contratada:

DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO, cadastrada no **CNPJ Nº: 23. 234.855/0001-82**.

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 13/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de março de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 10 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO**, cadastrada no **CNPJ Nº: 23.234.855/0001-82**, para Contratação de Profissional Técnico para Elaboração de Projeto de Engenharia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de março de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA O SENHOR PAULO DINIZ DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO, CNPJ Nº: 23. 234.855/0001-82

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabacal-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **PAULO DINIZ DA SILVA** cadastrado no CPF nº 572.193.201-59, responsável pela fiscalização do Contrato nº 71/2021 que tem como objeto a **Contratação de Profissional Técnico para Elaboração de Projeto de Engenharia,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 04/2021 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO, cadastrada no CNPJ Nº: 23.234.855/0001-82, A contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT**. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO, cadastrada no CNPJ Nº: 23.234.855/0001-82,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de fevereiro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

JHONATAS MARCONDES SOARES

Membra

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

FICA POR ESTE INSTRUMENTO HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 04/2021, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADA.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO,

CNPJ Nº: 23.234.855/0001-82

OBJETO: contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 10 de março de 2021 a 10 de maio de 2021

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **10/03/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO** paraContratação Da Empresa**: DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO**, cadastrada no **CNPJ Nº: 23.234.855/0001-82**, situada na Av: Madris nº 151- Rodoviária Parque – Bairro Despraiado – Cep 78048-076 , para a Contratação de Profissional Técnico para Elaboração de Projeto de Engenharia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2021, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)

Reserva do Cabaçal/MT, 10 de março de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MORADORES ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E A COMUNIDADE BERRANTE E VICE-VERSA.
Favorecidos:	***WANDERLEY QUIRINO FLORES, CNPJ:*** 40.644.404/0001-32***, Valor global do Contrato:*** *R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 06/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 06/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 10 de Março de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MORADORES ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E A COMUNIDADE BERRANTE E VICE-VERSA.
Favorecidos:	***WANDERLEY QUIRINO FLORES, CNPJ:*** 40.644.404/0001-32***, Valor global do Contrato:*** *R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 06/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 06/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 10 de Março de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABRE PRAZO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 06/2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA MERENDA ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS, ASSIM COMO APAE, DESSE MUNÍCIPIO, realizada dia 09 de Março de 2021 às 08h:00min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 30 de Março de 2021 às 08h00min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067 - . Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489-1838

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 09 de Março de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 08 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

A Prefeita Municipa da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar a alteração no edital do Pregão Presencial para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de concreto (manilhas) e galerias e alas (aduelas e alas), como consta a seguir:

No item 1.**3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃ TÉCNICA, §1º As empresas MEI- Microempreendedor Individual, ME- Microempresa e EPP- Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles de operações realizadas, sendo assim as mesmas ficam dispensadas de apresentar o constante na alínea "b" do Edital do Pregão Presencial 08 2021**.

A alteração tem o objetivo de evitar grande volume de documentação impressa, como também adotar atitudes que gerem menos desperdício.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Março de 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 801 DE 10 DE MARÇO DE 2021 ''DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIÃO OESTE DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

LEI MUNICIPAL Nº 801 DE 10 DE MARÇO DE 2021

''**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIÃO OESTE DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''**

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, o Senhor LUIZ CARLOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere dispositivos da ***Lei Orgânica***, faz saber que o plenário da câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública municipal a Associação dos Produtores de Leite da Região Oeste de Mato Grosso (APLO/MT) sem fins lucrativos e de duração de indeterminada.

Parágrafo Único: A sede da entidade mencionada no caput deste artigo, ampla atuação neste Município de Rio Branco, localiza-se na Rodovia BR-174B, Km 2, Zona suburbana de Pontes e Lacerda-MT, inscrita sob CNPJ de N°37.621.971/0001-69, com Estatuto devidamente registrado.

Art. 2°. Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – MT, 10 de março de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 10 DE MARÇO DE 2021 ''DISPÕE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E USO EM LOCAIS PÚBLICOS DO CACHIMBO CONHECIDO COMO NARGUILÉ AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.''

LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 10 DE MARÇO DE 2021

''Dispõe a proibição da comercialização e uso em locais públicos do cachimbo conhecido como narguilé aos menores de 18 (dezoito) anos.''

O Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, o Senhor LUIZ CARLOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere dispositivos da ***Lei Orgânica***, faz saber que o plenário da câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica proibido o uso do "Narguilé'' em locais públicos, abertos ou fechados, bem como a venda do cachimbo conhecido como narguilé, essências, complementos e similares.

§ 1°. Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração ou aglomeração de pessoas.

§ 2°. Fica autorizado o uso do narguilé em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a pratica, ficando vedada a permanência e/ou frequência de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2°. O responsável pelos locais de que trata a Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade caso persista a conduta coibida de imediata retirada do local e, se necessário mediante auxilio de força policial.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

Art. 3° O estabelecimento comercial ao qual essa Lei se aplica fixara placa de aviso escrito em lugar visível, no seu interior, quanto à proibição de venda aos menores de dezoito anos.

Art. 4°. O não cumprimento ao que determina a presente Lei, sujeitará ao infrator as seguintes penalidades:

I – Notificação;

II – Multa no valor de 10 UPFM – unidade padrão fiscal do município;

III – Em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro;

IV – Cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. As penalidades impostas por esta Lei, não prejudicara a aplicação das sanções previstas no art. 243 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Art. 5°. Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar do menor flagrado em local público fazendo uso do narguilé, respondendo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

§ 1°. Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

§ 2°. O Poder Executivo Municipal designara, por meio de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização para o cumprimento desta Lei.

Art. 6°. Está Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Rio Branco – MT,10 de março de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI)

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº **04.221.486/0001-49,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação de Bloco de Concreto Hexagonal na Rua Padre Ezequiel Ramin, Rua Manoel de Oliveira e Rua Rio Branco no município de Rondolândia/MT.

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/GAB/2021.

Proc. Adm. Apenso 3 nº: 188/2021 e outros, de 25/02/2021.

Processo Administrativo Principal nº: 040/2020 - Diversas Unidades, de 19/03/2020 (Licitação: PP nº 020/2020-SRP - Ata Registro de Preços nº 023/2020 - publicada em 05/05/2020 - J.O.E-AMM, Ed. 3.471)

Apenso 1: Proc. nº 040/2020 - Diversas Unidades, de 19/03/2020 - Volume II.

Apenso 2: Proc. nº 017/2020, de 16/09/2020 - Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Empresa Maria de Fátima Teixeira da Silva, CNPJ Nº 31.079.875/0001-54.

INTERESSADO: ANTÔNIO TEODORO JUNIOR

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Todas as Secretarias Municipais.

Ref.: Requerimento da empresa ANTÔNIO TEODORO JUNIOR pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de Refeição Preparada - tipo marmitex 500 Gr, tamanho P, pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 023/2020.

Contratado: ANTÔNIO TEODORO JUNIOR, CNPJ Nº 27.059.194/0001-57.

Contrato: ARP nº 023/2020

Objeto da Ata: Fornecimento de Refeição Preparada - tipo marmitex 500 Gr, tamanho P

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos alimentícios - Refeição preparada, tipo marmitex 500 Gr, tamanho P, ao Município em decorrência da ARP nº 023/2020;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados de folhas 02/08, apenso 3: Proc. Adm. nº 188/2021nos autos do processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço da Refeição preparada – tipo marmitex 500 Gr, tamanho P, relativo ao saldo remanescente da ARP;

Considerando os estudos técnicos trazidos pela Diretora do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato restou confirmado, com o qual comunga a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA “d” da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula décima, da ARP nº 023/2020, autorizo a concessão do realinhamento dos preços da Refeição preparada - tipo marmitex 500 Gr, tamanho P, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o saldo remanescente dos objetos da ARP fornecido por ANTÔNIO TEODORO JUNIOR, CNPJ Nº 27.059.194/0001-57, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	V. ARP 023/2020	% Acréscimo	V. Atualizado
01	**Refeição preparada - tipo marmitex, contendo no mínimo: arroz, feijão, massas variadas, carnes pesando aproximadamente 125 gramas, sendo carne bovina, carne suína, ave ou peixe, acompanhado de talheres descartáveis, acondicionada em embalagem individual descartável aluminizada, com peso mínimo de 500 gramas - tamanho P.**	R$ 9,80	42,90%	R$ 14,00

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 023/2020 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 10 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 83/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 83/2020, tendo como objeto: “ Contratação de empresa especializada para execução da seguinte obra: “execução de processo de prevenção contra incêndio e pânico nas unidades: EMEF Tancredo de Almeida Neves, EMEF Irmã Elza Geovanella, EMEF 14 de Agosto, EMEF Rosalino Antonio da Silva e EMEF Princesa Isabel, todas neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela Secretaria Municipal de Educação”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora des-

te procedimento licitatório, a empresa: **TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO - ME, no valor total da obra de R$: 670.458,21 (Seiscentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).**

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente de Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu – MT.

Data/Horário/Local: 18/03/2021 às 09:00h (nove horas) –Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.178.518/0001-70, com sede na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Stéphanas Padilha Costa Soares, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar os esclarecimentos da licitação em epigrafe conforme descrito abaixo:

A prorrogação se dá ao fato de que alguns servidores pertencentes à Licitação testaram positivo para COVID-19, incluindo o Pregoeiro. Assim, fica definida a nova data (descrita acima) para a abertura das propostas, na expectativa de que até lá outros testes venham ser realizados e os resultados sejam favoráveis.

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0161/2021,

DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NELSI KLEIN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora NELSI KLEIN, portadora do RG nº 41515759 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.595.481-91, no período de 15/03/2021 a 24/03/2021, referente ao período aquisitivo 29/08/2019 a 28/08/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Março de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 03/2021 TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 03/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando o relatório de licitação Deserta apresentado pelo. Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio desta Prefeitura, instituída pela Portaria nº 017/2021, por meio da ata de sessão de julgamento do processo de licitação referente ao processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 03/2021:** Para o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICULAS. destinados a secretaria municipal de agricultura para programa da agricultura familiar mediante convênios com secretaria de estado de desenvolvimento rural e agricultura familiar-seaf e ministério do desenvolvimento da regional (sudam)

REVOGO o **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 03/2021,** constante do Processo Administrativo de Licitação nº 03/2021**,** por razões de interesse púbico, com fundamento no caput do Artigo 49, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela duas ata de julgamento do pregão declarada deserta tanto na primeira data de julgamento como na prorrogação, diante do exposto decido revogar o processo supra citado

Publique-se

Santa Terezinha - MT, 08 de março de 2021.

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 077/2021-GP

DE 05 DE MARÇO DE 2.021

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo disposto no Artigo 121 da Lei Municipal nº 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal **ELIVANDRO NOLETO SILVA**, portador do CPF nº 903.995.361-91, matricula funcional nº 430, cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 01 (um) ano, a contar de 01/03/2021, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA Nº 055/2021– ADM

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, à servidora pública PRISCILA ALVES WANDERLEY MONTEIRO, matricula 15.230, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 22 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 056/2021– ADM

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, à servidora pública **IZENILDES DOS SANTOS SILVA**, matricula 15.254, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 22 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 057/2021– ADM

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, ao servidor público EDIVAN VENANCIO OLIVEIRA, matricula 177, Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 22 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 058/2021– ADM

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, ao servidor público LUCAS RAFAEL SOUSA GOMES, matricula 597, Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 22 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 059/2021– ADM

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, ao servidor público JOSÉ BONFIM ALVES COSTA, matricula 158, Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 22 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 060/2021– ADM

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, ao servidor público **LUCAS PAULO DIAS VIEIRA**, matricula 15.228, Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 22 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 061/2021– ADM

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, a servidora pública **TATIANE LIMA STRUTZ**, matricula 15.214, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 22 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUENCIA, COLETA DE DADOS DE 11 RELÓGIOS PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Contratado: GOL SOSTEMAS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.568.522/0001-45

ASSINADO EM: 10/03/2021

VENCIMENTO: 10/03/2022

VALOR R$- $-12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º -Designa o servidor ROLF RODRIGO DA SILVA, para atuar como fiscal do contrato nº 012/2021, tendo como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUENCIA, COLETA DE DADOS DE 11 RELÓGIOS PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2021

SÚMULA: NOMEIA **ASSESSOR JURÍDICO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr° LUIS ADRIANO PINHEIRO SANTOS** portador do RG nº 1628457-7 SSP/MT e CPF/MF n° 016.674.881-12, OAB-MT 23652/O no cargo de provimento em comissão **ASSESSOR JURÍDICO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º -Designa a servidora **ELISANGELA MOURA DOS SANTOS**, para atuar como fiscal do contrato nº 011/2021, tendo como objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2020, VISANDO AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA ZERO QUILOMENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT. QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO SE SANTO AFONSO-MT E A EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

PRIMAVERA DIESEL LTDA, CNPJ: 00.183.277/0001-05, com o percentual sobre a tabela ANP de 2,5% (dois e meio porcento).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	PERCENTUAL DE DESCONTO ANP	QTDE	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel S-10	Litro	2,50% (meio porcento	500.000	**R$ 1.925.625,00**

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

ANDRE MENDES COELHO 04674938120, CNPJ: 33.158.955/0001-20, com o valor total de **R$ 513.080,00** (quinhentos e treze mil e oitenta reais).

ITEM	COD TCE	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00024786	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE	150	R$ 87,00	R$ 13.050,00
2	3426610	LAVAGEM COMPLETA CARRO PASSEIO E SUV	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
3	0001458	LAVAGEM COMPLETA VAN	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
4	0001461	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA	100	R$ 127,00	R$ 12.700,00
5	00024786	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE	470	R$ 58,00	R$ 27.260,00
6	342661-0	LAVAGEM SIMPLES CARRO DE PASSEIO E SUV	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00
7	0001458	LAVAGEM SIMPLES VAN	200	R$ 118,00	R$ 23.600,00
8	0001461	LAVAGEM SIMPLES AMBULÂNCIA	208	R$ 115,00	R$ 23.920,00
9	00016411	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA	140	R$ 20,00	R$ 2.800,00
10	00056038	LAVAGEM,DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO -AMBULÂNCIA	260	R$ 180,00	R$ 46.800,00
11	00056038	LAVAGEM DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO CARRO DE PASSEIO E SUV	156	R$ 120,00	R$ 18.720,00
12	00056038	LAVAGEM DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO CAMINHONETE	156	R$ 120,00	R$ 18.720,00
13	00056038	LAVAGEM ,DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO VAN	156	R$ 220,00	R$ 34.320,00
14	00056038	LAVAGEM , DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO -MICRO ONIBUS	156	R$ 250,00	R$ 39.000,00
15	00023724	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
16	00023724	LAVAGEM SIMPLES MICRO ONIBUS	380	R$ 137,00	R$ 52.060,00
17	0001463	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	80	R$ 260,00	R$ 20.800,00
18	0003008	LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
19	0001463	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO	130	R$ 138,00	R$ 17.940,00
20	0003008	LAVAGEM SIMPLES MAQUINA PESADA	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
21	00032724	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	100	R$ 256,90	R$ 25.690,00
22	00032724	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS	220	R$ 160,00	R$ 35.200.00
					R$ 513.080,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

ANDRE MENDES COELHO 04674938120, CNPJ: 33.158.955/0001-20, com o valor total de **R$ 513.080,00** (quinhentos e treze mil e oitenta reais).

ITEM	COD TCE	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00024786	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE	150	R$ 87,00	R$ 13.050,00
2	3426610	LAVAGEM COMPLETA CARRO PASSEIO E SUV	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
3	0001458	LAVAGEM COMPLETA VAN	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
4	0001461	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA	100	R$ 127,00	R$ 12.700,00
5	00024786	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE	470	R$ 58,00	R$ 27.260,00
6	342661-0	LAVAGEM SIMPLES CARRO DE PASSEIO E SUV	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00
7	0001458	LAVAGEM SIMPLES VAN	200	R$ 118,00	R$ 23.600,00
8	0001461	LAVAGEM SIMPLES AMBULÂNCIA	208	R$ 115,00	R$ 23.920,00
9	00016411	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA	140	R$ 20,00	R$ 2.800,00
10	00056038	LAVAGEM,DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO -AMBULÂNCIA	260	R$ 180,00	R$ 46.800,00
11	00056038	LAVAGEM DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO CARRO DE PASSEIO E SUV	156	R$ 120,00	R$ 18.720,00
12	00056038	LAVAGEM DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO CAMINHONETE	156	R$ 120,00	R$ 18.720,00
13	00056038	LAVAGEM ,DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO VAN	156	R$ 220,00	R$ 34.320,00
14	00056038	LAVAGEM , DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO -MICRO ONIBUS	156	R$ 250,00	R$ 39.000,00
15	00023724	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
16	00023724	LAVAGEM SIMPLES MICRO ONIBUS	380	R$ 137,00	R$ 52.060,00
17	0001463	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	80	R$ 260,00	R$ 20.800,00
18	0003008	LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
19	0001463	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO	130	R$ 138,00	R$ 17.940,00
20	0003008	LAVAGEM SIMPLES MAQUINA PESADA	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
21	00032724	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	100	R$ 256,90	R$ 25.690,00
22	00032724	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS	220	R$ 160,00	R$ 35.200.00
					R$ 513.080,00

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 002/2021

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 002/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**GECICA DE SOUZA CARDOSO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3443194-2 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **092.230.356-86** e residente a Avenida Ceará, S/N, Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 20/01/2021 firmaram o contrato Nº. 019/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**FISCAL SANITÁRIO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 019/2021.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 09/03/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.275,15 (Hum mil e duzentos e setenta cinco reais e quinze centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **796,57 (Setecentos e noventa seis reais e cinquenta sete centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 09/03/2021.

_____

GECICA DE SOUZA CARDOSO

SERVIDOR (A)

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
CERTIDAO INTERPOSIÇAO DE RECURSO - PREGAO PRESENCIAL 008/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo Para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal no 8.666/93 e Art. 4º XVIII da lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial no 008/2021 decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de março de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

PROCESSO Nº 015/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 23 de março de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de março de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67, com o valor total de **R$ 72.250,00**(setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

ITENS	COD. TCE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	V.MEDIO	V.TOTAL
1	183453-3	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: - 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 DE 5 KG – MARCA SÃO JOAO - 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA DE 900 ML – MARCA LIZA OU CONCORDIA - 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA DE 1 KG – MARCA SÃO JOAO - 02 PACOTES DE AÇUCAR DE 2 KG – MARCA DOCE DIA - 01 EXTRATO DE TOMATE DE 340 G – MARCA QUERO - 01 PACOTES DE MACARRÃO DE 1 KG – MARCA LIANE - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G – MARCA MIKA - 01 PACOTES DE TRIGO DE 1 KG – MARCA PRIMO - 02 UNIDADES DE LEITE EM CAIXA DE 1 L. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LACBOM OU PIRACANJUBA) – MARCA LACBOM - 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1 KG – MARCA MIKA - 01 PACOTE DE SAL FINO 1KG – MARCA DIAMANTE - 01 FRANGO INTEIRO CONGELADO – MARCA SEARA - 01 PACOTE DE BOLACHA DE 800 G. (DOCE OU SAL) – MARCA MABEL - 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES COM 4 UNIDADES. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL OU MILLE) – MARCA LISSE - 01 UNIDADES DE CREME DENTAL DE 90 G – MARCA SORRISO - 02 UNIDADES DE SABONETE DE 90 G – MARCA FLOR YPE - 01 PACOTE DE SABÃO NEUTRO EM BARRAS COM 5 UNIDADES – MARCA TOP - 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500G. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUITADA OU BRASILEIRO – MARCA QUITADA - 01 PACOTE DE SABÃO EM PÓ 500 G – MARCA URCA - 01 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO - MARCA ADORALLE - 01 DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML – MARCA OESTE	500	R$ 144,50	R$ 72.250,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67, com o valor total de **R$ 72.250,00**(setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

ITENS	COD. TCE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	V.MEDIO	V.TOTAL
1	183453-3	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: - 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 DE 5 KG – MARCA SÃO JOAO - 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA DE 900 ML – MARCA LIZA OU CONCORDIA - 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA DE 1 KG – MARCA SÃO JOAO - 02 PACOTES DE AÇUCAR DE 2 KG – MARCA DOCE DIA - 01 EXTRATO DE TOMATE DE 340 G – MARCA QUERO - 01 PACOTES DE MACARRÃO DE 1 KG – MARCA LIANE - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G – MARCA MIKA - 01 PACOTES DE TRIGO DE 1 KG – MARCA PRIMO - 02 UNIDADES DE LEITE EM CAIXA DE 1 L. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LACBOM OU PIRACANJUBA) – MARCA LACBOM - 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1 KG – MARCA MIKA - 01 PACOTE DE SAL FINO 1KG – MARCA DIAMANTE - 01 FRANGO INTEIRO CONGELADO – MARCA SEARA - 01 PACOTE DE BOLACHA DE 800 G. (DOCE OU SAL) – MARCA MABEL - 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES COM 4 UNIDADES. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL OU MILLE) – MARCA LISSE - 01 UNIDADES DE CREME DENTAL DE 90 G – MARCA SORRISO - 02 UNIDADES DE SABONETE DE 90 G – MARCA FLOR YPE - 01 PACOTE DE SABÃO NEUTRO EM BARRAS COM 5 UNIDADES – MARCA TOP - 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500G. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUITADA OU BRASILEIRO – MARCA QUITADA - 01 PACOTE DE SABÃO EM PÓ 500 G – MARCA URCA - 01 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO - MARCA ADORALLE - 01 DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML – MARCA OESTE	500	R$ 144,50	R$ 72.250,00

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
CERTIDAO INTERPOSIÇAO DE RECURSO - PREGAO PRESENCIAL 006/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo Para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal no 8.666/93 e Art. 4º XVIII da lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial no 006/2021 decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de março de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 017/2021

DECRETO N° 017/2021

DE: 10 DE MARÇO DE 2.021

Altera o Decreto nº 016/2021, de 02 de março de 2.021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 842, de 04 de março de 2.021;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da COVID-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º ao artigo 2º do Decreto nº 016, de 02 de março de 2.021, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

§ 4º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar **aos sábados até as 19h00min**., ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE MARÇO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos.

Tendo em vista o recurso administrativo julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme prevê o art. 17 inciso VII do Decreto Federal nº 10.024/2019, mantenho a decisão do pregoeiro e decido adjudicar o objeto licitado a empresa abaixo:

Empresa: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI, CNPJ: 26.206.127/0001-55, com o valor total de **R$ 20.577,00** (vinte mil, quinhentos e setenta e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. FORN. TCE	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em diário oficial da União - DOU	1097	CM	500	R$ 33,05	R$ 16.525,00
502	Publicação em diário oficial do Estado - DOE	1097	CM	400	R$ 9,01	R$ 3.604,00
03	Publicação em Jornal de Grande Circulação	1097	CM	400	R$ 1,12	R$ 448,00

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO Nº 018/2021

DECRETO N° 018/2021

DE: 10 DE MARÇO DE 2.021

Homologa Resolução nº 01/2021 – CMAS, a qual Estabelece Critérios e Prazos para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 003/2021, a qual aprova os critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001/2021 – CMAS, a qual Estabelece Critérios e Prazos para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE MARÇO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 01/2021/CMAS/ SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT

Estabelece Critérios e Prazos para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Santo Antônio do Leste/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2021;

Considerando, o disposto no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando, a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde;

Considerando, a Orientação Técnica sobre Benefícios Eventuais no SUAS – Sistema Único de Assistência Social, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social no ano de 2018;

Considerando, Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, Aprova Nota Técnica nº 20/2020, traz orientações a Estados, Municípios e DF, acerca de parâmetros para regulamentação, gestão e oferta

de benefícios eventuais do SUAS no contexto de enfrentamento dos impactos ligados à pandemia de COVID -19.

Considerando, a Lei Municipal nº 648/2017, de 20 de abril de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal a transportar segurados do sistema previdenciário para realizarem perícias médicas e dá outras providências.

Considerando, a necessidade da regulamentação da Lei Municipal nº 756/2020, para o estabelecimento de critérios e prazos dos Benefícios Eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 003/2021-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 25/01/2021, os critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Santo Antônio do Leste/MT.

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2° - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12. 435, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º - A concessão dos Benefícios Eventuais serápautada pelos seguintes princípios em conformidade com o Decreto n° 6.307/07:

I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;

VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de Assistência Social.

Art. 4° - Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Santo Antônio do Leste - MT, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1º - O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º - O Município deve garantir igualdade de condições de acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3° - É vedado estabelecer exigência de informações vexatórias para determinar a condição de hipossuficiência.

§ 4º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com portadora de deficiência, a gestante, a mulher enquanto perdurar o período de amamentação, a mulher mãe chefe de família e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º - Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por Assistente Social:

I - Assistentes Sociais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

II –Na ausência da Assistente Social, outro profissional da Equipe Técnica de referência vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá fazer uma Avaliação Técnica.

§ 6º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

Art. 5° - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igualou inferior a 1/2 (meio) do salário mínimo vigente, e será concedido conforme § 5° do Art. 4º.

§ 1º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, a Equipe Técnica de referência, terá autonomia para a concessão de benefício eventual, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao parecer social ou avaliação técnica.

§ 2° - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 6º - Cabe ao CRAS providenciar o cadastramento da pessoa ou família solicitante de benefício eventual no Cadastro Único – CADÚNICO, Prontuário SUAS e sistema próprio.

Art. 7º Deverão ser apresentados os seguintes documentos para requerer o benefício eventual:

I – Documento pessoal, de todos os membros do núcleo familiar e, em caso de perda destes, apresentação do boletim de ocorrência (BO): RG, CPF, NIS.

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Procuração, caso necessário.

IV - Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais.

§ 1º - a procuração será exigida quando o benefício for concedido a pessoa ou família que se encontram incapaz de locomoção, tutelado, com guarda provisória e ou curatela.

§ 2º - Fica isento de apresentar os documentos acima listados os casos que se justificarem através de avaliação técnica.

Art. 8º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a mulher enquanto perdurar o período de amamentação, a mulher mãe chefe de família e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública e vulnerabilidade social.

Art. 9° - São formas de benefícios eventuais:

I- Situações de vulnerabilidade temporária;

a) Alimentação, b) Documentação, c) Moradia;

II - Auxilio viagem;

III - Auxílio natalidade;

IV - Auxílio funeral;

V- Situações de Emergência e calamidade pública;

VI - Concessões Diversas.

Parágrafo Único. Para a concessão dos Benefícios Eventuais a técnica responsável poderá fazer cruzamentos de dados com outras Secretárias (Saúde, Educação).

SEÇÃO I

DA SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 10º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: situação de padecimento;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e psicológicos.

§ 1° - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de alimentação:

II - da falta de documentação;

III - da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2° - Os documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, será concedido conforme o Art. 7º.

§ 3° - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser:

I –O valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos pessoais;

e) utensílios para a cozinha;

f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

A) DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 11 - O auxilio alimentação consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social e ou insegurança alimentar que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes.

Art. 12–O benefício cesta básica, é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação nutritiva e balanceada de forma digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – Desemprego, morte ou abandono do membro que sustenta o grupo familiar;

III – Nos casos de emergência e calamidade pública.

Art. 13 - O auxílio alimentação será concedido até uma vez por mês, por até 3 meses, na forma de bens de consumo, por meio de 01 (uma) "Cesta Básica" composta por:

1. 05 (cinco) quilos de arroz; 2. 02 (dois) quilos de feijão; 3. 02 (dois) litros de leite; 4. 01 (um) quilo de farinha de trigo; 5. 01 (um) quilo de macarrão; 6. 01 (um) quilo de fubá; 7. ½ (meio) quilo de farinha de mandioca; 8. 02 (dois)litros de óleo; 9. 01 (um) quilo de sal; 10. 01 (um) pacote de bolacha de sal e ou doce de 800G; 11. 04 (quatro) quilos de açúcar; 12. 01 (um) extrato de tomate de 340G; 13. 01 (um) frango inteiro; 14. 01 (um) pacote de café de 500G; 15. 01 (um) pacote de mistura para bolo 400G; 16. 01 (um) sabão em pó de 500G; 17. 02 (dois) sabonetes de 90 G; 18. 01 (um) pacote de papel higiênico com 04 unidades; 19. 01 (um) creme dental de 90 G; 20. 01 (um) detergente líquido 500 ML; 21. 01 (um) pacote de sabão em barra com 5 unidades;

Art. 14– Excepcionalmente mediante avaliação técnica, a cesta básica poderá ser concedida com a substituição de itens do Art. 11, no mesmo valor da cesta básica, conforme prescrição médica e ou nutricional.

Art. 15– Excepcionalmente mediante avaliação técnica, a cesta básica poderá ser concedida em pecúnia no mesmo valor da cesta básica para beneficiários que necessitem de alimentação diferenciada, mediante comprovação médica e ou nutricional.

Parágrafo Único. Excepcionalmente e mediante parecer técnico do responsável, o benefício poderá ser concedido por período superior à 3 meses.

Art. 16 - Para requisição do auxílio alimentação, o usuário deverá apresentaros documentos conforme o Art. 7º.

B) DO AUXÍLIO DOCUMENTO

Art. 17 -O auxílio documento consiste no custeio da emissão de fotografia e de pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões de nascimento, casamento, óbito e documentos pessoais de qualquer espécie.

Parágrafo único. A taxa de emissão de certidão só será paga, no caso de impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes.

Art. 18 - Para requisição do auxílio documento, o usuário deverá apresentaros documentos conforme o Art. 7º.

Parágrafo Único. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos dos quais ele solicita a segunda via, mediante Boletim de Ocorrência.

C) DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 19– O benefício auxílio moradia, é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I. Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; II. Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; III. Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública, ou situações sociais que comprometam a sobrevivência. IV. Oferta do benefício eventual para pagamento de aluguel é um importante meio para se garantir o direito a uma residência, em caráter temporário.

Art. 20 - O auxílio moradia consiste no pagamento por tempo determinado de aluguel de imóvel, no valor de no mínimo 1/3 (um terço) salário mínimo nacional vigente e no máximo do auxílio moradia corresponderá ao valor de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente e será concedido pelo período de até 03 (três) meses.

§ 1 º A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio moradia, e na impossibilidade, poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.

§ 2º O auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Resolução os imóveis localizados no Município de Santo Antônio do Leste, que estejam situados fora de área de risco e possuam condições de habitabilidade.

§ 4º Constatada a necessidade, poderá ser requisitado laudo emitido por técnico competente, atestando a habitabilidade do imóvel objeto de locação.

§ 5º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do beneficiário. (Secretária da Assistência Social).

§ 6º A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

§ 7 º O benefício será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado.

§ 8º O benefício poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a partir de reavaliação socioeconômica da família beneficiada.

§ 9º O benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel. Sendo o aluguel mensal contratado inferior ao valor do auxílio moradia, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.

§ 10º O pagamento da primeira parcela do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, registrado em cartório.

§ 11º A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 21 - Não caracteriza o auxílio moradia os casos em que a necessidade do benefício decorra da perda total ou parcial do domicílio que exponha a risco pessoal seus moradores, devido à insalubridade, desabamento, incêndio, desocupação por riscos eminentes e/ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios e outros tipos de desastres.

Art. 22 - É vedada a concessão do auxílio moradia nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitação.

Art. 23 - Para requisição do auxílio moradia, o usuário deverá apresentaros documentos conforme o Art. 7º.

Art. 24 - O auxílio moradia cessará antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I - quando for dada solução habitacional definitiva para a família;

II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Resolução;

III - quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto;

IV - deixar de atender qualquer solicitação realizada pelo Poder Público Municipal;

V - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

SEÇÃO II

AUXILIO VIAGEM

Art. 25 -O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos residentes que preencham os requisitos exigidos no art. 4º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º - O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias e ou encaminhadas a instituições de acolhimentos em outro município ou estado:

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem, para afastamento de situação de violação de direitos e etc;

III - Para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

IV - Para visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações;

V- é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados (SUS).

§ 2° - O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

Art. 26 – Conforme a Lei Municipal nº 648/2017, de 20 de abril de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal a transportar segurados do sistema previdenciário para realizarem perícias médicas e dá outras providências.

SEÇÃO III

AUXILIO NATALIDADE

Art. 27 -A oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art. 28 - O benefício auxilio natalidade, é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I. Famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideram mães/pais, para tanto, é necessário apresentar documentação da criança e documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial. II. Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as; III. Casais que não possuem união oficializada; IV. Famílias monoparentais; V. Famílias adotantes de crianças; VI. Adolescentes grávidas ou mães adolescentes; VII. Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei (para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária). VIII. À genitora que comprove residir no Município; IX. Àfamília do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido, mediante procuração ou certidão de óbito; X. À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; XI. À genitora atendida em unidade de referência do SUAS.

Art. 29 - O auxilio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família, destinado ao:

I. Atendimento das necessidades do recém-nascido; II. Apoio à genitora nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; III. Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 29 - O Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.

Art. 30 - O auxílio natalidade será concedido uma única vez, preferencialmente, na forma de bens de consumo, correspondente a 01 (um) "Kit Maternidade" composto por itens de higiene, vestuário e cuidados pessoais do nascituro, podendo conter os seguintes:

1. 1 (uma) toalha de banho com capuz; 2. 1 (um) body manga curta de algodão e calça; 3. 1 (um) body manga longa de algodão e calça; 4. 1 (um) macacão longo de algodão; 5. 1 (um) conjunto de pagão em algodão; 6. 2 (dois) pares de meia; 7. 1 (um)cobertor de bebê; 8. 3 (três) cueiros; 9. 2 (dois) pano de boca; 10. 1 (uma) banheira; 11. 1 (um) Escova para cabelo 12. 1(um) pacote de fralda em tecido com 5 unidades; 13. 1(um) manta infantil 14. 1(um) bolsa de maternidade.

§ 1 º Quando não puder ser prestado na forma do caput, o benefício poderá ser concedido na forma pecuniária, quando corresponderá ao valor equivalente de até1/2 (meio) salário mínimo nacional.

§ 2º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social, e na ausência da Assistente Social será feita uma avaliação técnica.

Art. 31 - O auxílio natalidade poderá ser requerido desde o 8º mês de gestação até o prazo de 30 dias após o nascimento.

Parágrafo único - O auxílio natalidade deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a apresentação de requerimento encaminhado pela Equipe Técnica do CRAS.

Art. 32 - Para concessão do auxílio natalidade deverá ser apresentado aos Técnicos do CRAS os seguintes documentos além daqueles previstos no Art. 7º desta Resolução.

I. Se o benefício for solicitado antes do nascimento deverá ser apresentado o cartão de pré-natal ou atestado médico comprovando o período de gestação; II. Se for após o nascimento deverá apresentar certidão de nascimento. III. Em caso de natimorto, documento oficial do cartório.

SEÇÃO IV

AUXILIO FUNERAL

Art. 33 - O benefício eventual funeral, visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

Art. 34 – Oauxílio funeral atenderá nas seguintes situações:

I. As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo translado, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes; II. A cobertura das

necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um ou mais de seus provedores ou membros.

§ 1º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do Município, que estiverem em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 2° - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono, morador de rua ou pessoas que estejam de passagem pelo município,a Secretaria de Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nesses casos, o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

§ 3° - O valor conferido ao auxílio funeral será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), e serão devidos a família igual a das ocorrências desses eventos (mais de uma morte na família).

§ 4° - O benefício eventual por situação de morte pode ser ofertado em pecúnia, por uma única parcela, em bens de consumo, ou com a prestação de serviços na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

§5° - Em casos não previstos no parágrafo anterior, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social.

Art. 35 – Quando o benefício ultrapassar o valor, conforme Art. 34 § 3° desta Resolução, após avaliação técnica, poderá ser concedido contrapartida do poder público, mediante comprovação de despesas.

Parágrafo Único. Da mesma forma se o valor for inferior ao estipulado, o valor do benefício será proporcional ao custo das despesas apresentadas.

Art. 36 –O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até30dias após o óbito.

Parágrafo Único. O benefício funeral em caso de ressarcimento, deverá ser pago em até 30 dias após o requerimento, o pagamento será equivalente ao valor das despesas previstas no Art. 34 § 3° e no Art. 35 desta Resolução.

Art. 37 - Para concessão do auxílio funeral deverá ser apresentado aos Técnicos do CRAS os seguintes documentos além daqueles previstos no Art. 7º desta Resolução.

I. atestado de óbito; II. declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DPVAT. III. Comprovantes das despesas referente ao funeral, (nota fiscal).

SEÇÃO V

AUXILIO SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 38 - O benefício mediante situações de emergência e calamidade pública poderá ser requerido em caso de decretação de situações de emergência e calamidade pública devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

Art. 39– Como formas de provisão dos benefícios eventuais em situações de emergência e calamidade públicapactuação doProtocolo Nacional Conjuntoinstituído pela Portaria Interministerial nº 2, de 6 de dezembro de 2012, à política de Assistência Socialcontém as seguintes atribuições:

I. Identificar e avaliar junto aos órgãos envolvidos na gestão dos abrigos temporários ou acampamentos a possibilidade de formas alternativas de acolhimento a famílias desabrigadas com crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência tais como "aluguel social" ou acolhimento em residências de amigos, parentes ou famílias acolhedoras, sempre garantindo a não separação dos núcleos familiares; II. Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência ou suas famílias, inclusive mediante a concessão de benefício eventual; III. Promover a regulamentação e aperfeiçoamento dos benefícios eventuais pelos Municípios, conforme disposto no art. 22 da LOAS; IV. Garantir acompanhamento psicossocial para crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso.

Art. 40–Asituações de emergência e calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1° - Poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de calamidade pública,podendo ser requerido a qualquer momento devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

I - O valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama, mesa e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos;

e) utensílios para a cozinha;

f) produtos de higiene pessoal;

g) abrigos;

h) aluguel;

i) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2° - O aluguel social será fornecido conforme Art. 20 desta Resolução.

Art. 41- São documentos essenciais para a concessão do benefício, além daqueles previstos no art. 7º desta Resolução:

I - Laudo de vistoria técnica da defesa civil ou Corpo de Bombeiros reconhecendo a necessidade de desocupação do imóvel; ou

II – Documento oficial, emitido por órgão responsável, que comprove que o requerente reside na área afetada.

Art. 42 - Para atendimento as vítimas de calamidade pública, poderá ser criado outros benefícios eventuais de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e reconstrução de sua autonomia.

Art. 43 – No caso de situações de emergência e calamidade pública deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e as famílias beneficiarias, tais como:

1. Encaminhamentos; 2. Prestações integradas de serviços; 3. Realizações de cadastros e levantamentos;

SEÇÃO VI

CONCESSÕES DIVERSAS

Art. 44 – A situação de vulnerabilidade temporária e eventual, pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, podendo ser concedido desta forma:

1. pagamento de contas de água, que esteja no nome do beneficiário; 2. Pagamento da fatura de energia elétrica, que esteja no nome do beneficiário; 3. compra de botijão de gás; 4. aquisição de cobertores; 5. itens de higiene; 6. utensílios domésticos; 7. utensílios de trabalho; 8. material de construção; 9. dentre outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 1º Poderá ser concedido o benefício de concessões diversas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, podendo

ser no valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais.

§ 2º O benefício de concessões diversas será concedido até uma vez por mês, por até 3 meses, conformeitens 1, 2 e 3 listados no caput deste.

§ 3º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social, e na ausência da Assistente Social será feita uma visita para avaliação técnica.

§ 4° - Os documentos comprobatórios para concessão do benefício de concessões diversas, será concedido conforme o Art. 7º desta Resolução.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

GESTÃO DAPOLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 –Compete ao Município, através da Secretária Municipal de Assistência Social as seguintes diretrizes:

I. estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro; II. coordenar, avaliar, operacionalizar e acompanhar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento; III. elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais; IV. a Assistente Social será responsável pelo atendimento, acompanhamento, concessão, orientação dos Benefícios Eventuais e excepcionalmente na ausência da mesma será por outro técnico da equipe de referência. V. manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão; VI. produzir anualmente estudos da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades; VII. articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa; VIII. promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão; IX. prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Resolução; X. elaborar relatórios especificando o tipo e o número de benefícios concedidos e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação, mensalmente; XI. manter um arquivo que registrara os requerimentos já efetuados a fim de evitar concessões indevidas e para aferição das carências da população; XII. instituir por meio de decreto ou lei os benefícios eventuais oferecidos e seus valores, com base nos prazos e critérios estabelecidos pelo CMAS. XIII. articular com a rede social básica, entidades não governamentais e as políticas setoriais ações que possibilite o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos benefícios eventuais, através da inserção em programas, projetos e serviços que potencializa suas habilidades em atividades de geração de renda.

SEÇÃO II

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46 – Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social as seguintes ações:

I. acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social; II. acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos; III. exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios, avaliando e reformulando se necessário os critérios estabelecidos; IV. fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito bem como a destinação de recursos financeiros, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais; V. acompanhar as ações do município na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda; VI. fiscalizar da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e VII. deliberar sobre a dotação orçamentária anual para a concessão dos Benefícios Eventuais. VIII. apreciação dos requerimentos de concessão dos Benefícios Eventuais e o pagamento dos mesmos. IX. analisar e aprovar os instrumentos utilizados para a concessão e cadastramento dos beneficiários. X. informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 - Conforme a resolução 39 de 09 dezembro de 2010, não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 48 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 49 - A concessão dos Benéficos elencados na presente Resolução condicionam-se a parecer social pela Assistente Social e na ausência do profissional do Serviço Social poderá ser feito uma avaliação técnica emitido pela equipe de referência que atuam junto aos serviços socioassistenciais, (Assistente Social e ou psicólogo).

Parágrafo Único. Diante da situação apresentada na solicitação dos Benefícios Eventuais a família será avaliada na sua composição familiar, para constatação da vulnerabilidade social.

Art. 50 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução ocorreram por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 51 - A homologação desta Resolução será feita mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 52- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de janeiro de 2021.

_____

Rosiane de Oliveira

Presidente do CMAS –Santo Antônio do Leste/MT

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI, CNPJ: 26.206.127/0001-55, com o valor total de **R$ 20.577,00** (vinte mil, quinhentos e setenta e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. FORN. TCE	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em diário oficial da União - DOU	1097	CM	500	R$ 33,05	R$ 16.525,00
502	Publicação em diário oficial do Estado - DOE	1097	CM	400	R$ 9,01	R$ 3.604,00
03	Publicação em Jornal de Grande Circulação	1097	CM	400	R$ 1,12	R$ 448,00

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

PRIMAVERA DIESEL LTDA, CNPJ: 00.183.277/0001-05, com o percentual sobre a tabela ANP de 2,5% (dois e meio porcento).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	PERCENTUAL DE DESCONTO ANP	QTDE	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel S-10	Litro	2,50% (meio porcento	500.000	**R$ 1.925.625,00**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
CERTIDAO INTERPOSIÇAO DE RECURSO - PREGAO PRESENCIAL 007/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo Para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal no 8.666/93 e Art. 4º XVIII da lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial no 007/2021 decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de março de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 094/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, Nº 002/2021 E Nº 003/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ e SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da exe-

cução das Atas de Registro de Preços **Nº 001/2021, Nº 002/2021 E Nº 003/2021**, referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, celebradas em 4/3/2021 com as Empresas COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA, PORTILHO DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP e P. M. C. MORO - ME, respectivamente, que têm como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), VASILHAMES PARA ÁGUA, BARRE DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FESTIVIDADES.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 093/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARCOS ANTONIO PENTEADO e RICARDO FERNANDO DE SOUZA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 017/2021**, celebrado em 10/3/2021 com a Empresa **JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA CORTE DE GRAMA TIPO TRATOR GIRO ZERO, SISTEMA DE DIREÇÃO 360°, SISTEMA HIDRÁULICO E INDIVIDUAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Sexta-Feira dia 05 de Março de 2021, na página nº 561 Extrato de Contrato onde se lê:

Espécie: Contrato Nº 007/2021, firmado em 01/03/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO 02790464138**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na manutenção de website oficial da Prefeitura Municipal e do site Portal Transparência. **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 7.800,00; **Fiscal de Contrato: ADEMILSON VALVERDE PERES.**

Espécie: Contrato Nº 007/2021, firmado em 01/03/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO 02790464138**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na manutenção de website oficial da Prefeitura Municipal e do site Portal Transparência. **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 7.800,00; **Fiscal de Contrato: DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOMÉ LIBRALÃO.**

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 09 DE MARÇO DE 202

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR a PORTARIA Nº 119 DE 04 DE MARÇO DE 2021, onde transferia o servidor WANDERLEY MICHELETO DA SILVA da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 09 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica cedida a servidora CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES, portadora do RG nº 2836783-9 SSP/MT, CPF nº 268.743.648-80 e CRMV/MT 2969, Médica Veterinária, registro nº 2118 e matrícula 865, lotada na Secretaria de Fomento, Agricultura, Indústria e Comércio, para prestar serviços junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal.

§ 1º O prazo da cessão da servidora será no período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 até futura manifestação do Cessionário ou do Cedente que poderá requerer o retorno da servidora a qualquer tempo.

§ 2º A servidora ora cedida permanecerá subordinada e vinculada ao Órgão de origem, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Cessionário.

Artigo 2º A cessão da servidora, será com ônus para o Munícipio Cedente.

Parágrafo Único: outras despesas, como passagens, diárias e outras no exercício da função junto ao Consorcio, correrão por conta do Consorcio Cessionário e regidos segundo as suas normas.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124 DE 09 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCELAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Lei Complementar nº 173 de 28 de maio de 2020, Resolução de Consulta nº 5/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCELAR a Licença Especial concedida ao servidor LUIZ CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, através da PORTARIA Nº 121 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso XXVII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021**", Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PASSÍVEIS DE REUTILIZAÇÃO PARA COLETA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**. Em favor da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – ASCAR, CNPJ: 35.493.895/0001-28. Valor Global Estimado R$ 605.070,00 (Seiscentos e Cinco Mil e Setenta Reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o **Processo de Licitação 01/2021 na Modalidade Pregão Presencial RP 01/2021**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS''.** Teve a empresa Vencedora deste certame: **L.C. DE OLIVEIRA GIACHETO, CNPJ: 04.230. 015/0001-05, perfazendo um valor global de R$ 146.514,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Quatorze Reais).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8. 666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

MANDADO DE CITAÇÃO

VALDINEI MORAIS FILHO

MATRICULA FUNCIONAL 486

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Conjunta nº 066/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 03/03/2021, comunico a instauração contra Vossa Senhoria do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, para apurar irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no referido processo, considerando-se Vossa Senhoria **CITADO** para acompanhar todos os atos de instrução do processo, bem como **INTIMO** para **interrogatório** no dia 17/03/2021**, às 16;00h,** no prédio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, devidamente acompanhado de seu procurador.

Esclareço que a partir da data da ciência deste documento, o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório lhe é garantido segundo o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 68, Parágrafo único, da LCE nº 207/2004, com o fim de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, fotocopiar os autos e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Em anexo, segue **cópia da publicação da Portaria e Ata de Instalação**, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão.

Serra Nova Dourada-MT, 10 de Março de2021.

Presidente

PAD nº.001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 131/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da filha menor**Sofia Gaspar de Abreu de Souza**, devidamente representada por sua genitora **Sra. Valéria Espinosa de Abreu**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Walter Cesar Soares de Souza.**"

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Artigo 40, § 7º., da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c Art. 28, Art. 7º. inciso I, Art. 30, inciso I da Lei Municipal nº. 482/2004, com redação alterada pela Lei Municipal nº. 1.222/2020, que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tabaporã/MT; Lei Municipal nº. 840, de 28/06/2011, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, e Decreto nº. 4.039, de 06/04/2020, que dispõe sobre a atualização do Anexo III, da Lei Municipal nº. 840/2011,Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.218/2020 – Recomposição de Perdas Salariais dos Servidores do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Walter Cesar Soares de Souza**, brasileiro, portador do RG nº. 001194605 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 927. 066.491-00 servidor efetivo, no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "12", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devidamente matriculado sob nº. 1134, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, em favor, de **Sofia Gaspar de Abreu de Souza**,inscrita no CPF nº. 078.889.621-06, na qualidade de filha menor, nascida em 21/06/2016, representada legalmente por sua genitora Sra. **Valéria Espinosa de Abreu**, portadora do RG nº. 2284564-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 047.887.741-27, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, nº. 2021.07.00002P, a partir de 18/01/2021, data do óbito, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 18 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 11 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/*FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ*

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, visando a operacionalização da concessão dos benefícios de Auxílio-Doença, Auxílio-Reclusão, Salário-Maternidade e Salário-Família dos servidores públicos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ.**

VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃOELETRÔNICO Nº. 004/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES PARA CONFIGURAÇÃO DE BARELETE E PARA INSTALAÇÃO DAS BOMBAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NAS ESTAÇÕES DO JARDIM DO SUL E JARDIM BARCELONA DO SAMAE, TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **ALTALE INDUSTRIAL E INFRA ELETROMECÂNICA LTDA, CNPJ: 23.258.440/0001-49.**

Tangará da Serra/MT, 10 de Março de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição nº. 3680, Ano XVI de 05 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação.

Onde se lê:

2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Zona de Atuação	Carga Horária Semanais	Vencimento Mensal R$
182/2013	Cadastro de Reserva			652-Professor Ed. Infantil/ EJA I Segmento/Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia	Assentamento Antônio Conselheiro - Escola Municipal Ernesto Che Guevara.	Até 40 horas aulas	4.253,88
182/2013	Cadastro de Reserva			794- Motorista – Indígena	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D	Indígena	40 horas semanais	1.188,70
182/2013	Cadastro de Reserva			573- Motorista – zona rural	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D	Rural	40 horas semanais	1.188,70

Leia-se:

2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Zona de Atuação	Carga Horária Semanais	Vencimento Mensal R$
182/2013	Cadastro de Reserva			676-Professor Ed. Infantil/ EJA I Segmento/Anos Iniciais – Zona Rural	Licenciatura Plena em Pedagogia	Rural, podendo atuar no Assentamento Antônio Conselheiro - Escola Municipal Ernesto Che Guevara	Até 40 horas aulas	4.253,88
182/2013	Cadastro de Reserva			794- Motorista – Indígena	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D, curso de Transporte de Passageiros, MOPP* e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN	Indígena	40 horas semanais	1.188,70
182/2013	Cadastro de Reserva			573- Motorista – zona rural	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D, curso de Transporte de Passageiros, MOPP* e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN	Rural	40 horas semanais	1.188,70

* Movimentação e Operação de Produtos Perigosos

Onde se lê:

2.4 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento R$
236/2018	Cadastro de reserva			1155-Motorista	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D	40 horas semanais	1.188,70
236/2018	Cadastro de reserva			1154- Operador de Máquina	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D	40 horas semanais	1.188,70

Leia-se:

2.4 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento R$
236/2018	Cadastro de reserva			1155-Motorista	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D e MOPP*, reconhecido pelo DETRAN	40 horas semanais	1.188,70
236/2018	Cadastro de reserva			1154- Operador de Máquina	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D e MOPP*, reconhecido pelo DETRAN	40 horas semanais	1.188,70

* Movimentação e Operação de Produtos Perigosos

Onde se lê:

2.6 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanais	Vencimento R$
4969/2010	CR	CR	CR	Médico Clínico Geral – Lei 4969/2010	Ensino Superior Medicina + CRM	20 horas	R$ 7.204,35
4969/2016	CR	CR	CR	Enfermeiro – Lei 4969/2016	Ensino Superior Enfermagem + COREN	40 horas semanais	R$ 4.621,45

Leia-se:

2.6 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanais	Vencimento R$
4969/2018	CR	CR	CR	0684 - Médico Clínico Geral – Lei 4969/2018	Ensino Superior Medicina + CRM	20 horas semanais	R$ 7.204,35
4969/2018	CR	CR	CR	1087 - Enfermeiro – Lei 4969/2018	Ensino Superior Enfermagem + COREN	40 horas semanais	R$ 4.621,45

Onde se lê:

14. DA CONTRATAÇÃO

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

Leia-se:

14. DA CONTRATAÇÃO

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de março de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO SOBRE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO SOBRE O EDITAL DE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a decisão sobre o recurso interposto pelo candidato, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição nº. 3680, Ano XVI de 05 de março de 2021.

Abaixo segue descrição e análise de recurso, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, parecer e decisão final.

Data do Recurso: 08/03/2021	
Nome	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo requerente foi analisado pela comissão organizadora do certame na qual compreendeu a necessidade de adequação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para melhor entendimento dos possíveis candidatos do certame, realizadas as devidas alterações quanto ao Edital de Abertura e realizada a Publicação do Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Decisão	**RECURSO PROCEDENTE**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de março de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 306/2021 de 03.02.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **26 de Março de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED**, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 11 de Março de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 10.03.2021. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE,** as empresas: **LÁZARO BEZERRA SOARES, CNPJ: 06.088.333/0001-09,** para os itens: 01, 04, 05, 08, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, CNPJ: 14.284.593/00014-70,** para o item: 43; **KELEDU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, CNPJ: 19.590.049/0001-70,** para os itens: 13 e 14.

Tangará da Serra/MT, 10 de Março de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 026/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TECNOLOGIA DE LED, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/03/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MARÇO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 027/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO OXIGÊNCIO E ACETILENO, UTILIZADOS NA OFICINA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/03/2021

HORÁRIO: 13h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MARÇO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 22/2021

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.618/2021 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM INCLUSÃO DE NATUREZAS DE DESPESAS E FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA

Art. 1° - Inclui nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2021, fontes e destinação de recursos e inclusão de novas naturezas de despesas, por crédito adicional especial nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 98.000,00, a seguir:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2.112. Bloco da Proteção Social Básica

4.4.90.52. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - R$ 98.000,00

Fonte de Recursos: 03.29.074 – Ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus-Covid 19 - R$ 98.000,00

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro de exercício anterior, na fonte de recursos 03.29.074 – Ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus-Covid 19 – através da conta bancária nº 15.649-3 – BB-PMTNN-PSB FNAS-ACAO SOCIAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 10 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

I TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO/REAJUSTE DE PREÇO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 064/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 005/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2020

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 03.503.646/0001-80, com sede no endereço grafado no rodapé, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, **Sr.THIAGO TIMO OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade com nº 5274589 – SSP/GO e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 041.698.631-51, Rua Lázaro de Freitas, n° 145, Aeroporto, Torixoréu – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 22.862.531/0001-26,estabelecida a Rua José Bonifacio, n°531-Sala, Bairro Centro, na cidade Barão de Cotigipe-RS, CEP:99.740-000, Fone:(54)3523-2028/(54)9901-1991, e-mail: topnorte1@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Diretora Adriana Fátima Guralski, brasileira, Solteira, portador(a) do RG n.º 3092167919-SJS, e do CPF n.º 021.847.330-32, residente à Rua Maranhão, n.º 279 – AP -105 – Bairro Fátima,

na cidade Erechim-RS, CEP:99.709-260, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA,** e tendo em vista o Processo Licitatório instituído pelo Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, firmam as seguintes cláusulas e condições, amparados pelo art. 65, inciso II, alínea d), da Lei 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual dos itens 04 e 05 Ata de Registro de Preços nº. 064/2020 para aquisição de medicamentos e insumos, dada à necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8. 666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.2. Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado foi convocado pelo Município de Torixoréu – MT para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.3 – Segue abaixo planilha com os valores unitários, registrados na Ata e as alterações decorrentes do reequilíbrio.

ITENS	PRODUTOS	ORIGINAL	VALOR ATUALIZADO
04	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	R$ 45,50	**R$ 75,50**
05	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	R$ 45,50	**R$ 75,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do instrumento original e ratificadas neste instrumento.

3.2. O foro da Comarca de Barra do Garças – MT é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Aditivo, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Torixoréu – MT, 09 de Março de 2021 .

_____

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 22.862.531/0001-26

TESTEMUNHAS:

Nome.: _____

CPF.: _____

Nome.: _____

CPF.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado.

Nº do Contrato: 021/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ: 36.850.598/0001-55.

Objeto: Aquisição de itens de material permanente (Aparelhos de Ar Condicionado) através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2021, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(22) – 03.001.04.122.0001.1002.4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

(39) – 04.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

(83) 05.001.12.361.0006.1022.4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

(98) 05.001.12.365.0005.1017.4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais).

(151) 05.003.13.392.0008.1029.4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

(165) 06.001.10.122.0009.1032.4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais).

(191) 06.002.10.301.0010.1035.4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 15.940,00 (quinze mil, novecentos e quarenta reais).

(219) 06.002.10.302.0011.1038.4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 9.410,00 (nove mil, quatrocentos e dez reais).

(238) 06.002.10.303.0012.1039.4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

(243) 06.002.10.304.0013.1040.4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais).

(256) 07.001.08.122.0016.1052.4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

(338) 08.001.15.451.0021.1077.4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

(372) 09.001.20.122.0001.1080.4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

(404) 10.001.27.812.0024.1099.4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

(420) 12.001.04.122.0025.1103.4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

Valor total: R$ 119.850,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Data de Assinatura: 10/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS MACHADO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO CONVITE 04/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: CONVITE 04/2021, com objetivo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NO POÇO SEMI ARTESIANO NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa A M SANTANA-ME, Inscrito no CNPJ: 09.664.946/0001-27, vencedora no valor Global de R$ 66.853,40. Vale de São Domingos – MT, 10 de Março de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):APARECIDO GONÇALVES DA SILVA (MERCADO JUNIOR)

Data da Notificação: 23/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 01.016.403/0001-91

Processo nº: 683899/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS (BAR E LANCHONETE PARAÍSO)

Data da Notificação: 21/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 059.745.862-81

Processo nº: 684085/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

ATO Nº. 283/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Delci Baleeiro Souza Junior, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito a partir de 10 de março de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):K. R. L. DE CASTRO E CIA LTDA (SUPERMERCADO BOM JESUS)

Data da Notificação: 12/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ n°: 10.217.341/0001-77

Processo nº: 683319/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**MULTA DE 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**, nos termos do art. 32, I e 33, inciso II, ambos da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 18de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 09/2020

Processo n° Processo n° 673702/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. Ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da ***revogação,*** a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento em tela, deve a Administração rever os seus atos e consequentemente revogá-los. Conforme CI n°. 36/2021 e diante de todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA N. 09/2020**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. A integra do presente documento encontra disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 10 de março de 2021. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2021

Processo nº 711963/2021. Objeto: Termo de Fomento para promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Especial para atendimento de 100 (cem) alunos a ser firmado Termo de Fomento entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com o **CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA** DE VÁRZEA GRANDE**CNPJ n° ° 07.213.730/0001-10,com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.O contrato terá como vigência 12 (doze) meses.**O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 10de março de 2021.**SILVIO APARECIDO FIDELIS-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):JOYCE GOMES DO PINHO E CIA LTDA (CASARÃO DAS VERDURAS)

Data da Notificação: 22/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 29.542.746/0001-09

Processo nº: 684079/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):POSTO 10 PARK LTDA (POSTO 10 VARZEA GRANDE II)

Data da Notificação: 30/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 03.106.307/0002-40

Processo nº: 683966/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N. 02/2021

Processo nº 708642/2021. Objeto: O Município de Várzea Grande - MT, através de seu O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 112/2021, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Presencial n. 02/2021 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.** Na ocasião da abertura da sessão pública eletrônica realizada em 10/03/2021 em decorrência da **falta de interessados** foi declarada **DESERTA**.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 10 de março de 2021. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública

a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):PENDRAGON HOTELARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (HOTEL LOS ANGELES AEROPORTO)

Data da Notificação: 28/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 03.762.297/0002-00

Processo nº: 684090/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a lotação conforme Ato nº 282/2021, que exonerou a servidora **Laise Valeria Costa Martins,** no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, no Gabinete do Vice Prefeitopublicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.683 do dia 10/03/2021 página 363.

CONSIDERANDO que tal retificação da lotação da servidora Laise Valeria Costa Martins em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da lotação na Exoneração:

Onde se Lê: Gabinete do Prefeito

LEIA-SE: Gabinete do Vice Prefeito

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 10/2021

Dispõe sobre a designação do servidor pública para a Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente o servidor OLINDO PASINATO NETO, Assessor Especial - UEL– DNS 1, para responder pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de 08 de março de 2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):BRUNO DE PAULA CRUZ (ALC ESPETARIA)

Data da Notificação: 21/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 062.389.151-45

Processo nº: 684076/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):SÉRGIO LEITE GONÇALVES (MERCEARIA E DISTRIBUIDORA WA)

Data da Notificação: 23/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 702.890.421-00

Processo nº: 684080/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):BRUNA ALVES FIGUEIREDO (BARRACA DA BIA)

Data da Notificação: 17/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 018.193.001-37

Processo nº: 683320/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):ELDORADO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI (SUPERMERCADO ELDORADO)

Data da Notificação: 23/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 20.841.976/0001-02

Processo nº: 683914/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):PRYSCILLA LIMA TOLENTINO (RESTAURANTE SABOR ESPECIAL)

Data da Notificação: 18/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 25.527.098/0001-60

Processo nº: 683321/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DAE/VG
PORTARIA Nº 093/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 – CXW SERVIÇO DE TECNOLOGIA EIRELI EPP.

NATURZA: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Objeto: Constitui objeto deste **4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, passando a sua vigência de **03/03/2021 a 02/03/2022**, valor de **R$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais)**, nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 004/2018, ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da Lei 8.666.

Fiscal: João Vitor Medeiros

RG N.º2253438-5 SSP/MT CPF N.º 052.310.801-01

END.º: Rua: Água fria QD: 46 Nº: 09 Bairro: Jardim Ouro Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.259

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N.º 14630400 SSP/MT CPF N.º 965.567.141-00

END.º: Rua Maria do Carmo de Assis Nº 09 Bairro: Maringá I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.769

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):LEONINA MARTINS DE JESUS EIRELI ME (DISTRIBUIDORA E CONVENIÊNCIA ROMÃO)

Data da Notificação: 18/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 21.952.074/0001-06

Processo nº: 683330/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 254/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 30 de setembro de 2020, pág.775, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2020 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam doOfícionº 0004/2021/GAB/SMECEL/VG/MT, protocolizado sob o nº 704338/21, doSecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande,05 de marçode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):M R DA SILVA MERCEARIA ME (MERCEARIA CINCO ESTRELAS)

Data da Notificação: 20/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 24.720.229/0001-69

Processo nº: 683882/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):ENIO C.L BARACAT MERCEARIA E CONVENIENCIA EIRELI (AVIÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS)

Data da Notificação: 03/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 25.242.001/0002-54

Processo nº: 684757/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA,** nos termos do art. 32, I ambos da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):EDUARDO DE PAULO GOMES (FLIPERAMA DO DUDU)

Data da Notificação: 02/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 027.374.661-80

Processo nº: 684621/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):CELSO BENEDITO DE SOUZA (MERCEARIA DO TINHO)

Data da Notificação: 20/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 621.992.501-92

Processo nº: 683860/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):SUPERMERCADO TÁ NO GRAU EIRELI (SUPERMERCADO TÁ NO GRAU)

Data da Notificação: 04/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 36.470.188/0001-89

Processo nº: 684608/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADOS COMPER)

Data da Notificação: 12/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ n°: 09.477.652/0037-05

Processo nº: 684521/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública

a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (POSTO PALMEIRA)

Data da Notificação: 28/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ n°: 07.728.011/0001-31

Processo nº: 684318/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA,** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância em Sanitária

PORTARIA 36/2021

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 31/2021, que exonerou a Sra. **ESTELA DE FREITAS MATOS**, no cargo de Gerente Administrativo DGA6, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG,** com efeito a partir de 09/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):GUARATUBA COMÉRCIO E GÁS EIRELI (GUARATUBA COMÉRCIO DE GÁS)

Data da Notificação: 18/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ n°: 11.119.130/0001-64

Processo nº: 684364/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, **DECLARO A NULIDADEDO AUTO DE INFRAÇÃO N° 062920** e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 100, §2° da Lei 3863/2012.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 35/2021

"Cria comissão eleitoral para realização da eleição dos membros do Conselho Previdenciário, que irão representar os segurados"

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais, no que confere a Lei Complementar Municipal n. 4.649/2020;

Considerando o disposto na Portaria n. 29/2021;

Considerando a necessidade da Instituição de Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Eleitoral para acompanhamento e condução do processo, desde a inscrição dos candidatos, até a nomeação dos Conselheiros;

Art. 2º - Nomear os seguintes representantes para compor a Comissão eleitoral:

I- Paulina Costa Marques Medeiros Miranda – Presidente;

II- Joana Costa Pereira – Membro

III- Maristela Gonçalves Tobias –Membro

IV- Miguel Costa de Sousa – Membro Representante do SINTEP/MT

V- Guilherme Damasceno da Silva – Membro Representante do SINPEN/MT

VI- Clovis Gonçalves de Campos – Membro Representante do SIMVAG/VG;

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá assistência da Procuradoria Jurídica deste Instituto;

Art. 4º - Compete a Comissão:

I – Realizar e processar as inscrições dos candidatos no processo eleitoral seguindo orientações do edital de convocação e Portaria n. 29/2021;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 09 de março de 2021.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente - Previvag

PORTARIA 37/2021

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 32/2021, que exonerou a Sra. **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ**, no cargo de Assessor Especial, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG**, com efeito a partir de 09/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):AME COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES E PRESENTES LTDA (GIGA)

Data da Notificação: 27/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 11.003.297/0003-27

Processo nº: 684034/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):G TOMBINI & CIA LTDA (MEGA MODAS)

Data da Notificação: 22/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 97.463.277/0005-16

Processo nº: 684294/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18 de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):CELLMART BRASIL LTDA (CELLMART ACESSORIOS & ASSISTENCIA TECNICA)

Data da Notificação: 20/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 26.178.532/0001-07

Processo nº: 684205/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):EDMAR FERREIRA DE SOUSA

Data da Notificação: 22/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 495.881.331-49

Processo nº: 684086/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):BOM PREÇO SUPER SUPERMERCADOS EIRELI EPP

Data da Notificação: 12/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 22.963.481/0001-09

Processo nº: 683317/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,18de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.182/2021

"REVOGA A PORTARIA Nº 178/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 178/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de MARÇO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 016/2020 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 001/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **10/03/2021** até **10/03/2022**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Março de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES EPP (08.878.857/0001-10) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

DISPENSA 014/2021

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para atender necessidade da Unidade Hospitalar Síndrome gripal em pacientes graves como estratégia de enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID -19, conforme descreve o termo de referencia da secretaria solicitante

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 42.850,44 (Quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar sendo do dia 10/03/2021 à 10/06/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Março de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME **(**26.457.348/0001-04**)** – Contratada.

PORTARIA N.º 099/2021

De 10 de fevereiro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- ***Nomear*** o servidor **ADINAL FELICIO NANDI,** Matricula 3873,portador do CPF sob o nº 283.645.119-04, para exercer o cargo de **Chefe Seção de Programação e acompanhamento Orçamentário**, previsto na Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 04 de Março de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Ata de Registro de Preço nº 004/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10/03/2021 página nº 3.683.

ONDE SE LÊ: OBJETO: (...) **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**

LEIA – SE: **OBJETO:** (...) **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021**

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

Vila Rica–MT, 10 de Março de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SHIGUETI UTUMI	107.017.539-00	9897/00002/2021
FAZENDA ALTO DO RIO PRETO II LTDA ME	14.989.703/0001-07	9897/00006/2021
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9897/00007/2021
ISMAEL RESENDE DA SILVA	172.395.831-04	9897/00016/2021
CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA	37.505.336/0001-16	9897/00021/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

10/03/2021

25/03/2021

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2021

PROCESSO 040/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso IV bem como, a Lei 14.065/2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –ME** (26.457.348/0001-04) cujo objeto é a aquisição de medicamentos em caráter emergencial para atender necessidade da Unidade Hospitalar Síndrome gripal em pacientes graves como estratégia de enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID -19 o qual totaliza um valor de R$ 42. 850,44 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 10 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.758.400,00	7.758.400,00	44.297,75	-7.714.102,25
_ Contribuições	2.610.400,00	2.610.400,00	13.996,79	-2.596.403,21
__ Contribuições Sociais	2.610.400,00	2.610.400,00	13.996,79	-2.596.403,21
_ Receita Patrimonial	3.068.000,00	3.068.000,00	15.297,54	-3.052.702,46
__ Valores Mobiliários	3.068.000,00	3.068.000,00	15.297,54	-3.052.702,46
_ Contribuições	2.080.000,00	2.080.000,00	15.003,42	-2.064.996,58
__ Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	15.003,42	-2.064.996,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.758.400,00	7.758.400,00	44.297,75	-7.714.102,25
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.758.400,00	7.758.400,00	44.297,75	-7.714.102,25
Déficit (VI)	-	-	444.737,09	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.758.400,00	7.758.400,00	489.034,84	-7.269.365,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.357.600,00	4.357.600,00	489.034,84	411.455,37	397.425,42	3.868.565,16
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.944.320,00	3.944.320,00	416.354,84	410.446,42	397.014,97	3.527.965,16
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.280,00	413.280,00	72.680,00	1.008,95	410,45	340.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
_ INVESTIMENTOS	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
Reserva de Contingência (X)	3.380.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
_ Reserva de Contingência (X)	3.380.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.758.400,00	7.758.400,00	489.034,84	411.455,37	397.425,42	7.269.365,16
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.758.400,00	7.758.400,00	489.034,84	411.455,37	397.425,42	7.269.365,16
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.758.400,00	7.758.400,00	489.034,84	411.455,37	397.425,42	7.269.365,16
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	24.062,73	21.688,74	0,00	87.106,18
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	24.062,73	21.688,74	0,00	87.106,18
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	108.794,92	24.062,73	21.688,74	0,00	87.106,18

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.240,76	1.240,76	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.373,99	2.373,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00

VILA RICA,_ 10/03/2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PORTARIA N° 100/2021

DE 10 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação da Comissão, através da Portaria nº 047, de 08 de janeiro de 2021, para apuração de possíveis Irregularidades praticadas pela empresa Construtora Império;

CONSIDERANDO a exoneração do Servidor JARYD MATIAS CARDOSO e a necessidade de prorrogação do prazo por mais 30 (Trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 207, parágrafo único, da lei Municipal nº 747, de 22 de fevereiro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 047, de 08 de janeiro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Procedimento Administrativo em desfavor da empresa Construtora Império EIRELI-ME.

Art. 2º. Em substituição ao membro JARYD MATIAS CARDOSO, coloco em seu lugar o servidor ELEANDRO KOVALSKI, matricula n.º 1219.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2021

09 DE MARÇO DE 2021.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO ANTUNES MENDES,** mat. Nº 2379,portador do RG sob o n.º 21562318 SSP/MT e do CPF sob o 040. 096.531-32, para atuar como fiscal dos contratos nº 021/2021 e 022/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender a demanda do Município no Pronto atendimento.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 097/2021

DE 09 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDOR".

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 073, de 04 de fevereiro de 2021, para apuração de possíveis Irregularidades praticadas pelo servidor ERNANDES SILVA PUTÊNCIO, e a servidora ROSILENE PEREIRA MONTEIRO;

CONSIDERANDO o ofício 004/2021 de 05 de março de 2021, em que a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 (Trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 207, parágrafo único, da lei Municipal nº 747, de 22 de fevereiro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 073, de 04 de Fevereiro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:10/03/2021
FAGINA:1

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**44.297,75**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**489.034,84**
Ordinária	44.297,75	Ordinária	489.034,84
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**289.508,41**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**159.000,13**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	289.508,41
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.891.342,28**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**89.086,24**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.320.674,87	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	21.688,74
BANCO C/ MOVIMENTO	391.779,77	RP PROCESSADOS PAGOS	3.614,75
POUPANÇA	178.887,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	63.782,75
		Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**37.227.010,67**
		APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.985.569,56
		BANCO C/ MOVIMENTO	61.659,03
		POUPANÇA	179.782,08
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	38.094.640,16	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	38.094.640,16

VILA RICA, 10/03/2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELLI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PORTARIA Nº 098/2021 | DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO e EXECUÇÃO das obras de Reforma e Construção no Município de Vila Rica.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RENATO VALADARES RODRIGUES, CREA – nº 1014744431, como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO e ORÇAMENTO,** assim como pela correta **EXECUÇÃO** do objeto aos termos contratuais referentes:

a) A reforma e ampliação da Escola Municipal Vila Nova,

b) Construção do Centro Turístico e Cultura de Vila Rica,

c) Construção, de 01 (uma) escola com 06 (seis) salas (projeto padrão FNDE) no PA Santo Antônio do Beleza.

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2021

DE 09 DE MARÇO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fernando Alves da Silva**, matrícula nº 2322, para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de peças e serviços, em substituição ao servidor João Oraldo Mendes, matrícula nº 4121, ambos lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

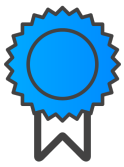
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 10 23:32:18 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)